



DIÁRIO OFICIAL

D O D I S T R I T O F E D E R A L

ANO LI EDIÇÃO Nº 188

BRASÍLIA - DF, QUARTA-FEIRA, 5 DE OUTUBRO DE 2022

SUMÁRIO	SEÇÃO I	SEÇÃO II	SEÇÃO III
	PAG.	PAG.	PAG.
Poder Legislativo.....			49
Casa Civil.....		24	
Secretaria de Estado de Governo.....	1	24	49
Secretaria de Estado de Economia.....		25	49
Secretaria de Estado de Saúde.....	1	27	51
Secretaria de Estado de Educação.....	4	33	53
Secretaria de Estado de Segurança Pública.....		41	54
Secretaria de Estado de Administração Penitenciária.....	4	41	55
Secretaria de Estado de Transporte e Mobilidade.....		42	55
Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania.....	5	43	56
Secretaria de Estado de Proteção da Ordem Urbanística - DF LEGAL.....		43	
Secretaria de Estado de Obras e Infraestrutura.....		43	56
Secretaria de Estado de Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural.....		46	58
Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação.....	22	46	
Secretaria de Estado de Comunicação.....			58
Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa.....	22	46	66
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico.....	22	46	67
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social.....		47	67
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação.....	22	47	67
Secretaria de Estado de Esporte e Lazer.....		47	
Secretaria de Estado de Meio Ambiente.....	22	48	68
Secretaria de Estado de Projetos Especiais.....			68
Secretaria de Estado de Turismo.....			68
Controladoria Geral.....		48	
Procuradoria-Geral.....		48	69
Ineditorial.....			69

SEÇÃO I

SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO

SECRETARIA EXECUTIVA DAS CIDADES ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO LAGO SUL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 24, DE 03 DE OUTUBRO DE 2022

O ADMINISTRADOR REGIONAL DO LAGO SUL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 38.094, de 28/03/2017, publicado no DODF nº 61, de 29/03/2017, com fundamento no art. 12 do Decreto nº 17.079/1995, resolve:

Art. 1º Homologar a dispensa do pagamento do preço público, correspondente a ocupação de área pública localizada no Setor Habitacional Individual Sul, próximo às Quadras do Lago 06 e 08, em frente ao Lote B, Lago Sul, para a realização do evento FESTIVAL BRASÍLIA SOBRE RODAS, ocorrido nos dias 30 de setembro, 01 e 02 de outubro de 2022, das 09 horas às 20 horas, objeto dos autos dos processos administrativos nº 00146-00000649/2022-90, 00220-00005468/2022-47 e 00050-00006199/2022-17.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

RUBENS SANTORO NETO

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SOBRADINHO II

ORDEM DE SERVIÇO Nº 40, DE 30 DE SETEMBRO DE 2022

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE SOBRADINHO II DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso das atribuições legais, que lhe confere o inciso XXXVIII, art. 42, do Decreto nº 38.094/2017 e com fundamento no que dispõe na legislação vigente, resolve:

Art. 1º Prorrogar os trabalhos da Comissão responsável pela realização de nova busca e possível localização e regularização dos bens móveis da Administração Regional de Sobradinho II, não localizados pela Comissão Inventariante, quando da realização do inventário físico Patrimonial de Bens Móveis e Semoventes e de Bens Imóveis, referente ao exercício de 2021, constante Relatório SEI-GDF nº 25/2022 - SEEC/SEF/SUCON/COPAT/GAPAM, item 1. do Relatório, instituída por meio da Ordem de Serviço nº 07, de 22 de março de 2022, publicada no DODF nº 61, de 30 de março de 2022, ulterior prorrogada por mais 30(trinta) dias por meio da Ordem de Serviço nº 33, de 29 de agosto de 2022, publicada no DODF nº 167, de 02 de setembro de 2022 constantes aos autos do processo nº 00304-00000353/2022-81 em razão da não conclusão dos trabalhos no prazo legal.

Art. 2º Fica o prazo dos trabalhos renovado por 30 (trinta) dias, prorrogável por igual período, mantidos os membros ora designados, dada as razões invocadas no Memorando nº 3/2022 - RA-SOBRADINHO II/GAB/CLBM-2021(96811571) acostados aos autos, com a finalidade de dar continuidade à apuração dos fatos apontados pelo Relatório SEI-GDF nº 25/2022 - SEEC/SEF/SUCON/COPAT/GAPAM do item 1, abrangendo todo atos conexos que emergirem no curso da apuração do processo.

Art. 3º Invalidar os atos praticados a contar de 30 de setembro de 2022.

Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

JOAQUIM DE ARIMATHÉA DUTRA JUNIOR

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

PORTARIA Nº 641, DE 03 DE OUTUBRO DE 2022

Instaura Tomada de Contas Especial.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 105º, inciso III, da Lei Orgânica do Distrito Federal, c/c Decreto nº 37.096, de 02 de fevereiro de 2016, publicado no DODF nº 23, de 03 de fevereiro de 2016 e suas alterações, e demais atribuições e competências legais e regimentais, resolve:

Art. 1º Instaurar Tomada de Contas Especial no Processo SEI nº 00060-00328062/2022-83, em atendimento a Decisão nº 3947/2022 - TCDF, para no prazo de 90 (noventa) dias identificar os responsáveis e quantificação do possível dano ao erário decorrente dos pagamentos efetuados no âmbito do Contrato nº 069/2020 - SES/DF, ante os fortes indícios de sobrepreço apontados nos §§ 86/106 do Relatório Final de Inspeção nº 4/2021 - DIASP3 e na Nota Técnica Nº 51/2022 - SES/CONT/USCOR/DITCE/2ºCIPTCE, a ser conduzida pela "4ª CPTCE", constituída mediante o Art. 1º, inciso IV da Portaria nº 289, de 25 de abril de 2019, publicada no DODF nº 80, de 30 de Abril de 2019, p. 02, e alterada pelo Art. 3º da Portaria nº 359, de 12 de maio de 2022, publicada no DODF nº 291, de 17 de maio de 2022, p. 33-35.

Art. 2º Instaurar Tomada de Contas Especial no Processo SEI nº 00060-00312855/2022-81, para no prazo de 90 (noventa) dias identificar os responsáveis e quantificação do possível dano ao Erário relacionado ao Contrato nº 121/2014-SES/DF, a ser conduzida pela "14ª CPTCE", constituída mediante o Art. 8º da Portaria nº 835, de 17 de outubro de 2019, publicada no DODF nº 203, de 23 de outubro de 2019, p. 19, e alterada pelo Art. 13º da Portaria nº 359, de 12 de maio de 2022, publicada no DODF nº 291, de 17 de maio de 2022, p. 33-35.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LUCILENE MARIA FLORÊNCIO DE QUEIROZ

PORTARIA Nº 644, DE 04 DE OUTUBRO DE 2022

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 509, do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 39.546, de 19 de dezembro de 2018, publicado no DODF nº 241, de 20 de dezembro de 2018, e CONSIDERANDO o disposto no artigo 30 do Decreto nº 37.296, de 29 de abril de 2016, publicado no DODF nº 94, de 18 de maio de 2016, resolve:

Art. 1º Acolher o relatório do Processo Administrativo de Responsabilização nº 22/2020, ofertado pela 1ª Comissão de Processo Administrativo de Fornecedores, conforme Relatório descrito no ID 63610279 do processo nº 00060-00296503/2020-17, para DETERMINAR a aplicação de multa no valor de R\$ 643.373,00 (seiscentos e quarenta e três mil, trezentos e setenta e três reais) com publicação extraordinária da decisão administrativa condenatória a empresa Clínica de Doenças Renais de Taguatinga LTDA., CNPJ 38.033.882/0001-64, além do impedimento de licitar com a Administração Pública do Distrito Federal por 2 (dois) anos, com fulcro no art. 87º, inciso III, da Lei 8.666/93.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LUCILENE MARIA FLORÊNCIO DE QUEIROZ

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

DESPACHO DA SUBSECRETÁRIA

Em 03 de outubro de 2022

Considerando que, a mesma matéria foi publicada no DODF de 30/09/2022, nº 185, página 60, resolvo: TORNAR SEM EFEITO o Reconhecimento de Dívida publicado no DODF de 03/10/2022, nº 186, página 91, referente ao processo 00060-00496932/2020-84, em nome da empresa SANOLI INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ALIMENTAÇÃO LTDA, no valor de R\$ 15.590.223,69 (quinze milhões, quinhentos e noventa mil duzentos e vinte e três reais e sessenta e nove centavos).

GLÁUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA

SUBSECRETARIA DE ATENÇÃO INTEGRAL A SAÚDE

ATA DE AUDIÊNCIA PÚBLICA PARA AQUISIÇÃO DE INSUMOS REFERENTES À TRIAGEM NEONATAL DO DISTRITO FEDERAL

Aos 27 dias do mês de julho do ano de 2022, às 14h30, reuniram-se no Auditório da FEPECS, situado no Setor Médico Hospitalar Norte - Asa Norte, Brasília - DF, os servidores da Secretaria de Estado de Saúde Maurício Gomes Fiorenza, Subsecretário de Atenção Integral à Saúde - SES/SAIS; Pâmela Michalick, Assessora - SES/SAIS; Maysa De Oliveira Sales, Assessora - SES/SAIS; Claudinei Pereira De Oliveira, Assessor Técnico em Genética Molecular Oncológica - UGEN/HAB; Elaine Araújo Viana, Analista em Gestão ARAS/SAIS/SES; Roéslei De Paiva, Membro da CEIC/SUAG/SES; Andrielle Haddad De Oliveira Melo, Chefe da Assessoria de Redes de Atenção à Saúde; Suelen Christine Rocha De Holanda, Chefe da Assessoria de Elaboração de Instrumentos de Contratação; Mabelle Varonilia Roque, Chefe de Gabinete - SES/SAIS; Marília Ferrari Machado, Diretora da Diretoria de Programação de Insumos para Saúde; Wélika Faria Santos, Membro da Subsecretaria De Logística em Saúde - SES/SULOG; Thiago Mendonça Chagas, Subsecretário de Logística em Saúde - SES/SULOG; Vitor Guilherme Brito De Araujo, Assessor Técnico de Genética Bioquímica - UGEN/HAB; Maria Teresa Alves da Silva Rosa, Referência Técnica Distrital em Doenças Raras; Kallianna Paula Duarte Gameleira, Referência Técnica Distrital em Triagem Neonatal - RTD; e os representantes das empresas: Rosimeire Almeida, Representante da PerkinElmer; Brasília Kodama e Murilo Fernandes, Representantes da Utilab; Alessandra Guerra e André Lavorato, Representantes da Thermofisher; Igor Kohiyama e Karina Fernandes, Representantes da Roche; para a Audiência Pública da Triagem Neonatal do Distrito Federal. A Audiência Pública foi aberta pela Responsável Técnica Distrital - RTD em Triagens Neonatais, Kallianna, que a presidiu e iniciou com as boas vindas e a apresentação dos trâmites da audiência pública. Apresentou os componentes da Mesa: o Senhor Subsecretário de Atenção Integral à Saúde (SAIS), o Senhor Subsecretário de Logística em Saúde, o Senhor Chefe do Laboratório Especializado em Triagens Neonatais, o Senhor Assessor Técnico em Genética Molecular Oncológica e o Senhor servidor representante da CEIC. Informou que a Audiência estava sendo gravada, haja vista a posterior publicação da Ata no Diário Oficial do Distrito Federal - DODF. Após, concedeu a palavra ao Senhor Subsecretário de Atenção Integral à Saúde. O SAIS agradeceu a presença de todos e esclareceu que a SES/DF promoveu a Audiência Pública a fim de subsidiar as melhores práticas para a contratação da triagem neonatal e que a audiência tinha o objetivo precípuo da transparência, da clareza na forma de contratação e de dirimir as dúvidas que o Mercado tinha sobre o tema. Salientou que a audiência veio tentar nortear o Termo de Referência para a aquisição dos serviços e insumos que compõem essa tratativa. Informou que toda a área técnica presente poderia responder aos

questionamentos. Caso houvesse algum questionamento que extrapolasse o conhecimento técnico, haveria retorno por e-mail. Agradeceu e concedeu a palavra para o Senhor Subsecretário de Logística. Este se apresentou e informou que o foco era encontrar as melhores formas para que a Secretaria de Saúde fizesse a contratação mais eficiente e eficaz, com o intuito de atender à sociedade do Distrito Federal, haja vista o serviço ser respeitado e conhecido em âmbito nacional. Para conseguir chegar ao melhor processo licitatório, à melhor modelagem, surgiu a ideia da Audiência Pública, para conversar diretamente com a população, com os fornecedores, que conhecem bem como funciona o processo, que é complexo. Salientou que o contrato vence em novembro e há a necessidade de se encontrar a melhor solução para essa situação. Elucidou que estavam presentes servidores da SULOG, para dirimir quaisquer dúvidas referentes às atribuições nesse processo. Agradeceu e encerrou a fala. A RTD em Triagens Neonatais prosseguiu na condução da Audiência e convidou também, para compor a Mesa Diretora, a Assessora da SULOG Welika; a servidora Marília, da DIPO; e Maria Teresa, RTD em Doenças Raras. Informou que, em seguida, seria feita a apresentação e que, se surgissem dúvidas no decorrer dela, poderiam ser feitas por forma escrita ou ao microfone. Ademais, seria aberto um período para tirar as dúvidas. Solicitou que, tanto na dúvida oral quanto na escrita, a pessoa se identificasse informando o nome e a empresa. Se fosse sociedade civil, que informasse. Esclareceu que a apresentação seria de forma contínua. Se fosse muito extensa, poderia ser realizada pausa. Nesse sentido, esclareceu que o objetivo da consulta era dar transparência às ações da triagem neonatal biológica no Distrito Federal, conhecido popularmente como teste do pezinho. Por meio da audiência, esperava-se conseguir levar adiante o mais rápido e eficaz processo de licitação, haja vista hoje o Distrito Federal ser exemplo em âmbito nacional. Informou-se ainda que hoje está ocorrendo problema na licitação. Assim, faz-se necessário verificar as características técnicas, mercadológicas e assistenciais para prestar o melhor serviço à população. No Brasil, legalmente falando, há a Portaria nº 822, de 06 de junho de 2021, que instituiu, no âmbito do Sistema Único de Saúde, o programa nacional de triagem neonatal. Isso foi um marco muito importante, pois instituiu um programa de rastreio populacional que atende às diretrizes do SUS. A triagem visa à prevenção com a intervenção precoce e o acompanhamento permanente. No DF, há 3 leis que dão amparo para triagem neonatal. Isso foi o que diferenciou o Distrito Federal das outras unidades federativas. Elucidou que hoje o DF está na etapa 2 da Lei 14.154/21 recentemente publicada (desde 2011) e em processo para instituir as etapas 3 e 4 ainda este ano. Foi reforçado que a triagem neonatal não é um exame separado, mas um programa. Vai desde a coleta do sangue no papel filtro até o acompanhamento dos pacientes para o resto da vida. Não é uma simples execução de exames, é um programa muito complexo. O teste de triagem não é diagnóstico, mas teste de rastreio. Além disso, a RTD apresentou o histórico do programa no Brasil. Explicou que o teste de triagem atualmente do DF consegue identificar aproximadamente 50 doenças, e que há perspectiva de ampliação desse escopo. São 3 etapas da triagem: pré-analítica, analítica e pós-analítica. Na fase pré-analítica, que é a fase da coleta, é necessário que o papel filtro e a lanceta sejam adequados para realização do exame e assim permita uma coleta adequada. Para isso, é necessário treinamento profissional. Essa amostra, quando é coletada, precisa ser armazenada e transportada de formas adequadas. A RTD enfatizou esse ponto, haja vista que os processos de licitação fracassaram, por o insumo não ser adequado para a coleta do teste do pezinho. Enfatizou novamente a necessidade de se obter todos os insumos relacionados para obtenção de êxito na execução do programa. Em relação ao armazenamento e transporte, enfatizou novamente que o processo necessita ser realizado de forma adequada e que o DF, por não ter uma dimensão geográfica tão grande, consegue fazer com que as coletas sejam transportadas para o laboratório especializado, que se localiza no Hospital de Apoio, por carro ou ambulância. Essas amostras são transportadas em isopor com gelo seco e são colocadas dentro de um saco plástico. No resto do país, o transporte é feito pelos Correios. O transporte realizado por carro diminui os problemas relacionados a tempo de transporte, favorecendo a rapidez na liberação dos resultados. Informou sobre a fase analítica, que acontece no laboratório especializado de triagem neonatal, que se localiza no Hospital de Apoio, e o processamento das amostras. A amostra cujo resultado é normal é enviada para o site, para que os profissionais de saúde possam resgatá-lo. Se a amostra for alterada, é encaminhada para a equipe de busca ativa, na tentativa de localizar o paciente, para coletar, ou para consulta com equipe especializada. A fase pós-analítica trata-se da busca ativa e acompanhamento propriamente dito do paciente com resultado alterado: abrange a confirmação do diagnóstico, instituição do tratamento até o acompanhamento

DIÁRIO OFICIAL DO DISTRITO FEDERAL

Redação, Administração e Editoração:
Anexo do Palácio do Buriti, Sala 102, Térreo.
CEP: 70075-900, Brasília/DF.
Telefones: (0XX61) 3961-4503 - 3961-4596

IBANEIS ROCHA
Governador

MARCUS VINICIUS BRITTO
Vice-Governador

GUSTAVO DO VALE ROCHA
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

RAIANA DO EGITO MOURA
Subsecretária de Atos Oficiais

ANTÔNIO DE PÁDUA CANAVIEIRA
Subsecretário de Tecnologia da Informação

contínuo. Em todas as fases supracitadas, é imprescindível equipe de profissionais capacitada e especializada. Objeto da audiência: garantir que todas as etapas do processo sejam cumpridas, pois não se pode pensar só em um exame, pois trata-se de programa com várias etapas. Se alguma etapa não é realizada, em algum local, não se consegue executar o programa. É necessário que toda a população tenha acesso ao programa e é necessária a vigência das leis. A triagem neonatal biológica já foi ampliada pelo SUS, mas, hoje, somente no Distrito Federal se faz diagnóstico de tantas doenças. Inclusive, há locais no Brasil em que nem não estão sendo feitas nem as seis doenças previstas na fase IV do Programa. Portanto, o DF é destaque e pioneiro na triagem ampliada biológica. Por causa disso, há poucas Atas públicas para pesquisa de preço. Assim, há a necessidade de se fazer um estudo de mercado, já que atualmente os processos são feitos por licitação por pregão eletrônico. Assim, são necessários preços de atas públicas e preços de mercado, a fim de que seja realizado o estudo de viabilidade para o prosseguimento do processo. Assim, explicitou a proposta: o ideal seria executar todas etapas do programa no mesmo momento, portanto torna-se inviável a separação dos processos para as aquisições em questão. A incorporação do painel de sequenciamento NGS é um avanço do programa, que atualmente não faz o sequenciamento das doenças. A outra alternativa seria a divisão por lotes, que não é o modelo ideal mas pode tornar possível a participação de maior número de empresas, para conseguir o estudo de viabilidade adequado. A proposta seria dividir por metodologias e doenças triadas, para melhor adequação de recursos humanos e espaço físico. A RTD apresentou também as especificações dos equipamentos de cada um deles. Houve as seguintes manifestações/contribuições: 1) Alessandra, da empresa Termofischer. Questionamento sobre os painéis de NGS. A representante esclareceu que o fornecimento do exame pronto é diferente do fornecimento do equipamento, principalmente em relação ao preço de cada um. Questionou se pretendia fazer em relação a essa questão. 2) Kallianna, então, respondeu que atualmente a SES não faz painel e portanto não tem o equipamento específico para isso. Explicou que atualmente a triagem no DF funciona com equipamento em comodato, mas que existem as opções de aluguel e compra do equipamento e que isso é decidido pelo estudo de viabilidade. Assim, para o painel, teriam 4 opções de contratação. As três acima mencionadas e a outra com a compra do painel, como prestação de serviços. 3) André, da empresa ThermoFisher acrescenta que para realização de alguns exames é necessário insumos e acessórios complementares e não apenas o equipamento isolado. Assim, questionou o posicionamento da SES em relação a isso, e se há a possibilidade de esses acessórios já existirem no laboratório ou serem adquiridos à parte, uma vez que eles fariam parte da infraestrutura de um laboratório de biologia molecular convencional. 4) Claudiner informou que, primeiramente, para a realização do teste, o entendimento da área técnica é que, independentemente da infraestrutura montada atualmente ou que venha a ser montada, aquele exame que está sendo contemplado precisa ser executado. Assim, esclareceu que a falta de algum insumo ou acessório complementar não pode ser impeditivo de realização de um exame. No momento do envio da proposta pela empresa, a mesma deve informar o que é capaz de fornecer. Após o desenho de todo o processo, não é viável que a empresa informe "não vou fornecer essa pipeta" no momento no qual já foi desenhado todo esse processo. Enfatizou que estamos num momento de discussão, exatamente de levantamento de soluções. 5) André agradeceu a explicação e perguntou se essa comunicação já pode ser feita nesse momento mediante a proposta que já foi enviada anteriormente. Questionou se já poderiam mandar uma complementação com esses dados que não seriam contemplados nessa proposta para fazer essa avaliação de viabilidade. 6) Kallianna, então, esclareceu que cada empresa, quando recebeu a proposta, recebeu a proposta como lote único. Ademais, que a SES trouxe outra proposta, por entender que provavelmente seja mais viável. E enfatizou que é por essa razão que os presentes estavam na Audiência Pública, para decidir a melhor forma de seguir adiante. Uma vez se decidindo a melhor forma, será feito outro modelo de proposta para ser enviado às empresas. Ressaltou que se trata de um processo contínuo. Assim, acrescentou como funciona hoje o processo da Triagem Neonatal: a empresa que fornece os insumos e os equipamentos bem como os materiais acessórios para que aquele processo seja realizado. Então, se, para determinado exame, é necessária uma pipeta, a empresa se responsabiliza pela entrega, a fim de que o processo não falhe. Previamente elaborase um Estudo Técnico Preliminar após um Termo de Referência que comporá o edital do Pregão, depois é elaborado um Termo de Referência, e esse Termo de Referência vai como edital do Pregão. Caso haja impossibilidade de fornecimento de determinado equipamento pela empresa, por exemplo, determinado equipamento, a SES abrirá uma cláusula no Termo de Referência, em relação a subcontratação. 7) André agradeceu a explanação e frisou que isso é importante, pois a inclusão de acessórios facilita todo o processo, mas onera o processo de forma talvez injustificada. E acrescentou que, se é feita subcontratação ou se se cria uma demanda interna desse gênero, talvez fosse mais barato para a SES fazer uma contratação ou um processo à parte do que fosse incluído no todo. Finalizou com agradecimento. 8) Rosi, da PerkinElmer, questionou em relação às modalidades de negócio. Explicou que, até então, desde a implementação do teste ampliado aqui em Brasília, apenas se abordaram aluguel e comodato. E, hoje, como novidade, estava sendo colocada a opção de aquisição de instrumentos. Quando se fala em venda de instrumentos, é importante deixar bem claro e provisionado quais são os custos de manutenção preventiva e corretiva dessas máquinas, que são máquinas robustas, caríssimas para manutenção. Provisiona-se o valor para essas manutenções a partir de um ano de garantia dos instrumentos. 9) Kallianna questionou à representante Rosi, da PerkinElmer, se ela se referia ao fato de o equipamento ser comprado pela SES. 10) Rosi esclareceu que sim, haja vista as 3 opções: aluguel, comodato e venda do instrumento. Pontuou que, quando se trata de venda, por exemplo, a SES compra os instrumentos, passa a ser um bem de propriedade da Secretaria, então a empresa tem a isenção do compromisso de manutenção, que é um fator muito importante no programa de triagem,

que são as manutenções preventivas, corretivas. Tanto que o prazo para atendimento na região é de 6 horas. Nesse sentido, informou que gostaria de entender melhor essa tratativa. 11) Kallianna, então, explicou que essas 3 modalidades já existiam. Nas outras propostas e licitações, a SES recebeu as 3 propostas das empresas: ou aquisição, que é a compra do equipamento; ou comodato; ou aluguel. Sobre a manutenção dos equipamentos, se a SES tiver que comprar o equipamento, a manutenção será muito difícil, pois será necessário outro processo, e isso vai tornar o programa inviável. Quando as empresas encaminham esses 3 tipos de proposta, o estudo de viabilidade é feito baseando-se em tudo isso, não só naquele preço, mas também na questão de que se a SES tiver que comprar, será necessário fazer outro processo para a manutenção. Explicou que acredita que, quando se faz esse estudo, na maioria das vezes a aquisição do equipamento não é a melhor opção por causa do preço, mas informou que o Senhor Roesley, por ser da área, explicaria esse ponto. 12) Roesley, então, iniciou a fala esclarecendo que o estudo é para definir a melhor forma de aquisição. São considerados vários fatores, como depreciação e manutenção do equipamento. O estudo é feito com base no que a Legislação determina. Tudo isso, sim, é levado em conta. Dessa forma, elucidou à representante da empresa que, geralmente, a aquisição de equipamento não é viável pelos fatores pontuados na respectiva pergunta, e esclareceu que mesmo assim é um ponto avaliado. 13) Rosi, da PerkinElmer, finalizou a fala com o esclarecimento de que, por exemplo, quando é feita proposta de venda de equipamento, é necessário colocar o provisionamento do custo de manutenção, e que isso é muito importante. Encerrou a fala agradecendo. 14) Igor, da empresa Roche Diagnóstica, solicitou que fosse confirmado se, no Termo de Referência, será exigido que o teste tanto para AME quanto para SCID seja para diagnóstico in vitro, ou se ele pode ser ROU (Research Only Use) e que o órgão vai validar, vai proceder da maneira correta para poder utilizar como teste de rastreio. Questionou sobre o Painel NGS, se o que o órgão espera é que seja um painel pronto para uso ou se poderia customizar esse painel. Argumentou que não sabe se, hoje, no mercado, existe algo pronto para uso para essa aplicação. Assim, solicitou esclarecimento se o órgão tem expertise para poder solicitar o desenho dessa customização do Painel NGS. 15) Vitor, então, esclareceu que o teste de triagem é um rastreio populacional, não é diagnóstico, porque, quando se avalia o paciente que chega ao laboratório, não há informação clínica dele, então não se faz diagnóstico propriamente dito, nem se pode fazer, apenas com a análise da triagem da primeira etapa. Desta forma, o uso de equipamentos ditos ROU não são permitidos neste panorama. 16) Claudiner complementou que, na parte molecular, há uma diferença tendo em vista que são técnicas modernas e que às vezes não há certificação. Mas explicou que o fato de se tratar de um teste com a certificação in vitro não se torna impeditivo para ser realizado pela empresa. Ressaltou que é preciso que seja certificado pela ANVISA, sendo necessário que se cumpra uma série de pré-requisitos para que esse teste possa ser vendido e ofertado. Inclusive, a ANVISA já fez normativas permitindo que as empresas vendam esses testes, ficando sobre a responsabilidade de cada empresa/laboratório a realização de sua própria padronização. Explicou ainda que, para todos os testes em comento, existe uma codificação no sistema da SES-DF. Esclareceu que a SES-DF trabalha com códigos – códigos BRs, um sistema do Governo em que se cadastra todos os testes - que não são os únicos utilizados na SES-DF. Existem os códigos SES-DF, que uma vez feita a aprovação, o código é gerado e cadastrado. Explicou que a SES-DF propõe uma necessidade mínima, mas não delimita. Isso consta no descritivo do teste. A SES-DF apresenta o mínimo que precisa, para que as empresas então, possam entender o que é necessário cobrir (cobertura de genes), dentro daquele cenário que ela oferece. 17) André: questionou sobre a triagem para a AME, uma vez que, para efeito de triagem, a melhor relevância é diferente da que seria melhor para fins de diagnóstico e prognósticos. 18) Claudiner, então, explicou que a SES tem desenhado a triagem sempre pensando no melhor cenário, melhor teste, mais sensível, que gere mais economia e que os objetivos sejam alcançados de maneira mais eficaz. Sobre os cadastramentos feitos nos processos internos da SES, são realizados estudos para tal. E nesse cenário, a inclusão da AME já estava contemplada. Foi percebido o equívoco na padronização do item e foi feita uma solicitação de correção. Ao receber o novo pedido de solicitação de proposta, já constará essa correção do descritivo. 19) Kallianna questiona se há mais alguma dúvida. 20) Roesley reforçou a importância da participação das empresas, uma vez que aquele momento visava solucionar as dúvidas e incentivá-las a enviar propostas. Esclareceu que haverá canal aberto com a área técnica, a fim de que se tenha sucesso no processo de aquisição. Explicou que o objetivo é dar base para precificar a fim de que seja continuado o processo de licitação. 21) Suellen, representante da Comissão de Elaboração de Instrumentos de Contratação - CEIC esclareceu que estamos na fase de estudo da viabilidade. Explicou que precisamos definir a melhor forma de contratação, mais vantajosa para a SES/DF. E, portanto, solicitou que sejam enviadas as 03 (três) formas, a fim de que seja avaliada a melhor modalidade de compra. Explicou que é inviável definirmos a contratação antes desse estudo de viabilidade. Reforçou que, posteriormente a essa definição, que será inserida no Termo de Referência, provavelmente será feita nova solicitação de propostas para chegar a um valor de referência. A representante da CEIC explica ainda, que quando não temos preço público, é mais difícil chegar a um valor real do mercado, podendo inclusive, fracassar na fase do Pregão. Pediu a colaboração de todos, uma vez que a vigência do contrato está se encerrando no final do ano. 22) Roesley pediu objetividade no encaminhamento das propostas. Reforçou que não há necessidade de informações adicionais. 23) Vitor ressaltou o avanço que o Distrito Federal teve nos últimos 15 anos, sendo inquestionável o que foi construído para a população. Explicou que se trata de uma contratação diferente de uma contratação de laboratório de análise, por exemplo. Disse que funciona como um programa de triagem neonatal, fato que torna a contratação mais complexa. Disse que a triagem neonatal sem um de seus pilares, não funciona. 24) Kallianna ressaltou, portanto, que se trata de um Programa, e não apenas um único exame. Frisou a importância de

todas as etapas do processo para que se possa finalizar um diagnóstico. Ressaltou que o Distrito Federal é referência nacional em triagem neonatal. Reforçou sobre o apoio das empresas e da sociedade civil. Ressaltou a importância da Lei 4.190/08 a qual assegura a todas as crianças nascidas nos hospitais e demais estabelecimentos de atenção à saúde de gestantes da rede pública de saúde do Distrito Federal o direito ao teste de triagem neonatal, na sua modalidade ampliada. 25) Welika, representante da SULOG – falou sobre as dificuldades encontradas, principalmente, na fase final das aquisições (momento de apresentação das documentações). Ressaltou que as empresas não estão atentas às exigências, inclusive da Anvisa. Fato este que culmina no fracasso de um Pregão. Pediu, então, atenção aos itens exigidos, uma vez que enfrentamos desabastecimento na Rede. A presidente da mesa Kallianna encerrou a Audiência Pública que transcorreu de maneira adequada e de acordo com a programação contida no Ofício 756 (90356253). MAURICIO GOMES FIORENZA, Subsecretário.

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

SUBSECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 519, DE 04 DE OUTUBRO DE 2022
A SUBSECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela inciso XIII do art. 10 da Portaria nº 367, de 21/07/2021, publicada no DODF nº 137, de 22/07/2021, alterado pela Portaria nº 663, de 06/09/2022, publicada no DODF nº 127, de 08/07/2022, resolve:

Art. 1º Tornar pública a Distribuição das Funções Gratificadas de Supervisor da Escola Classe Vila Buritis, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, criada pelo artigo 4º da Lei nº 5.326/20214 e distribuídas nos termos da Portaria nº 14, de 24/01/2020, publicada no DODF nº 19 de 28/01/2020:

CRE	UNIDADE ESCOLAR	SUPERV. DIURNO FGE-02	SUPERV. NOTURNO FGE-01
Recanto das Emas	Escola Classe Vila Buritis	02	-

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ANA PAULA DE OLIVEIRA AGUIAR

ORDEM DE SERVIÇO Nº 520, DE 04 DE OUTUBRO DE 2022
A SUBSECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela inciso XIII do art. 10 da Portaria nº 367, de 21/07/2021, publicada no DODF nº 137, de 22/07/2021, alterado pela Portaria nº 663, de 06/09/2022, publicada no DODF nº 127, de 08/07/2022, resolve:

Art. 1º Tornar pública a Distribuição das Funções Gratificadas de Supervisor do Centro de Educação Profissional Escola de Sabores Oscar, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, criada pelo artigo 4º da Lei nº 5.326/20214 e distribuídas nos termos da Portaria nº 14, de 24/01/2020, publicada no DODF nº 19 de 28/01/2020:

CRE	UNIDADE ESCOLAR	SUPERV. DIURNO FGE-02	SUPERV. NOTURNO FGE-01
Plano Piloto	Centro de Educação Profissional Escola de Sabores Oscar	01	-

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ANA PAULA DE OLIVEIRA AGUIAR

ORDEM DE SERVIÇO Nº 529, DE 04 DE OUTUBRO DE 2022
A SUBSECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 106 do Regimento Interno, da SEEDF, aprovado pelo Decreto nº 38.631/2017, resolve:

Art. 1º Em atenção ao disposto no inciso V do art. 18 da Portaria nº 534, de 04 de outubro de 2021, tornar pública indicação da servidora autorizada ao teletrabalho parcial, em dias alternados, previamente definidos, implementado na Subsecretaria de Educação Básica - SUBEB, em conformidade com o Plano de Trabalho, id. 96101738, e os respectivos Formulários de Pactuação de Atividades e Metas, pelo período superior a 180 dias, de 01/10/2022 a 01/10/2023, conforme Processo SEI nº 00080-00219403/2022-56: LUCIANA CAVALCANTE MARQUES 36.347-2.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ANA PAULA DE OLIVEIRA AGUIAR

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA

PORTARIA Nº 301, DE 30 DE SETEMBRO DE 2022

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe conferem o artigo 105, parágrafo único, inciso III, da Lei Orgânica do Distrito Federal, resolve:

Art. 1º Criar no Sistema Eletrônico de Informações (SEI), a Unidade de Transporte (UNITRAN), vinculada à estrutura da Gerência de Fiscalização de Custodiados - GEFIC, para gestão de seus veículos e serviços afins.

Art. 2º Esclarecer que a permissão de usuários na unidade criada por esta Portaria será concedida aos servidores lotados nas unidades imediatamente superiores e aos servidores oficialmente designados e oficializados por estes à unidade setorial de gestão do sistema SEI da SEAPE.

Art. 3º Na unidade de apoio criada por esta Portaria, somente será disponibilizada a função de assinatura do cargo efetivo dos servidores vinculados.

Art. 4º A criação da unidade mencionada nesta Portaria não caracteriza qualquer aumento de despesa, não gera vínculo de exercício em cargo em comissão ou de natureza especial aos servidores vinculados.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

WENDERSON SOUZA E TELES

PORTARIA Nº 303, DE 03 DE OUTUBRO DE 2022

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 214, §2º da Lei Complementar distrital nº 840/2011, resolve:

Art. 1º Prorrogar, por 30 (trinta) dias, a contar de 08.10.2022, o prazo de tramitação da SINDICÂNCIA Nº 220220007/2022-SEAPE, (00052-00015586/2021-15), instaurada pela Portaria nº 118, de 03 de maio de 2022, publicada no DODF nº 87, de 11 de maio de 2022, página nº 46, conforme justificativa (96735140).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

WENDERSON SOUZA E TELES

DESPACHO DO SECRETÁRIO

Em 03 de outubro de 2022

INTERESSADO: Comissão Permanente de Disciplina – CPD/SEAPE. REFERÊNCIA: Memorando Nº 156/2022 - SEAPE/GAB/CPD. ASSUNTO: Prorrogação de prazo para conclusão do PAD nº 013/2018 - SESIPE, atual SEAPE.

I - Consoante solicitação da Comissão Permanente de Disciplina, concedo 60 (sessenta) dias de prorrogação de prazo, a contar do dia 09 de outubro de 2022, na forma do art. 217, parágrafo §1º, da Lei Complementar Distrital nº 840, de 23 de dezembro de 2011, para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar nº 13/2018 - SESIPE, atual SEAPE (Processo SEI restrito nº 00050-00160339/2017-34 e Processo SEI sigiloso nº 00050-00044961/2018-87), instaurado por meio da Portaria nº 37, de 07 de fevereiro de 2022, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal nº 29, de 10 de fevereiro de 2022.

II - Publique-se.

WENDERSON SOUZA E TELES

DESPACHO DO SECRETÁRIO

Em 03 de outubro de 2022

INTERESSADO: Comissão Permanente de Disciplina – CPD/SEAPE. REFERÊNCIA: Memorando Nº 157/2022 - SEAPE/GAB/CPD. ASSUNTO: Prorrogação de prazo para conclusão do PAD nº 002/2022 – SEAPE.

I - Consoante solicitação da Comissão Permanente de Disciplina, concedo 60 (sessenta) dias de prorrogação de prazo, a contar do dia 09 de outubro de 2022, na forma do art. 217, parágrafo §1º, da Lei Complementar distrital nº 840, de 23 de dezembro de 2011, para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar nº 002/2022 - SEAPE (Processo SEI restrito nº 04026-00000815/2021-76 e Processo SEI sigiloso nº 04026-00004121/2021-16), instaurado por meio da Portaria nº 36, de 07 de fevereiro de 2022, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal nº 29, de 10 de fevereiro de 2022. Constituída a Comissão Permanente de Disciplina para prosseguir conforme Decreto Nº 43.371, de 27 de maio de 2022, publicado no DODF nº 100, de 30 de maio de 2022, pag. 03 e Portaria nº 142, de 31 de maio de 2022, publicada no DODF Nº 103, de 02 de junho de 2022, pag. 31.

II - Publique-se.

WENDERSON SOUZA E TELES

DESPACHO DO SECRETÁRIO

Em 03 de outubro de 2022

INTERESSADO: Comissão Permanente de Disciplina – CPD/SEAPE. REFERÊNCIA: Memorando Nº 158/2022 - SEAPE/GAB/CPD. ASSUNTO: Prorrogação de prazo para conclusão do PAD nº 001/2022 – SEAPE.

I - Consoante solicitação da Comissão Permanente de Disciplina, concedo 60 (sessenta) dias de prorrogação de prazo, a contar do dia 09 de outubro de 2022, na forma do art. 217, parágrafo §1º, da Lei Complementar Distrital nº 840, de 23 de dezembro de 2011, para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar nº 001/2022 - SEAPE (SEI GDF sigiloso nº 04026-00038278/2021-37 e SEI GDF restrito nº 04026-00030055/2021-21), instaurado por meio da Portaria nº 35, de 07 de fevereiro de 2022, publicada no Diário

Oficial do Distrito Federal nº 29, de 10 de fevereiro de 2022. Constituída a Comissão Permanente de Disciplina para prosseguir conforme Decreto Nº 43.371, de 27 de maio de 2022, publicado no DODF nº 100, de 30 de maio de 2022, pag. 03 e Portaria nº 142, de 31 de maio de 2022, publicada no DODF Nº 103, de 02 de junho de 2022, pag. 31.

II - Publique-se.

WENDERSON SOUZA E TELES

DESPACHO DO SECRETÁRIO

Em 10 de outubro de 2022

INTERESSADO: Comissão Permanente de Disciplina – CPD/SEAPE. REFERÊNCIA: Memorando Nº 155/2022 - SEAPE/GAB/CPD. ASSUNTO: Prorrogação de prazo para conclusão do PAD nº 320220004/2022-SEAPE.

I - Consoante solicitação da Comissão Permanente de Disciplina, concedo 60 (sessenta) dias de prorrogação de prazo, a contar do dia 07 de outubro de 2022, na forma do art. 217, parágrafo §1º, da Lei Complementar Distrital nº 840, de 23 de dezembro de 2011, para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar nº 320220004/2022-SEAPE (SEI GDF nº restrito 04026-00031417/2022-82 e sigiloso nº 04026-00039132/2021-17), instaurado por meio da Portaria nº 208, de 25 julho de 2022, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal nº 148, de 08 de agosto de 2022.

II - Publique-se.

WENDERSON SOUZA E TELES

SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA

PORTARIA Nº 939, DE 03 DE OUTUBRO DE 2022

Disciplina a aplicação prática do Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil - MROSC no âmbito da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal - SEJUS/DF, constituindo Ato Normativo Setorial de que trata o inciso XIV do caput do art. 2º do Decreto Distrital nº 37.843, de 13 de dezembro de 2016. Processo SEI nº 00400-00019881/2019-75.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais, conforme prevê o artigo 105, parágrafo único, inciso III, da Lei Orgânica do Distrito Federal, e o Regimento Interno da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 37.896, de 27 de dezembro de 2016, e tendo em vista o disposto no Decreto Distrital nº 37.843, de 2016, resolve:

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Esta Portaria institui o ato normativo setorial, com disposições complementares ao disposto no Decreto Distrital nº 37.843/2016 e Lei Nacional nº 13.019/2014, para seleção, celebração, execução e prestação de contas de parcerias com organizações da sociedade civil, no âmbito da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal, assim como Lei nº 8.069/1990, Lei nº 10.741/2003, Decreto nº 32.108/2010 e Decreto nº 32.381/2010.

Art. 2º Para efeitos desta Portaria considera-se:

I - OBJETO: delimitação do interesse mútuo entre os partícipes a ser realizado na parceria;

II - META: definição de marcos a serem atingidos e/ou parâmetros e limites para a realização do objeto da parceria, qualitativos e/ou quantitativos;

III - RESULTADO ESPERADO: fim ou produto de um conjunto de ações ou atividades pretendidas durante a vigência da parceria;

IV - INDICADOR: referência ou instrumento por meio do qual se possa verificar a evolução do resultado esperado durante a sua realização;

V - PARÂMETRO PARA AFERIÇÃO DA QUALIDADE: referência para avaliar e comparar o desempenho do resultado esperado durante a vigência da parceria;

VI - CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO: organização da vigência da parceria em fases, etapas ou períodos, com a respectiva descrição dos resultados esperados, indicadores e parâmetros para aferição da qualidade;

VII - VALOR DE REFERÊNCIA: valor transferido à OSC parceira, correspondente ao custeio de despesas relativas ao alcance dos resultados esperados do objeto do termo, com base no cronograma do ajuste;

VIII - MATERIAIS PERMANENTES: aquele que em razão de seu uso corrente, não perde a sua identidade física e/ou que tenha durabilidade superior a 02 (dois) anos;

IX - MATERIAIS DE CONSUMO: aquele que, em razão de seu uso corrente e da definição da Lei nº 4.320/64, perde normalmente sua identidade física e/ou que tenha sua utilização limitada a 02 (dois) anos;

X - ÁREA FINALÍSTICA: Área técnica responsável pela execução de atividades fim da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania;

XI - PATRIMÔNIO PÚBLICO: conjunto de direitos e bens, tangíveis ou intangíveis, onerados ou não, adquiridos, formados, produzidos, recebidos, mantidos ou utilizados pelas entidades do setor público, que seja portador ou represente um fluxo de benefícios presentes ou futuros, inerentes à prestação de serviços públicos ou à exploração econômica por entidades do setor público.

XII - PLANO DE TRABALHO: instrumento que reúne histórico do proponente, identificação do objeto, justificativa, objetivos gerais e específicos, contexto da realidade

a ser contemplada, metas qualitativas e/ou quantitativas, forma de execução da atividade ou projeto, indicadores de monitoramento, cronograma de execução e de desembolso e demais elementos exigidos pelo Decreto MROSC/DF;

XIII - COMPATIBILIDADE DE PREÇOS: São os valores que se enquadram na mediana (50% abaixo ou acima) dos preços públicos observados em atas vigentes e licitações similares obtidos nos Sistemas de Compras Governamentais, bem como em propostas de mercado fornecidas por empresas do ramo, em sítios eletrônicos, no Painel Mapa de Preços do Distrito Federal, dentre outros.

Art. 3º Os procedimentos administrativos para recebimento de propostas de abertura de Procedimento de Manifestação de Interesse Social-PMIS, chamamento público e seleção de organização da sociedade civil para celebração de parcerias no âmbito da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania são de competência das respectivas áreas demandantes, respeitadas as regras estabelecidas na Lei federal nº 13.019/2014, no Decreto distrital nº 37.843/2016 e nesta Portaria.

Parágrafo único. As propostas de PMIS deverão ser apresentadas de acordo com o modelo de formulário constante no Anexo I desta Portaria.

CAPÍTULO II

DO CHAMAMENTO PÚBLICO

Art. 4º O processo de chamamento público será deflagrado pela área demandante, a quem compete instrumentalizar os autos com suporte no art. 11 e seguintes do Decreto Distrital nº 37.843/2016 e determinar a abertura de procedimento para realização da parceria.

§ 1º Além das exigências contidas no art. 11 e seguintes do Decreto Distrital nº 37.843/2016, a fase inaugural do processo de chamamento público deverá ser instruída com os seguintes documentos:

I - Nota técnica da área demandante nos moldes do Anexo II dessa Portaria;

II - Minuta do edital de chamamento público nos moldes do Anexo I, do Decreto Distrital nº 37.843/2016;

III - Declaração de disponibilidade orçamentária;

IV - Nota Técnica da área especializada com o indicativo, quando houver, de eventuais ajustes a serem realizados na minuta do edital e anexos;

V - Manifestação da Assessoria Jurídico-Legislativa;

VI - Manifestação do Controle Interno nos casos estabelecidos pela Controladoria-Geral do Distrito Federal ou a pedido pelo Secretário da pasta;

VII - Manifestação dos respectivos Conselhos de Políticas Públicas quanto à aprovação de editais e utilização de recursos dos Fundos a eles vinculados;

VIII - Decisão fundamentada da chefia máxima da área demandante quando tratar de edital de chamamento público de caráter permanente;

IX - Autorização exarada pelo Secretário (a) de Estado de Justiça e Cidadania da decisão que trata o inciso VIII.

§ 2º A minuta do edital de chamamento público tratada no inciso II do parágrafo anterior deverá ser acompanhada dos seguintes anexos:

I - Ficha de inscrição, conforme o Manual Mrosc, [https://www.casacivil.df.gov.br/wp\[1\]conteudo/uploads/2019/03/Manual-MROSC-DF-FINAL.pdf](https://www.casacivil.df.gov.br/wp[1]conteudo/uploads/2019/03/Manual-MROSC-DF-FINAL.pdf)

II - Roteiro de elaboração da proposta, de acordo com o Manual Mrosc, [https://www.casacivil.df.gov.br/wp\[1\]conteudo/uploads/2019/03/Manual-MROSC-DF-FINAL.pdf](https://www.casacivil.df.gov.br/wp[1]conteudo/uploads/2019/03/Manual-MROSC-DF-FINAL.pdf);

III - Critérios de seleção e julgamento de propostas, de acordo com o Manual Mrosc, [https://www.casacivil.df.gov.br/wp\[1\]conteudo/uploads/2019/03/Manual-MROSC-DF-FINAL.pdf](https://www.casacivil.df.gov.br/wp[1]conteudo/uploads/2019/03/Manual-MROSC-DF-FINAL.pdf)

IV - Minuta do instrumento de parceria, conforme anexo II e anexo III do Decreto nº 37.843/2016.

§ 3º A área demandante quando da confecção da minuta de edital de chamamento público e da minuta do instrumento de parceria, ao tratar sobre a titularidade dos bens adquiridos com os recursos da parceria, deverá sempre adotar a redação indicando a Administração Pública como a titular dos bens, nos termos do art. 31 do Decreto Distrital nº 37.843/2016.

§ 4º A nota técnica da área demandante, constante do inciso I do § 1º, deverá ser assinada pelo Subsecretário (a), ou chefia máxima da área demandante.

Art. 5º O edital de chamamento público será assinado pelo Subsecretário (a), ou chefia máxima da área demandante, juntamente com o Secretário (a) de Estado de Justiça e Cidadania.

Art. 6º A dispensa ou inexigibilidade de chamamento público, além de cumprir com o disposto no art. 23 ao art. 27 do Decreto Distrital nº 37.843/2016, deverá ser ratificada e homologada pela chefia máxima da área demandante, mediante ato devidamente fundamentado e motivado.

Art. 7º A área demandante deverá, observado o interesse público, indicar o prazo de validade do resultado ressalvado o disposto no art. 8º dessa Portaria.

§ 1º O prazo de validade do resultado do edital não se confunde com o prazo de vigência da parceria.

§ 2º Nas parcerias propostas pela administração pública distrital, com transferência de recursos, em caso de rescisão ou descontinuidade da parceria decorrentes de problemas na execução, deverá a área demandante convocar nova organização da sociedade civil para executar a parceria no tempo restante, devendo em todos os casos ser observada a ordem de classificação e o interesse público na continuidade da parceria.

Art. 8º A área finalística definirá se o edital terá caráter permanente ou indicará o prazo de validade do resultado, conforme o disposto no parágrafo único do art. 13 do Decreto MROSC.

Art. 9º Será utilizado edital de caráter permanente para organizar a demanda espontânea de parcerias nos casos de políticas públicas de drogas, relacionadas aos idosos, crianças e adolescentes, para apoiar a realização de projetos e atividades de iniciativa das comunidades selecionadas mediante chamamento público, conforme o desenho das políticas públicas e em outras hipóteses em que for necessário fluxo contínuo de celebração de parcerias.

§ 1º A decisão fundamentada da chefia máxima da área demandante é ato preliminar à elaboração do edital.

§ 2º A decisão pelo caráter permanente do edital de chamamento público deverá ser autorizada pelo Secretário (a) de Estado de Justiça e Cidadania.

§ 3º No momento da elaboração do edital, a área técnica deverá especificar que o edital será de caráter permanente.

§ 4º O edital de caráter permanente deverá prezar pela simplificação dos documentos exigidos no processo de inscrição, em prol dos princípios da eficiência e economicidade da Administração Pública.

§ 5º O edital de caráter permanente poderá reunir diversas fontes de recursos orçamentários, inclusive provenientes de emendas parlamentares.

Art. 10. O procedimento para definição do valor de referência ou de valor máximo estimado, nos termos do art. 11, inciso V, do Decreto Distrital nº 37.843/2016, observará os seguintes critérios:

I - definição do resultado esperado, do respectivo indicador e do parâmetro para aferição da qualidade pela área técnica demandante;

II - composição dos custos, valores e indicação do prazo estimado para alcance do resultado esperado pela área técnica demandante;

III - realização de pesquisa pelo setor competente, na forma do Regimento Interno, para verificação dos custos e valores informados pela área técnica em relação aos praticados no mercado, considerando os termos do Decreto Distrital nº 39.453/2018.

Art. 11. Os resultados esperados, os indicadores e os parâmetros para aferição da qualidade constarão no edital de chamamento público como requisitos a serem observados pelas organizações da sociedade civil.

Art. 12. O edital de chamamento deverá prever a vedação da participação de Conselheiro representante do ramo ou da entidade a ser beneficiada em qualquer fase ou ato do processo de interesse da classe representada.

Art. 13. As parcerias a serem executadas com recursos do Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente - FDCA/DF, do Fundo Antidrogas do Distrito Federal - FUNPAD e do Fundo dos Direitos do Idoso - FDI deverão observar as resoluções vigentes emitidas pelos respectivos Conselhos de Políticas Públicas vinculados à Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania e respectivos Conselhos dos Fundos, desde que compatíveis com os termos da Lei nº 13.019/2014, Decreto Distrital nº 37.843/2016 e essa Portaria.

Parágrafo único. As organizações da sociedade civil devem estar inscritas nos Conselhos de Políticas Públicas vinculados à Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania.

Art. 14. A Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania publicará o extrato do edital de chamamento público no Diário Oficial do Distrito Federal e sua íntegra no sítio oficial www.sejus.df.gov.br.

CAPÍTULO III DA SELEÇÃO E HABILITAÇÃO

Art. 15. Após a publicação do edital de chamamento público, o processo deverá ser instruído com os seguintes documentos:

I - comprovante da publicação do edital no Diário Oficial e na página eletrônica da SEJUS/DF;

II - comprovante de publicação de portaria de designação da Comissão de Seleção, preferencialmente com indicação de um presidente e de um suplente;

III - propostas apresentadas;

IV - pareceres de avaliação das propostas pela Comissão de Seleção, conforme modelo Manual Mrosc <https://www.casacivil.df.gov.br/wp1|conteudo/uploads/2019/03/Manual-MROSC-DF-FINAL.pdf>;

V - ata com decisão final da Comissão de Seleção que contenha o resultado provisório da classificação das propostas;

VI - comprovante da publicação no Diário Oficial do resultado provisório da classificação das propostas;

VII - recursos interpostos relativos à classificação das propostas e respectivas decisões, se houver;

VIII - comprovante da publicação do resultado definitivo da classificação das propostas no Diário Oficial;

IX - comprovante de convocação da organização da sociedade civil selecionada para apresentar documentos de habilitação;

X - documentos de habilitação da organização da sociedade civil selecionada, nos moldes do Anexo III dessa Portaria;

XI - verificação de adimplência junto ao Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos - CEPIM e Sistema Integrado de Gestão Governamental - SIGGO;

XII - comprovante de publicação do resultado provisório da habilitação no Diário Oficial;

XIII - recursos interpostos relativos à habilitação e respectivas decisões, se houver;

XIV - comprovante de publicação do resultado definitivo da habilitação no Diário Oficial;

XV - despacho do Secretário (a) de Justiça e Cidadania, assinado em conjunto com a chefia da área demandante, de homologação do resultado final do chamamento;

XVI - comprovante de convocação da organização da sociedade civil selecionada para apresentar plano de trabalho;

XVII - plano de trabalho da organização da sociedade civil selecionada e eventuais registros de reuniões técnicas realizadas com a área finalística e demais áreas técnicas competentes para ajustes em seu texto.

Art. 16. A Comissão de Seleção é a unidade colegiada destinada a processar e julgar chamamentos públicos relativos às parcerias, e sua designação ocorrerá mediante ato publicado em meio oficial de comunicação, assegurada a participação de pelo menos um servidor ocupante de cargo efetivo.

§ 1º Os membros designados para compor a comissão de seleção deverão ter conhecimento ou atuação reconhecida na temática da parceria.

§ 2º A comissão de seleção encaminhará ao Secretário (a) de Justiça e Cidadania o resultado do processo de seleção para homologação e convocação da organização da sociedade civil classificada e habilitada para apresentação do plano de trabalho e posterior análise e aprovação.

§ 3º O ato de homologação e convocação também será assinado pela chefia da área demandante.

§ 4º Os recursos relativos à classificação das propostas, apresentados no prazo de 05 (cinco) dias corridos, contados a partir da divulgação oficial do edital ou da divulgação da classificação da proposta, serão encaminhados à comissão de seleção, que poderá, de forma fundamentada, reconsiderar a decisão, ou encaminhá-los ao Dirigente da Pasta para decisão final.

§ 5º O recurso será interposto por meio de requerimento no qual o recorrente deverá expor os fundamentos do pedido de reexame, podendo juntar os documentos que julgar convenientes.

§ 6º O recurso desprovido de fundamentos ou que não traga documentos comprobatórios das alegações será indeferido.

Art. 17. Passado o prazo para interposição recursal, não havendo recurso pendente de julgamento, a Comissão de Seleção adotará as providências para processamento e julgamento da habilitação.

Art. 18. A habilitação consiste na análise da documentação apresentada pela organização da sociedade civil classificada, com as seguintes etapas:

I - entrega pela organização da sociedade civil da documentação de habilitação prevista no Anexo III dessa Portaria, conforme os procedimentos, prazos e locais indicados no Edital, sob pena de inabilitação;

II - realização de diligências para consultar o Sistema de Gestão Governamental - SIGGO e o Cadastro de Entidades Privadas Sem Fins Lucrativos Impedidas - CEPIM, a fim de verificar se há ocorrência impeditiva em relação à classificação, e havendo impedimento a Comissão de Seleção inabilitará a organização da sociedade civil;

III - realização de diligências para consultar na internet as certidões elencadas no Anexo III dessa Portaria, quando verificada irregularidade formal, ou, se for o caso, notificar a organização da sociedade civil para regularizar a situação em até 05 (cinco) dias corridos, sob pena de inabilitação;

IV - divulgação do resultado provisório de habilitação das organizações da sociedade civil classificadas;

V - apresentação de recurso dirigido à autoridade superior, se houver, por intermédio da Comissão de Seleção que proferiu a decisão, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias, observados os termos do art. 21 do Decreto Distrital nº 37.843/2016;

VI - divulgação do resultado definitivo de habilitação das organizações da sociedade civil classificadas.

§ 1º A organização da sociedade civil deverá entregar toda documentação de habilitação no prazo estabelecido sob pena de inabilitação.

§ 2º As exigências de tempo mínimo de cadastro ativo no CNPJ ou de experiência mínima poderão ser reduzidas, mediante autorização específica e fundamentada do Dirigente da Pasta, na hipótese de nenhuma organização atingi-las.

§ 3º É facultada a realização de visita in loco na organização da sociedade civil durante a fase de habilitação para verificação da capacidade técnica e operacional, quando o caso concreto se referir a capacidade já instalada.

Art. 19. O cumprimento dos requisitos de habilitação poderá ser substituído pelo registro em cadastro constituído com as mesmas exigências, desde que observado os parâmetros estabelecidos nas resoluções específicas emanadas pelos Conselhos dos Fundos.

Art. 20. Será aplicado, no que couber, as disposições deste Capítulo no caso de dispensa, inexigibilidade, ou não aplicação de chamamento público.

§ 1º Os processos referidos no caput deverão ser instruídos ainda com os seguintes documentos:

I - requerimento de parceria de acordo com o Manual Mrosc, <https://www.casacivil.df.gov.br/wp1|conteudo/uploads/2019/03/Manual-MROSC-DF-FINAL.pdf>;

II - ofício encaminhado pelo parlamentar nos casos de parcerias financiadas por meio de emendas parlamentares;

§ 2º O requerimento da parceria deverá ser apresentado, preferencialmente, no prazo mínimo de 60 (sessenta) dias de antecedência em relação à data de início do projeto, sob risco de inviabilidade da análise da viabilidade da parceria.

CAPÍTULO IV

DO PLANO DE TRABALHO

Art. 21. O plano de trabalho será elaborado pela organização da sociedade civil com base no roteiro previsto no Anexo IV dessa Portaria.

Parágrafo único. O plano de trabalho deverá ser aprovado pelo Secretário (a) ou por aquele outorgado em ato específico de delegação de competência.

Art. 22. Além dos requisitos exigidos pelos artigos 18 e 28 do Decreto Distrital nº 37.843/2016, a organização da sociedade civil apresentará, juntamente com o plano de trabalho:

I - histórico do proponente;

II - identificação detalhada de cada item do objeto da parceria, inclusive a atividade a ser desenvolvida por cada integrante da equipe de pessoal, acompanhada de pesquisa de preço, conforme Decreto Distrital nº 39.453/2018, com no mínimo 03 (três) orçamentos para cada rubrica orçamentária descrita no plano de trabalho, indicando a fonte de consulta, nos casos em que o requerimento de parceria for apresentado no prazo inferior a 60 dias de antecedência em relação à data de início do projeto ou atividade, para viabilizar maior celeridade na análise técnica;

III - justificativa;

IV - objetivo (s) geral(is) e específico(s);

V - documentos de identificação de todos os dirigentes, sendo estes, Cadastro de Pessoas Físicas - CPF, carteira de identidade, comprovante de residência, Certidão Negativa de Processo Judicial civil e penal no âmbito da Justiça comum e federal do Distrito Federal e Certidão Negativa de Processo de Contas Julgadas Irregulares pelo Tribunal de Contas da União e Certidão Negativa de Julgamento de Contas pelo Tribunal de Contas do Distrito Federal;

VI - documento de identificação da organização da sociedade civil e comprovação do seu endereço.

§ 1º A Administração Pública deverá consultar o Sistema Integrado de Gestão Governamental - SIGGO e o CEPIM para verificar se há ocorrência impeditiva em relação à OSC e aos seus dirigentes.

§ 2º A área técnica e a área finalística, de forma fundamentada, poderão solicitar a realização de ajustes no plano de trabalho, como condicionante de provação do plano de trabalho.

§ 3º A organização da sociedade civil, de forma fundamentada, poderá solicitar a realização de ajustes no plano de trabalho, sendo vedado modificação unilateral.

Art. 23. Nos casos em que os projetos tiverem previsão de captação de recursos complementares, de fontes públicas ou privadas, constará no parecer técnico da área finalística manifestação quanto ao interesse público, em conformidade com o disposto no § 2º do art. 28 do Decreto Distrital nº 37.843/2016.

Art. 24. Além do interesse público demonstrado no aporte de recursos, a Administração Pública deverá atentar para o seguinte:

I - as informações relativas ao recebimento e a aplicação dos recursos complementares devem ser apresentadas em demonstrativo simples, apartado da prestação de contas relativa à execução do plano de trabalho;

II - a comprovação de recebimento de recursos complementares no demonstrativo simples pode ser realizada por meio de borderôs, relatórios de venda de ingressos ou produtos, relatórios de campanhas de financiamento coletivo, relatórios de prestação de serviços com cobrança, entre outros documentos aptos a demonstrar as operações realizadas;

III - a comprovação de aplicação de recursos complementares no demonstrativo simples deve explicitar se o uso dos recursos complementares foi realizado na criação de novo item de custo ou na ampliação de montante ou de quantitativo de item já existente no plano de trabalho;

IV - a comprovação de aplicação de recursos complementares no demonstrativo simples deve explicitar se o uso dos recursos complementares foi realizado na criação de novo item de custo ou na ampliação de montante ou de quantitativo de item já existente no plano de trabalho.

Art. 25. São fontes de recursos complementares, entre outras:

I - patrocínio privado direto sem incentivo fiscal;

II - patrocínio mediante mecanismos de incentivos fiscais;

III - aporte de recursos públicos federais ou de outros entes da administração pública;

IV - venda de produtos ou cobrança por serviços prestados;

V - doações de pessoas físicas ou jurídicas de direito público ou privado; e

VI - financiamento coletivo.

CAPÍTULO V DA CELEBRAÇÃO DA PARCERIA

Art. 26. A decisão quanto à celebração de parcerias deverá ser precedida de avaliação de compatibilidade das finalidades institucionais da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania e das organizações da sociedade civil com o objeto da parceria e da viabilidade técnica, operacional e financeira das propostas apresentadas, conforme Anexo V dessa Portaria.

Parágrafo único. Os instrumentos de parcerias deverão ser assinados pelo Secretário (a) ou por aquele outorgado em ato específico de delegação de competência.

Art. 27. A celebração da parceria é ato discricionário e ocorrerá conforme critérios de conveniência e oportunidade da administração pública e de acordo com a disponibilidade orçamentária.

Art. 28. A parceria somente será celebrada quando presentes os seguintes documentos:

I - parecer técnico de análise material do plano de trabalho emitido pela área finalística, de acordo com o Anexo V desta Portaria;

II - parecer técnico de análise formal do plano de trabalho emitido pela área técnica especializada;

III - manifestação de disponibilidade orçamentária e autorização da emissão de nota de empenho;

IV - minuta do instrumento de parceria em versão final elaborada pelas respectivas unidades gestoras, com os dados da organização da sociedade civil selecionada, sem alterações substanciais em relação à minuta que constou como anexo do edital;

V - manifestação jurídica acerca da legalidade dos procedimentos realizados após a publicação do edital de chamamento público;

VI - plano de trabalho final aprovado por despacho do Secretário (a) ou por aquele outorgado em ato específico de delegação de competência;

§ 1º O instrumento da parceria deverá ser assinado pelo Secretário (a) ou por aquele outorgado em ato específico de delegação de competência.

§ 2º O extrato do instrumento deverá ser publicado em até 20 (vinte) dias após a assinatura no Diário Oficial do Distrito Federal.

§ 3º O instrumento da parceria e o respectivo plano de trabalho deverão ser publicados na página eletrônica da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania.

§ 4º A ordem de serviço de designação do Gestor ou da Comissão Gestora e da Comissão de Monitoramento e Avaliação deverá ser publicada no Diário Oficial do Distrito Federal.

CAPÍTULO VI DA EXECUÇÃO Seção I

Da Liberação dos Recursos

Art. 29. A execução da parceria se inicia imediatamente após a assinatura do instrumento, constituída das seguintes fases:

I - liberação dos recursos financeiros, conforme cronogramas de desembolso e de execução aprovados;

II - realização das ações e das atividades previstas no Plano de Trabalho, conforme cronograma de execução aprovado;

III - cumprimento e atendimento das cláusulas previstas no instrumento de parceria assinado pelos partícipes;

IV - acompanhamento, controle e fiscalização pelo Gestor ou pela Comissão Gestora da parceria;

V - monitoramento e avaliação pela Comissão de Avaliação e Monitoramento de competência geral ou pela Comissão de Avaliação e Monitoramento especificamente designada.

Art. 30. A instrução processual das parcerias com ou sem chamamento público, na fase de execução, será composta pelos seguintes documentos:

I - ofício ao Banco de Brasília-BRB em que a Administração Pública solicita a abertura de conta bancária específica isenta de tarifa para o recebimento do recurso da parceria, quando cabível;

II - memórias de reunião e registros de comunicação entre a organização da sociedade civil e o Gestor ou Comissão Gestora da Parceria;

III - relatório de visita técnica, a ser produzido pelo Gestor ou Comissão Gestora e Comissão de Monitoramento e Avaliação, tanto quanto for necessário, conforme Anexo XIII dessa Portaria;

IV - relatório técnico de monitoramento e avaliação, a ser produzido pelo Gestor ou Comissão Gestora, conforme o Anexo VI dessa Portaria;

V - homologação do relatório técnico de monitoramento e avaliação assinado pela Comissão de Monitoramento e Avaliação, conforme o Anexo VII dessa Portaria;

VI - eventuais termos de apostilamento, ou eventuais termos aditivos, de acordo com o Anexo IV do Decreto nº 37.843/2016.

§ 1º Nas parcerias com vigência superior a 1 (um) ano, passados os primeiros 12 (doze) meses da parceria, é obrigatória a apresentação do relatório técnico de monitoramento e avaliação parcial elaborado pelo Gestor ou Comissão Gestora e a apresentação da manifestação homologatória do relatório por parte da Comissão de Monitoramento e Avaliação.

§ 2º O ofício de que trata o inciso I do caput será assinado pelo ordenador de despesa e encaminhado ao dirigente da organização da sociedade civil.

§ 3º Nas parcerias realizadas no âmbito do Conselho de Políticas sobre Drogas do Distrito Federal celebradas com recursos oriundos do fundo, será obrigatória a apresentação do relatório informativo de execução do objeto (RIE) e relatório técnico de acompanhamento da execução do objeto (RAE), respectivamente nos moldes do Anexo VIII e Anexo IX dessa Portaria, sem prejuízo dos documentos elencados nos incisos do art. 30 dessa Portaria.

Art. 31. O repasse de recursos obedecerá ao cronograma de desembolso, em consonância com o cronograma de execução da parceria que deverão constar no plano de trabalho.

§ 1º A liberação de recursos deverá ser anterior à data prevista para a realização da despesa, vedada à antecipação que estiver em desacordo com o cronograma de desembolso, conforme a natureza do objeto da parceria.

§ 2º Na liberação de cada parcela, a administração deverá consultar o SIGGO e o CEPIM para verificar se há ocorrência impeditiva e realizar consulta aos sítios eletrônicos de verificação de regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária da organização da sociedade civil.

§ 3º Nas parcerias cuja duração exceda um ano, a liberação das parcelas está condicionada à apresentação da prestação de contas parcial após 12 (doze) meses de parceria.

§ 4º Os recursos repassados e enquanto não empregados na sua finalidade serão obrigatoriamente aplicados em cadernetas de poupança, fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública ou outros títulos que garantam maior rentabilidade.

Art. 32. Nos casos em que ocorrer atraso no repasse de recursos pela Secretaria de Justiça e Cidadania, a parceria poderá ser prorrogada de ofício, mediante publicação no Diário Oficial do Distrito Federal, limitada ao exato período do atraso nos seguintes termos:

I - a prorrogação de ofício se dará por termo de apostilamento com a comunicação à organização da sociedade civil;

II - a eficácia do termo de apostilamento fica condicionada à publicação de seu extrato no Diário Oficial do Distrito Federal;

§ 1º A organização da sociedade civil poderá utilizar de recurso próprio para realizar despesas previstas no plano de trabalho quando a Administração Pública der causa ao atraso na liberação do recurso da parceria, desde que a organização da sociedade civil encaminhe o pedido de autorização de reembolso ao gestor ou comissão gestora acompanhado da justificativa e do comprovante da despesa que pretende liquidar, devidamente identificado o fornecedor e/ou prestador de serviço e a data da realização da despesa.

§ 2º o gestor ou comissão gestora de parceria emitirá nota técnica avaliando os documentos apresentados;

§ 3º o ordenador de despesas deliberará sobre a autorização para o reembolso, podendo solicitar informações complementares à comprovação atestada pelo gestor ou comissão gestora.

Seção II

Despesas e Pagamentos

Art. 33. As compras e contratações de bens e serviços pela organização da sociedade civil com recursos transferidos pela administração pública distrital deverão adotar métodos usualmente utilizados pelo setor privado, garantida a observância dos princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da economicidade e da eficiência, conforme art. 37 do Decreto Distrital nº 37.843/2016 e demais normativos que regem a matéria.

Art. 34. As organizações da sociedade civil deverão obter de seus fornecedores e prestadores de serviços notas fiscais, comprovantes fiscais, com data, valor, nome e número de inscrição no CNPJ da organização da sociedade civil e do CNPJ ou CPF do fornecedor ou prestador de serviço, para fins de comprovação das despesas.

I - na nota fiscal de venda de produto deverá constar a natureza da operação e os dados do produto com descrição, quantidade e valores;

II - na nota fiscal de serviço deverá constar os dados do prestador e do tomador, a descrição dos serviços, valor do trabalho realizado e o cálculo do imposto sobre serviços (ISS);

Art. 35. As organizações da sociedade civil deverão apresentar contrato de trabalho, recibo de pagamento autônomo e notas fiscais para fins de comprovação do pagamento de despesas com pessoal.

I - no contrato de trabalho deverá constar os dados do trabalhador, suas atribuições, a jornada de trabalho, o valor do salário, os benefícios, dentre outros;

II - no recibo de pagamento autônomo deverá constar os dados do profissional, a descrição detalhada do serviço prestado, o valor cobrado e os impostos recolhidos;

III - na nota fiscal de prestação de serviço deverá constar os dados do profissional, a descrição detalhada do serviço prestado, o valor cobrado e os impostos recolhidos.

Parágrafo único. A comprovação de despesas e de pagamentos constantes do art. 34 e 35 será devidamente demonstrada quando cumprir com as orientações; apresentar as justificativas e fazer juntar os documentos comprobatórios nos moldes do Anexo XII dessa Portaria.

Art. 36. A organização da sociedade civil somente poderá pagar despesa em data posterior ao término da execução do termo de fomento ou de colaboração quando o fato gerador da despesa tiver ocorrido durante a vigência da parceria.

Seção III

Alteração do Plano de Trabalho

Art. 37. São admitidas duas formas de alteração de plano de trabalho:

I - alteração de plano de trabalho ordinária, por meio de termo aditivo e termo de apostilamento, nos termos do art. 43 e seguintes do Decreto Distrital nº 37.843/2016;

II - alteração de plano de trabalho extraordinária, exclusivamente nos casos de remanejamento de pequeno valor e de aplicação de rendimentos ativos financeiros de que trata o art. 39.

Art. 38. A alteração ordinária do plano de trabalho observará o seguinte procedimento:

I - a organização da sociedade civil deverá encaminhar o pedido de alteração do plano de trabalho, devidamente justificado, ao gestor ou à comissão gestora da parceria com antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

II - o gestor ou a comissão deverá analisar e manifestar a respeito das alterações;

III - a área técnica da respectiva pasta deverá manifestar a respeito das alterações;

IV - a minuta do termo aditivo e/ou de apostilamento deverá ser submetido à análise jurídica da AJL;

V - a área técnica da respectiva pasta encaminhará o termo assinado para publicação do extrato no Diário Oficial do Distrito Federal no prazo de até 20 (vinte) dias.

§ 1º Se proposição de alteração for de iniciativa da Secretaria será emitido ofício ao dirigente máximo da organização da sociedade civil protocolado junto à parceria.

§ 2º A pretensão de alteração da parceria deverá ser comunicada pelo demandante ao outro partícipe com antecedência mínima de 30 dias, sendo vedado qualquer alteração de forma unilateral.

§ 3º Os instrumentos de prorrogação ou alteração da parceria deverão ser assinados pelo dirigente máximo da organização da sociedade civil e pelo Secretário (a) ou por aquele outorgado em ato específico de delegação de competência.

Art. 39. A organização da sociedade civil poderá realizar remanejamento de pequeno valor ou aplicação de rendimentos de ativos financeiros sem prévia autorização da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania, com posterior comunicação, desde que em benefício da execução do objeto da parceria, conforme procedimentos e limites estabelecidos nessa Portaria.

§ 1º Considera-se remanejamento de pequeno valor a operação de valor inferior a R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), sendo que a soma das operações no curso da execução da parceria não poderá ultrapassar o limite percentual de 10% (dez por cento) do valor global do instrumento.

§ 2º Nas parcerias de valor global superior a R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), não se aplicará o limite percentual estabelecido no § 1º, ficando limitado o remanejamento de pequeno valor à R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).

§ 3º A organização da sociedade civil deverá comunicar o remanejamento de pequeno valor ou a aplicação de rendimentos de ativos financeiros ao gestor ou à comissão gestora em até 30 (trinta) dias após a realização da operação, cabendo ao gestor ou à comissão gestora manifestar de forma fundamentada a respeito da regularidade da operação.

§ 4º A não comunicação ou a comunicação intempestiva do remanejamento de pequeno valor ou da aplicação de rendimentos de ativos financeiros poderá implicar na irregularidade da operação, passível de aplicação de sanções e rejeição das contas, garantida à organização da sociedade civil oportunidade de manifestação e de saneamento da irregularidade.

§ 5º o remanejamento de pequeno valor ou a aplicação de rendimentos de ativos financeiros só poderá ser realizado no estrito cumprimento do objeto da parceria, com a demonstração da pertinência temática da operação.

CAPÍTULO VII

ATIVIDADES DE GESTÃO, MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

Seção I

Do Gestor e Comissão Gestora

Art. 40. O Gestor ou a Comissão Gestora, ao ser designado, deverá elaborar o planejamento do controle, acompanhamento e fiscalização da parceria, visando sua atuação em caráter preventivo, tempestivo e saneador, considerando o objeto, as cláusulas do instrumento, as obrigações dos partícipes, as atividades e projetos a serem executados pela OSC, o quadro de receitas e despesas, os cronogramas da parceria, as metas, os resultados esperados, os indicadores, os parâmetros de aferição da qualidade e as medidas de transparência, entre outros aspectos relevantes e imprescindíveis ao desempenho de suas atribuições previstas no Decreto Distrital nº 37.843/2016.

Art. 41. A designação de Gestor ou Comissão Gestora obedecerá aos seguintes parâmetros:

I - limite de até 03 parcerias vigentes, para acompanhamento simultâneo por cada Comissão Gestora ou Gestor;

II - deverá ter preferencialmente cargo, formação e lotação compatível com a natureza e complexidade do objeto da parceria;

§ 1º É facultada a designação de mais de um gestor por parceria, sendo um titular e os demais suplentes.

§ 2º Na ausência do gestor, caso não haja suplente, a chefia imediata assumirá suas obrigações.

§ 3º Nas hipóteses em que o valor global da parceria for superior a duzentos mil reais, a função de gestor será exercida por:

I - um único gestor, que deverá ser ocupante de cargo efetivo ou emprego permanente; ou

II - comissão de gestão da parceria, nos termos do § 5º, do art. 52, do Decreto Distrital nº 37.843/2016, sendo pelo menos um de seus membros ocupantes de cargo efetivo ou emprego.

Art. 42. O Gestor ou Comissão Gestora da parceria deverá, no exercício das competências descritas no art. 52 do Decreto Distrital nº 37.843/2016:

I - acompanhar sistematicamente as atividades do projeto no local da execução da parceria por meio da elaboração do Relatório de Visita Técnica conforme Anexo XIII dessa Portaria;

II - fiscalizar sistematicamente a execução do objeto e a conformidade da execução financeira no local da execução da parceria, com vistas à verificação do cumprimento das atividades propostas no plano de trabalho e ao controle e à transparência da aplicação dos recursos repassados, por meio do Relatório de Visita Técnica conforme Anexo XIII dessa Portaria e do Relatório Técnico de Acompanhamento da Execução do Objeto (RAE) conforme Anexo VIII dessa Portaria;

III - coletar informações por meio de Relatório de Visita Técnica que subsidiem a análise parcial e/ou final de execução do objeto e da elaboração do Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação, podendo solicitar à organização da sociedade civil, a qualquer tempo, documentos que julgar necessários;

IV - recomendar melhorias na forma de execução do objeto da parceria, com base no disposto no Plano de Trabalho;

V - recomendar ao Secretário (a) a instauração de processo administrativo para aplicação de sanção à organização da sociedade civil, nos termos do § 5º do art. 74 do Decreto Distrital nº 37.843/2016;

VI - orientar as organizações da sociedade civil para a adequada elaboração do Relatório Informativo de Execução do Objeto (RIE), do Relatório de Execução do Objeto e do Relatório de Execução Financeira;

VII - manifestar de forma fundamentada a respeito de toda proposta de alteração do plano de trabalho com a indicação de crédito orçamentário de exercício futuro, se houver;

VIII - receber as comunicações de remanejamentos de pequeno valor e aplicação de rendimentos de ativos financeiros;

IX - verificar o cumprimento pela organização da sociedade civil dos seus deveres de transparência e diligenciar para que a administração pública cumpra os seus deveres de transparência;

X - solicitar a apresentação do comprovante de saldo da conta bancária da parceria para verificar a existência de saldo remanescente a ser devolvido após o término da vigência;

XI - solicitar ao ordenador de despesas a emissão de guia de recolhimento ou a identificação da conta bancária nos casos de devolução de valores.

§ 1º A solicitação de informações à organização da sociedade civil deverá observar o princípio da razoabilidade e da economicidade, de modo a não dificultar injustificadamente a execução da parceria.

§ 2º Os documentos entregues pela organização da sociedade civil ou produzidos pelo gestor ou comissão gestora de parceria durante a fase de gestão, monitoramento e avaliação devem, obrigatoriamente, ser inseridos nos autos ao longo da execução da parceria.

§ 3º Nas parcerias cuja vigência não exceda 1 (um) ano, o Gestor ou Comissão Gestora deverá elaborar 2 (dois) Relatórios de Visita Técnica.

§ 4º Nas parcerias cuja vigência exceda 1 (um) ano, o Gestor ou Comissão Gestora deverá elaborar Relatório de Visita Técnica a cada 6 (seis) meses de vigência, tanto quanto durar a parceria.

§ 5º A entrega do relatório informativo de execução do objeto (RIE) elaborado pela organização da sociedade civil e a elaboração do relatório técnico de acompanhamento da execução do objeto (RAE) pelo gestor ou comissão gestora são obrigatórios nas celebradas com recursos oriundos do Fundo Antidrogas do Distrito Federal (FUNPAD-DF), vinculado à Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal (SEJUS-DF).

Art. 43. A organização da sociedade civil deverá apresentar ao Gestor ou à Comissão Gestora, quando cabível, para fins de controle, acompanhamento e transparência o relatório informativo da execução do objeto (RIE), conforme modelo constante no Anexo IX dessa Portaria, com os seguintes requisitos:

I - identificação: razão social, CNPJ, instrumento e respectivo número, endereço de execução, vigência;

II - atividades efetivamente realizadas no âmbito da parceria no período: descrição das atividades e ações previstas no Plano de Trabalho e executadas no período;

III - recursos financeiros executados no período: informação sobre o total de recursos financeiros recebidos no período e sua aplicação, conforme quadro de receitas e despesas aprovado no Plano de Trabalho, pedido de reembolso, realização de remanejamento de pequeno valor, aplicação dos rendimentos de ativos financeiros;

IV - relação nominal do público-alvo diretamente atingido durante a execução da parceria, se for o caso;

V - documentos comprobatórios que atestem e ou subsidiem os dados exigidos pelos incisos II, III e IV.

Parágrafo único. O relatório informativo de execução do objeto deverá comprovar o emprego dos itens detalhados no plano de trabalho, contendo relação das despesas e receitas realizadas no período, que possibilite a análise de conciliação bancária, bem como extrato da conta bancária, quando solicitado pelo Gestor ou Comissão Gestora.

Art. 44. O Gestor da parceria deverá elaborar mensalmente o Relatório Técnico de Acompanhamento da Execução do Objeto, após o recebimento do Relatório Informativo de Execução, com vistas ao controle, acompanhamento, fiscalização e transparência na aplicação dos recursos repassados, visando a identificação tempestiva de possíveis fatos ou situações que possam vir a comprometer a execução da parceria e o alcance dos resultados, devendo ser encaminhado ao Conselho de Política Sobre Drogas do Distrito Federal, até o décimo quinto dia útil do mês subsequente conforme modelo constante no Anexo VIII dessa Portaria, com os seguintes requisitos:

I - identificação: razão social, CNPJ, instrumento e respectivo número, endereço de execução, vigência;

II - considerações sobre os aspectos qualitativos e quantitativos da execução parcial do objeto no período, alegações relevantes e pertinentes sobre a execução do objeto, o atendimento das metas propostas no plano de trabalho, a aplicação regular dos recursos financeiros compatíveis com o estabelecido no plano de trabalho, podendo considerar o relatório informativo da execução do objeto (RIE) apresentado pela organização da sociedade civil;

III - relato das visitas técnicas, descrição das visitas in loco realizadas, com data, hora, situações e fatos observados;

IV - conclusões: alegações finais sobre os achados relacionados à adequada execução do objeto e adequada execução financeira no período;

V - anexos: fotos, print, plano pedagógico, lista de presença, extrato bancário, nota fiscal, boleto, certificado, dentre outros.

Art. 45. O relatório técnico de monitoramento e avaliação será encaminhado para homologação da Comissão de Monitoramento e Avaliação, observando os seguintes procedimentos:

I - nas parcerias de vigência inferior a 12 (doze) meses, o relatório de monitoramento e avaliação final deverá ser encaminhado à Comissão de Monitoramento e Avaliação para a emissão de despacho homologatório, no prazo de até 15 (quinze) dias após o recebimento do relatório final;

II - nas parcerias de vigência superior a 12 (doze) meses, a cada relatório de monitoramento e avaliação parcial deverá ser encaminhado à Comissão de Monitoramento e Avaliação para emissão de despacho homologatório no prazo de até 15 (quinze) dias durante toda vigência da parceria, devendo também homologar o relatório de monitoramento e avaliação final no mesmo prazo.

§ 1º O gestor ou a comissão gestora, em conjunto com a organização da sociedade civil, poderão estabelecer marcos temporais para o monitoramento da execução da parceria que orientarão o planejamento das visitas, reuniões ou outros procedimentos de monitoramento e fiscalização.

§ 2º O gestor ou a comissão gestora deverá acompanhar in loco o cumprimento do objeto das parcerias quando executadas integralmente em um único dia.

§ 3º O despacho que não homologar o relatório técnico de monitoramento e avaliação deverá, de forma fundamentada, apontar todos os fatos e os achados divergentes, além de recomendar medidas saneadoras ou indicar outras providências adequadas ao caso concreto.

Art. 46. O relatório de execução financeira será exigido quando não estiver comprovado o alcance das metas no relatório de execução do objeto, ou diante de indícios da existência de irregularidades, e será apresentado pela organização da sociedade civil ao Gestor ou à Comissão Gestora mediante notificação específica desta ou do setor de prestação de contas, no prazo de 30 dias após a notificação, contendo, no mínimo, as seguintes informações:

I - relação das despesas e receitas realizadas, inclusive rendimentos financeiros que possibilitem a comprovação da observância do plano de trabalho;

II - relação de bens adquiridos, produzidos ou transformados, quando houver;

III - comprovante da devolução do saldo remanescente da conta bancária específica, quando houver;

IV - extrato da conta bancária específica;

V - cópia das notas e dos comprovantes fiscais com data, valor, dados da organização da sociedade civil e do fornecedor, além da indicação do produto ou serviço; e

VI - memória de cálculo do rateio das despesas, nos casos em que algum item do plano de trabalho for pago proporcionalmente com recursos da parceria, para demonstrar que não houve duplicidade ou sobreposição de fontes de recursos no custeio de um mesmo item.

§ 1º Na análise do relatório de execução financeira, o Gestor ou a Comissão Gestora deverá:

I - examinar a conformidade das despesas constantes na relação de pagamentos com as previstas no plano de trabalho, considerando a análise da execução do objeto; e

II - verificar conciliação bancária, por meio da correlação entre as despesas da relação de pagamentos e os débitos efetuados na conta.

Art. 47. Nos casos em que sejam constatadas irregularidades e/ou descumprimento dos ajustes estabelecidos no plano de trabalho, o Gestor ou a Comissão Gestora deverá, a qualquer tempo:

I - elaborar relatório com a descrição dos fatos e dos indícios de irregularidades encontrados com a indicação das recomendações e providências que deverão ser adotadas;

II - notificar a organização da sociedade civil para que no prazo de 30 (trinta) dias:

a) demonstrar que a irregularidade não existe;

b) comprovar que sanou a irregularidade;

c) apresentar justificativas.

III - dar ciência do inteiro teor do Relatório e da manifestação da organização da sociedade civil ao ordenador de despesas com a indicação das recomendações e providências que deverão ser adotadas;

IV - o ordenador de despesas poderá submeter o relatório e a manifestação da organização da sociedade civil à análise da área técnica especializada e à AJL;

§ 1º Nas hipóteses em que ficar evidenciada a gravidade do caso concreto, garantido à organização da sociedade civil o contraditório e a ampla defesa, o gestor da parceria ou comissão gestora poderá recomendar ao administrador público a aplicação de sanções, a instauração de tomada de contas especial ou a rescisão unilateral da parceria.

§ 2º A aplicação das sanções deverá ser precedida de processo administrativo instaurado pela autoridade máxima de cada órgão ou entidade da administração pública distrital responsável pela celebração da parceria.

Seção II

Da Comissão de Monitoramento e Avaliação das Parcerias – CMAP

Art. 48. A composição da Comissão de Monitoramento e Avaliação das Parcerias - CMAP será definida em ato específico, que poderá trazer outras atribuições além das especificadas nessa Portaria.

§ 1º Poderá ser constituída uma CMAP para cada subsecretaria, a fim de que esta acompanhe a execução das parcerias pertinentes ao setor.

§ 2º Em casos excepcionais, poderá ser designada CMAP específica para uma determinada parceria.

Art. 49. A CMAP deve, no exercício das competências descritas no art. 45 do Decreto Distrital nº 37.843/2016:

I - subsidiar o gestor ou comissão gestora de parceria com orientações técnicas;

II - analisar e homologar os relatórios técnicos de monitoramento e avaliação;

III - sanear dúvidas e solucionar conflitos entre a organização da sociedade civil e o gestor ou comissão gestora de parceria;

IV - realizar visitas periódicas ao local de execução da parceria e sempre que entender necessário;

V - acompanhar e fiscalizar o cumprimento das metas estabelecidas no plano de trabalho;

VI - elaborar plano anual detalhando suas atividades de monitoramento e avaliação, preferencialmente com base em matriz de risco; e

VII - aprimorar e padronizar os procedimentos de monitoramento e avaliação.

§ 1º A CMAP atuará em caráter preventivo e saneador, visando o aprimoramento dos procedimentos, a padronização e a priorização do controle de resultados.

§ 2º Ato do Secretário poderá designar um membro da CMAP para acompanhar a execução das Ações Compensatórias.

Art. 50. O monitoramento e a avaliação das parcerias financiadas com recursos dos fundos da criança e adolescente; do idoso; da defesa dos direitos do consumidor, dentre outros, poderão ser efetuados conforme a regulamentação do conselho setorial respectivo, subsidiariamente, desde que compatível com a Lei nº 13.019/2014, o Decreto Distrital nº 37.843/2016 e essa Portaria.

Art. 51. O servidor indicado como Gestor da parceria, para compor a Comissão Gestora ou a CMAP deverá declarar-se impedido para desempenho das respectivas funções nas hipóteses previstas no Decreto Distrital nº 37.843/2016.

Art. 52. O monitoramento e a avaliação realizados pela Secretaria não excluem o controle social que poderá ser realizado por qualquer cidadão mediante acompanhamento das parcerias realizadas e indicação de irregularidades por meio da Ouvidoria desta pasta ou dos órgãos de controle interno e externo da administração pública.

CAPÍTULO VIII

DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Art. 53. Prestação de Contas é um procedimento de acompanhamento sistemático das parcerias, instaurado para demonstração e verificação do cumprimento de metas e resultados esperados, nos termos do Decreto Distrital nº 37.843/2016.

Parágrafo único. O dever de prestar contas surge a partir do momento em que ocorre a liberação de recursos envolvidos na parceria, nos termos do Decreto Distrital nº 37.843/2016 e suas alterações.

Art. 54. A organização da sociedade civil deverá apresentar:

I - o comprovante de devolução do saldo remanescente da parceria no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, caso houver;

II - o relatório de execução de objeto no prazo de até 90 (noventa) dias nos moldes do Anexo X dessa Portaria, podendo ser prorrogado por até 30 (trinta) dias, mediante solicitação justificada da organização da sociedade civil, com fundamentos nos art. 60 e 62 do Decreto nº 37.843/2016, devendo conter no mínimo os seguintes documentos:

- a) relação das despesas e receitas realizadas, inclusive rendimentos financeiros, que possibilitem a comprovação da observância do plano de trabalho;
- b) relação de bens adquiridos, produzidos ou transformados, quando houver;
- c) extrato da conta bancária específica;
- d) comprovante de encerramento de conta bancária específica nos casos em que a Administração Pública emitiu ofício para abertura da conta após a devolução de que trata o inciso I;
- e) cópia simples das notas e dos comprovantes fiscais, com data, valor, dados da organização da sociedade civil e do fornecedor, além da indicação do produto ou serviço e a identificação do instrumento;
- f) memória de cálculo do rateio das despesas, nos casos em que algum item do plano de trabalho for pago proporcionalmente com recursos da parceria, para demonstrar que não houve duplicidade ou sobreposição de fontes de recursos no custeio de um mesmo item;
- g) descrição das ações desenvolvidas para o cumprimento do objeto, para demonstrar o alcance das metas e dos resultados esperados no período de que trata a prestação de contas;
- h) documentos de comprovação do cumprimento do objeto, tais como listas de presença, fotos, depoimentos, vídeos e outros suportes;
- i) documentos de comprovação do cumprimento da contrapartida em bens ou serviços, quando houver;
- j) documentos sobre o grau de satisfação do público-alvo;
- k) ofício de encaminhamento da prestação de contas ao Administrador Público do recurso;
- l) relatório da execução financeira emitido pela Entidade com a relação das despesas e receitas efetivamente realizadas;
- m) relação dos bens, instalações, equipamentos, serviços e/ou produtos adquiridos, transformados, produzidos e/ou construídos pela entidade;
- n) comprovação do recolhimento da Contribuição Previdenciária (GPS) e do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS) e cópia da GFIP/SEFIP, quando couber;
- o) recibo do passageiro ou outro documento da empresa com os valores das despesas de cada passagem, quando houver o pagamento de passagens com os recursos da parceria, quando couber;
- p) na locação de veículo para transporte de pessoas, apresentar o contrato de serviço, apresentar a relação dos passageiros com o trajeto percorrido, quando couber;
- q) recibo de pagamento autônomo com os encargos obrigatórios devidamente retidos, quando previsto na parceria, quando couber;

Art. 55. O Gestor ou a Comissão Gestora deverá apresentar:

I - o relatório técnico de monitoramento e avaliação, nos moldes do Anexo VI dessa Portaria com fundamentos nos art. 52, inciso III e art. 61 do Decreto nº 37.843/2016 e na Circular n.º 4/2020 - SEJUS/CONT (38705362);

II - o Parecer Técnico Conclusivo, nos moldes do Anexo XX dessa Portaria, com fundamentos no art. 52, inciso IV, art. 61 e 63 do Decreto Distrital nº 37.843/2016 e na Circular n.º 4/2020 - SEJUS/CONT (38705362);

Parágrafo único. O Parecer Técnico Conclusivo deverá abranger os quesitos contidos a partir do item 10.1 até 10.37 do Anexo XII dessa Portaria.

Art. 56. A Comissão de Monitoramento e Avaliação deverá apresentar:

I - a manifestação homologatória do Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação, com fundamento no art. 47 do Decreto Distrital nº 37.843/2016;

II - os relatórios de visita técnica no local de execução da parceria, dispensada tal entrega quando já constar nos autos;

Art. 57. O prazo de análise da prestação de contas final é de até 150 dias após a data prevista para entrega do relatório de execução do objeto e execução financeira pela organização da sociedade civil, podendo o prazo ser prorrogável por igual período, mediante solicitação motivada, computando-se os prazos da seguinte forma:

I - 45 dias para o Gestor ou a Comissão Gestora;

II - 15 dias para a Comissão de Monitoramento e Avaliação;

III - 75 dias para a área técnica de análise de contas;

IV - 15 dias para julgamento de contas pela autoridade competente.

Art. 58. A fase de prestação de contas final dos processos de parcerias, celebradas com ou sem chamamento público, poderá ser conduzida pelos seguintes procedimentos:

I - procedimento de prestação de contas simplificado, desde que:

- a) o valor global da parceria seja de até R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais);
- b) o relatório final de execução do objeto precedido de visita técnica final in loco tenha sido apresentado; e
- c) a organização da sociedade civil tenha apresentado o RIE na periodicidade estabelecida.

II - procedimento de prestação de contas ordinário, nos demais casos.

§ 1º O relatório final de execução do objeto poderá ser substituído pela emissão de relatório simplificado no caso do procedimento previsto no inciso I.

§ 2º Nas parcerias com vigência superior a um ano, haverá prestações de contas anuais, nos termos dos art. 64 e 65 do Decreto Distrital nº 37.843/2016.

§ 3º Nos casos de omissão do dever de prestar contas anual e final no prazo devido, competirá ao Gestor ou à Comissão Gestora notificar a organização da sociedade civil para que entregue as contas em até 15 (quinze) dias, sob pena de rejeição das contas, conforme dispõe o art. 69, § 2º, inciso I do Decreto Distrital nº 37.843/2016 e aplicação das sanções previstas no referido decreto e nas demais legislações cabíveis.

Art. 59. Todos os procedimentos de prestação de contas deverão obedecer o disposto no Decreto Distrital nº 37.843/2016, além de atender as orientações; de apresentar justificativas e de fazer juntar documentos comprobatórios exigíveis nos moldes do Anexo XII dessa Portaria.

Art. 60. O procedimento de prestação de contas simplificado de que trata o inciso I do art. 58 deverá observar o seguinte rito:

I - a organização da sociedade civil deverá apresentar o relatório de execução do objeto em conformidade com o art. 60 do Decreto nº 37.843/2016 no prazo de até 90 (noventa) dias após o término da vigência da parceria, podendo ser prorrogado por 30 (trinta) dias, desde que devidamente justificado;

II - o Gestor ou a Comissão Gestora deverá emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação em conformidade com o art. 52 do Decreto nº 37.843/16; e

III - deverá emitir o parecer técnico conclusivo ou relatório simplificado de verificação contendo:

- a) concluir que houve cumprimento integral do objeto ou cumprimento parcial com justificativa suficiente quanto às metas não alcançadas; ou
- b) concluir que o objeto não foi cumprido e que não há justificativa suficiente para que as metas não tenham sido alcançadas.

IV - a Comissão de Monitoramento e Avaliação deverá apresentar manifestação homologatória do Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação.

Parágrafo único. Nos casos em que o Gestor ou a Comissão Gestora manifeste pelo não cumprimento do objeto da parceria, nos termos da alínea b do inciso II, ou aponte indícios de irregularidades, em especial quanto à aplicação de recursos financeiros em desconformidade com o plano de trabalho, a prestação de contas simplificada deverá seguir o rito da prestação de contas ordinário, nos termos do art. 61 dessa Portaria.

Art. 61. O procedimento de prestação de contas ordinário deverá observar o seguinte rito:

I - a organização da sociedade civil deverá apresentar o relatório de execução do objeto, na forma do art. 54 e com os documentos elencados no Anexo XII dessa Portaria, no prazo de:

a) até 90 dias após 12 meses da data de celebração da parceria, nos casos de prestação de contas anual;

b) até 90 dias após o término da vigência da parceria nos casos de prestação de contas final;

II - o Gestor ou a Comissão Gestora emitirá relatório técnico de monitoramento e avaliação, de acordo com o Anexo VI dessa Portaria;

III - o Gestor ou a Comissão Gestora emitirá Parecer Técnico conclusivo que abordará os impactos econômicos e sociais das ações desenvolvidas, o grau de satisfação do público-alvo e a possibilidade de sustentabilidade das ações que foram objeto da parceria devendo concluir:

a) de forma favorável à apresentação das contas quando houver integral cumprimento do objeto ou quando houver parcial cumprimento do objeto com justificativas suficientes quanto às metas não alcançadas; ou

b) de forma desfavorável à apresentação das contas quando o objeto não for cumprido e as justificativas apresentadas quantos às metas não alcançadas foram insuficientes, com a glosa dos valores relacionados a metas descumpridas sem justificativa suficiente e necessidade de notificação da organização da sociedade civil para que apresente o relatório de execução financeira.

IV - a Comissão de Monitoramento e Avaliação emitirá despacho homologatório do relatório técnico de monitoramento e avaliação, nos moldes do Anexo VII dessa Portaria.

V - o Gestor ou Comissão Gestora encaminhará os autos à área técnica de análise de contas que emitirá parecer técnico de conformidade das contas finais da parceria;

VI - a área técnica de análise de contas elaborará, quando cabível, relatório final de prestação de contas.

§ 1º O relatório final de prestação de contas será encaminhado ao ordenador de despesas para conhecimento e providências.

§ 2º Os autos serão encaminhados ao Secretário (a) ou à autoridade outorgada em ato específico de delegação de competência para julgamento das contas para ciência e providências quanto às ações pertinentes ao julgamento das contas da parceria.

Art. 62. O julgamento das contas pelo administrador público considerará, sem prejuízo do estabelecido no art. 68 do Decreto nº 37.843/2016;

I - o conjunto de documentos relativos à execução da parceria;

II - o conjunto de documentos relativos ao monitoramento da parceria, o relatório técnico de monitoramento e avaliação, o relatório da visita técnica in loco e o relatório de acompanhamento de execução do objeto;

III - o parecer técnico conclusivo; e

IV - a manifestação da área técnica de prestação de contas.

Parágrafo único. A competência para o julgamento das contas será da autoridade competente para celebrar a parceria ou de agente público a ela diretamente subordinado, vedada a subdelegação.

Art. 63. A decisão final de julgamento das contas pelo administrador público será de:

I - aprovação das contas;

II - aprovação das contas com ressalvas; ou

III - rejeição das contas e imediata instauração da tomada de contas especial.

§ 1º A aprovação das contas com ressalvas ocorrerá quando, apesar de cumpridos os objetivos e metas da parceria, for constatada impropriedade ou qualquer outra falta que não resulte em dano ao erário.

§ 2º A rejeição das contas ocorrerá quando comprovado:

I - omissão no dever de prestar contas;

II - descumprimento injustificado do objeto da parceria;

III - dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico; ou

IV - desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.

Art. 64. A decisão final de julgamento das contas será encaminhada para ciência da organização da sociedade civil, que poderá apresentar recurso administrativo no prazo de 15 (quinze) dias.

Parágrafo único. O recurso será dirigido à autoridade que proferiu a decisão, a qual, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias, encaminhará o recurso à autoridade superior.

CAPÍTULO IX

Da Ação Compensatória e Parcelamento

Art. 65. Exaurida a fase recursal, o processo deverá observar os seguintes procedimentos:

I - no caso de aprovação com ressalvas das contas, registrar na plataforma eletrônica as causas das ressalvas; ou

II - no caso de rejeição das contas, notificar a organização da sociedade civil para que:

a) devolva os recursos de forma integral ou parcelada, nos termos da Lei Complementar nº 833/2011, sob pena de instauração de tomada de contas especial e registro no Sistema Integrado de Gestão Governamental - Siggo e em plataforma eletrônica, enquanto perdurar os motivos determinantes da rejeição, com possibilidade de assinatura do Termo Circunstanciado de Regularização (TCR) nos moldes do Anexo I da Instrução Normativa nº 4/2016; ou

b) apresente o requerimento de ressarcimento ao erário por meio de ações compensatórias de interesse público e novo plano de trabalho, nos moldes do Anexo XIV dessa Portaria, no prazo de 15 (quinze) dias, prorrogável por igual período.

§ 1º A aprovação das contas, com ou sem ressalvas, gera quitação para a organização da sociedade civil.

§ 2º O registro das ressalvas possui caráter educativo e preventivo e será considerado na eventual aplicação de sanções previstas no Decreto Distrital nº 37.843/2016.

Art. 66. O ressarcimento ao erário por meio de ações compensatórias deverá ser autorizado expressamente pelo Secretário (a), no juízo de conveniência e oportunidade, desde que ouvido o gestor ou comissão gestora da parceria e, com a observação dos seguintes requisitos:

I - a decisão final não tenha sido pela devolução integral dos recursos;

II - não tenha sido apontada, no parecer técnico conclusivo ou na decisão final de julgamento das contas, a existência e/ou indícios de dolo ou de fraude na situação que levou à rejeição das contas;

III - o plano de trabalho apresentado para as ações compensatórias não ultrapasse a metade do prazo originalmente previsto para a execução da parceria;

IV - as ações compensatórias propostas sejam de relevante interesse social;

V - inexistência de ocorrência impeditiva no SIGGO e no CEPIM;

VI - habilitação jurídica nos termos do Anexo III dessa Portaria.

Parágrafo único. A autorização de ressarcimento ao erário por ação compensatória é de competência indelegável do Secretário de Justiça e Cidadania, conforme disposto no § 3º do art. 71 do Decreto Distrital nº 37.843/2016.

Art. 67. São os procedimentos anteriores à aprovação do ressarcimento ao erário por meio de ações compensatórias:

I - a organização da sociedade civil apresentará à Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania o requerimento para o ressarcimento ao erário por ações compensatórias juntamente com o plano de trabalho, desde que preenchido os requisitos de habilitação jurídica nos termos do Anexo III dessa Portaria;

II - o plano de trabalho será submetido a parecer técnico do Gestor ou Comissão Gestora da parceria que fará a análise de mérito entre a compatibilidade das ações propostas e o ressarcimento ao erário;

III - o plano de trabalho será submetido a parecer técnico da área especializada da pasta que analisará o preenchimento dos requisitos estabelecidos no art. 28 do Decreto Distrital nº 37.843/2016, no que couber;

IV - o plano de trabalho será submetido a parecer técnico da área finalística da pasta que analisará o preenchimento dos requisitos estabelecidos pelo inciso IV do art. 29 do Decreto Distrital nº 37.843/2016, no que couber;

V - a minuta do termo de compromisso em ação compensatória (TCAC) será submetida à AJL que elaborará parecer jurídico quanto ao cabimento, a adequação e a legalidade da formalização de ressarcimento ao erário por meio de ação compensatória;

§ 1º O plano de trabalho deverá ser apresentado conforme o objeto descrito no instrumento originário e a área de atuação da organização da sociedade civil e a mensuração econômica deverá ser feita a partir do plano de trabalho originário.

§ 2º O Gestor ou a Comissão Gestora, a área técnica especializada e a área finalística poderão solicitar ajustes no plano de trabalho como condicionante para manifestação técnica favorável.

§ 3º O termo de compromisso em ação compensatória (TCAC) será elaborado pela área técnica especializada, nos termos do Anexo XXII dessa Portaria.

§ 4º O plano de trabalho será submetido à aprovação do Secretário (a) e, após aprovado, o termo de compromisso em ação compensatória (TCAC) deverá ser assinado pelo Secretário (a) ou por aquele outorgado em ato específico de delegação de competência e pelo dirigente máximo da organização da sociedade civil.

§ 5º O acompanhamento da execução do plano de trabalho da ação compensatória será realizado por gestor ou comissão gestora especialmente designado para essa finalidade.

§ 6º A Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania providenciará a publicação do extrato do termo de compromisso e da ordem de serviço de designação gestor ou comissão gestora no Diário Oficial do Distrito Federal.

Art. 68. Aplicam-se, no que couber, os procedimentos de monitoramento e avaliação das parcerias estabelecidos no Capítulo VII dessa Portaria.

Art. 69. O Gestor ou Comissão Gestora especificamente designado para acompanhar a execução do termo de compromisso deverá monitorar e avaliar de forma periódica, tanto quanto necessário para atestar a execução das ações compensatórias, por meio de visita técnica, que conterá, no mínimo:

I - a descrição do objeto e a análise detalhada das atividades realizadas com foco no cumprimento qualitativo e quantitativo das ações previstas no plano de trabalho;

II - a manifestação a respeito de eventuais descumprimentos injustificados quanto às ações previstas no plano de trabalho e sobre os demais achados.

§ 1º Nos casos em que for constatado o descumprimento das ações previstas no plano de trabalho ou qualquer outra irregularidade, deverá o Gestor ou Comissão Gestora, a qualquer tempo, emitir parecer final sobre a execução do objeto do termo de compromisso em ação compensatória, com conclusões e recomendações à autoridade administrativa.

§ 2º O relatório final deverá ser encaminhado ao ordenador de despesas para conhecimento e providências, podendo submetê-lo à manifestação da área técnica de prestação de contas.

§ 3º O ordenador de despesas manifestará de forma conclusiva sobre o cumprimento do termo de compromisso em ação compensatória (TCAC) e encaminhará os autos ao Secretário (a) para a tomada de decisão.

Art. 70. Na hipótese do descumprimento do termo de compromisso em ação compensatória (TCAC) serão adotadas as seguintes providências:

I - instauração de tomada de contas especial;

II - registro das causas da rejeição das contas no SIGGO e na plataforma eletrônica, enquanto perdurarem os motivos determinantes da rejeição; e

III - notificação da entidade para a devolução dos recursos proporcionalmente ao descumprimento do termo de compromisso em ação compensatória (TCAC).

Art. 71. A devolução de recursos ao erário poderá ser efetuada de forma integral ou parcelada, nos termos da Lei Complementar Distrital nº 833/2011, com possibilidade de assinatura do Termo Circunstanciado de Regularização (TCR) nos moldes do Anexo I da Instrução Normativa nº 04/2016 - CGDF.

Art. 72. Os débitos serão apurados mediante atualização monetária, observado o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA calculado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, acrescidos de juros de mora calculados nos termos do art. 406 do Código Civil, contados a partir da formalização do termo de compromisso em ação compensatória (TCAC) até o seu descumprimento.

CAPÍTULO X

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 73. A Secretaria realizará pesquisa para verificar o grau de satisfação dos usuários, pelo menos 01 (uma) vez por semestre, nos termos do Decreto Distrital nº 37.843/2016.

Art. 74. Até que seja integralmente implementada a plataforma eletrônica do MROSC no âmbito da Administração Pública do Distrito Federal, a matéria regulamentada pelo art. 60 não produzirá efeitos.

Art. 75. Os convênios executadas até o último dia do prazo previsto no § 2º, do art. 83 da Lei nº 13.019/2014 deverão ser analisados com suporte na Instrução Normativa nº 01/2015 - CGDF, considerando o disposto no caput, do art. 87, do Decreto nº 37.843/2016, e no art. 83, da Lei nº 13.019/2014.

Art. 76. Os convênios transformados em termos de colaboração, por meio de termos aditivos, com suporte no inciso II, § 2º, art. 83, da Lei nº 13.019/2014, deverão ser analisados com base na Instrução Normativa nº 01/2005 - CGDF, considerando o disposto no caput, do art. 87, do Decreto nº 37.843/2016 e no art. 83, da Lei nº 13.019/2019, aplicando-se assim, subsidiariamente, o disposto nesta Portaria, no que couber.

Art. 77. Os fluxos, requisitos e procedimentos relativos ao processamento das parcerias, previstos nessa Portaria, serão objeto de divulgação e ação de comunicação junto aos setores e servidores envolvidos, com apoio e suporte da assessoria de comunicação da Secretaria.

Art. 78. Os Conselhos de Políticas Públicas vinculados à Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania poderão, desde que compatíveis com os termos da Lei nº 13.019/2014, Decreto Distrital nº 37.843/2016 e essa Portaria, expedir resoluções normativas específicas para regulamentar fluxos e procedimentos especiais.

Art. 79. A Secretaria poderá promover programas específicos e cursos regulares para os servidores, podendo firmar parcerias com vistas a capacitação das equipes da Secretaria e das organizações da sociedade civil parceiras nos temas relativos a essa Portaria.

Art. 80. Os editais de chamamento público em andamento deverão adequar-se aos termos dessa Portaria, desde que em benefício da execução do objeto, no prazo de até 90 dias.

Art. 81. As parcerias vigentes deverão adequar-se aos termos dessa Portaria, mediante termo aditivo, desde que em benefício da execução do objeto, no prazo de até 120 dias.

Art. 82. Este Ato Normativo Setorial traz disposições complementares ao Decreto Distrital nº 37.843/2016, de acordo com peculiaridades dos programas e políticas públicas desta Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania, em conformidade com o inciso XIV do art. 2º do referido Decreto.

Art. 83. Este normativo deverá ser utilizado em suplemento com demais normativos que regem a matéria, devendo as unidades desta Secretaria se atentarem às demais legislações que regem a matéria.

Art. 84. Revoga-se o disposto na RESOLUÇÃO NORMATIVA Nº 01, DE 23 DE MARÇO DE 2021 e RESOLUÇÃO Nº 03, DE 19 DE JANEIRO DE 2022.

Art. 85. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JAIME SANTANA DE SOUSA

ANEXO I

PROPOSTA DE ABERTURA DE PROCEDIMENTO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL – PMIS

I) IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE

Nome do Proponente	
CNPJ/CPF	

II) PROPOSTA DE CHAMAMENTO

Descrição do chamamento:	[descrever o objeto do chamamento e quais os objetivos da parceria]
Indicação do interesse público envolvido:	[indicar qual seria o interesse público do chamamento de acordo com as políticas públicas inerentes à Secretaria de Justiça]
Diagnóstico da realidade que se quer modificar, aprimorar ou desenvolver:	[informar qual a realidade que se pretende modificar, aprimorar ou desenvolver, mapeando, se possível as ações já realizadas com este propósito, seus resultados preliminares e porque são considerados insuficientes]
Indicação da viabilidade da parceria	[discorrer sobre os pontos favoráveis e desfavoráveis para a execução da parceria]
Indicação da viabilidade dos custos:	[prever, se possível, os custos de execução de parceria]
Indicação dos benefícios à sociedade:	[justificar como os resultados da parceria terão benefícios à sociedade]
Público alvo:	[identificar e estimar qual seria o público-alvo da parceria]

III) FINALIDADE DO CHAMAMENTO

Finalidade do chamamento [marcar x na opção]	Participação social na gestão de equipamentos públicos de responsabilidade da SEJUS
	Participação social na formulação e execução de projetos e atividades inerentes à SEJUS de iniciativa da Secretaria
	Participação social no estímulo ao uso dos mecanismos de incentivo fiscal distrital e federal em benefício das políticas públicas inerentes à SEJUS
	Apoio à realização de projetos e atividades inerentes a SEJUS de iniciativa da comunidade selecionada mediante chamamento público

IV) ANEXOS (não obrigatórios)

Listar documentos anexados (se houver) [marcar x na opção]	Fotos, vídeos, links, entre outros, relacionados ao objeto do chamamento
	Lista de assinaturas (física ou virtual), atas, moções, entre outros.
	Recortes de matérias, reportagens, links, entre outros, relacionados ao objeto do chamamento
	Documentos oficiais relacionados ao objeto do chamamento
	Outros

Data: ___/___/___

Assinatura do Proponente

ANEXO II

MODELO DE NOTA TÉCNICA PARA PROPOSIÇÃO DE MINUTA DE EDITAL NOTA TÉCNICA DA ÁREA DEMANDANTE

Assunto: Proposição de chamamento Público [NOME DO EDITAL]

I – CONSIDERAÇÕES HISTÓRICO E CONTEXTO

[descrever qual realidade se pretende melhorar, como a administração pública pode contribuir, quais ações públicas já foram realizadas com este propósito, bem como seus resultados preliminares]

2. PROPOSIÇÃO DO EDITAL DE CHAMAMENTO [descrever de maneira detalhada o objeto do edital]

3. ALINHAMENTO COM POLÍTICAS PÚBLICAS [indicar relação do objeto do chamamento com eixos, diretrizes, estratégias e/ou ações previstas nas políticas públicas, elencando legislação pertinente, quando HOUVER]

4. OBJETIVOS DA PARCERIA, RESULTADOS ESPERADOS, INDICADORES E PARÂMETROS PARA AFERIR A QUALIDADE [listar objetivos específicos a serem atingidos com a parceria e seus resultados esperados, indicadores e parâmetros para aferição da qualidade]

5. CRONOGRAMA PRÉVIO DE EXECUÇÃO DO EDITAL [descrever fases do processo e datas estimadas]

II - ESCOLHAS TÉCNICAS DO EDITAL

1. TIPO DE EDITAL E DE PARCERIA [Indicar se o edital será de fluxo contínuo ou comum e qual instrumento de celebração de parceria: termo de fomento, termo de colaboração ou acordo de Cooperação]

2. PRAZOS E CONDIÇÕES DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS [indicar datas, prazo, local e forma de apresentação de propostas, indicando eventuais especificidades]

3. VALOR GLOBAL [informar o valor global do chamamento e os valores de aporte para cada proposta aprovada]

4. FONTE(S) DE RECURSOS [indicar a(s) fonte(s) de origem do recurso]

5. CAPTAÇÃO DE RECURSOS COMPLEMENTARES [Definir e justificar a possibilidade de captação de recursos complementares]

6. CONTRAPARTIDA [Definir e justificar a necessidade ou não de contrapartida]

7. ATUAÇÃO EM REDE [definir e justificar a possibilidade de atuação em rede]

8. EXIGÊNCIA DE EXPERIÊNCIA MÍNIMA COM O OBJETO DA PARCERIA [definir e justificar a exigência de experiência mínima da osc com o objeto da parceria]

9. EXIGÊNCIAS ADICIONAIS DE HABILITAÇÃO [definir e justificar exigências adicionais de habilitação, se houver necessidade]

10. PRAZO DE VALIDADE DO RESULTADO DO EDITAL E PRAZO DE VIGÊNCIA DA PARCERIA [indicar os prazos de validade do resultado, que não se confunde com o prazo de vigência]

11. EXIGÊNCIAS ESPECÍFICAS [indicar exigência de acessibilidade ou outras exigências específicas]

III - ESCOLHAS TÉCNICAS DO INSTRUMENTO DE PARCERIA

1. USO DE BENS PÚBLICOS [definir e justificar a possibilidade do uso de bens públicos necessários à execução da parceria]

2. TITULARIDADE DE BENS ADQUIRIDOS, PRODUZIDOS OU TRANSFORMADOS COM RECURSOS DA PARCERIA [definir e justificar a titularidade de bens adquiridos, produzidos ou transformados com recursos da parceria]

IV - SUGESTÕES FINAIS

1. COMISSÃO DE SELEÇÃO [Sugerir nomes de servidores e membros da sociedade civil para compor a comissão de seleção, indicando consulta a instâncias da sociedade civil, quando houver]

2. GESTOR(A) OU COMISSÃO GESTORA DA PARCERIA [sugerir nomes de servidores para assumir a gestão ou compor a comissão gestora da parceria, em lista e por ordem de preferência]

ANEXOS DA NOTA TÉCNICA MINUTA DO EDITAL:

ANEXO II (ROTEIRO DE ELABORAÇÃO DA PROPOSTA, conforme Manual Mrosc, <https://www.casacivil.df.gov.br/wp-content/uploads/2019/03/Manual-MROSC-DF-FINAL.pdf>);

ANEXO III (CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DE EDITAL, conforme Manual Mrosc, <https://www.casacivil.df.gov.br/wp-content/uploads/2019/03/Manual-MROSC-DF-FINAL.pdf>);

ANEXO IV (INSTRUMENTO DE PARCERIA - conforme minutas em anexo ao Decreto nº 37.843/2016).

Elaborado por:

Local, data.

Aprovado por:

ANEXO III REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Item	HABILITAÇÃO JURÍDICA	
01	Comprovante de que possui mínimo de dois anos de cadastro ativo no CNPJ emitido do site da Secretaria da Receita Federal do Brasil.	Lei nº 13.019/14 e art. 18, inciso II do Decreto nº 37.843/16
02	Cópia autenticada da ata de eleição do quadro dirigente atual ou documento equivalente.	Lei nº 13.019/14 e Art. 18, inciso VII do Decreto nº 37.843/16
03	Relatório das Atividades devidamente assinado pelo Representante legal da entidade.	Nota Técnica nº 13/2020 da SEJUS/CONT/COINSP
04	Cópia autenticada do estatuto registrado e suas alterações.	Lei nº 13.019/14 e art. 18, inciso I do Decreto nº 37.843/16
05	Relação nominal atualizada dos dirigentes, com endereço, número e órgão expedidor da carteira de identidade e CPF.	Lei nº 13.019/14 e Art. 18, inciso VIII do Decreto nº 37.843/16

06	Documentação pessoal do representante legal da instituição.	Nota Técnica nº 13/2020 da SEJUS/CONT/COINSP
07	Declaração do representante legal informando que a organização e seus dirigentes não incorrem em qualquer das vedações previstas no art. 39 da Lei Nacional nº 13.019/2014, no art. 8º do Decreto Distrital nº 32.751/2011 e suas alterações, nem se enquadram na seguinte situação: existência de administrador, dirigente ou associado da organização da sociedade civil com poder de direção que não seja cônjuge, companheiro ou parente, em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o segundo grau, de agente público	Lei nº 13.019/14 e Art. 18, inciso IX do Decreto nº 37.843/16
08	Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União.	Lei nº 13.019/14 e Art. 18, inciso III do Decreto nº 37.843/16
09	Certidão negativa quanto à dívida ativa do Distrito Federal.	Lei nº 13.019/14 e Art. 18, inciso IV do Decreto nº 37.843/16

10	Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – CRF/FGTS.	Lei nº 13.019/14 e Art. 18, inciso V do Decreto nº 37.843/16
11	Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.	Lei nº 13.019/14 e Art. 18, inciso VI do Decreto nº 37.843/16
12	Comprovação de que a organização da sociedade civil funciona no endereço declarado (Conta de luz, água, telefone fixo ou Declaração do IR – da página que contenha o endereço)	Lei nº 13.019/14 e Art. 18, inciso X do Decreto nº 37.843/16
13	Documentos que comprovem experiência com atividade idêntica ou similar ao objeto da parceria, que capacita a organização para a celebração da parceria, podendo ser admitidos, sem prejuízo de outros: instrumentos de parceria firmados com órgãos e entidades da administração pública, organismos internacionais, empresas ou outras organizações da sociedade civil; relatórios de atividades com comprovação das ações desenvolvidas; publicações, pesquisas e outras formas de produção de conhecimento realizadas pela organização da sociedade civil ou a respeito dela; currículos profissionais da organização da sociedade civil, sejam dirigentes, conselheiros, associados, cooperados, empregados, entre outros; declarações de experiência prévia e de capacidade técnica no desenvolvimento de atividades ou projetos relacionados ao objeto da parceria ou de natureza semelhante, emitidas por órgãos públicos, membros do Poder Judiciário, Defensoria Pública ou Ministério Público, instituições de ensino, redes, organizações da sociedade civil, movimentos sociais, empresas públicas ou privadas, conselhos, comissões ou comitês de políticas públicas; ou prêmios de relevância recebidos no País ou no exterior pela organização da sociedade civil.	Lei nº 13.019/14 e Art. 18, inciso XI do Decreto nº 37.843/16
14	Declaração do representante legal da organização sobre as instalações e condições materiais, inclusive quanto à salubridade e segurança.	Lei nº 13.019/14 e Art. 29, § único, inciso I do Decreto nº 37.843/16

15	Prova da propriedade ou posse legítima do imóvel cujas instalações serão necessárias para execução da parceria, como escritura, matrícula do imóvel, contrato de locação, comodato, outorga ou outro tipo de relação jurídica regular.	Lei nº 13.019/14 e Art. 29, § único, inciso II do Decreto nº 37.843/16
16	Comprovante de inscrição no CAS/DF ou CNAS (quando couber).	Nota Técnica nº 13/2020 da SEJUS/CONT/COINSP
17	Certidão negativa nas esferas cível e criminal das Justiças Federal e do Distrito Federal dos dirigentes das instituições, retiradas nos endereços http://portal.trf1.jus.br/sjdf/ e http://www.tjdft.jus.br/ respectivamente, com a devida autenticação.	Nota Técnica nº 13/2020 da SEJUS/CONT/COINSP
18	Atestado da Promotoria de Justiça vinculada ao serviço prestado, aprovando a prestação de contas do exercício anterior, ou a Declaração de andamento.	Nota Técnica nº 13/2020 da SEJUS/CONT/COINSP
19	Alvará de funcionamento ou laudo técnico de Engenheiro Civil ou laudo da Vigilância Sanitária ou laudo do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal.	Nota Técnica nº 13/2020 da SEJUS/CONT/COINSP
20	Declaração negativa de inscrição no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS).	Nota Técnica nº 13/2020 da SEJUS/CONT/COINSP
21	Declaração expressa, sob as penas da lei, de que não emprega trabalhadores nas situações descritas no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.	Nota Técnica nº 13/2020 da SEJUS/CONT/COINSP
22	Declaração expressa do proponente, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, de que não se encontra em mora e nem em débito junto a qualquer órgão ou entidade da Administração Pública do Distrito Federal.	Nota Técnica nº 13/2020 da SEJUS/CONT/COINSP
23	Declaração se sujeitando à fiscalização dos órgãos de controle do Poder Público.	Nota Técnica nº 13/2020 da SEJUS/CONT/COINSP
24	Declaração garantindo acesso gratuito do usuário a serviços, programas, projetos, benefícios e à defesa de direitos previstos no PNAS, sendo vedada a cobrança de qualquer espécie.	
25	Certificado de Entidades Beneficentes de Assistência Social - CEBAS, caso possua.	
	PLANO DE TRABALHO	NORMA
26	Descrição da realidade que será contemplada pela parceria.	Lei nº 13.019/14 e Art. 28, inciso I do Decreto nº 37.843/16
27	Definição de metas, com parâmetros para aferir seus cumprimentos.	Lei nº 13.019/14 e Art. 28, inciso II do Decreto nº 37.843/16
28	Forma de execução das atividades ou projetos.	Lei nº 13.019/14 e Art. 28, inciso III do Decreto nº 37.843/16
29	Previsão de receitas e despesas.	Lei nº 13.019/14 e Art. 28, inciso IV do Decreto nº 37.843/16
30	Valores dos tributos e dos encargos sociais e trabalhistas incidentes sobre as atividades previstas para a execução do objeto, ou informações relativas a eventuais imunidades ou isenções.	Lei nº 13.019/14 e Art. 28, inciso V do Decreto nº 37.843/16
31	Os percentuais e valores que poderão ser provisionados para verbas rescisórias, quando a parceria envolver repasse de recursos para pagamento de despesas de pessoal.	Lei nº 13.019/14 e Art. 28, inciso VI do Decreto nº 37.843/16
32	Forma de execução das atividades ou dos projetos e de cumprimento das metas a eles atreladas.	Lei nº 13.019/14 e Art. 28, inciso VII do Decreto nº 37.843/16
33	Cronograma de execução.	Lei nº 13.019/14 e Art. 28, inciso VIII do Decreto nº 37.843/16
34	Cronograma de desembolso(s).	Lei nº 13.019/14 e Art. 28, inciso IX do Decreto nº 37.843/16

14.2. DESPESAS DE CUSTEIO: SERVIÇOS DE TERCEIROS
 Relação dos Serviços Contratados (telefone, água, energia, internet, licenças, treinamentos, mão de obra, eventos etc)

Item	Discriminação da despesa	Qtde	Unidade (Ex.: meses, cursos, und)	Vr Unitário	Valor total
Total R\$					

14.3. DESPESAS DE CUSTEIO: MATERIAL DE CONSUMO
 Relação de materiais necessários ao desempenho das atividades (limpeza, expediente, escritório, gêneros alimentícios etc)

Item	Discriminação da despesa	Qtde	Unidade (Ex.: und, pcte, cxs, kg, resmas, etc)	Vr Unitário	Valor total
Total R\$					

14.4. DESPESAS DE CAPITAL: MATERIAL PERMANENTE
 Relação de equipamentos e materiais permanentes necessários ao desempenho das atividades (máquinas, aparelhos e equipamentos etc)

Item	Discriminação da despesa	Qtde	Unidade (Ex.: und, pç...)	Vr Unitário	Valor total
Total R\$					

15. PLANO DE APLICAÇÃO DO RECURSO TOTAL GERAL R\$:
 obs: total geral deve ser igual a soma dos totais dos subitens 14.1 + 14.2 + 14.3 + 14.4

16. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO FINANCEIRO (em R\$) - CONCEDENTE E CONTRAPARTIDA

- Recurso/Parceria R\$: indicar o valor desembolsado para cada mês
- Recurso Próprio (OSC) R\$: indicar o valor desembolsado para cada mês, se houver.

aporte financeiro referente à contrapartida, em razão do (valor do bem, valor da obra/reforma/ampliação etc...), ser superior ao valor autorizado para essa parceria; disponibilização de operador de máquina (motorista) capacitado; abastecimento do equipamento/veículo; manutenção preventiva e corretiva; transporte dos equipamentos no campo; guarda, conservação e limpeza; gestão administrativa, técnica e operacional dos equipamentos e dos serviços a serem prestados; contratação de seguro contra roubo, furto, e incêndio e quaisquer outros que venham a incidir sobre os bens, durante toda a vigência da parceria, conforme disposto no Edital; capacitação do servidor às expensas da OSC proponente (inscrição em cursos, seminários, diárias, transporte etc.); outros (especificar). (Assinalar os itens que constarão da contrapartida da OSC, e especificar quaisquer outras que julgar pertinentes).

16. CAPACIDADE INSTALADA

(Informar os recursos humanos disponibilizados pela OSC para o gerenciamento do projeto (relação completa de funcionários, seus respectivos cargos, funções e remunerações), quais os bens que a OSC disponibiliza (sede própria, veículos, máquinas) e as demais fontes de receitas e outras informações sobre a OSC.

17. AUTENTICAÇÃO

Brasília, //	Nome e Assinatura do Representante Legal
--------------	--

18. AVALIAÇÃO

O presente Plano de Trabalho, após análise, demonstrou consonância com os requisitos da Lei Federal nº 13.019/2014, da Lei Distrital 37.843/2016 e alterações. Dessa forma, coloco-me FAVORÁVEL aos procedimentos legais para a celebração da Parceria.

Brasília, de de .
 Gestor da Parceria

ANEXO V

PARECER TÉCNICO DE ANÁLISE DE PLANO DE TRABALHO

I - Dados da Parceria

Osc Selecionada:
 Título de Execução:
 Período de Execução da Parceria:
 Período de Vigência da Parceria:

II - Relatório

Foi realizado Chamamento Público, à luz da Lei MROSC nº 13.019/ 2014, Decreto MROSC nº 37.843/2016 e Portaria MROSC Cultura e promovida convocação pública de organizações da sociedade civil interessadas em estabelecer parceria. Os autos vieram a esta área finalística para análise material do Plano de Trabalho apresentado pela OSC selecionada (análise de mérito do plano de trabalho).

III - Fundamentação

Análise da Celebração da Parceria

A - Análise do Plano de Trabalho

[analisar de maneira detalhada o plano de trabalho e a adequação do mérito da proposta em relação ao objeto da parceria e às políticas públicas do distrito federal, tendo em vista o disposto na lei orgânica da cultura e no plano de cultura]

B - Análise da OSC Selecionada

[analisar a compatibilidade do objeto da parceria com os objetivos, finalidades institucionais e capacidade técnica e operacional da osc selecionada]

C - Análise da Parceria

[analisar a identidade e reciprocidade de interesse dos participantes na realização da parceria em mútua cooperação, e viabilidade da parceria]

D - Análise Financeira

[examinar a compatibilidade dos custos indicados no plano de trabalho com valores praticados no mercado e analisar o cronograma de desembolso]

E - Gestor de Parceria e Comissão de Monitoramento e Avaliação

[definir os meios disponíveis para fiscalização e monitoramento da execução da parceria com base nos marcos executores previstos no plano de trabalho e solicitar a designação do gestor ou comissão gestora da parceria]

IV - Conclusão

Do ponto de vista técnico há viabilidade de celebração do instrumento. Opinamos pelo encaminhamento dos autos à [ÁREA TÉCNICA ESPECIALIZADA].

Elaborado por: Técnico da Área Finalística

ANEXO VI

RELATÓRIO TÉCNICO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

DADOS E INFORMAÇÕES DA PARCERIA	
OSC:	
Responsável pelo acompanhamento da parceria:	
Telefone Fixo (OSC):	Telefone Celular (responsável):
E-Mail (responsável):	
Nº do processo:	
Nº do Instrumento de parceria:	
Vigência da parceria:	
Valor efetivamente transferido até a data de emissão deste Relatório: R\$	

MONITORAMENTO

Objeto da parceria	[indicar resumidamente o objeto da parceria]
Período das atividades de monitoramento descritas neste relatório	DE // até a presente data
Marcos executores do plano de trabalho (se houver)	[recuperar os marcos executores previstos no plano de trabalho]
Atividades de monitoramento realizadas	[descrever as atividades de monitoramento realizadas, indicando o acompanhamento dos marcos executores, bem como em outros momentos, especificando datas de reuniões, periodicidade de visitas e demais orientações relevantes]
Acompanhamento das ações da parceria	[recuperar resumidamente as ações previstas no plano de trabalho e analisar se foram executadas de maneira satisfatória, apontando desvios ou dificuldades da osc e indicando se foram apresentadas/verificadas documentações e se há registro fotográfico e audiovisual]

Transparência ativa	[Verificar cumprimento do artigo 79 do decreto mrosoc df, indicando se a osc divulgou os dados da parceria: 1) na internet e 2) na sede]
Resultados (até a presente data)	[] Parciais [] finais
Acompanhamento das metas da parceria	[Recuperar resumidamente as metas previstas no plano de trabalho e analisar se foram cumpridas de maneira satisfatória, apontando desvios ou dificuldades da osc e indicando se foram apresentadas/verificadas documentações]
Eficácia dos indicadores do plano de trabalho (se houver)	[] Satisfatórios [] Insatisfatórios
Efeito saneador do monitoramento	[identificar os desvios e dificuldades das osc na execução das ações, na adoção das medidas de transparência e/ou no cumprimento das metas, identificando e analisando as possíveis causas e apontando as soluções encontradas e sugeridas à osc]
Fatos observados em visitas técnicas e/ou reuniões periódicas	[Apresentar as observações relevantes durante a realização de visitas técnicas e/ou reuniões periódicas, tais como pessoas presentes, memória de reunião, entre outros, indicando dificuldades do gestor no monitoramento da parceria]

AVALIAÇÃO	
Análise quantitativa	[Analisar de maneira quantitativa os resultados da parceria, comparando os resultados previstos no plano de trabalho com os resultados efetivamente atingidos com a execução da parceria, tais como, quantidade de eventos, de ações, de público]
Análise qualitativa	[Analisar de maneira qualitativa os resultados da parceria, comparando os impactos e benefícios previstos no plano de trabalho com os impactos e benefícios efetivamente atingidos com a execução da parceria]
Impacto da parceria	[] AMBIENTAL [] CULTURAL [] ECONÔMICO [] SOCIAL [] OUTROS. Especificar:
Satisfação do público (se houver)	[apresentar resultados de pesquisas de satisfação]
Controle social (se houver)	[Identificar ações de controle social]
Conclusões	[Observações finais do relatório]

Lista de Anexos

[relatório de visita técnica; registro fotográfico ou audiovisual; outros anexos pertinentes. No caso de inexistência de registro fotográfico ou audiovisual, o gestor ou comissão gestora deve apresentar declaração atestando a verificação dos itens previstos no plano de trabalho]

Elaborado por:

Gestor(a) de parceria / Comissão gestora da parceria

ANEXO VII HOMOLOGAÇÃO DO RELATÓRIO TÉCNICO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

Trata-se de homologação do Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação referente ao instrumento de parceria [TERMO DE FOMENTO OU DE COLABORAÇÃO] nº [Nº DO TERMO] que teve por objeto a realização do [PROJETO OU ATIVIDADE OBJETO DA PARCERIA], firmado entre esta Secretaria de Estado de Cultura do Distrito Federal e a organização da sociedade civil [NOME DA OSC]. Após análise do Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação elaborado pelo(a) [NOME DO(A) GESTOR(A) OU MEMBRO DA COMISSÃO GESTORA] do instrumento de parceria em questão, verificou-se que o monitoramento das atividades foi realizado adequadamente. De acordo com o referido relatório, a OSC [CUMPRIU INTEGRALMENTE O OBJETO DA PARCERIA OU CUMPRIU PARCIALMENTE O OBJETO DA PARCERIA OU NÃO CUMPRIU O OBJETO DA PARCERIA]. Diante das informações constantes no referido documento HOMOLOGO o Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação.

[OU]

Diante da insuficiência de informações constantes no referido documento, retorno os autos ao gestor(a) ou comissão gestora de parceria para que complemente o relatório com as seguintes informações:

[DESCRIÇÃO DAS INFORMAÇÕES FALTANTES].

[OU]

Diante das informações constantes no referido documento NÃO HOMOLOGO o Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação, tendo em vista que [JUSTIFICATIVA]. Deste modo, registro nos autos a divergência técnica e recomendo as seguintes providências: [INDICAR MEDIDAS DE SANEAMENTO OU APONTAR A NECESSIDADE DE DECISÃO SUPERIOR].

Presidente(a) da Comissão de Monitoramento e Avaliação

ANEXO VIII ROTEIRO PARA ELABORAÇÃO DO RELATÓRIO TÉCNICO DE ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DO OBJETO – RAE

01	Identificação: apresentação das informações básicas para identificação da OSC, da parceria, do período de apuração e abrangência do relatório. Exemplo: razão social, CNPJ, instrumento e respectivo número, endereço de execução, vigência
02	Considerações sobre os aspectos qualitativos e quantitativos da execução parcial do objeto, no período: alegações relevantes e pertinentes sobre a execução do objeto no período, do ponto de vista quantitativo e também qualitativo, inclusive considerando o RIE apresentado pela parceira, procedimentos de reembolso, remanejamento de pequeno valor e aplicação de rendimentos, se houver
03	Relato das Visitas Técnicas: descrição das visitas in loco realizadas, com data, hora, situações e fatos observados
04	Achados: identificação dos pontos relevantes e destaques encontrados no período, seja por meio das visitas in loco realizadas e/ou do RIE apresentado pela parceira.
05	Conclusões: alegações finais relevantes sobre os achados relacionados à execução do objeto no período.
06	Recomendações: proposição de ações ou medidas administrativas necessárias para aprimoramento ou saneamento da execução do objeto, do alcance das metas e resultados esperados.
07	Parcer: manifestação conclusiva e expressa sobre a regularidade da execução do objeto no período.

ANEXO IX ROTEIRO PARA ELABORAÇÃO DO RELATÓRIO INFORMATIVO DA EXECUÇÃO DO OBJETO – RIE

01	Identificação: apresentação das informações básicas para identificação da OSC, da parceria, do período de apuração e abrangência do relatório. Exemplo: razão social, CNPJ, instrumento e respectivo número, endereço de execução, vigência.
02	Descrição das atividades e ações efetivamente realizadas/desenvolvidas para o cumprimento do objeto, para demonstrar o alcance das metas e dos resultados esperados no período: descrição geral e pormenorizada das ações desenvolvidas para o cumprimento do objeto, para demonstrar o alcance das metas e dos resultados esperados no período. É necessário demonstrar o nexo de cada ação com o Plano de Trabalho, a meta e os resultados esperados pactuados no ajuste.
03	Recursos financeiros da parceria executados no período: informação sobre o total de recursos financeiros recebidos no período e descrição de sua aplicação, conforme quadro de receitas e despesas aprovado no Plano de Trabalho, pedido de reembolso, realização de remanejamento de pequeno valor, aplicação de rendimentos de ativos financeiros.
04	Relação nominal de usuários inseridos e desligados na parceria, no período: informação sobre quais usuários foram inseridos e Desligados, acompanhada das respectivas datas.
05	Considerações finais: alegações finais relevantes sobre a execução do objeto no período.

ANEXO X RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

I. DADOS DA PARCERIA OSC:

TÍTULO DA PARCERIA:

Nº PROCESSO:

Nº INSTRUMENTO DE PARCERIA:

VIGÊNCIA: [DATA DE INÍCIO E FIM DA VIGÊNCIA]

VALOR REPASSADO PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA:

II. INTRODUÇÃO

[DESCRIÇÃO SUMÁRIA DA EXECUÇÃO DO OBJETO DA PARCERIA, DESTACANDO PRINCIPAIS RESULTADOS E BENEFÍCIOS GERADOS, PÚBLICO ALVO E OUTRAS INFORMAÇÕES PERTINENTES]

III. DEMONSTRAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO OBJETO

A. AÇÕES DESENVOLVIDAS

[DESCRIÇÃO DAS AÇÕES DESENVOLVIDAS, COM INFORMAÇÕES RELATIVAS A DATAS, LOCAIS, HORÁRIOS E A EVENTUAIS INTERRUPTÕES, INTERCORRÊNCIAS OU ALTERAÇÕES DE ATIVIDADES PREVISTAS NO PLANO DE TRABALHO, BEM COMO DOS POSSÍVEIS IMPACTOS NAS METAS ACORDADAS]

B. PÚBLICO ATINGIDO

[INFORMAÇÃO ACERCA DA QUANTIDADE DE PESSOAS BENEFICIADAS PELA PARCERIA; DEMONSTRAÇÃO DOS MECANISMOS UTILIZADOS PARA MENSURAÇÃO - COMO LISTA DE PRESENCAS, POR EXEMPLO -, E JUSTIFICATIVAS PARA BAIXA FREQUÊNCIA OU RELEVANTES OSCILAÇÕES, QUANDO FOR O CASO].

B.1 GRAU DE SATISFAÇÃO DO PÚBLICO-ALVO

[INFORMAÇÃO ACERCA DA REALIZAÇÃO E DO RESULTADO DA PESQUISA DE SATISFAÇÃO, NOS CASOS DE PARCELIAS COM VIGÊNCIA IGUAL OU SUPERIOR A 12 MESES. NOS CASOS EM QUE NÃO TIVER SIDO REALIZADA PESQUISA DE SATISFAÇÃO, A OSC DEVERÁ APRESENTAR DECLARAÇÃO DE ENTIDADE PÚBLICA OU PRIVADA LOCAL, MANIFESTAÇÃO DO CONSELHO SETORIAL OU OUTRO DOCUMENTO QUE SIRVA PARA EXPOR O GRAU DE SATISFAÇÃO DO PÚBLICO-ALVO].

C. CUMPRIMENTO DAS METAS

METAS INTEGRALMENTE CUMPRIDAS:

• META 1

[DESCRIÇÃO DA META, DE ACORDO COM O PLANO DE TRABALHO]

• OBSERVAÇÃO DA META 1:

[INFORMAÇÕES ACERCA DO CUMPRIMENTO DA META E DOS RESULTADOS ALCANÇADOS]

METAS PARCIALMENTE CUMPRIDAS (SE HOUVER):

• META 1

[DESCRIÇÃO DA META DE ACORDO COM O PLANO DE TRABALHO]

NOTAS EXPLICATIVAS									
RELAÇÃO DE PAGAMENTOS / ÓRGÃOS PÚBLICOS									
Rec.	Orçamento	Data	CH/OB	Recibo / NF	Credor	Nat. Desp.	CNPJ/CPF	Valor	
Total									RS -
RELATÓRIO DE EXECUÇÃO FÍSICO-FINANCEIRA									
Execução Física									
RELATÓRIO DE EXECUÇÃO FINANCEIRA									
Período:						A			
Meta	Etapa/ Fase	Descrição	Unidade	No período - Até o período					
				Q. Prog.	Q. Exec.	Q. Prog.	Q. Exec.		
Total									
Execução Financeira									
Meta	Etapa/ Fase	Realizado no Período				Realizado até o Período			
		Concedente	Executor	Outros	Total	Concedente	Executor	Outros	Total
Total		RS		RS	RS	RS	RS		RS
Executor					Responsável pela Execução				
Parecer Técnico					Parecer Financeiro				
Aprovação do Ordenador da Despesa									
Local e data Assinatura da OSC									

- 10.9 A entidade atestou o recebimento dos materiais e/ou serviços nos documentos comprobatórios das despesas?
- 10.10 Eventuais irregularidades na execução do instrumento foram formalmente comunicadas à entidade?
- 10.11 Eventuais irregularidades na execução do instrumento foram corrigidas ou justificadas pela entidade?
- 10.12 Todos os documentos fiscais apensados ao processo foram emitidos no período da vigência do instrumento?
- 10.13 Os documentos comprobatórios das despesas estão devidamente preenchidos, sem rasuras e omissões e em nome da entidade beneficiada?
- 10.14 A entidade atestou o recebimento dos materiais e/ou serviços nos documentos comprobatórios das despesas?
- 10.15 As notas fiscais de serviço apresentam Autorização da Impressão de Documentos Fiscais (AIDF)?
- 10.16 O número da nota fiscal emitida corresponde ao intervalo de impressão autorizado pela AIDF?
- 10.17 Observou-se a obrigatoriedade da emissão da nota fiscal eletrônica?
- 10.18 As notas fiscais emitidas eletronicamente contêm na descrição o nome do projeto e o número do instrumento de parceria?
- 10.19 Os demais documentos comprobatórios das despesas referem-se a cópia da primeira via e contém o carimbo de confere com o original?
- 10.20 Foram apresentados os comprovantes do recolhimento dos impostos e contribuições devidos?
- 10.21 Nos RPAs foram retidos os encargos obrigatórios: Imposto de Renda, ISS e INSS, quando cabíveis?
- 10.22 No caso de despesas com pessoal, foi apresentada a comprovação do recolhimento da Contribuição Previdenciária (GPS) e do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS) e cópia da GFIP/SEFIP?
- 10.23 Foi apresentada a Relação de Trabalhadores contratados com recursos da parceria, constantes no arquivo SEFIP, com os seguintes dados: nome, cpf, cargo, remuneração, data de admissão e encargos sociais?
- 10.24 Foram apresentadas cópias dos materiais de divulgação adquiridos com recursos da parceria?
- 10.25 Nas viagens aéreas foram anexados os bilhetes de embarque, recibo do passageiro ou outro documento da empresa aérea, com os valores das despesas de cada passagem?
- 10.26 Na locação de veículo para transporte de pessoas, foi apresentada a relação dos passageiros com o trajeto percorrido, fornecida pela empresa contratada?
- 10.27 A entidade movimentou os recursos financeiros exclusivamente na conta bancária vinculada ao instrumento de parceria?
- 10.28 Os recursos financeiros, enquanto não utilizados, foram aplicados em conta poupança (quando período superior a um mês) ou em renda fixa de curto prazo (quando inferior a um mês)?
- 10.29 Foram apresentados extratos mensais sequenciais de movimentação da conta corrente e conta aplicação compreendidos entre a primeira liberação até a última movimentação dos recursos?
- 10.30 O saldo do extrato bancário está em conformidade com o saldo do relatório financeiro emitido pelo setor responsável pela prestação de contas?
- 10.31 Foram apresentadas cópias dos cheques nominais ao fornecedor, comprovantes de transferências e ordens bancárias com a devida identificação do beneficiário?
- 10.32 No caso da não aplicação dos recursos, houve o cálculo e o ressarcimento dos rendimentos do período?
- 10.33 Foi apresentado comprovante de devolução do saldo remanescente, se for o caso?
- 10.34 Foi comprovada a divulgação na internet da parceria celebrada com o respectivo Plano de Trabalho aprovado?
- 10.35 Foram demonstradas as ferramentas que viabilizam o acompanhamento pela internet dos procedimentos de liberação de recursos referentes à parceria?
- 10.36 A área técnica promoveu junto a Instituição Parceira, a utilização do Manual MROSC/DF - Gestão de Parcerias do Marco Regulatório da Organizações da Sociedade Civil, disponível no seguinte endereço: <http://www.casacivil.df.gov.br/wp-content/uploads/2018/11/Manual-MROSC-DF-FINAL.pdf>, em obediência ao art. do 2º Decreto nº 39.600/2018?
- 10.37 Consta Declaração de inexistência de vínculo com Administração Pública FEDERAL, ESTADUAL ou MUNICIPAL, em conformidade com o inciso II, art. 45, da Lei Nacional 13.019/2014 e inciso III, art. 42, do Decreto nº 37.743/2016?

ANEXO XII
CHECK-LIST DE DOCUMENTOS EXIGÍVEIS E QUESITOS QUE DEVERÃO SER RESPONDIDOS NA PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TERMO DE FOMENTO E TERMO DE COLABORAÇÃO

Circular nº 4/2020 - SEJUS/CONT (38705362)

PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TERMO DE FOMENTO E/OU COLABORAÇÃO
 Escritório de Encaminhamento da Prestação de Contas ao Administrador Público do Recurso.
 Cópia do Termo, Aditivos e Plano de Trabalho.
 Relatório da Execução Financeira emitido pela Entidade com a relação das despesas e receitas efetivamente realizadas.
 Relação dos Bens, Instalações, Equipamentos, Serviços e/ou Produtos Adquiridos, Transformados, Produzidos e/ou Construídos pela Entidade.
 Relatório de Execução do Objeto emitido pela Entidade, contendo as atividades desenvolvidas para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados, a partir do cronograma físico, com respectivo material comprobatório, tais como lista de presença, fotos, vídeos ou outros suportes, com justificativa para o eventual cumprimento parcial.
 Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação da Prestação de Contas Parcial homologado pela Comissão de Monitoramento e Avaliação.
 Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação da Prestação de Contas Final homologado pela Comissão de Monitoramento e Avaliação.
 Parecer técnico conclusivo da análise de prestação de contas final, emitido pelo Gestor
 Relatório Financeiro emitido pelo Setor de Prestação de Contas
 Manifestação Conclusiva do Administrador Público que deverá responder aos seguintes questionamentos:

- 10.1 Houve alteração, supressão ou acréscimo do objeto, ou prorrogação do prazo de vigência do instrumento, devidamente formalizado por termo aditivo, com as adequações necessárias ao plano de trabalho?
- 10.2 A prestação de contas parcial foi apresentada tempestivamente?
- 10.3 A prestação de contas final foi apresentada tempestivamente?
- 10.4 Houve a comprovação da contrapartida?
- 10.5 As despesas efetuadas seguiram estritamente o permitido e/ou estabelecido no Plano de Trabalho?
- 10.6 As despesas vedadas conforme legislação vigente foram observadas integralmente pela entidade?
- 10.7 As compras ou contratações de serviços realizadas pela entidade foram precedidas de pesquisa de mercado, por meio da coleta de preços entre, no mínimo, três fornecedores do mesmo ramo de atividade?
- 10.8 No caso de utilização dos rendimentos e eventuais saldos remanescentes, houve a apresentação de Termo Aditivo alterando o Plano de Trabalho, com a devida ampliação de metas do objeto da parceria?

ANEXO XIII
RELATÓRIO DE VISITA TÉCNICA

DADOS E INFORMAÇÕES DA PARCERIA	
OSC:	
Responsável pelo acompanhamento da parceria:	
Telefone Fixo (OSC):	Telefone Celular (responsável):
E-Mail (responsável):	
Nº do processo:	
Nº do Instrumento de parceria:	
Vigência da parceria:	
Valor efetivamente transferido até a data de emissão deste Relatório: R\$	

VISITA TÉCNICA	
OBJETO DA PARCERIA	[INDICAR RESUMIDAMENTE O OBJETO DA PARCERIA]
DATA DA VISITA	__/__/__
LOCAL DA VISITA	
FATOS OBSERVADOS DURANTE A VISITA TÉCNICA	[APRESENTAR AS OBSERVAÇÕES RELEVANTES DURANTE A REALIZAÇÃO DE VISITAS TÉCNICAS TAIS COMO PESSOAS PRESENTES, ATIVIDADES QUE ESTAVAM SENDO DESENVOLVIDAS NO MOMENTO DA VISITA, VERIFICAÇÃO DOS ITENS DO PLANO DE TRABALHO, ENTRE OUTROS, INDICANDO DIFICULDADES DO GESTOR NO MONITORAMENTO DA PARCERIA]
CONCLUSÕES	[OBSERVAÇÕES FINAIS DO RELATÓRIO]

LISTA DE ANEXOS

[REGISTRO FOTOGRÁFICO OU AUDIOVISUAL; OUTROS ANEXOS PERTINENTES. NO CASO DE INEXISTÊNCIA DE REGISTRO FOTOGRÁFICO OU AUDIOVISUAL, O GESTOR OU COMISSÃO GESTORA DEVE APRESENTAR DECLARAÇÃO ATESTANDO A VERIFICAÇÃO DOS ITENS PREVISTOS NO PLANO DE TRABALHO]

Elaborado por:

Gestor(a) de parceria / Comissão gestora da parceria

ANEXO XIV

REQUERIMENTO DE RESSARCIMENTO AO ERÁRIO POR AÇÕES COMPENSATÓRIAS

I) DADOS DA PARCERIA OSC:

TÍTULO DA PARCERIA:

Nº PROCESSO:

Nº INSTRUMENTO DE PARCERIA:

VIGÊNCIA:

[DATA DE INÍCIO E FIM DA VIGÊNCIA]

VALOR REPASSADO PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA:

VALOR REJEITADO NA ANÁLISE DE PRESTAÇÃO DE CONTAS:

MENSURAÇÃO DAS AÇÕES COMPENSATÓRIAS:

[A MENSURAÇÃO ECONÔMICA DEVE SER FEITA A PARTIR DO PLANO DE TRABALHO ORIGINAL]

II) DESCRIÇÃO DO OBJETO DETALHAMENTO DAS AÇÕES

[DETALHAR AS AÇÕES PREVISTAS NA EXECUÇÃO DA PARCERIA; IDENTIFICAR OS OBJETIVOS E PÚBLICO-ALVO DE CADA AÇÃO E INDICAR O RELEVANTE INTERESSE SOCIAL EM SUA EXECUÇÃO]

DETALHAMENTO DAS METAS E INDICADORES

[IDENTIFICAR METAS DAS AÇÕES COMPENSATÓRIAS; DEFINIR PARÂMETROS A SEREM UTILIZADOS PARA AFERIÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS; EXIGIR INDICADORES]

QUADRO GERAL

[RELACIONAR AÇÕES COM FASES, METAS E INDICADORES EM QUADRO SINTÉTICO E ESQUEMÁTICO]

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

CRONOGRAMA EXECUTIVO		
AÇÃO	INÍCIO	TÉRMINO

Assinatura do dirigente da OSC: _____

ANEXO XX

PARECER TÉCNICO CONCLUSIVO - EXECUÇÃO DO OBJETO

OSC PARCEIRA:TÍTULO DA PARCERIA:Nº PROCESSO:Nº INSTRUMENTO DE PARCERIA:VIGÊNCIA: [DATA DE INÍCIO E FIM DA VIGÊNCIA]VALOR REPASSADO PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA:

II. RELATÓRIO

Trata-se de análise técnica do Relatório de Execução do Objeto de parceria com base na Lei MROSC nº 13.019/ 2014, Decreto MROSC nº 37.843/ 2016 e no ato normativo setorial [INDICAR TIPO E NÚMERO DO ATO].

III. FUNDAMENTAÇÃO

A - GESTÃO DA PARCERIA

Diante do monitoramento e avaliação realizado por meio de [INDICAR ATIVIDADES DE MONITORAMENTO TAIS COMO RELATÓRIOS E VISITAS TÉCNICAS], somada à análise do Relatório de Execução do Objeto apresentado pela OSC, constatou-se que a parceria foi executada de maneira coerente com o delineado no Plano de Trabalho, cumprindo as metas e atingindo os resultados almejados.

B - CUMPRIMENTO DAS METAS

Acerca do cumprimento das metas apresentadas no Plano de Trabalho, conforme verificado no(s) relatório(s) técnico(s) de monitoramento e avaliação, no relatório de execução do objeto apresentado pela OSC, e nos documentos acostados aos autos, observa-se que:

META 1 [DESCREVER A META DE ACORDO COM O PLANO DE TRABALHO]

OBSERVAÇÕES DA META 1: [APRESENTAR OBSERVAÇÕES QUANTO AO CUMPRIMENTO DAS METAS]

Diante das observações supracitadas, concluo que a parceria cumpriu satisfatoriamente as metas previstas no Plano de Trabalho.

[OU]

Diante das observações supracitadas, concluo que a parceria cumpriu parcialmente as metas com justificativas satisfatórias às não alcançadas previstas no Plano de Trabalho.

C - BENEFÍCIOS E IMPACTOS DA PARCERIA

Acerca dos benefícios e impactos da parceria constata-se que:

BENEFÍCIO E/OU IMPACTO 1: [DESCREVER BENEFÍCIO E/OU IMPACTO DE ACORDO COM O PLANO DE TRABALHO]

OBSERVAÇÕES DO BENEFÍCIO E/OU IMPACTO 1: [APRESENTAR OBSERVAÇÕES QUANTO AO ALCANCE DO RESULTADO]

Diante das observações supracitadas, concluo que a parceria gerou benefício(s) e/ou impacto(s) [SOCIAL, CULTURAL, ECONÔMICO, AMBIENTAL] esperados.

[OU]

Diante das observações supracitadas, concluo que a parceria não gerou benefício(s) e/ou impacto(s) [SOCIAL, CULTURAL, ECONÔMICO, AMBIENTAL] esperados. Embora esta conclusão não implique rejeição de contas, é recomendável que a Administração Pública avalie a pertinência de celebração de novas parcerias similares ou a necessidade de adoção de providências que permitam maior efetividade das ações.

D - SATISFAÇÃO DO PÚBLICO

Foi realizada pesquisa de satisfação visando o aperfeiçoamento das ações desenvolvidas pela OSC por meio de [DESCREVER A METODOLOGIA APLICADA] no qual se constatou que [INFORMAÇÕES ACERCA DO GRAU DE SATISFAÇÃO AFERIDO], sendo que eventual insatisfação não implica rejeição de contas, mas deve ser um elemento de análise para subsidiar eventual tomada de decisão futura sobre parcerias similares.

[OU]

Não foi realizada pesquisa de satisfação, nos termos do art. 50 do Decreto Distrital 37.843/2016, tendo em vista que o prazo de vigência da parceria é inferior a 12 meses, contudo, a OSC apresentou [DECLARAÇÃO DE ENTIDADE PÚBLICA OU PRIVADA LOCAL, MANIFESTAÇÃO DO CONSELHO SETORIAL OU OUTRO DOCUMENTO QUE SIRVA PARA EXPOR O GRAU DE SATISFAÇÃO DO PÚBLICO-ALVO] no qual se constatou que [INFORMAÇÕES ACERCA DO GRAU DE SATISFAÇÃO AFERIDO], sendo que eventual insatisfação não implica rejeição de contas, mas deve ser um elemento de análise para subsidiar eventual tomada de decisão futura sobre parcerias similares.

E - SUSTENTABILIDADE E CONTINUIDADE DAS AÇÕES QUE FORAM OBJETO DA PARCERIA

Verifica-se que as ações que foram objeto da parceria apresentam elevado potencial de sustentabilidade e continuidade, inclusive mediante realização de outras parcerias MROSC e captação de recursos de outras fontes de financiamento, tendo em vista que [JUSTIFICATIVA].

[OU]

Verifica-se que as ações que foram objeto da parceria apresentam reduzido potencial de sustentabilidade e continuidade, tendo em vista que [JUSTIFICATIVA]. Embora esta conclusão não implique rejeição de contas, é recomendável que a Administração Pública avalie a pertinência de celebração de novas parcerias similares ou a necessidade de adoção de providências que permitam maior efetividade das ações.

F - TRANSPARÊNCIA

A organização da sociedade civil divulgou na internet, em locais visíveis de suas sedes sociais e nos estabelecimentos em que exerce suas ações, a relação das parcerias celebradas, em atendimento ao disposto nos arts. 79 e 80 do Decreto MROSC, conforme se verifica nos documentos [Nº DOS DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS].

[OU]

A organização da sociedade civil não divulgou na internet, em locais visíveis de suas sedes sociais e nos estabelecimentos em que exerce suas ações, a relação das parcerias celebradas, em atendimento ao disposto nos arts. 79 e 80 do Decreto MROSC, conforme se verifica nos documentos. [AVALIAR A POSSIBILIDADE DE APLICAÇÃO DE SANÇÃO DE ADVERTÊNCIA PARA EFEITO PEDAGÓGICO OU ADOÇÃO DE OUTRAS PROVIDÊNCIAS].

IV. OBSERVAÇÕES

[INFORMAÇÕES ADICIONAIS ACERCA DE EVENTUAL CUMPRIMENTO DE CONTRAPARTIDA, EVENTUAL DEVOLUÇÃO DE RECURSOS, ASSINATURA DE EVENTUAIS TERMOS ADITIVOS, ENTRE OUTRAS INFORMAÇÕES QUE O GESTOR JULGAR PERTINENTES].

V. CONCLUSÃO

Diante do exposto e após verificado o [CUMPRIMENTO INTEGRAL, CUMPRIMENTO PARCIAL OU DESCUMPRIMENTO DO OBJETO] sugiro a [APROVAÇÃO INTEGRAL OU APROVAÇÃO PARCIAL OU REPROVAÇÃO] da prestação de contas.

Encaminho os autos ao Subsecretário de Administração Geral para julgamento e decisão, em conformidade com o art. 69 do Decreto MROSC.

Elaborado por:

Gestor(a) ou Comissão Gestora de Parceria

ANEXO XXI

RELATÓRIO TÉCNICO CONCLUSIVO - EXECUÇÃO FINANCEIRA OSC PARCEIRA:TÍTULO DA PARCEIRA:Nº PROCESSO:Nº INSTRUMENTO DE PARCEIRA:VIGÊNCIA: [DATA DE INÍCIO E FIM DA VIGÊNCIA]VALOR REPASSADO PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA:

I. RELATÓRIO

Trata-se de análise técnica do Relatório de Execução Financeira de parceria com base na Lei MROSC nº 13.019/2014, Decreto MROSC nº 37.843/2016 e no ato normativo setorial [INDICAR TIPO E NÚMERO DO ATO].

II. FUNDAMENTAÇÃO

Diante do monitoramento e avaliação realizado por meio de [INDICAR ATIVIDADES DE MONITORAMENTO TAIS COMO RELATÓRIOS E VISITAS TÉCNICAS], somada à análise do Relatório de Execução do Objeto apresentado pela OSC, constatou-se que a parceria foi executada de maneira inconsistente, não cumprindo as metas previstas no Plano de Trabalho. Deste modo, foi solicitado à OSC apresentação do Relatório de Execução Financeira.

Na análise do referido relatório verificou-se que : [DESCREVER DOCUMENTOS ANALISADOS E PRINCIPAIS ASPECTOS REALACIONADOS À ANÁLISE FINANCEIRA, BEM COMO INFORMAÇÕES ADICIONAIS ACERCA DE EVENTUAL DEVOLUÇÃO DE RECURSOS, E OUTRAS INFORMAÇÕES QUE O GESTOR JULGAR PERTINENTES].

III. CONCLUSÃO

Diante do exposto e após verificada a regularidade na execução financeira sugiro a aprovação integral da prestação de contas.

[OU]

Diante do exposto e após verificadas irregularidades na execução financeira sugiro a [APROVAÇÃO PARCIAL OU REPROVAÇÃO] da prestação de contas.

Encaminho os autos ao [AUTORIDADE COMPETENTE PARA O JULGAMENTO DAS CONTAS] para julgamento e decisão, em conformidade com o art. 69 do Decreto MROSC.

Elaborado por:

Gestor(a) ou Comissão Gestora de Parceria

ANEXO XXII

TERMO DE COMPROMISSO EM AÇÃO COMPENSATÓRIA (TCAC) TERMO DE COMPROMISSO EM AÇÃO COMPENSATÓRIA Nº XXX/ANO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O DISTRITO FEDERAL, POR MEIO DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL E A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL XXXXXXXX. PROCESSO SEI Nº:

O DISTRITO FEDERAL, por meio da SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, com sede no SAIN - Estação Rodoferroviária - Ala Central, CEP: 70631-900, inscrito no CNPJ/MF sob o número XX.XXX.XXX/XXXX-XX, doravante denominada COMPROMITENTE, neste ato representada por (XXXXXXXXXXXXXXXXXX), na qualidade de Secretário de Justiça e Cidadania, nomeado pelo Decreto nº XX/XXXX, publicado no DODF nº XX, de XX.XX.XXX e (NOME ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL), com sede na (ENDEREÇO DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL) - Brasília - DF, CEP: XX.XXX.XX, inscrita no CNPJ/DF sob o número XX.XXX.XXX/XXXX-XX, doravante denominada COMPROMISSÁRIA, neste ato representado por XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, que exerce a função de Presidente, resolvem celebrar este TERMO DE COMPROMISSO EM AÇÃO COMPENSATÓRIA, regendo-se pelo disposto na Lei Nacional Complementar nº 101/2000, nas leis orçamentárias do Distrito Federal, na Lei Nacional nº 13.019/2014, Decreto Distrital nº 37.843/2016, respectivos regulamentos e demais atos normativos aplicáveis mediante as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

Este instrumento tem por finalidade o ressarcimento ao erário por meio de ação compensatória de interesse público oriunda da rejeição das contas do Termo de Fomento/Termo de Colaboração nº, cujo objeto consiste em, conforme detalhamento contido no Plano de Trabalho em anexo a este instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA - VALOR GLOBAL DA PARCEIRA E DOTAÇÃO

2.1. O valor global a ser ressarcido é de R\$ [INDICAR VALOR].

CLÁUSULA TERCEIRA - PRAZO DE VIGÊNCIA E EFICÁCIA

3.1 - Este instrumento terá vigência da data de sua assinatura até [O PRAZO DE VIGÊNCIA DA AÇÃO COMPENSATÓRIA NÃO PODERÁ ULTRAPASSAR A METADE DO PRAZO ORIGINALMENTE PREVISTO PARA A EXECUÇÃO DA PARCEIRA ORIGINÁRIA], de acordo com o artigo 71, § 3º, III do Decreto Distrital nº 37.843/2016.

3.2 - A vigência poderá ser alterada mediante termo aditivo, conforme consenso entre os partícipes, pelo prazo de [XXXXXXXXXXXXXXXX] desde que não ultrapasse a metade do prazo originalmente previsto para a execução da parceria originária.

3.3 - A eficácia deste instrumento fica condicionada à publicação do seu extrato no Diário Oficial do Distrito Federal, a ser providenciada pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA até 20 (vinte) dias após a assinatura.

CLÁUSULA QUARTA - RESPONSABILIDADES**4.1 - ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**

4.1.1 - acompanhar a execução da ação compensatória e zelar pelo cumprimento do disposto neste instrumento, na Lei Nacional nº 13.019/2014, Decreto Distrital nº 37.843/2016, e nos demais atos normativos aplicáveis;

4.1.2 - apreciar as solicitações apresentadas pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL no curso da execução da ação compensatória;

4.1.3 - orientar a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL quanto à prestação de contas; e

4.1.4 - analisar e julgar as contas apresentadas pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL.

4.2 - ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

4.2.1 - executar o objeto da ação compensatória de acordo com o Plano de Trabalho, observado o disposto neste instrumento, na Lei Nacional nº 13.019/2014, Decreto Distrital nº 37.843/2016 e nos demais atos normativos aplicáveis;

4.2.2 - prestar contas;

4.2.3 - permitir o livre acesso dos agentes da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, do controle interno e do Tribunal de Contas aos processos, aos documentos e às informações relacionadas à execução desta ação compensatória, bem como aos locais de execução do objeto;

4.2.4 - manter a guarda dos documentos originais relativos à execução da ação compensatória pelo prazo de dez anos, contado do dia útil subsequente ao da apresentação da prestação de contas.

CLÁUSULA QUINTA - RECONHECIMENTO DO COMPROMISSO

5.1. A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL está ciente da irregularidade e das consequências do descumprimento deste Termo, ao passo que reconhece o prejuízo relacionado aos autos do processo nº [NÚMERO SEI DO PROCESSO ORIGINÁRIO QUE REJEITOU AS CONTAS]

CLÁUSULA SEXTA - ALTERAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO:

6.1 - A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA poderá propor ou autorizar a alteração do Plano de Trabalho, desde que preservado o objeto, mediante justificativa prévia, por meio de termo aditivo ou termo de apostilamento.

6.2 - A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA providenciará a publicação da alteração do Plano de Trabalho.

CLÁUSULA SÉTIMA - GESTOR DA AÇÃO COMPENSATÓRIA

7.1 - Os agentes públicos responsáveis pela gestão da ação compensatória de que trata este instrumento, com poderes de controle e fiscalização, serão designados em ato publicado no Diário Oficial do Distrito Federal em até 20 dias após a assinatura do instrumento.

7.2 - O Gestor do Termo de Compromisso em Ação Compensatória (TCAC) fiscalizará a execução do objeto tanto quanto for necessário por meio do Relatório de Visita in loco.

7.3 - O Gestor poderá, a qualquer tempo, quando verificado o descumprimento dos ajustes estabelecidos no plano de trabalho deste instrumento, emitir Relatório com a descrição dos fatos e indícios de irregularidades com a indicação das recomendações e providências que deverão ser adotadas.

7.4 - Ao final da execução do TCAC, o Gestor deverá elaborar o relatório final que consistirá na verificação do cumprimento do objeto com a apresentação das conclusões, que poderão ser:

7.4.1 - concluir que houve cumprimento integral do objeto ou cumprimento parcial com justificativa suficiente quanto às metas não alcançadas, o que implicará emissão de parecer técnico conclusivo, favorável à aprovação das contas, com imediato encaminhamento do processo à autoridade responsável pelo julgamento das contas; ou

7.4.2 - concluir que o objeto não foi cumprido e que não há justificativa suficiente para que as metas não tenham sido alcançadas.

7.4.3 - Na hipótese da cláusula 7.4.2, o Gestor deverá notificar a OSC para devolver os recursos proporcionalmente ao descumprimento do objeto, sob pena de instauração de tomada de contas especial.

CLÁUSULA OITAVA - MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

8.1 - A sistemática de monitoramento e avaliação da execução da ação compensatória funcionará da seguinte forma: [DESCRIÇÃO DOS RECURSOS HUMANOS E TECNOLÓGICOS, INCLUSIVE EVENTUAL APOIO TÉCNICO CONTRATADO];

8.2 - As ações de monitoramento e avaliação poderão utilizar ferramentas tecnológicas, tais como redes sociais na internet, aplicativos e outros mecanismos que permitam verificar os resultados da ação compensatória.

8.3 - A Comissão de Monitoramento e Avaliação será designada em ato publicado no Diário Oficial do Distrito Federal, e atuará em caráter preventivo e saneador, visando o aprimoramento dos procedimentos, a padronização e a priorização do controle de resultados.

8.4 - A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA deverá promover visita técnica in loco para subsidiar o monitoramento da execução da ação compensatória, podendo notificar a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL com antecedência em relação à data da visita;

CLÁUSULA NONA - ATUAÇÃO EM REDE

9.1 - Não será permitida a execução da ação compensatória pela sistemática de atuação em rede prevista na Lei nº 13.019/2014 e Decreto Distrital nº 37.843/2016.

CLÁUSULA DÉCIMA - PRESTAÇÃO DE CONTAS

10.1 - A prestação de contas será um procedimento de acompanhamento sistemático da ação compensatória, voltado à demonstração e verificação do cumprimento de metas e resultados, que observará o disposto na Lei nº 13.019/2014, Decreto Distrital nº 37.843/2016, e no ato normativo setorial [INDICAR TIPO E NÚMERO DO ATO].

10.2 - A prestação de contas final consistirá na apresentação pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL do relatório de execução do objeto, no prazo de 30 (trinta) dias após o término da vigência da ação compensatória, prorrogável por até 30 (trinta) dias mediante solicitação justificada.

10.3 - O relatório de execução do objeto apresentado pela organização da sociedade civil deverá conter:

I - descrição das ações desenvolvidas para o cumprimento do objeto da ação compensatória, para demonstrar o alcance das metas e dos resultados esperados no período de que trata a prestação de contas;

II - documentos de comprovação do cumprimento do objeto da ação compensatória, comprovantes de todas as despesas constantes do Plano de Trabalho, como: contrato, forma de compensação da equipe de trabalho, caso houver, nota fiscal, caso houver, listas de presença, registros fotográficos, depoimentos, vídeos e outros meios de prova a fim de atestar toda a execução da ação compensatória.

III - documentos sobre o grau de satisfação do público-alvo.

10.4 - O parecer técnico da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA sobre o relatório de execução do objeto, considerando o teor do relatório técnico de monitoramento e avaliação, consistirá na verificação do cumprimento do objeto, podendo o gestor da ação compensatória:

I - concluir que houve cumprimento integral do objeto da ação compensatória ou

II - concluir que o objeto da ação compensatória não foi cumprido e que não há justificativa suficiente para que as metas não tenham sido alcançadas.

10.5 - A análise da prestação de contas final ocorrerá no prazo de 60 (sessenta) dias, contado da data de apresentação do relatório de execução do objeto.

10.6 - O prazo poderá ser prorrogado por igual período, mediante decisão motivada.

10.7 - O transcurso do prazo sem que as metas tenham sido apreciadas não impede que a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL participe de chamamentos públicos ou celebre novas parcerias, nem implica impossibilidade de sua apreciação em data posterior ou vedação a que se adotem medidas saneadoras, punitivas ou destinadas ao ressarcimento do erário.

10.8 - O julgamento final das contas, realizado pela autoridade que celebrou a ação compensatória ou agente público a ela diretamente subordinado, considerará o conjunto de documentos sobre a execução e o monitoramento da ação compensatória, bem como o parecer técnico conclusivo.

10.9 - A decisão final de julgamento das contas será de aprovação das contas, aprovação das contas com ressalvas ou rejeição das contas, com instauração da tomada de contas especial.

10.9.1 - A aprovação das contas com ressalvas ocorrerá quando, apesar de cumpridos os objetivos e metas da ação compensatória, for constatada impropriedade ou qualquer outra falta que não resulte em dano ao erário.

10.9.2 - A rejeição das contas ocorrerá quando comprovada omissão no dever de prestar contas; descumprimento injustificado do objeto da ação compensatória; dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico;

10.10 - A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL poderá apresentar recurso administrativo no prazo de 15 (quinze) dias após sua notificação quanto à decisão final de julgamento das contas da ação compensatória.

10.11 - O recurso será dirigido à autoridade que proferiu a decisão, a qual, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias, encaminhará o recurso à autoridade superior.

10.12 - Exaurida a fase recursal, no caso de aprovação com ressalvas, a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA providenciará o registro na plataforma eletrônica das causas das ressalvas, que terá caráter educativo e preventivo, podendo ser considerado na eventual aplicação de sanções.

10.13 - Exaurida a fase recursal, no caso de rejeição das contas, a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA deverá notificar a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL para que:

10.13.1 - devolva os recursos de forma integral ou parcelada, nos termos da Lei Distrital Complementar nº 833/2011, sob pena de instauração de tomada de contas especial e

registro no Sistema Integrado de Gestão Governamental - SIGGO e em plataforma eletrônica, enquanto perdurarem os motivos determinantes da rejeição.

10.14 - Os débitos serão apurados mediante atualização monetária, observado o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, calculado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, acrescidos de juros de mora calculados nos termos do Código Civil;

10.15 - Nos casos em que for comprovado dolo da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL ou de seus prepostos, os juros serão calculados sem a subtração de eventual período de inércia da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA quanto ao prazo de análise de contas;

10.16 - Nos demais casos, os juros serão calculados a partir da data de término da parceria, com subtração de eventual período de inércia da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA quanto ao prazo de análise das contas;

10.17 - A análise da prestação de contas anual, se houver, será realizada conforme procedimentos definidos no Decreto Distrital [NÚMERO/ANO] e no ato normativo setorial [INDICAR TIPO E NÚMERO DO ATO].

10.18 - Na hipótese de descumprimento da obrigação de devolver os recursos ou na hipótese de insucesso das medidas que antecedem a TCE, serão adotadas as seguintes providências:

10.19.1 - Instauração de Tomada de Contas Especial e

10.19.2 - Registro das causas da rejeição das contas no SIGOO e na plataforma eletrônica enquanto perdurarem os motivos determinantes da rejeição.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - SANÇÕES

11.1 - A execução da ação compensatória em desacordo com o Plano de Trabalho, com este instrumento, com o disposto na Lei Nacional nº 13.019/2014, Decreto Distrital nº 37.843/2016 ou nas disposições normativas aplicáveis pode ensejar aplicação à ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, garantida prévia defesa, das seguintes sanções:

11.1.1 - advertência;

11.1.2 - suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos; ou

11.1.3 - declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo.

11.2 - É facultada a defesa do interessado antes de aplicação da sanção, no prazo de dez dias a contar do recebimento de notificação com essa finalidade.

11.3 - A sanção de advertência tem caráter educativo e preventivo e será aplicada quando verificadas irregularidades que não justifiquem a aplicação de penalidade mais severa.

11.4 - A sanção de suspensão temporária deverá ser aplicada nos casos em que verificada fraude na celebração, na execução ou na prestação de contas da parceria, quando não se justificar imposição da penalidade mais severa, considerando a natureza e a gravidade da infração, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes e os danos.

11.5 - As sanções de suspensão temporária e de declaração de inidoneidade são de competência exclusiva do [SECRETÁRIO DE ESTADO OU DIRIGENTE MÁXIMO DA ENTIDADE].

11.6 - Da decisão administrativa sancionadora cabe recurso administrativo, no prazo de dez dias, contado da data de ciência da decisão, podendo a reabilitação ser requerida após dois anos da aplicação da penalidade.

11.6.1 - No caso da sanção de suspensão temporária ou de declaração de inidoneidade, o recurso cabível é o pedido de reconsideração.

11.6.2 - Na hipótese de aplicação de sanção de suspensão temporária ou de declaração de inidoneidade, o impedimento da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL deverá ser lançado no Sistema Integrado de Gestão Governamental - SIGGO.

11.6.3 - A situação de impedimento permanecerá enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja providenciada a reabilitação perante a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, devendo ser concedida quando houver ressarcimento dos danos, desde que decorrido o prazo de dois anos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - RESCISÃO E DENÚNCIA

12.1 - Este instrumento poderá ser denunciado ou rescindido, devendo o outro participe ser comunicada dessa intenção no prazo mínimo de 60 (sessenta) dias, e observado o seguinte procedimento: [INDICAR CONDIÇÕES E RESPONSABILIDADES CONFORME A NECESSIDADE DO CASO CONCRETO].

12.2 - Os partícipes são responsáveis somente pelas obrigações do período em que efetivamente vigorou a ação compensatória.

12.3 - A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA poderá rescindir unilateralmente este instrumento quando houver inexecução do objeto da ação compensatória ou o descumprimento do disposto na Lei nº 13.019/2014, no Decreto Distrital nº 37.843/2016 ou em ato normativo setorial [TIPO E NÚMERO DO ATO] que implicar prejuízo ao interesse público, garantida à OSC a oportunidade de defesa.

12.4 - A rescisão enseja a imediata adoção das medidas cabíveis ao caso concreto, tais como a aplicação de sanções previstas neste instrumento, a notificação para devolução de recursos e a instauração de sindicância ou de processo administrativo disciplinar, conforme a peculiaridade dos fatos que causaram a necessidade de rescisão.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - CUMPRIMENTO AO DECRETO DISTRITAL nº 34.031/2012

13.1 - Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060 (Decreto nº 34.031/2012).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - FORO

14.1 - Nos casos em que não for possível solução administrativa em negociação de que participe o órgão de assessoramento jurídico da administração pública, fica eleito o Foro de Brasília, Distrito Federal, para dirimir quaisquer dúvidas ou conflitos decorrentes da parceria.

Brasília/DF, ____ de [MÊS] de [ANO].

ANEXO I DO INSTRUMENTO - [INSERIR O PLANO DE TRABALHO (NOME DO SECRETÁRIO (A) DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL)

Secretário (a) de Justiça e Cidadania do Distrito Federal

(NOME ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL)

CNPJ da OSC

(NOME DO PRESIDENTE DA OSC)

CPF do Presidente da OSC

SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO

FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA

PORTARIA Nº 85, DE 04 DE OUTUBRO DE 2022

O DIRETOR-PRESIDENTE SUBSTITUTO DA FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA DO DISTRITO FEDERAL – FAPDF, no uso das atribuições previstas no inciso X, do artigo 10, do Regimento Interno da FAPDF, aprovado pelo Decreto nº 43.190, de 5 de abril de 2022, resolve:

Art. 1º Instaurar tomada de contas especial referente ao processo nº 00193-00000116/2019-19.

Art. 2º Os trabalhos de apuração e todos os atos administrativos necessários para a conclusão da tomada de contas serão conduzidos pela Comissão Permanente de Tomada de Contas Especial designada pela Portaria nº 55, de 17 de junho de 2021, publicada no DODF nº 113, de 18 de junho de 2021.

Art. 3º A Comissão terá o prazo de 90 (noventa) dias para conclusão dos trabalhos.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO NICHOLAS DE FREITAS NUNES

SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA

DESPACHO DO SECRETÁRIO

Em 03 de outubro de 2022

A SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL, em observância ao disposto no artigo 29 da Portaria SECEC nº 70, de 26 de março de 2020, informa que o projeto denominado VILLA GOURMET BB SEGUROS – EDIÇÃO CAMPOS DO JORDÃO, inscrito no processo nº 00150-00004477/2022-55 do Programa de Incentivo Fiscal do Distrito Federal pelo agente cultural LUCAS FALCÃO SILVA PRODUÇÃO E PROMOÇÃO DE EVENTOS LTDA, CNPJ nº 21.109.963/0001-06, neste ato representado legalmente pelo Sr. Lucas Falcão Silva, inscrito no CPF nº 635.***.***-20, não foi aprovado para captar os recursos para a renúncia fiscal prevista no âmbito da Lei Complementar nº 934, de 07 de dezembro de 2017. O agente cultural poderá apresentar recurso administrativo no prazo de 10 dias corridos, contados a partir do dia subsequente desta publicação.

BARTOLOMEU RODRIGUES DA SILVA

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

PROGRAMA DE APOIO AO EMPREENHIMENTO PRODUTIVO DO DISTRITO FEDERAL CONSELHO DE GESTÃO CÂMARA SETORIAL DO COMÉRCIO, INDÚSTRIA E AGRICULTURA

RESOLUÇÃO Nº 88, DE 13 DE MARÇO DE 2017 (*)

Aprova o PVTEF para fins de Migração de empresa visando à concessão de incentivo econômico no âmbito do Pró/DF II.

A Câmara Setorial de Agricultura e Indústria - COPEP/DF, nos termos da Lei nº 3.266, de 30 de dezembro de 2003, regulamentada pelo Decreto nº 36.494, de 13 de maio de 2015, em sua 98ª Reunião Ordinária, realizada em 13 de março de 2017, resolve:

Art. 1º Aprovar o Projeto de Viabilidade Técnica Econômico-Financeira da empresa Adenil Rodrigues Soares ME, objeto do processo nº 160.002.339/1999, para fins de Migração para o PRÓ/DF II:

Processo: 160.002.339/1999

Interessado: Adenil Rodrigues Soares ME

Endereço Atual: Qd 03, Conjunto F, Lote 12 – ADE Centro Norte Ceilândia - Brasília-DF

Endereço Pleiteado: Qd 03, Conjunto F, Lote 12 – ADE Centro Norte Ceilândia -Brasília-DF.

Data da Constituição da Empresa: 15/01/1992

Natureza do Pleito: Relocalização

Área Indicada: 150m² A edificar: 390,94m²

Empregos existentes: 02 A gerar: 01

Investimento: R\$ -----

Atividade Econômica: Fabricação de esquadrias de metal (serralheria) e marcenaria em geral com venda à varejo e serviços de pinturas e reformas de prédios, apartamentos, casas, condomínios, etc.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ARTHUR BERNARDES

Coordenador-Executivo do COPEP/DF

(*) Republicada por ter sido encaminhada com incorreção no original, publicado no DODF nº 51, de 15 de março de 2017, página 14.

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO

PORTARIA Nº 98, DE 29 DE SETEMBRO DE 2022

Aprova a reversão de rememoração dos lotes nºs 18 e 20, da QI 5/14, do SHI/SUL, na Região Administrativa Lago Sul - RA XVI.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 105, parágrafo único, incisos III e V, da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com o Decreto nº 39.610, de 1º de janeiro de 2019, a Lei Complementar nº 803, de 25 de abril de 2009, alterada pela Lei Complementar nº 854, de 15 de outubro de 2012, a Lei Complementar nº 948, de 16 de janeiro de 2019, a Lei Complementar nº 950, de 07 de março de 2019, a Portaria nº 37, de 24 de maio de 2021, e tendo em vista o que dispõe o Processo SEI nº 00390-00006211/2022-13, resolve:

Art. 1º Aprovar a reversão de rememoração dos lotes nºs 18 e 20, da QI 5/14, do SHI/SUL, na Região Administrativa Lago Sul - RA XVI.

Art. 2º Os endereços resultantes da reversão de rememoração dos lotes descritos no art. 1º desta portaria, são:

I - Lotes nº 18 da QI-5/14, do SHI/SUL; e

II - Lotes nº 20 da QI-5/14, do SHI/SUL.

Art. 3º Os lotes indicados nos incisos I e II do art. 2º desta portaria devem retornar às características anteriores ao rememoração ora revertido, conforme projeto urbanístico do parcelamento registrado no cartório de registro de imóveis competente, em especial com relação às suas dimensões e confrontações.

Art. 4º Os lotes indicados nos incisos I e II do art. 2º desta portaria devem seguir os parâmetros estabelecidos nas normas de uso e ocupação vigentes.

Art. 5º Deve ser averbada cláusula resolutiva na matrícula dos lotes resultantes descritos no art. 2º desta portaria, para cumprimento das adequações das edificações existentes à legislação urbanística e edilícia, na forma do art. 11, §§ 1º a 3º da Lei Complementar nº 950, de 07 de março de 2019.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MATEUS LEANDRO DE OLIVEIRA

SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE

CONSELHO DO MEIO AMBIENTE DO DISTRITO FEDERAL CÂMARA JULGADORA DE AUTOS DE INFRAÇÃO

PAUTA DE JULGAMENTO E DISTRIBUIÇÃO DE PROCESSOS
51ª REUNIÃO ORDINÁRIA

DATA: 06 de outubro de 2022 (quinta-feira)

HORA: A partir das 14h

A reunião será realizada por vídeo conferência, por meio do link:

<https://us06web.zoom.us/j/85051007751?pwd=K0pKeWFKUXpWeVZNGpsN0pJRThRQ>

Caso haja interesse da parte atuada ou de seu representante legal em fazer sustentação oral durante a reunião, conforme previsto no art. 15, § 1º, do Decreto nº 38.001/2017 (Regimento Interno do CONAM) é necessário envio de email à Diretoria de Colegiados do CONAM, conamdf@gmail.com, ou protocolo da solicitação junto à Secretaria de Estado de Meio Ambiente do Distrito Federal, no Setor Bancário Norte, Edifício Wagner, 3º subsolo.

I - Ordem do dia

1- PROCESSOS A SEREM JULGADOS

1.1 - Processo: 0391-000025/2016

Interessado: VISUPLAC PROJETOS E MÍDIAS URBANAS LTDA – AI 8343/2015.

Representante legal: Juliano Costa Couto – OAB/DF 13.802

1.2 - Processo: 0391-000414/2017

Interessado: Adriana Mourão Nogueira – AI 2217/2017

Representante legal: a mesma

1.3 Processo: 0391-000438/2017
Interessado: Jaime Limp de Azevedo – AI 2211/2017
Representante legal: o mesmo

1.4 Processo: 00391-00021160/2017-56
Interessado: NOVACAP – AI 2860/2017
Representante legal: Fernanda Pinheiro do Vale Lopes – OAB/DF 43.909 e Lucas Rodrigues Garcia - OAB/DF 62.972

1.5 Processo: 0391-002821/2015
Interessado: Condomínio Residencial Bem Estar – AI 7976/2015
Representante legal: Wellington Nunes Tavares – Síndico empossado e Flávio R. Linhares - Conselheiro Eleitoral

1.6 Processo: 00391-00007100/2018-10
Interessado: Dianese e Dianese Criação e Comércio de Bicudos LTDA (Criadouro Talismã) – AI 3712/2018
Representante legal: Luis Antonio F. Brito - OAB/DF 12.570

1.7 Processo: 00391-00012664/2018-66
Interessado: Paulo Cesar de Souza – AI 8519/2018
Representante legal: Éder Costa Lara – AOB/DF 41.592

1.8 Processo: 00391-00010361/2018-17
Interessado: Neiva Alves de Souza Silva – AI 3274/2018
Representante legal: a mesma

1.9 Processo: 00391-00001141/2018-94
Interessado: Sebastião Clemente de Souza - AI 0505/2018
Representante legal: o mesmo

1.10 Processo: 00391-00008148/2018-37
Interessado: Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal – DER – AI 1283/2018
Representante legal: Joaquim Guedes (Gerente da GEMAF/PROJUR/DER/DF) – OAB/DF 12781

1.11 Processo: 00391-00005009/2018-51
Interessado: Marco Antônio Leal Bicudo – AI 3969/2018
Representante legal: Eduardo D'Albuquerque Augusto – OAB/DF 16.254

1.12 Processo: 00391-00011420/2018-66
Interessado: Muv Comércio e Serviços Ltda – Muv Gastrostore - AI 8601/2018
Representante legal: o mesmo

1.13 Processo: 00391-00003673/2018-66
Interessado: Janaina de Souza Frota Rosa – AI 2078/2018
Representante legal: Fabiano Fagundo Dias – OAB 30470

1.14 Processo: 00391-00009943/2018-42
Interessado: Vanilda Alvares de Souza de Almeida – AI 372682018
Representante legal: a mesma

1.15 Processo: 00391-00002415/2018-62
Interessado: Renan de Deus Vieira – AI 3219/2018
Representante legal: Helvecio de Deus Severo – OAB/DF 30.322

1.16 Processo: 00391-00011285/2018-59
Interessado: João Pedro – AI 2663/2018
Representante legal: o mesmo

1.17 Processo: 00391-00005833/2019-92 CACI/DF
Interessado: Lúcia Maria Nogueira de Vasconcelos Barros – AI 2434/2019
Representante legal: a mesma

1.18 Processo: 00391-00000227/2019-81
Interessado: Miguelina de Araújo Lopes AI 0697/2019
Representante legal: Aparecida Oliveira Machado – OAB 43.294

1.19 Processo: 00391-00001510/2019-20
Interessado: Bar Pontes – AI 1682/2019
Representante legal: Lisbeth Vidal de Negreiros Bastos – OAB/DF 13.810

1.20 Processo: 00391-00006197/2019-16
Interessado: Idália Florinda de Jesus AI – 3816/2019
Representante legal: a mesma

1.21 Processo: 00391-00004013/2019-83
Interessado: Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil – Novacap – AI 2725/2019
Representante legal: Fernanda Pinheiro do Vale Lopes - Diretoria Jurídica NOVACAP

1.22 Processo: 00391-00011670/2019-87
Interessado: Companhia de Desenvolvimento Habitacional do DF – AI 8416/2019
Representante legal: Wellington Luiz - Diretor Presidente - CODHAB

1.23 Processo: 00391-00006529/2019-62
Interessado: Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil- NOVACAP – AI 0699/2019
Representante legal: Ursulino Marques de Araujo Neto - Diretoria Jurídica/NOVACAP OAB/DF 46.911

1.24 Processo: 00391-00005805/2019-75
Interessado: José Raimundo Ferreira – AI 1087/2019
Representante legal: Sarah Ramos Santos – OAB/DF 40.234

1.25 Processo: 00391-00000969/2020-40
Interessado: CCOMGEX - Comando do Exército - Centro de Comunicações e Guerra Eletrônica do Exército – AI 3063/2019
Representante legal: Coronel - Diego Simões dos Reis da Costa - Comandante da Base Administrativa do Comando de Comunicações e Guerra Eletrônica do Exército

1.26 Processo: 00391-00003264/2019-41

Interessado: Serviço de Limpeza Urbana do Distrito Federal – SLU – AI 3406/2019
Representante legal: Edson Gonçalves Duarte – Diretor Presidente

1.27 Processo: 00391-00004903/2019-95
Interessado: Luzia Libanio Diniz – AI 1964/2019
Representante legal: a mesma

1.28 Processo: 00391-00009521/2019-58
Interessado: Pablo Waley de Souza – AI 8736/2019
Representante legal: Maria do Socorro de Sousa

1.29 Processo: 00391-00000551/2019-07
Interessado: Viação Pioneira LTDA – AI 0862/2019
Representante legal: Luiz Roberto Pires Domingues Junior – CREA 15.037/D

1.30 Processo: 00391-00003331/2019-27
Interessado: Locher e Queiroz Fitolito Digital LTDA ME – AI 0594/2019
Representante legal: o mesmo

1.31 Processo: 00391-00002568/2019-91
Interessado: Segundo Bar e Restaurante Ltda –ME – 8316/2019
Representante legal: Ana Mikhaelly Pacheco – OAB/DF 52.905

1.32 Processo: 00391-00000926/2019-21
Interessado: Edivaldo Alexandre de Araújo – AI 2919/2019
Representante legal: Rodrigo Studart Wernik – OAB/DF 55.584

Representante legal: Karinne Fernanda Nunes Moura Wernik – OAB/DF 52.520

1.33 Processo: 00391-00005985/2019-95
Interessado: Consórcio HP-ITA – AI 0929/2019
Representante legal: Lucas de Lima Santos – Diretor Executivo

1.34 Processo: 00391-00006062/2019-51
Interessado: Eliene Ribeiro Bispo – AI 7066/2019
Representante legal: a mesma

1.35 Processo: 00391-00005849/2019-03
Interessado: Gabriela de Souza Lima – AI 8713/2019
Representante legal: Adriana Almeida Santana – OAB/DF 37668

2. PROCESSOS A SEREM DISTRIBUÍDOS

2.1 Processo: 00391-00002736/2019-48
2.2 Processo: 00391-00004368/2019-72
2.3 Processo: 00391-00005734/2019-19
2.4 Processo: 00391-00003564/2019-20
2.5 Processo: 00391-00006233/2019-41
2.6 Processo: 00391-00000977/2019-52
2.7 Processo: 00391-00009771/2019-98
2.8 Processo: 00391-00008459/2019-87
2.9 Processo: 00391-00007732/2019-56
2.10 Processo: 00391-00009603/2019-01

ADRIANA SOBRAL BARBOSA MANDARINO
Presidente da CJAI/CONAM/DF

AGÊNCIA REGULADORA DE ÁGUAS, ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HÍDRICOS

DESPACHO DE EXTRATOS DE OUTORGAS

O SUPERINTENDENTE DE RECURSOS HÍDRICOS SUBSTITUTO, DA AGÊNCIA REGULADORA DE ÁGUAS, ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO DO DISTRITO FEDERAL – Adasa, torna públicas as outorgas:

Outorga nº 314/2022 - ADASA/SRH/COUT. Marcos Gilberto Maia Bizerra, outorga de direito de uso de água superficial, por meio de dois caminhões-pipas, para fins de Terraplanagem, Irrigação e Construção Civil, Brasília/DF, Bacia Hidrográficas Múltiplas. Processo SEI nº 00197-00001194/2022-15.

Outorga nº 316/2022 - ADASA/SRH/COUT. Braspac Brasília Pavimentadora e Construtora Ltda, outorga de direito de uso de água superficial, por meio de um caminhão-pipa, para fins de Terraplanagem, Brasília/DF, Bacia Hidrográficas Múltiplas. Processo SEI nº 0197-000570/2014.

Outorga nº 319/2022 - ADASA/SRH/COUT. Frederico Barriolo, outorga de direito de uso de água superficial, por meio de dois caminhões-pipas, para fins de Terraplanagem, Irrigação e Construção Civil, Brasília/DF, Bacia Hidrográficas Múltiplas. Processo SEI nº 00197-00002957/2022-45.

Outorga nº 321/2022 - ADASA/SRH/COUT. Zilda de Souza Barros, outorga de direito de uso de água superficial, por meio de um caminhão-pipa, para fins de Terraplanagem, Irrigação e Construção Civil, Brasília/DF, Bacia Hidrográficas Múltiplas. Processo SEI nº 00197-00002890/2022-49.

Outorga nº 322/2022 - ADASA/SRH/COUT. Sandoval Pereira de Barros, outorga de direito de uso de água superficial, por meio de um caminhão-pipa, para fins de Terraplanagem, Irrigação e Construção Civil, Brasília/DF, Bacia Hidrográficas Múltiplas. Processo SEI nº 00197-00002888/2022-70.

Outorga nº 324/2022 - ADASA/SRH/COUT. Robson Andrusiac, outorga de direito de uso de água superficial, por meio de um caminhão-pipa, para fins de Terraplanagem, Irrigação, Construção Civil e Lava Jato, Brasília/DF, Bacia Hidrográficas Múltiplas. Processo SEI nº 00197-00000727/2018-65.

SAULO GREGORY LUZZI

SEÇÃO II

CASA CIVIL

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 207, DE 03 DE OUTUBRO DE 2022

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA CASA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 3º, da Portaria nº 31, de 17 de dezembro de 2020 e considerando o disposto no artigo 43, do Decreto nº 32.598/2010, artigo 67, da Lei nº 8.666/1993, Portaria nº 29, de 25/2/2004, resolve:

Art. 1º Designar executor local de cada Unidade atendida pelo Contrato nº 09/2019 CACI, celebrado juntamente à AMC Informática Ltda, CNPJ nº 62.541.735/0004-22, cujo objeto é a contratação de serviços de impressão, com disponibilização de impressoras multifuncionais, para primeiro uso, monocromáticas e policromáticas, com assistência técnica no local, instalação, orientação de utilização, sistema de bilhetagem, software de monitoramento, fornecimento de consumíveis (exceto papel), remunerados por franquia mais consumo excedente de páginas, para atender a Casa Civil do Distrito Federal e órgãos vinculados, conforme especificações estabelecidas no Termo de Referência-Anexo I do, Edital de Pregão Eletrônico nº 46/2019 DICOM/COLIC/SCG/SAGA-SEFP/DF, da Proposta de Preços 25874866.

Art. 2º Ficam designados os seguintes executores locais:

UNIDADE	EXECUTOR TITULAR	EXECUTOR SUPLENTE
ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE ÁGUAS CLARAS	LEVY FELICIANO DE SOUSA JUNIOR, matrícula: 1690259-9	MARCELO LEANDRO DE DEUS CAMPOS, matrícula: 1691888-6
ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE BRAZLÂNDIA	RAFAEL JESUS AGUIAR, matrícula 16900502	RYAN ANDERSON MARTINS, matrícula 16903323
ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE CÂNDANGOLÂNDIA	THIAGO OFFREDI DE LIMA SEABRA, matrícula 169.052-37	SILAS GOMES DA ANUNCIÇÃO, matrícula 168.995-55
ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DA CEILÂNDIA	HERON BRITO DE OLIVEIRA, matrícula 1.690.493-1	GLEICIANE GOME ALVES, matrícula 1.699.118-4
ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO CRUZEIRO	ANDERSON LIRA DA SILVA, matrícula 1.707.413-4	LORENA GUEDES VILELA, matrícula 1.690.107-X
ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DA FERCAL	GABRIEL HENRIQUE MAGALHÃES DE CARVALHO, matrícula nº 1.700.459-4	SIMONE MARIA DAS NEVES, matrícula nº 1.689.872-9
ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO GAMA	PEDRO HENRIQUE VIANA MARTINS, matrícula nº 1.693.294-3	AIRTON JOSÉ BARROS DE SOUSA, matrícula nº 38.049-0.
ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO GUARÁ	PAULO ROBERTO ALVES, matrícula nº 1.690.140-1	FÁBIO MARÃES CERQUEIRA, matrícula nº 1.74.590-5
ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO ITAPOÃ	FLÁVIO CÉSAR DANTAS, matrícula 1.698.446-3	MICHELLE CRISTINA GOMES BOTELHO, matrícula 1.700.149-8
ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO JARDIM BOTÂNICO	ANDRÉ RODRIGUES SANTANA, matrícula 17037999	ANDERSON CARLOS PEREIRA XAVIER, matrícula 1690487-7
ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO LAGO SUL	RAPHAEL VAZ DE OLIVEIRA, matrícula nº 1.689.357-3	PEDRO AUGUSTO TOLEDO MONEIRO, matrícula nº 1.709.785-1
ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO NÚCLEO BANDEIRANTE	CHARLES PEREIRA DA SILVA, matrícula nº 91.533-5	GÉRCIO SAUL QUINT - matrícula nº 1.706.615-8.
ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO PARANOÁ	MARCOS PEREIRA DE OLIVEIRA, matrícula: nº 1.694.232-9	LUCAS DOS SANTOS MELO, matrícula nº 1.690.068-5
ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO PARK WAY	IGOR DOS SANTOS COSTA, matrícula nº 1.699.949-5	ANDREY JORGE APARECIDO MENDES, matrícula nº 1.703.784-0
ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE PLANALTINA	ANDRÉ LUIZ MARTINS DE JESUS, matrícula nº 1.689.563-0	RAFAEL RODRIGUES DA SILVA, matrícula nº 1.690.813-9
ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO PLANO PILOTO	BRUNO DE ARAÚJO VILLAR, matrícula nº 1688101-X	NATALIA LOBO TURCHETTI, matrícula nº 274.613-1
ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO RECANTO DAS EMAS	LUÍS CARLOS DE ARAÚJO LACERDA, matrícula nº 1.689.473-1	CHRISTIAN MONTEIRO CORREA, matrícula nº 1.709.830-0

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO RIACHO FUNDO I	LUCAS GONÇALVES VITAL, matrícula nº 1.689.650-9	FRANCISCO DE ASSIS OLIVEIRA, matrícula nº 1.831-7
ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO RIACHO FUNDO II	MARCELO MACIEL DE OLIVEIRA, matrícula nº 1.690.699-3	JOÃO VITOR DE ARAÚJO ALVES, matrícula nº 1.691.900-9.
ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SAMAMBAIA	MARCOS SILVA SOUZA, matrícula nº 170.150-65	LUIGI SIMÕES LACERDA, matrícula nº 171.004-88
ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SANTA MARIA	CARLOS HUMBERTO ALMEIDA ROCHA, matrícula 1.689.622-X,	JORGE EDUARDO PEREIRA, matrícula nº 1.677.530-9
ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SÃO SEBASTIÃO	EDICARLO LUSTOSA DOS SANTOS, matrícula nº 1.697.434-4	NEY LEITE ROMÃO, matrícula nº 0.091.384-7
ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DA ESTRUTURAL	DANIEL DUTRA DOS SANTOS, matrícula nº 1.707.396-0	DIOGO ROCHA RIBEIRO, matrícula nº 1694366-X
ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SIA	DOUGLAS XAVIER RODRIGUES, matrícula nº 0.174.813-0	DANIEL SOUSA REIS, matrícula nº 1.694.235-3
ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SOBRADINHO II	JOSÉ GERALDO BRANDÃO JÚNIOR, matrícula nº 1.694.697-9	EDUARDO QUEIROZ CAVALCANTE, matrícula nº 1.709.867-X
ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE TAGUATINGA	ALAILSON VAZ ANDRADE, matrícula nº 158.898-2	CARLOS JOSÉ DE SOUZA, matrícula nº 33.751-X
ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE VICENTE PIRES	LUÍS PAULO RODRIGUES DE ALENCAR, matrícula nº 1.690.662-4	GABRIEL FERREIRA D'AVILA, matrícula nº 1.691.131-8
VICE-GOVERNADORIA	ANDRÉ SILVA DOS SANTOS, matrícula nº 1.708.678-7	ALEX MINDURI CAPUZZO, matrícula nº 1.694.936-6

Art. 3º Os executores, de que trata esta Ordem de Serviço, compete: supervisionar, fiscalizar, acompanhar as execuções, atestar as faturas, de acordo com o disposto nos parágrafos 1º e 2º, do artigo 67, da Lei nº 8.666/93, bem como no inciso II e no parágrafo 3º do artigo 41, do Decreto nº 32.598/2010, e demais legislações vigentes.

Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ EDUARDO COUTO RIBEIRO

SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO

SECRETARIA EXECUTIVA DAS CIDADES
ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO GUARÁ

ORDEM DE SERVIÇO Nº 108, DE 03 DE OUTUBRO DE 2022

O ADMINISTRADOR REGIONAL DO GUARÁ DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno das Administrações Regionais, aprovado pelo Decreto nº 38.094, de 28 de março de 2017, combinado com Decreto nº 39.133, de 15 de junho de 2018, resolve:

CONCEDER, nos termos da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011 em seu artigo 150, e do Decreto nº 37.669, de 29 de setembro de 2016, que instituiu o Programa de Prorrogação de Licença Paternidade, a Licença Paternidade de 30 (trinta) dias consecutivos, incluindo o dia da ocorrência, ao servidor JOÃO VICTOR TEIXEIRA, matrícula 1.691.068-0, Assessor, da Gerência de Gestão do Território, da Diretoria de Desenvolvimento e Ordenamento Territorial, da Coordenação de Desenvolvimento, da Administração Regional do Guará, no período de 21/09/2022 a 20/10/2022, pelo nascimento de Valentina Eloah Teixeira Melo, conforme Certidão de Nascimento apresentada processo nº 00137-00002018/2022-14.

ROBERTO NOBRE DA SILVA

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SAMAMBAIA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 70, DE 03 DE OUTUBRO DE 2022

A ADMINISTRADORA REGIONAL DE SAMAMBAIA DO DISTRITO FEDERAL, Substituta, no uso das atribuições e em conformidade com Artigo 42, do Decreto de nº 38.094, de 28 de março de 2017, resolve:

Art. 1º Designar PABLO MANOEL DE BRITO, matrícula 1.697.871-4, como executor e REINALDO LIMA DE MEDEIROS, matrícula 1.697.308-9, como suplente, dos serviços de controle de vetores e pragas urbanas, compreendendo, dedetização, desinsetização, desratização, descupinização e controle/manejo de pombos, sendo 4 (quatro) aplicações gerais, nos locais adequados e necessários, imóveis próprios desta Administração Regional de Samambaia, conforme especificado no contrato nº 005/2022, presente no processo nº 00142-00001167/2021-89.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

KELIANE DE OLIVEIRA GONÇALVES

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO PARK WAY

ORDEM DE SERVIÇO Nº 50, DE 30 DE SETEMBRO DE 2022

O ADMINISTRADOR REGIONAL DO PARK WAY DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e regimentais, em especial o artigo nº 42 do Regimento Interno das Administrações Regionais, aprovado pelo Decreto nº 38.094, de 28 de março de 2017, resolve:

Art. 1º Com vistas a continuidade dos trabalhos da Comissão Permanente de Sindicância instituída pela Ordem de Serviço nº 17, de 21 de março de 2022, publicada no DODF nº 56, de 23 de março de 2022, página 35 e alterada pela Ordem de Serviço nº 33, de 23 de junho de 2022, publicada no DODF nº 120, de 29 de junho de 2022, página 23, composta pelos servidores GUILHERME CHAVES DE AZEVEDO, Gestor em Políticas Públicas e Gestão Governamental, matrícula 126.857-0, Presidente, ADRIANA LEITE FIGUEIREDO LAGO, Analista de Planejamento e Gestão Urbana e Regional, matrícula 136.785-4, Membro, MANUELA CARNEIRO CARVALHO, matrícula 175.877-2, Membro e Ronald Resende de Araújo, Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, matrícula 158.895-8, Membro, DESIGNAR THAISA DUARTE FERREIRA, Analista de Planejamento e Gestão Urbana e Regional, matrícula 126.974-7, como membro da Comissão supracitada.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

MAURÍCIO TOMAZ DA SILVA

SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA

DESPACHO DO SECRETÁRIO

Em 03 de outubro de 2022

PROCESSO: 00040-00035860/2022-39. INTERESSADO: RICARDO RODRIGUES LOIOLA. ASSUNTO: REQUISICÃO DO TRE/DF.

AUTORIZO, com alicerce no art. 20 do Decreto nº 39.009, de 26/04/2018, a requisição/disposição do servidor RICARDO RODRIGUES LOIOLA, matrícula nº 1.431.180-1, Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal (SEEC/DF). I - ÔNUS FINANCEIRO: órgão cedente. II - PRAZO CERTO: até 3 (meses) após as eleições do ano de 2022. III - FIM DETERMINADO: atuar no Cartório da 17ª Zona Eleitoral do Distrito Federal. IV - INÍCIO DO AFASTAMENTO: a contar de 13/10/2022, mediante ofício de apresentação expedido pelo órgão de origem. V - FUNDAMENTO LEGAL: art. 157, caput, inciso IV, da Lei Complementar nº 840, de 23/12/2011, arts. 3º, 4º, e 21, § 4º, do Decreto nº 39.009, de 2018, Lei Federal nº 9.504, de 30/09/1997 e Resolução do TSE nº 23.523, de 27/06/2017, alterada pela Resolução TSE nº 23.523, de 24/06/2021. VI - Cabe ao servidor, no ato de apresentação, entregar ao TRE/DF os documentos previstos no item 3.3 do Edital nº 001/2022. VII - Publique-se e encaminhe-se à Subsecretaria de Administração Geral, da SEEC/DF, para as providências pertinentes.

JOSÉ ITAMAR FEITOSA

SECRETARIA EXECUTIVA DE PLANEJAMENTO
SUBSECRETARIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 462, DE 03 DE OUTUBRO DE 2022

A SUBSECRETARIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE PLANEJAMENTO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e com fundamento no Art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e no Art. 41 do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, Portaria nº 235 de 30 de agosto de 2021 e ainda, acatando as indicações das áreas competentes, resolve:

Art. 1º Designar os servidores relacionados abaixo, com a indicação das respectivas localidades, para atuarem como Executores do Contrato nº 40243/2019, celebrado entre o Distrito Federal e a empresa GLOBAL SERVIÇOS E COMERCIO LTDA, que tem por objeto a contratação de empresa para prestação de serviços continuados de limpeza, conservação e asseio, com fornecimento de mão de obra, materiais, equipamentos e insumos necessários, Lote nº 10, a fim de atender aos órgãos e entidades que compõem o Complexo Administrativo do Distrito Federal, nas condições, quantidades e especificações constantes do Projeto Básico, e seus anexos e da Proposta da CONTRATADA. Processo: 00040-00034591/2019-98, a saber:

1. MARCELLA GODOY EVANGELISTA DA ROCHA, matrícula nº 2811200 e MARCOS VINÍCIUS DE SOUSA CASTRO, matrícula nº 2754401, para atuarem, respectivamente, como Executores Titular e Suplente no âmbito do SETUR - Centro Interpretativo.

Art. 2º Os servidores de que trata o art. 1º devem observar o disposto no art. nº 67, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, c/c o inciso II e parágrafo 5º, do art. 41, do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010; na Portaria nº 29-SGA, de 25 de fevereiro de 2004, alterada pela Portaria nº 125-SGA, de 30 de abril de 2004; na Portaria nº 222-SEPLAG, de 31 de dezembro de 2010 e na Portaria nº 278-SEPLAG, de 14 de junho de 2018.

Art. 3º Ficam convalidados os atos praticados pelos executores ora designados, em relação ao contrato nº 040243/2019, até a publicação desta Ordem de Serviço.

Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

MONISE CARRIJO FERNANDES DA FONSECA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 463, DE 03 DE OUTUBRO DE 2022

A SUBSECRETARIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE PLANEJAMENTO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e com fundamento no Art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e no Art. 41 do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, Portaria nº 235, de 30 de agosto de 2021 e, ainda, acatando as indicações das áreas competentes, resolve:

Art. 1º Designar os servidores relacionados abaixo, com a indicação das respectivas localidades, para atuarem como Executores do Contrato nº 40240/2019, celebrado entre o Distrito Federal e a empresa SOLUÇÕES SERVIÇOS TERCEIRIZADOS EIRELI, que tem por objeto a contratação de empresa para prestação de serviços continuados de limpeza, conservação e asseio, com fornecimento de mão de obra, materiais, equipamentos e insumos necessários, Lote nº 04, a fim de atender aos órgãos e entidades que compõem o Complexo Administrativo do Distrito Federal, nas condições, quantidades e especificações constantes do Projeto Básico, e seus anexos e da Proposta da CONTRATADA. Processo: 00040-00034637/2019-79, a saber:

1. ALEXANDRE ARMONDES MOREIRA, matrícula nº 1709887-4 e ARLINDO JOSÉ DA SILVA, matrícula nº 1709213-2, para atuarem, respectivamente como Executores Titular e Suplente, no âmbito da SSP - Subsecretaria de Proteção e Defesa Civil.

2. ALLAN DA COSTA FREITAS, matrícula nº 2495775 e ANTONIMAR MOREIRA MIRANDA, matrícula nº 2497182, para atuarem, respectivamente como Executores Titular e Suplente, no âmbito da Conselho Tutelar do Sol Nascente/Pôr do Sol.

Art. 2º Os servidores de que trata o art. 1º devem observar o disposto no art. nº 67, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, c/c o inciso II e parágrafo 5º, do art. 41, do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010; na Portaria nº 29-SGA, de 25 de fevereiro de 2004, alterada pela Portaria nº 125-SGA, de 30 de abril de 2004; na Portaria nº 222-SEPLAG, de 31 de dezembro de 2010 e na Portaria nº 278-SEPLAG, de 14 de junho de 2018.

Art. 3º Ficam convalidados os atos praticados pelos executores ora designados, em relação ao contrato nº 40240/2019, até a publicação desta Ordem de Serviço.

Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

MONISE CARRIJO FERNANDES DA FONSECA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 464, DE 03 DE OUTUBRO DE 2022

A SUBSECRETARIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE PLANEJAMENTO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e com fundamento no Art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e no Art. 41 do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, Portaria nº 235, de 30 de agosto de 2021 e, ainda, acatando as indicações das áreas competentes, resolve:

Art. 1º Designar os servidores relacionados abaixo, com a indicação das respectivas localidades, para atuarem como Executores do Contrato nº 40237/2019, celebrado entre o Distrito Federal e a empresa REAL JG SERVIÇOS GERAIS EIRELI, que tem por objeto a contratação de empresa para prestação de serviços continuados de limpeza, conservação e asseio, com fornecimento de mão de obra, materiais, equipamentos e insumos necessários, Lote nº 05, a fim de atender aos órgãos e entidades que compõem o Complexo Administrativo do Distrito Federal, nas condições, quantidades e especificações constantes do Projeto Básico, e seus anexos e da Proposta da CONTRATADA. Processo: 00040-00034630/2019-57, a saber:

1. JOSÉ ONOFRE XAVIER GONÇALVES, matrícula nº 1350254-2 e KEYCIANE SANTOS ARAÚJO, matrícula nº 0241288-8, para atuarem, respectivamente, como Executores Titular e Suplente no âmbito do SECEC - Pólo de Cinema.

Art. 2º Os servidores de que trata o art. 1º, devem observar o disposto no art. nº 67, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, c/c o inciso II e parágrafo 5º, do art. 41, do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010; na Portaria nº 29-SGA, de 25 de fevereiro de 2004, alterada pela Portaria nº 125-SGA, de 30 de abril de 2004; na Portaria nº 222-SEPLAG, de 31 de dezembro de 2010 e na Portaria nº 278-SEPLAG, de 14 de junho de 2018.

Art. 3º Ficam convalidados os atos praticados pelos executores ora designados, em relação ao contrato nº 40237/2019, até a publicação desta Ordem de Serviço.

Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

MONISE CARRIJO FERNANDES DA FONSECA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 465, DE 03 DE OUTUBRO DE 2022

A SUBSECRETARIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE PLANEJAMENTO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e com fundamento no Art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e no Art. 41 do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, Portaria nº 235 de 30 de agosto de 2021 e ainda, acatando as indicações das áreas competentes, resolve:

Art. 1º Designar os servidores relacionados abaixo, com a indicação das respectivas localidades, para atuarem como Executores do Contrato nº 040234/2019, celebrado entre o Distrito Federal, e a empresa INTERATIVA, DEDETIZAÇÃO, HIGIENIZAÇÃO E CONSERVAÇÃO LTDA, que tem por objeto a contratação de empresa para prestação de serviços continuados de limpeza, conservação e asseio, com fornecimento de mão de obra, materiais, equipamentos e insumos necessários, Lote nº 02, a fim de atender aos órgãos e entidades que compõem o Complexo Administrativo do Distrito Federal, nas condições, quantidades e especificações constantes do Projeto Básico, e seus anexos e da Proposta da CONTRATADA, conforme Processo: 000400034617/2019-06, a saber:

1. LUCIANA PEREIRA CARDOSO, matrícula nº 2769972 e ERIC BOESCHENSTEIN, matrícula nº 143.081-93, para atuarem, respectivamente, como Executores Titular e Suplente no âmbito do Subsecretaria de Microcrédito e Economia Solidária

2. RICARDO BRITO DOS SANTOS, matrícula nº 249.332-2 e MARIA DA CRUZ LOBO PORTELA, matrícula nº 249.432-9, para atuarem, respectivamente, como Executores Titular e Suplente no âmbito do UNDF - Universidade do Distrito Federal.

Art. 2º Os servidores, de que trata o art. 1º, devem observar o disposto no art. nº 67, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, c/c o inciso II e parágrafo 5º, do art. 41, do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010; na Portaria nº 29-SGA, de 25 de fevereiro de 2004, alterada pela Portaria nº 125-SGA, de 30 de abril de 2004; na Portaria nº 222-SEPLAG, de 31 de dezembro de 2010 e na Portaria nº 278-SEPLAG, de 14 de junho de 2018.

Art. 3º Ficam convalidados os atos praticados pelos executores ora designados, em relação ao contrato nº 040234/2019 até a publicação desta Ordem de Serviço.

Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

MONISE CARRIJO FERNANDES DA FONSECA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 466, DE 04 DE OUTUBRO DE 2022

A SUBSECRETÁRIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE PLANEJAMENTO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e com fundamento no art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e no art. 41 do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, Portaria nº 235 de 30 de agosto de 2021 e ainda, acatando as indicações das áreas competentes, resolve:

Art. 1º Designar os servidores relacionados abaixo, com a indicação das respectivas localidades, para atuarem como Executores do Contrato nº 027/2017, celebrado entre o DISTRITO FEDERAL e a empresa BRASFORT EMPRESA DE SEGURANÇA LTDA, que tem por objeto a prestação de serviços especializados de vigilância ostensiva armada e desarmada, diurna e noturna, fixa e motorizada, para atender os próprios do Governo do Distrito Federal, conforme especificações no Edital Nº 15/2017-SCG/SEPLAG e Ata de Registro de Preços nº 9004/2017-SCG/SEPLAG, e respectivos anexos, referente ao Lote 05, conforme processo nº 00410-00017108/2017-75, a saber:

1. JOSÉ ONOFRE XAVIER GONÇALVES, matrícula nº 1350.254-2 e KEYCIANE SANTOS ARAÚJO, matrícula nº 0241288-8, para atuarem, respectivamente como Executores Titular e Suplente, no âmbito da SECEC - PÓLO DE CINEMA.

Art. 2º Os servidores, de que trata o artigo 1º, devem observar o disposto no artigo nº 67, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, c/c o inciso II e parágrafo 5º, do art. 41, do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010; na Portaria nº 29-SGA, de 25 de fevereiro de 2004, alterada pela Portaria nº 125-SGA, de 30 de abril de 2004; na Portaria nº 222-SEPLAG, de 31 de dezembro de 2010 e na Portaria nº 278-SEPLAG, de 14 de junho de 2018.

Art. 3º Ficam convalidados os atos praticados pelos executores ora designados, em relação ao contrato nº 027/2017, até a publicação desta Ordem de Serviço.

Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

MONISE CARRIJO FERNANDES DA FONSECA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 467, DE 04 DE OUTUBRO DE 2022

A SUBSECRETÁRIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE PLANEJAMENTO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e com fundamento no Art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e no Art. 41 do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, Portaria nº 235 de 30 de agosto de 2021 e ainda, acatando as indicações das áreas competentes, resolve:

Art. 1º Designar os servidores relacionados abaixo, com a indicação das respectivas localidades, para atuarem como Executores do Contrato nº 026/2017, celebrado entre o DISTRITO FEDERAL e a empresa BRASFORT EMPRESA DE SEGURANÇA LTDA, que tem por objeto a prestação de serviços especializados de vigilância ostensiva armada e desarmada, diurna e noturna, fixa e motorizada, para atender os próprios do Governo do Distrito Federal, conforme especificações no Edital Nº 15/2017-SCG/SEPLAG e Ata de Registro de Preços nº 9004/2017-SCG/SEPLAG, e respectivos anexos, referente ao Lote 04, conforme processo nº 00410-00017107/2017-21, a saber:

1. ALEXANDRE CAPOLI MANZI, matrícula nº 197.143-3 e CARLOS ALYSSON VIANA NASCIMENTO, matrícula nº 188.047-0, para atuarem, respectivamente como Executores Titular e Suplente, no âmbito da SEAPE - OPERACIONAL/CIME (SAIN Estação Rodoferrviária de Brasília, S/N, Ala Sul).

2. ARLINDO JOSÉ DA SILVA, matrícula nº 1.709.213-2 e ALEXANDRE ARMONDES MOREIRA, matrícula nº 1.709.887-4, para atuarem, respectivamente como Executores Titular e Suplente, no âmbito do SSP - SUBSECRETARIA DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL

Art. 2º Os servidores, de que trata o artigo 1º, devem observar o disposto no artigo nº 67, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, c/c o inciso II e parágrafo 5º, do art. 41, do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010; na Portaria nº 29-SGA, de 25 de fevereiro de 2004, alterada pela Portaria nº 125-SGA, de 30 de abril de 2004; na Portaria nº 222-SEPLAG, de 31 de dezembro de 2010 e na Portaria nº 278-SEPLAG, de 14 de junho de 2018.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

MONISE CARRIJO FERNANDES DA FONSECA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 468, DE 04 DE OUTUBRO DE 2022

A SUBSECRETÁRIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE PLANEJAMENTO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e com fundamento no Art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e no Art. 41 do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, Portaria nº 235, de 30 de agosto de 2021 e, ainda, acatando as indicações das áreas competentes, resolve:

Art. 1º Designar os servidores relacionados abaixo, com a indicação das respectivas localidades, para atuarem como Executores do Contrato nº 40241/2019, celebrado entre o Distrito Federal e a empresa GLOBAL SERVIÇOS E COMERCIO LTDA, que tem por objeto a contratação de empresa para prestação de serviços continuados de limpeza, conservação e asseio, com fornecimento de mão de obra, materiais, equipamentos e insumos necessários, Lote nº 01, a fim de atender aos órgãos e entidades que compõem o Complexo Administrativo do Distrito Federal, nas condições, quantidades e especificações constantes do Projeto Básico, e seus anexos e da Proposta da CONTRATADA Processo: 00040-00034655/2019-51, a saber:

1. MARCIA RÉGIA DE SOUZA CARNAUBA, matrícula nº 38734-7 e PAULO JOSÉ LOPES, matrícula nº 123710-1, para atuarem, respectivamente, como Executores Titular e Suplente no âmbito da SEEC - Complexo Ed. Luiz Carlos Botelho.

Art. 2º Os servidores de que trata o art. 1º, devem observar o disposto no art. nº 67, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, c/c o inciso II e parágrafo 5º, do art. 41, do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010; na Portaria nº 29-SGA, de 25 de fevereiro de 2004, alterada pela Portaria nº 125-SGA, de 30 de abril de 2004; na Portaria nº 222-SEPLAG, de 31 de dezembro de 2010 e na Portaria nº 278-SEPLAG, de 14 de junho de 2018.

Art. 3º Ficam convalidados os atos praticados pelos executores ora designados, em relação ao contrato nº 40241/2019, até a publicação desta Ordem de Serviço.

Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

MONISE CARRIJO FERNANDES DA FONSECA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 469, DE 04 DE OUTUBRO DE 2022

A SUBSECRETÁRIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE PLANEJAMENTO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e com fundamento no Art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e no Art. 41 do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, Portaria nº 235, de 30 de agosto de 2021 e ainda, acatando as indicações das áreas competentes, resolve:

Art. 1º Designar os servidores relacionados abaixo, com a indicação das respectivas localidades, para atuarem como Executores do Contrato nº 24/2017, celebrado entre o Distrito Federal e a empresa BRASFORT EMPRESA DESEGURANÇA LTDA, que tem por objeto a prestação de serviços especializados de vigilância ostensiva armada e desarmada, diurna e noturna, fixa e motorizada, para atender os próprios do Governo do Distrito Federal, conforme especificações no Edital Nº 15/2017-SCG/SEPLAG e Ata de Registro de Preços nº 9004/2017-SCG/SEPLAG, e respectivos anexos, referente ao Lote 01, conforme processo nº 04009-00000012/2022-92, a saber:

1. MARCELLA GODOY EVANGELISTA DA ROCHA, matrícula nº 2811200, e MARCOS VINÍCIUS DE SOUSA CASTRO, matrícula nº 2754401 para atuarem, respectivamente, como Executores Titular e Suplente, no âmbito da SETUR - CENTRO INTERPRETATIVO.

Art. 2º Os servidores, de que trata o artigo 1º, devem observar o disposto no artigo nº 67, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, c/c o inciso II e parágrafo 5º, do art. 41, do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010; na Portaria nº 29-SGA, de 25 de fevereiro de 2004, alterada pela Portaria nº 125-SGA, de 30 de abril de 2004; na Portaria nº 222-SEPLAG, de 31 de dezembro de 2010 e na Portaria nº 278-SEPLAG, de 14 de junho de 2018.

Art. 3º Ficam convalidados os atos praticados pelos executores ora designados, em relação ao contrato nº 024/2017, até a publicação desta Ordem de Serviço.

Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

MONISE CARRIJO FERNANDES DA FONSECA

SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA

DESPACHO DA SECRETARIA EXECUTIVA

Em 03 de Outubro de 2022

PROCESSO: 00401-00022517/2022-60. INTERESSADA: LILIANE DOS SANTOS BONA. ASSUNTO: CESSÃO DE SERVIDORA.

AUTORIZO, com alicerce no art. 2º, inciso XI, da Portaria nº 235, de 30/08/2021, c/c o art. 20, do Decreto nº 39.009, de 26/04/2018, a cessão da servidora LILIANE DOS SANTOS BONA, matrícula nº 207.009-X, Professora de Educação Básica, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, para ter exercício no Cargo em Comissão, Símbolo DFG-14, de Gerente, da Gerência de Pagamento de Aposentados e Pensionistas, da Defensoria Pública do Distrito Federal. I - ÔNUS FINANCEIRO: órgão cedente. II - INÍCIO DO AFASTAMENTO: a contar do ofício de apresentação ao cessionário. III - VIGÊNCIA: até a exoneração do cargo comissionado ou revogação deste ato. IV - FUNDAMENTO LEGAL: art. 36, da Lei nº 5.105, de 03/05/2013, arts. 152, inciso I, alínea "a" e § 4º, 153, incisos I e II, 154, parágrafo único, inciso II, e 156 da Lei

Complementar nº 840, de 23/12/2011, e nos arts. 2º, 5º, 7º, 10, 19, 20, §§ 1º e 2º e 21, § 4º do Decreto nº 39.009, de 2018. V - Publique-se e encaminhe-se à Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, para as providências pertinentes.

MARINEUSA BUENO
Substituta

DESPACHO DA SECRETÁRIA EXECUTIVA
Em 03 de outubro de 2022

PROCESSO: 00090-00020124/2022-08. INTERESSADA: MIRIAN FERREIRA ALLE SANCHEZ. ASSUNTO: CESSÃO DE SERVIDORA.
AUTORIZO, com alicerce no art. 2º, inciso XI, da Portaria nº 235, de 30/08/2021, c/c o art. 20, do Decreto nº 39.009, de 26/04/2018, em caráter excepcional, a cessão da servidora MIRIAN FERREIRA ALLE SANCHEZ, matrícula nº 215.235-5, Analista de Gestão e Fiscalização Rodoviária, do Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal, para ter exercício no Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-07, de Assessora, da Coordenação de Planos e Estudos em Mobilidade, da Subsecretaria de Operações, da Secretaria de Estado de Transporte e Mobilidade do Distrito Federal. I - ÔNUS FINANCEIRO: órgão cedente. II - INÍCIO DO AFASTAMENTO: a contar do ofício de apresentação ao cessionário. III - VIGÊNCIA: até a exoneração do cargo comissionado ou revogação deste ato. IV - FUNDAMENTO LEGAL: arts. 152, §§ 3º e 4º, 153, I e II, 154, parágrafo único, II, e 156 da Lei Complementar nº 840, de 23/12/2011 e nos arts. 2º, 5º, 7º, 10, 19, parágrafo único, 20, §§ 1º e 2º e 21, §4º do Decreto nº 39.009, de 2018. V - Publique-se e encaminhe-se ao Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal, para as providências pertinentes.

MARINEUSA BUENO
Substituta

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 406, DE 04 DE OUTUBRO DE 2022

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Portaria nº 235, de 30 de agosto de 2021, publicada no DODF nº 165, de 31 de agosto de 2021, página 12; e o que consta no processo 00040-00000933/2021-91, resolve:

RETIFICAR, na Ordem de Serviço nº 437, de 07 de dezembro de 2015, publicada no DODF nº 234, de 08 de dezembro de 2015, página 24, o ato que concedeu Licença Prêmio por Assiduidade a MARCIA CORREA DO NASCIMENTO SILVA, matrícula nº 33.027-2, ONDE SE LÊ: "...5º quinquênio, referente ao período de 16 de novembro de 2010 a 14 de novembro de 2015...". LEIA-SE: "...5º quinquênio, período 16/11/2010 a 23/11/2015...". RETIFICAR, na Ordem de Serviço nº 04, de 12 de janeiro de 2021, publicada no DODF nº 09, de 14 de janeiro de 2021, página 18, o ato que concedeu Licença Prêmio por Assiduidade a MARCIA CORREA DO NASCIMENTO SILVA, matrícula nº 33.027-2, ONDE SE LÊ: "...6º quinquênio, período 15/11/2015 a 13/11/2020...". LEIA-SE: "...6º quinquênio, período 24/11/2015 a 22/11/2020...".

ALEXANDRE OLIVEIRA DE CARVALHO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 405, DE 04 DE OUTUBRO DE 2022

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Portaria nº 235, de 30 de agosto de 2021, publicada no DODF nº 165, de 31 de agosto de 2021, página 12; e o que consta no Processo nº 00040-00034268/2022-10, resolve:

AVERBAR, para fins de aposentadoria, o total de 1.389 (um mil trezentos e oitenta e nove) dias líquidos de tempo de contribuição do servidor CELSO GRANJA DE OLIVEIRA, matrícula nº 280.558-8, cargo efetivo de Auditor-Fiscal da Receita do Distrito Federal, relativos ao período trabalhado de 05/09/2014 a 24/06/2018, para Polícia Federal, conforme demonstrado na Certidão de Tempo de Contribuição emitida pelo Instituto Nacional do Seguro Social - INSS.

ALEXANDRE OLIVEIRA DE CARVALHO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 407, DE 04 DE OUTUBRO DE 2022

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Portaria nº 235, de 30 de agosto de 2021, publicada no DODF nº 165 de 31 de agosto de 2021, página 12; e o que consta no Processo nº 00040-00035238/2022-21, resolve:

CONCEDER Licença para Tratar de Interesses Particulares à servidora GISELI MAIARA COSTA BORGES GRANJA, matrícula nº 263.781-2, Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, Classe Primeira, Padrão IV, pelo prazo de 3 (três) anos, no período de 11 de outubro de 2022 a 09 de outubro de 2025, nos termos do artigo 144 da Lei Complementar nº 840 de 23 de dezembro de 2011.

ALEXANDRE OLIVEIRA DE CARVALHO

COORDENAÇÃO DE GESTÃO DE PESSOAS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 278, DE 03 DE OUTUBRO DE 2022

A COORDENADORA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO

FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 8º, da Portaria nº 86, de 08 de maio de 2014, e considerando ainda o contido no artigo 22, da Lei nº 5.190, de 25 de setembro de 2013, resolve:

RETIFICAR, na Ordem de Serviço nº 272, de 28 de setembro de 2022, publicada no DODF nº 185, de 30 de setembro de 2022, página 31, o ato que concedeu a Gratificação por Habilitação em Políticas Públicas - GHPP à servidora ANA CAROLINA BRITO DE SOUSA MUNDIN, matrícula nº 127.169-5, para, ONDE-SE LÊ: "...ANA CAROLINA BASTOS DE SOUSA MUNDIN...", LEIA-SE: "...ANA CAROLINA BRITO DE SOUSA MUNDIN...", Processo SEI nº 00040-00030759/2019-96.

RAIANNE PAIVA NOGUEIRA LAMOUNIER

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

PORTARIA Nº 638, DE 29 DE SETEMBRO DE 2022

A SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Regimento Interno da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 39.546/2018, e das que lhe foram delegadas por meio da alínea B, Art. 1º do Decreto nº 39.133 de 15 de junho de 2018, resolve:

REVOGAR, à pedido do servidor, o afastamento para participar de competição desportiva de MARCELO FARO POMPEU, matrícula 0180099-X, Médico Clínico, na condição de atleta, para participação no Campeonato Mundial de Canoagem Maratona Máster e Paracanoagem e Campeonato Mundial de Canoagem Oceânica 2022, no período de 26/09/2022 a 09/10/2022 que ocorrerá na cidade de Braga, Portugal; em termos do art. 160, II e parágrafo único, da Lei Complementar nº 840/2011, conforme Processo SEI nº 00060-00325990/2022-96.

LUCILENE MARIA FLORÊNCIO DE QUEIROZ

PORTARIA Nº 639, DE 29 DE SETEMBRO DE 2022

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, do artigo 509, do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal (SES-DF), aprovado pelo Decreto nº 39.546, de 19 de dezembro de 2018, c/c o art. 9º da Lei nº 2.676, de 12 de janeiro de 2001;

Considerando os Programas de Residência em Áreas Profissionais da Saúde que têm como instituição executora a SES-DF, credenciados pela Comissão Nacional de Residência Multiprofissional e em Área Profissional da Saúde do Ministério da Educação (CNRMS/MEC), regulamentados no âmbito dessa Secretaria pela Portaria nº 493, de 7 de setembro de 2020, publicada no DODF nº 184, de 28 de setembro de 2020, Anexo II, bem como suas retificações e/ou alterações; e de acordo com a Lei nº 6.455, de 26 de dezembro de 2019, publicada no DODF nº 246, de 26 de dezembro de 2019; e

Considerando o Processo Seletivo Regular para Preceptores de Ensino dos Programas de Residência em Área Profissional de Saúde, Seleção 2021/2, no período de 1º/03/2021 até 28/02/2024, objeto do Edital nº 02, de 6 de janeiro de 2021, publicado no DODF nº 06, de 11 de janeiro de 2021, páginas 45-48, com resultado final homologado pelo Edital nº 11, de 1º de março de 2021, publicado no DODF nº 54, de 22 de março de 2021, e conforme designação de Preceptores em Áreas Profissionais de Saúde pela Portaria SES nº 208, de 1º de março de 2021, publicado no DODF nº 54, de 22 de março de 2021, Processo Sei-GDF nº 00060-00386599/2021-87, resolve:

Art. 1º Dispensar, a pedido, DEBORA AZEVEDO JACUNDA FERREIRA, matrícula nº 1671188-2, da atividade de Preceptor do Programa de Residência Multiprofissional em Saúde da Criança da COREMU SES, nos termos dos incisos IV e V do artigo 74 do Anexo II da Portaria SES nº 493/2020, a contar de 26/01/2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LUCILENE MARIA FLORÊNCIO DE QUEIROZ

PORTARIA Nº 640, DE 29 DE SETEMBRO DE 2022

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, do artigo 509, do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal (SES-DF), aprovado pelo Decreto nº 39.546, de 19 de dezembro de 2018, c/c art. 9º da Lei nº 2.676, de 12 de janeiro de 2001;

Considerando os Programas de Residência Médica que têm como instituição executora a Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal (SES-DF), credenciados pela Comissão Nacional de Residência Médica do Ministério da Educação (CNRMS/MEC), regulamentados no âmbito dessa Secretaria pela Portaria nº 493, de 7 de setembro de 2020, publicada no DODF nº 184, de 28 de setembro de 2020, bem como suas retificações e/ou alterações, e de acordo com a Lei nº 6.455, de 26 de dezembro de 2019, publicada no DODF nº 246, de 26 de dezembro de 2019; e

Considerando o Processo Seletivo Regular para Preceptores de Ensino dos Programas de Residência Médica, no período de 1º/03/2021 até 28/02/2024, objeto do Edital nº 49, de 23 de novembro de 2020, publicado no DODF nº 225, de 1º de dezembro de 2020, páginas 61 a 64, e sua retificação, disposta no Edital de Retificação nº 53, de 03 de dezembro de 2020, publicada em 10 de dezembro de 2020, bem como da Portaria nº 139, de 26 de fevereiro de 2021, publicada no DODF nº 39, de 1º de março de 2020, Processo Sei-GDF nº 00060-00113382/2021-50, resolve:

Art. 1º Dispensar, ELDHER MIRANDA CARMO, matrícula nº 0154328-8, da atividade de preceptor do Programa de Residência Médica em Ortopedia e Traumatologia da COREME HRS, com fulcro no inciso II c/c o § 3º do art. 72 do Anexo I da Portaria SES nº 493/2020, a contar de 29/05/2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LUCILENE MARIA FLORÊNCIO DE QUEIROZ

PORTARIA Nº 643, DE 04 DE OUTUBRO DE 2022

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais disposta no artigo 509, inciso IX, do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 39.546/2018, publicado no DODF nº 241, de 20/12/2018, resolve:

TORNAR SEM EFEITO a ampliação do regime de 40 (quarenta) horas semanais de trabalho da servidora DANGLADES RESENDE MACEDO EID, matrícula 154233-8, Médico - Médica Clínica concedida por meio da Edição Extra nº 52-A, DE 24 DE JUNHO DE 2022 Processo SEI: 00060-00376219/2022-87.

LUCILENE MARIA FLORÊNCIO DE QUEIROZ

SUBSECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 462, DE 28 DE SETEMBRO DE 2022

O SUBSECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XIV do artigo 210 do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 39.546, de 19 de dezembro de 2018, e das que lhe foram delegadas por meio do art. 8º, da Portaria nº 396/2022, resolve:

AUTORIZAR A CONCESSÃO DO HORÁRIO ESPECIAL previsto no inciso II, do artigo 61, da Lei Complementar nº 840/2011 à servidora ROSANA PAMELA CASTRO, matrícula 1.679.902-X, Técnica em Enfermagem, carga horária 40 horas semanais, lotada na SES/SRSSU/HRG/GACL/UTI ADU, com redução de 20% (vinte por cento) de sua carga horária semanal, com reavaliação em junho/2024, sem necessidade de compensação de horário e sem prejuízo da remuneração, com base no Laudo Médico Pericial nº 165/2022 e na Decisão nº 4512/2021 do processo 00600-00008832/2020-58-e, proferida na Sessão Ordinária Nº 5278, de 24/11/2021, do Tribunal de Contas do Distrito Federal. Processo 00060-00272006/2022-87.

EVILLÁSIO SOUSA RAMOS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 467, DE 29 DE SETEMBRO DE 2022

O SUBSECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XIV do artigo 210 do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 39.546, de 19 de dezembro de 2018, e das que lhe foram delegadas por meio do art. 8º, inciso II, alínea a, da Portaria nº 396/2022, resolve:

AUTORIZAR A CONCESSÃO DO HORÁRIO ESPECIAL previsto no inciso II, do artigo 61, da Lei Complementar nº 840/2011 à servidora MARCIA PEREIRA DOS SANTOS, matrícula 0.138.264-0, Técnica em Enfermagem, carga horária 40 horas semanais, lotada na SES/SRSOE/DIRAPS/GSAP5-CEI, com redução de 50% (cinquenta por cento) de sua carga horária semanal, com reavaliação em 12 meses, sem necessidade de compensação e sem prejuízo da remuneração, com base no Laudo Médico Pericial nº 227/2022 e na Decisão nº 4512/2021 do processo 00600-00008832/2020-58-e, proferida na Sessão Ordinária Nº 5278, de 24/11/2021, do Tribunal de Contas do Distrito Federal. Processo 00060-00354148/2022-61.

EVILLÁSIO SOUSA RAMOS

COORDENAÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO DE PROFISSIONAIS DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO DE PROFISSIONAIS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 1.159, DE 03 DE OUTUBRO DE 2022

O DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO DE PROFISSIONAIS, DA COORDENAÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO DE PROFISSIONAIS, DA SUBSECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Regimento Interno da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 39.546/2018, e das que lhe foram delegadas por meio dos artigos 9 e 10, da Portaria nº 708/2018, resolve:

HOMOLOGAR o afastamento, com ônus limitado, da servidora ELISA DE CARVALHO, Matrícula: 0123370-X, Médica Pediatra, lotada no HCB - Hospital da Criança de Brasília, para participar do XXVII Congresso ALEH 2022, a ser realizado em Buenos Aires - Argentina, no período de 05/09/2022 a 09/09/2022, com base no Decreto nº 29.290/2008. Processo nº 04024-00007675/2022-02.

JONAS DA SILVA OLIVEIRA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 1.165, DE 03 DE OUTUBRO DE 2022

O DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO DE PROFISSIONAIS, DA COORDENAÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO DE PROFISSIONAIS, DA SUBSECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso X, do artigo 213, do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 39.546/2018, e das que lhe foram delegadas por meio do artigo 10º, inciso VIII, da Portaria nº 396, de 20 de junho de 2022, publicada no DODF Nº 114 de 21 de junho de 2022, resolve:

CONCEDER ABONO DE PERMANÊNCIA, conforme art. 114 da Lei Complementar nº 840/2011, ao servidor HERCULES GOMES RIBEIRO, matrícula 1401274-X, no cargo de AUDITOR ATIV. URBANAS, classe/padrão TZ-S5, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, por ter completado os requisitos para aposentadoria voluntária e optado por permanecer em atividade, com fundamento no art. 3º, incisos I, II, III, § único da EC nº 47/2005, combinado com o art. 44 da LC nº 726/08, de 30/06/2008, a contar de 09/09/2022, conforme processo 00060-00492142/2018-13.

CONCEDER ABONO DE PERMANÊNCIA, conforme art. 114 da Lei Complementar nº 840/2011, ao servidor VALDERI FERREIRA DE LIMA, matrícula 1401469-6, no cargo de AUDITOR ATIV. URBANAS, classe/padrão TZ-S5, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, por ter completado os requisitos para aposentadoria voluntária e optado por permanecer em atividade, com fundamento no art. 3º, incisos I, II, III, § único da EC nº 47/2005, combinado com o art. 44 da LC nº 726/08, de 30/06/2008, a contar de 16/09/2022, conforme processo 00060-00231313/2022-16.

CONCEDER ABONO DE PERMANÊNCIA, conforme art. 114 da Lei Complementar nº 840/2011, a servidora ADRIANA MORENO CARDOSO, matrícula 1400942-0, no cargo de ANALISTA GEST ASS PUB SAUDE, classe/padrão AU-210, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, por ter completado os requisitos para aposentadoria voluntária e optado por permanecer em atividade, com fundamento no art. 3º, incisos I, II, III, § único da EC nº 47/2005, combinado com o art. 44 da LC nº 726/08, de 30/06/2008, a contar de 17/07/2022, conforme processo 00060-00419549/2022-74.

CONCEDER ABONO DE PERMANÊNCIA, conforme art. 114 da Lei Complementar nº 840/2011, a servidora EDIRLENE CORDEIRO DE SOUZA PEREIRA, matrícula 1401334-7, no cargo de ANALISTA TECNICO-ASSIST.PPGG, classe/padrão 1401334-7, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, por ter completado os requisitos para aposentadoria voluntária e optado por permanecer em atividade, com fundamento no art. 3º, incisos I, II, III, § único da EC nº 47/2005, combinado com o art. 44 da LC nº 726/08, de 30/06/2008, a contar de 16/01/2021, conforme processo 00060-00347693/2022-00.

CONCEDER ABONO DE PERMANÊNCIA, conforme art. 114 da Lei Complementar nº 840/2011, ao servidor LEANDRO DRUMOND MARQUES, matrícula 0129713-9, no cargo de TECNICO PLANEJ. URB. INFRAS, classe/padrão T2-S5, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, por ter completado os requisitos para aposentadoria voluntária e optado por permanecer em atividade, com fundamento no art. 3º, incisos I, II, III, § único da EC nº 47/2005, combinado com o art. 44 da LC nº 726/08, de 30/06/2008, a contar de 19/04/2021, conforme processo 00060-00333811/2022-94.

CONCEDER ABONO DE PERMANÊNCIA, conforme art. 114 da Lei Complementar nº 840/2011, a servidora MARIA GORETH DA CONCEIÇÃO GOMES, matrícula 0140896-8, no cargo de TECNICO GEST ASS PUB SAUDE, classe/padrão AS-20, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, por ter completado os requisitos para aposentadoria voluntária e optado por permanecer em atividade, com fundamento no art.20, da LC nº769, de 30/06/2008, a contar de 02/06/2022, conforme processo 00060-00110162/2022-55.

JONAS DA SILVA OLIVEIRA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 1.167, DE 04 DE OUTUBRO DE 2022

O DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO DE PROFISSIONAIS, DA COORDENAÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO DE PROFISSIONAIS, DA SUBSECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais conferidas pelo Decreto 39.546/2018 e pela Portaria 396/2022, resolve:

HOMOLOGAR nos termos do decreto 34.023/2012 a conclusão da apuração do acidente de serviço, conforme Laudo Médico nº 294/2022 - SEEC/SUBSAUDE/COPSS/GPSS, ocorrido com o servidor JORGE ANDRE VEIGA DE MENEZES, matrícula 138.601-8, conforme processo SEI: 00060-00548266/2021-58.

JONAS DA SILVA OLIVEIRA

COORDENAÇÃO DE INOVAÇÃO E GESTÃO DO CONHECIMENTO DIRETORIA DE DESENVOLVIMENTO ESTRATÉGICO DE PESSOAS

ORDEM DE SERVIÇO DE 03 DE OUTUBRO DE 2022

A DIRETORA DE DESENVOLVIMENTO ESTRATÉGICO DE PESSOAS, DA COORDENAÇÃO DE INOVAÇÃO E GESTÃO DO CONHECIMENTO, DA SUBSECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais através da Portaria nº 708, de 03 de julho de 2018, e considerando o disposto na Portaria nº 86, de 08 de maio de 2014, resolve:

CONCEDER Gratificação por Habilitação em Políticas Públicas-GHPP, nos termos do artigo 22 da Lei nº 5.190/2013, ao servidor abaixo relacionado, observando-se a seguinte ordem das informações: matrícula, nome do servidor, cargo, título, percentual, data do requerimento e processo. A partir de 01/10/2022: 1517716, VILBER MARCOS DE SOUSA, Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, Graduação, 25%, 29/09/2022, processo 00060-00389072/2018-17.

KARLA PIMENTEL MATTA

ORDEM DE SERVIÇO DE 03 DE OUTUBRO DE 2022

A DIRETORA DE DESENVOLVIMENTO ESTRATÉGICO DE PESSOAS, DA COORDENAÇÃO DE INOVAÇÃO E GESTÃO DO CONHECIMENTO, DA SUBSECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e considerando o disposto do Art. 12, da Portaria nº 396, de 20 de junho de 2022, resolve:

RETIFICAR, na ordem de serviço de 09 de março de 2005, publicada no DODF nº 104, de 06 de junho de 2005, página 30, no que se refere à concessão de Gratificação de

Titulação – GTIT à servidora EDNA DA SILVA BATISTA, matrícula 01420151, AOSD – Serviços Gerais, ONDE SE LÊ: "...8%...", LEIA-SE: "...4%...", haja vista ter sido considerado um título em duplicidade, conforme processo SEI 00060-00205853/2022-36.

KARLA PIMENTEL MATTA

SUPERINTENDÊNCIA DA REGIÃO DE SAÚDE LESTE

ORDEM DE SERVIÇO Nº 431, DE 03 DE OUTUBRO DE 2022

O SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE LESTE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe conferem o Decreto nº 39.546, de 19 de dezembro de 2018, que aprova o Regimento Interno da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, e o Art. 13 da Portaria nº 396, de 20 de junho de 2022, publicada no DODF nº 114, de 21 de julho de 2022, resolve: CONCEDER Abono de Permanência, equivalente ao valor da respectiva contribuição previdenciária, por ter contemplado os requisitos para aposentadoria voluntária e optado por permanecer em atividade ao(a) servidor(a): REGINALDO CARDOSO DA SILVA, matrícula 0121800X, Técnico em GAPS, com fundamento no Art. 3º, § 1º, da EC nº 47/05, combinado com o art. 53 da LC nº 769, de 30/06/2008, a contar de 02/10/2021, consoante processo 00060-00472756/2018-71. VERONESTE DIAS DE SOUZA, matrícula 01797050, Técnico em Enfermagem, com fundamento no Art. 40º, § 1º da CF/88, redação dada pela EC nº 41/03, cc com o art. 20 da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008, a contar de 11/09/2021, consoante processo 00060-00440708/2022-08.

CONCEDER Licença Prêmio por Assiduidade, nos termos da Lei 840/11, art. 139, aos servidores: FERNANDO HENRIQUE ALVES DE SOUZA, matrícula 14384558, Analista em GAPS, 2º quinquênio, período de 10/06/2017 a 08/06/2022, processo 00060-00046215/2017-18; SANDRA APARECIDA PEREIRA DOS SANTOS, matrícula 16811658, Técnico em Enfermagem, 1º quinquênio, período de 28/08/2017 a 02/10/2022, processo 00060-00428559/2022-09; LORENA SOARES ABREU PILONI, matrícula 14400790, Assistente Social, 2º quinquênio, período de 03/09/2017 a 06/09/2022, processo 00060-00301487/2019-40; FRANCINEIA PEREIRA BORGES, matrícula 14399067, Assistente em GAPS - Técnico em Radiologia, 2º quinquênio, período de 28/08/2017 a 27/08/2022, processo 00060-00280177/2021-07; WILLIAM CINTRA VIEIRA FILHO, matrícula 0159057X, Médico - Clínica Médica, 3º quinquênio, período de 26/12/2016 a 24/12/2021, processo 00060-00206001/2018-80; FLAVIA MARIA DUTRA, matrícula 14395908, Enfermeiro, 2º quinquênio, período de 07/08/2017 a 09/08/2022, processo 00060-00449906/2022-29; VALMIR TEODORO DA SILVA, matrícula 01443496, Analista em GAPS, 4º quinquênio, período de 06/09/2017 a 04/09/2022, processo 00060-00125988/2017-51.

AUTORIZAR a Dispensa de Ponto do(s) seguintes servidor(es), listados por nome, matrícula, cargo, evento, período de dispensa, local do evento e número do processo, quando houver, respectivamente: MARCUS VINICIUS JACOME NORONHA, 14346680, Médico - Endocrinologia, Curso "Programa do Centro Global de Treinamento sobre Obesidade da ASCEND", 15/08/2022 a 19/08/2022, Salvador/BA, 00060-00371081/2022-20; ALEX FABIANE CASTANHEIRA, 01571729, Médico - Ortopedia e Traumatologia, 54º Congresso Anual da Sociedade Brasileira de Ortopedia e Traumatologia, 23/11/22 a 27/11/2022, Florianópolis/SC, 00060-00381822/2022-81; KELLY BARBOSA FERNANDES NAVES, 16809025, Médica - Clínica Médica, IX Congresso Brasileiro de Cuidados Paliativos, 01/11/2022 a 06/11/2022, Curitiba/PR, 00060-00334998/2022-43; ANTONIO CARLOS NUNES DE CARVALHO JUNIOR, 14358840, Psicólogo, XI Seminário Saúde e Educação, 19/10/2022 a 21/10/2022, São João del-Rei/MG, 00060-00358806/2022-94.

AVERBAR o tempo de serviço e/ou contribuição, prestado pelo(a) servidor(a) abaixo indicado(a), ao órgão e entidade a seguir mencionada (nome, matrícula, cargo, lotação): MAYARA DE SOUZA CORREIA PAIXAO BATISTA, 17050022, Enfermeira, Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal. 1.677 dias, ou seja, 4 anos, 7 meses e 7 dias, conforme certidão expedida pelo INSS, nos períodos de 01/04/2009 a 23/04/2009, 03/05/2010 a 06/08/2011, 07/08/2011 a 30/09/2011 e 16/11/2011 a 31/12/2014, contados somente para fins de aposentadoria, conforme processo nº 00060-00585368/2021-54.

RETIFICAR, na Ordem de Serviço de 06/03/2012, da Diretoria de Administração de Profissionais e Acompanhamento do Cadastro e da Folha de Pagamento, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, publicada no DODF nº 47, de 07/03/2012, pág. 22, o ato que averbou o tempo de serviço da servidora LEDA XAVIER NUNES, 1423835, Enfermeiro; ONDE SE LÊ: "...7.548 dias, ou seja, 20 anos, 8 meses e 8 dias, conforme certidão expedida pelo INSS, nos períodos de 1º de junho de 1980 a 1º de março de 1981, 1º de abril de 1981 a 31 de dezembro de 1984, 1º de janeiro de 1985 a 31 de março de 1987, 1º de maio de 1987 a 31 de março de 1991, 1º de abril de 1991 a 31 de maio de 1991, 1º de junho de 1991 a 31 de julho de 1996, 1º de agosto de 1996 a 31 de outubro de 1997, 1º de novembro de 1997 a 22 de junho de 1998, 1º de fevereiro de 1999 a 30 de setembro de 1999, 14 de fevereiro de 2000 a 31 de dezembro de 2001 e 1º de janeiro de 2002 a 24 de março de 2002, contados somente para fins de aposentadoria, conforme processo 282.000.374/2009...", LEIA-SE: "...7.501 dias, ou seja, 20 anos, 6 meses e 21 dias, conforme certidão expedida pelo INSS, nos períodos de 1º/06/1980 a 1º/03/1981, 1º/04/1981 a 31/12/1984, 1º/01/1985 a 31/03/1987, 1º/05/1987 a 31/03/1991, 1º/04/1991 a 31/05/1991, 1º/06/1991 a 31/07/1996, 1º/08/1996 a 31/10/1997, 1º/11/1997 a 22/06/1998, 1º/02/1999 a 30/09/1999, 1º/03/2000 a 31/12/2000, 1º/02/2001 a 31/12/2001 e 1º/01/2002 a 24/03/2002...", contados somente para fins de aposentadoria, conforme processo nº 0282-000374/2009..."

SIDNEY SOTERO MENDONÇA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 434, DE 03 DE OUTUBRO DE 2022

O SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE LESTE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições Regimentais, conforme o disposto no Decreto nº 39.546, de 20 de dezembro de 2018, publicado no DODF nº 241 de 20/12/2018 e o Art. 13 da Portaria nº 396, de 20 de junho de 2022, publicada no DODF nº 114, de 21 de junho de 2022, resolve:

Art. 1º Homologar a conclusão da apuração do Acidente de Serviço relatado pela Comissão de Investigação de Acidente em Serviço - CRPIAS/SRSLE, na qual ficou constatado que a patologia apresentada pelo servidor JOÃO BOSCO ALVES DE OLIVEIRA, matrícula nº 1436005-5, foi adquirida em decorrência do exercício de sua atividade laboral como auxiliar de enfermagem, e NÃO ocasionou dano atual, como demonstrado nos autos em "Laudo Técnico", conforme o processo 00060-00534457/2020-51.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

SIDNEY SOTERO MENDONÇA

SUPERINTENDÊNCIA DA REGIÃO DE SAÚDE NORTE

ORDEM DE SERVIÇO Nº 225, DE 04 DE OUTUBRO DE 2022

A SUPERINTENDÊNCIA DA REGIÃO DE SAÚDE NORTE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Inciso X, do Artigo 512, do Regimento Interno da SES/DF, aprovado pelo Decreto nº 39.546 de 19 de dezembro de 2018, publicado no DODF nº 241, de 20 de dezembro de 2018 e delegação de competência prevista no Art. 13, da Portaria nº 396, de 20 de junho de 2022, resolve:

CONCEDER ABONO DE PERMANÊNCIA, conforme art. 114 da Lei Complementar nº 840/2011, ao servidor JOSE LUIS BRAGA DE FARIA, matrícula 126089-8, no cargo de AOSD - SERVICOS GERAIS, Classe/Padrão NA-17, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal/SRSNO, por ter completado os requisitos para aposentadoria voluntária e optado por permanecer em atividade, com fundamento no art. 3º, incisos I, II, III, § único da EC nº 47/2005, combinado com o art. 44 da LC nº 769/08, de 30/06/2008, a contar de 23/03/2022, conforme processo 00060-00453783/2019-25.

SABRINA IRENE CASTRO GADELHA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 226, DE 04 DE OUTUBRO DE 2022

A SUPERINTENDÊNCIA DA REGIÃO DE SAÚDE NORTE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Inciso X, do Artigo 512, do Regimento Interno da SES/DF, aprovado pelo Decreto nº 39.546 de 19 de dezembro de 2018, publicado no DODF nº 241, de 20 de dezembro de 2018 e delegação de competência prevista no Art. 13, da Portaria nº 396, de 20 de junho de 2022, e conforme Processo SEI nº 00060-00250960/2021-38, resolve:

DISPENSAR JULIANA OLIVEIRA DE MORAIS, matrícula 17049911, ocupante do cargo Enfermeiro-Família e Comunidade, para substituir o Chefe do Núcleo de Vigilância Epidemiológica, da Diretoria Regional de Atenção Primária, da Superintendência da Região de Saúde Norte, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, em seus afastamentos ou impedimentos legais.

DESIGNAR JOICE STEPHANE PEREIRA SILVESTRE OLIVEIRA, matrícula 17070031, ocupante do cargo Enfermeiro-Família e Comunidade, para substituir o Chefe do Núcleo de Vigilância Epidemiológica, da Diretoria Regional de Atenção Primária, da Superintendência da Região de Saúde Norte, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, em seus afastamentos ou impedimentos legais.

SABRINA IRENE CASTRO GADELHA

RETIFICAÇÃO

Na ORDEM DE SERVIÇO Nº 65, DE 25 DE ABRIL DE 2019, publicada no DODF nº 80, de 30 de abril de 2019, página 51, o ato que retificou o tempo de serviço do servidor LIDIA CRISTINA SERAFIM, matrícula 133789-0, ENFERMEIRO/SRSNO, ONDE SE LÊ: "...no período de 219 dias, ou seja, 7 meses e 9 dias...", LEIA-SE: "...217 dias, ou seja, 7 meses e 7 dias...". Retificada a fim de corrigir o total de dias anteriormente averbado, ficando ratificado os demais termos. Processo 279.000.080/2017.

SUPERINTENDÊNCIA DA REGIÃO DE SAÚDE OESTE

ORDEM DE SERVIÇO Nº 1.646, DE 04 DE OUTUBRO DE 2022

O SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE OESTE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência que lhe foi conferida pelo artigo 13º da Portaria nº 708, de 03 de julho de 2018, resolve:

CONCEDER licença prêmio por assiduidade, nos termos do artigo 139 ao artigo 143, da Lei Complementar nº 840, de 23/12/2011 aos seguintes servidores (matrícula, nome, quinquênio e processo): 127.348-5, NEIDE VIEIRA DA SILVA, 7º - 13 de julho de 2017 a 11 de julho de 2022, 0276-000757/2013; 132.213-3, MARIA BENEDITA DE PAULA, 6º - 17 de setembro de 2017 a 18 de setembro de 2022, 0061-042028/1998; 135.787-5, ROSA DE MOURA COSTA ROCHA, 5º - 06 de agosto de 2015 a 03 de agosto de 2020, 0288-000033/2002; 137.716-7, CARMEN AMELIA GODOY COSTA, 4º - 14 de fevereiro de 2015 a 16 de fevereiro de 2020, 0275-000531/2005; 140.747-3, ELIMAR GOMES BOAVENTURA, 2º - 10 de maio de 2006 a 08 de maio de 2011; 3º - 09 de maio de 2011 a 04 de agosto de 2016; 3º - 05 de agosto de 2016 a 21 de dezembro de 2021, 0271-000626/2006; 141.234-5, EDNA ALVES DE SOUSA DOS SANTOS, 4º - 31 de outubro de 2016 a 30 de novembro de 2021, 0276-000154/2008; 143.097-1, VERA

LUCIA FARIAS BERNARDO, 3º - 12 de abril de 2012 a 10 de abril de 2017; 4º - 11 de abril de 2017 a 07 de agosto de 2022, 0282-000356/2007; 143.323-7, JORGE JOSE ALVES JUNIOR, 4º - 30 de maio de 2017 a 10 de junho de 2022, 0276-000949/2007; 146.988-6, SANDRA MARIA PEREIRA CARDOSO, 2º - 22 de outubro de 2008 a 19 de novembro de 2013; 3º - 20 de novembro de 2013 a 18 de novembro de 2018, 0276-001322/2008; 150.654-4, VALDENISIA DE CARVALHO SILVA DOS SANTOS, 3º - 28 de maio de 2015 a 25 de maio de 2020, 0276-000627/2014; 158.845-1, MICHEL COMETTI DE SOUZA, 3º - 27 de fevereiro de 2017 a 26 de fevereiro de 2022, 0276-001234/2014; 159.618-7, SUELY DE JESUS COTRIM, 3º - 19 de janeiro de 2017 a 09 de fevereiro de 2022, 0276-001041/2012; 164.726-1, MARIA BONIFACIO DA SILVA, 3º - 29 de julho de 2017 a 27 de julho de 2022, 0276-001958/2013; 180.572-X, WESLENE SOARES CARVALHO, 2º - 07 de julho de 2014 a 04 de agosto de 2019, 0276-000227/2015; 182.704-9, NILDIRENE VIEIRA BISPO, 1º - 22 de outubro de 2009 a 20 de outubro de 2014; 2º - 21 de outubro de 2014 a 24 de novembro de 2019, 00060-00416005/2022-51; 184.102-5, JOSE WESLEY RODRIGUES BEZERRA, 2º - 27 de dezembro de 2014 a 25 de dezembro de 2019, 0276-001242/2015; 192.821-X, RICARDO FILGUEIRAS DA MATTA, 2º - 14 de agosto de 2017 a 12 de agosto de 2022, 00060-00460344/2018-98; 1.434.701-6, KARINE ELIAS PASSOS, 2º - 12 de julho de 2016 a 02 de novembro de 2021, 0276-000914/2016; 1.434.758-X, ROGERIO FERREIRA DOS SANTOS, 1º - 14 de julho de 2011 a 11 de julho de 2016; 12 de julho de 2016 a 12 de julho de 2021, 00060-00444291/2022-44; 1.435.381-4, LUCIA MARIA SOARES DE FARIA, 2º - 09 de setembro de 2016 a 14 de setembro de 2021, 0276-001566/2016; 1.435.791-7, ROSANGELA MOREIRA DOS SANTOS, 1º - 09 de setembro de 2011 a 07 de outubro de 2016; 2º - 08 de outubro de 2016 a 25 de novembro de 2021, 00060-00384589/2019-92; 1.436.344-5, LEILA GONCALVES PEREIRA DOS SANTOS, 2º - 07 de dezembro de 2016 a 18 de dezembro de 2021, 00060-00512493/2018-40; 1.436.419-0, GUILHERME GARCIA GALETI, 2º - 29 de novembro de 2016 a 28 de novembro de 2021, 00060-00315632/2018-99; 1.436.711-4, ANA CLAUDIA COSTA RODRIGUES, 2º - 25 de novembro de 2016 a 23 de novembro de 2021, 0276-001572/2016; 1.438.636-4, SARA PEREIRA SILVA, 2º - 24 de junho de 2017 a 28 de junho de 2022, 00060-00488718/2018-30; 1.439.525-8, MARIA IRENE FERREIRA LEMOS, 2º - 24 de julho de 2017 a 22 de julho de 2022, 00060-00019228/2018-97; 1.439.527-4, LUDMILLA DE CASTRO OLIVEIRA SICOLI, 2º - 07 de agosto de 2017 a 05 de agosto de 2022, 00060-00009257/2018-41; 1.439.743-9, LUANA RODRIGUES DA ROCHA INACIO, 2º - 12 de setembro de 2017 a 21 de setembro de 2022, 00060-00142418/2017-26; 1.439.969-5, VINICIUS SOARES DA PAIXAO CORREIA, 2º - 29 de agosto de 2017 a 27 de agosto de 2022, 00060-00197329/2017-17; 1.671.584-5, RAPHAEL DE SOUZA PIRES, 1º - 24 de julho de 2015 a 22 de agosto de 2020, 00060-00420267/2020-58; 1.673.071-2, GLEICE GRASIELLE ALVES DE SOUZA, 1º - 22 de fevereiro de 2016 a 22 de fevereiro de 2021, 00060-00436015/2022-11; 1.673.721-0, EMILI RIBEIRO DA SILVA, 1º - 19 de fevereiro de 2016 a 18 de fevereiro de 2021, 00060-00456187/2022-01; 1.675.222-8, ADRIANA MARIA DA SILVA, 1º - 04 de maio de 2016 a 29 de maio de 2021, 00060-00406993/2022-20; 1.675.403-4, GIANA PAULA CIRIANO LIMA, 1º - 04 de maio de 2016 a 02 de maio de 2021, 00060-00436779/2022-06; 1.675.577-4, ANDREIA CRISTINA DA SILVA CAMPOS, 1º - 04 de maio de 2016 a 02 de maio de 2021, 00060-00293770/2022-96; 1.680.115-6, ANGELA MARIA DA C. SOARES DO COUTO, 1º - 05 de junho de 2017 a 03 de junho de 2022, 00060-00401648/2022-08; 1.680.136-9, EDUARDO FERNANDES OLIVEIRA, 1º - 06 de junho de 2017 a 04 de agosto de 2022, 00060-00415201/2022-16; 1.680.802-9, LUCIA KIMIKO MAKIGUSSA, 1º - 01 de agosto de 2017 a 03 de setembro de 2022, 00060-00428302/2022-49; 1.680.855-X, LUZINETE ROSA DA SILVA, 1º - 31 de julho de 2017 a 29 de julho de 2022, 00060-00437998/2022-02; 1.680.932-7, MARIA CLARA ROCHA SANTOS, 1º - 20 de julho de 2017 a 17 de agosto de 2022, 00060-00437872/2022-20; 1.681.128-3, LUCAS STANGHERLIN TAVARES FERREIRA, 1º - 22 de agosto de 2017 a 21 de agosto de 2022, 00060-00456291/2022-97; 1.681.133-X, ROSELENE PINHEIRO DE OLIVEIRA, 1º - 29 de agosto de 2017 a 31 de agosto de 2022, 00060-00409170/2022-56; 1.681.134-8, ELIS DAIANA MUNIZ ARAUJO, 1º - 15 de agosto de 2017 a 20 de agosto de 2022, 00060-00445892/2022-74; 1.683.136-5, JOBSON JOSE DOS SANTOS, 5º - 09 de março de 2016 a 07 de março de 2021, 00060-00304664/2022-45.

TORNAR SEM EFEITO a retificação de Licença Prêmio de SUELY DE JESUS COTRIM, matrícula 159.618-7, na Ordem de Serviço nº 216, de 10 de fevereiro de 2021, publicada no DODF nº 32, de 18 de fevereiro de 2021, página 15, referente ao 1º quinquênio.

TORNAR SEM EFEITO as retificações de Licença Prêmio de NEIDE VIEIRA DA SILVA, matrícula 127.348-5, na Ordem de Serviço nº 37, de 28 de maio de 2013, publicada no DODF nº 112, de 03 de junho de 2013, página 26, referentes ao 1º, 2º, 3º e 4º quinquênios.

TORNAR SEM EFEITO as retificações de Licença Prêmio de NEIDE VIEIRA DA SILVA, matrícula 127.348-5, na Ordem de Serviço nº 90, de 03 de outubro de 2017, publicada no DODF nº 191, de 04 de outubro de 2017, página 28, referentes ao 1º, 2º, 3º, 4º e 5º quinquênios.

WENDEL ANTONIO ALVES MOREIRA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 1.718, DE 29 DE SETEMBRO DE 2022

O SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE OESTE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhes foram conferidas por meio do Decreto nº 39.546, de 19 de Dezembro de 2018 c/c o Decreto nº 29.290, de 22 de Julho de 2008 e Portaria nº 708, de 02 de Julho de 2018, resolve:

AUTORIZAR à dispensa de ponto da servidora CRISTINA CHAVES DOS SANTOS DE GUERRA - Matr. 0138955-6, do cargo de MEDICO - PEDIATRIA, lotada na unidade SES/SR/SOE/HRBZ/GEMERG, para participar do XXXIX Congresso Brasileiro de Arritmias Cardíacas, no período de 02/11/2022 a 06/11/2022, à realizar-se na cidade Campinas - SP, conforme processo nº 00060-00416450/2022-11.

WENDEL ANTONIO ALVES MOREIRA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 1.719, DE 29 DE SETEMBRO DE 2022

A SUPERINTENDÊNCIA DA REGIÃO DE SAÚDE OESTE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhes foram conferidas por meio do Decreto nº 39.546, de 19 de dezembro de 2018 c/c o Decreto nº 29.290, de 22 de julho de 2008 e Portaria nº 708, de 02 de julho de 2018, resolve:

AUTORIZAR à dispensa de ponto do servidor WILMAR JUNIO PEREIRA ARAUJO - Matr.1675135-3, do cargo de MEDICO - CIRURGIA GERAL, lotado na SES/SR/SOE/HRC/GACIR/UCLC, para participar do 70º CONGRESSO BRASILEIRO DE COLOPROCTOLOGIA, no período de 14/09/2022 a 20/09/2022, à realizar-se na cidade do Rio de Janeiro - RJ, conforme processo nº 00060-00310183/2022-79.

WENDEL ANTONIO ALVES MOREIRA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 1.749, DE 04 DE OUTUBRO DE 2022

O SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE OESTE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência que lhe foi conferida pela Portaria nº 708, Artigo 13º, Inciso XI, de 02 de julho de 2018, resolve:

CONCEDER ABONO DE PERMANÊNCIA ESPECIAL, conforme art. 114 da Lei Complementar nº 840/2011, a servidora COSMA RODRIGUES DE OLIVEIRA - Matr. 0135662-3, no cargo de TECNICO ENFERMAGEM, Classe/Padrão TM-05, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, por ter completado os requisitos para aposentadoria especial e optado por permanecer em atividade, com fundamento no "art. 40, §§ 3º, 4º, inciso III, 8º e 17, da Constituição da República Federativa do Brasil, na redação da EC nº 41/2003 e EC nº 47/2005, art. 57 da Lei nº 8.213/1991 e Súmula Vinculante nº 33 do Supremo Tribunal Federal", a contar de 12/06/2021, conforme processo 00060-00043607/2020-12.

WENDEL ANTONIO ALVES MOREIRA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 1.750, DE 04 DE OUTUBRO DE 2022

A SUPERINTENDÊNCIA DA REGIÃO DE SAÚDE OESTE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhes foram conferidas por meio do Decreto nº 39.546, de 19 de dezembro de 2018 c/c o Decreto nº 29.290, de 22 de Julho de 2008 e Portaria nº 708, de 02 de Julho de 2018, resolve:

AUTORIZAR à dispensa de ponto do servidor ROGERIO RODRIGUES DA SILVEIRA - Matr.0139056-2, do cargo de MEDICO - ORTOPEDIA E TRAUMATOLOGIA, lotado na SES/SR/SOE/HRC/GACIR/UTO, para participar da XVIII JORNADA PAULISTA DE PATOLOGIA DO QUADRIL, no período de 20/09/2022 a 25/09/2022, à realizar-se na cidade de Ribeirão Preto - SP, conforme processo nº 00060-00380350/2022-49.

WENDEL ANTONIO ALVES MOREIRA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 1.751, DE 04 DE OUTUBRO DE 2022

A SUPERINTENDÊNCIA DA REGIÃO DE SAÚDE OESTE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhes foram conferidas por meio do Decreto nº 39.546, de 19 de dezembro de 2018 c/c o Decreto nº 29.290, de 22 de julho de 2008 e Portaria nº 708, de 02 de julho de 2018, resolve:

AUTORIZAR à dispensa de ponto do servidor MUNIR MARCUS BESSA - Matr.0135558-9, do cargo de MEDICO - ORTOPEDIA E TRAUMATOLOGIA, lotado na SES/SR/SOE/HRC/GACIR/UTO, para participar da XVIII JORNADA PAULISTA DE PATOLOGIA DO QUADRIL, no período de 20/09/2022 a 25/09/2022, à realizar-se na cidade de Ribeirão Preto - SP, conforme processo nº 00060-00334200/2022-63.

WENDEL ANTONIO ALVES MOREIRA

RETIFICAÇÃO

Na Ordem de Serviço de 07 de janeiro de 1993, publicada no DODF nº 07, de 11 de janeiro de 1993, página 03, o ato que concedeu Licença Prêmio de HULDINEIA XAVIER VAZ ATHAYDE, matrícula: 117.442-8, ONDE SE LÊ: "...1º - 09/07/1981 a 25/08/1986; 2º - 26/08/1986 a 18/04/1992...", LEIA-SE: "...1º - 09/07/1981 a 07/07/1986; 2º - 08/07/1986 a 06/07/1991...".

Na Ordem de Serviço de 20 de setembro de 1993, publicada no DODF nº 196, de 28 de setembro de 1993, página 21, o ato que concedeu Licença Prêmio de NEIDE VIEIRA DA SILVA, matrícula 127.348-5, ONDE SE LÊ: "...1º - 21/07/1987 a 28/07/1992...", LEIA-SE: "...1º - 21/07/1987 a 18/07/1992...".

Na Ordem de Serviço de 1º de janeiro de 1994, publicada no DODF nº 14, de 20 de janeiro de 1994, página 14, o ato que concedeu Licença Prêmio de MARISIA ALVES BARBOSA, matrícula 124.974-6, ONDE SE LÊ: "...1º - 14/03/1985 a 09/04/1990...", LEIA-SE: "...1º - 14/03/1985 a 12/03/1990...".

Na Ordem de Serviço de 31 de julho de 1995, publicada no DODF nº 164, de 24 de agosto de 1995, página 08, o ato que concedeu Licença Prêmio de MARISIA ALVES BARBOSA, matrícula 124.974-6, ONDE SE LÊ: "...2º - 10/04/1990 a 22/08/1995...", LEIA-SE: "...2º - 13/03/1990 a 11/03/1995...".

Na Ordem de Serviço de 23 de junho de 1997, publicada no DODF nº 121, de 27 de junho de 1997, página 4740, o ato que concedeu Licença Prêmio de HULDINEIA XAVIER VAZ ATHAYDE, matrícula: 117.442-8, ONDE SE LÊ: "...3º - 19/04/1992 a 18/04/1997...", LEIA-SE: "...3º - 07/07/1991 a 04/07/1996..."

Na Ordem de Serviço de 18 de setembro de 1997, publicada no DODF nº 187, de 29 de setembro de 1997, página 7830, o ato que concedeu Licença Prêmio de NEIDE VIEIRA DA SILVA, matrícula 127.348-5, ONDE SE LÊ: "...2º - 29/07/1992 a 28/07/1997...", LEIA-SE: "...2º - 19/07/1992 a 17/07/1997..."

Na Ordem de Serviço de 09 de agosto de 2000, publicada no DODF nº 155, de 14 de agosto de 2000, página 20, o ato que concedeu Licença Prêmio de ROSA DE MOURA COSTA ROCHA, matrícula 135.787-5, ONDE SE LÊ: "...1º - 12/06/1995 a 11/06/2000...", LEIA-SE: "...1º - 12/06/1995 a 09/06/2000..."

Na Ordem de Serviço de 13 de novembro de 2002, publicada no DODF nº 220, de 18 de novembro de 2002, página 39, o ato que concedeu Licença Prêmio de NEIDE VIEIRA DA SILVA, matrícula 127.348-5, ONDE SE LÊ: "...3º - 29/07/1997 a 28/07/2002...", LEIA-SE: "...3º - 18/07/1997 a 16/07/2002..."

Na Ordem de Serviço de 06 de maio de 2003, publicada no DODF nº 87, de 08 de maio de 2003, página 15, o ato que concedeu Licença Prêmio de HULDINEIA XAVIER VAZ ATHAYDE, matrícula: 117.442-8, ONDE SE LÊ: "...4º - 19/04/1997 a 18/04/2002...", LEIA-SE: "...4º - 05/07/1996 a 03/07/2001..."

Na Ordem de Serviço de 10 de novembro de 2003, publicada no DODF nº 218, de 11 de novembro de 2003, página 17, o ato que concedeu Licença Prêmio de MARISIA ALVES BARBOSA, matrícula 124.974-6, ONDE SE LÊ: "...3º - 23/08/1995 a 22/08/2000...", LEIA-SE: "...3º - 12/03/1995 a 09/03/2000..."

Na Ordem de Serviço nº 62, de 04 de julho de 2005, publicada no DODF nº 130, de 12 de julho de 2005, página 15, o ato que concedeu Licença Prêmio de CARMEN AMELIA GODOY COSTA, matrícula 137.716-7, ONDE SE LÊ: "...1º - 18/02/2000 a 17/02/2005...", LEIA-SE: "...1º - 18/02/2000 a 15/02/2005..."

Na Ordem de Serviço de 14 de fevereiro de 2006, publicada no DODF nº 34, de 15 de fevereiro de 2006, página 62, o ato que concedeu Licença Prêmio de ROSA DE MOURA COSTA ROCHA, matrícula 135.787-5, ONDE SE LÊ: "...2º - 12/06/2000 a 11/06/2005...", LEIA-SE: "...2º - 10/06/2000 a 08/06/2005..."

Na Ordem de Serviço de 03 de abril de 2006, publicada no DODF nº 66, de 04 de abril de 2006, página 21, o ato que concedeu Licença Prêmio de MARISIA ALVES BARBOSA, matrícula 124.974-6, ONDE SE LÊ: "...4º - 23/08/2000 a 22/08/2005...", LEIA-SE: "...4º - 10/03/2000 a 08/03/2005..."

Na Ordem de Serviço de 24 de abril de 2007, publicada no DODF nº 79, de 25 de abril de 2007, página 20, o ato que concedeu Licença Prêmio de HULDINEIA XAVIER VAZ ATHAYDE, matrícula: 117.442-8, ONDE SE LÊ: "...5º - 19/04/2002 a 18/04/2007...", LEIA-SE: "...5º - 04/07/2001 a 02/07/2006..."

Na Ordem de Serviço de 18 de fevereiro de 2008, publicada no DODF nº 33, de 19 de fevereiro de 2008, página 22, o ato que concedeu Licença Prêmio de EDNA ALVES DE SOUSA DOS SANTOS, matrícula 141.234-5, ONDE SE LÊ: "...1º - 05/10/2001 a 04/10/2006...", LEIA-SE: "...1º - 05/10/2001 a 03/10/2006..."

Na Ordem de Serviço de 18 de fevereiro de 2008, publicada no DODF nº 33, de 19 de fevereiro de 2008, página 23, o ato que concedeu Licença Prêmio de NEIDE VIEIRA DA SILVA, matrícula 127.348-5, ONDE SE LÊ: "...4º - 29/07/2002 a 28/07/2007...", LEIA-SE: "...4º - 17/07/2002 a 15/07/2007..."

Na Ordem de Serviço nº 46, de 22 de dezembro de 2008, publicada no DODF nº 255, de 23 de dezembro de 2008, página 30, o ato que concedeu Licença Prêmio de SANDRA MARIA PEREIRA CARDOSO, matrícula 146.988-6, ONDE SE LÊ: "...1º - 24/10/2003 a 23/10/2008...", LEIA-SE: "...1º - 24/10/2003 a 21/10/2008..."

Na Ordem de Serviço nº 226, de 11 de novembro de 2010, publicada no DODF nº 217, de 16 de novembro de 2010, página 45, o ato que concedeu Licença Prêmio de MARISIA ALVES BARBOSA, matrícula 124.974-6, ONDE SE LÊ: "...5º - 23/08/2005 a 22/08/2010...", LEIA-SE: "...5º - 09/03/2005 a 07/03/2010..."

Na Ordem de Serviço nº 226, de 11 de novembro de 2010, publicada no DODF nº 217, de 16 de novembro de 2010, página 45, o ato que concedeu Licença Prêmio de ROSA DE MOURA COSTA ROCHA, matrícula 135.787-5, ONDE SE LÊ: "...3º - 12/06/2005 a 11/06/2010...", LEIA-SE: "...3º - 09/06/2005 a 06/08/2010..."

Na Ordem de Serviço nº 01, de 06 de janeiro de 2012, publicada no DODF nº 08, de 11 de janeiro de 2012, página 36, o ato que concedeu Licença Prêmio de CARMEN AMELIA GODOY COSTA, matrícula 137.716-7, ONDE SE LÊ: "...2º - 18/02/2005 a 17/02/2010...", LEIA-SE: "...2º - 16/02/2005 a 14/02/2010..."

Na Ordem de Serviço nº 89, de 1º de março de 2012, publicada no DODF nº 45, de 05 de março de 2012, página 42, o ato que concedeu Licença Prêmio de EDNA ALVES DE SOUSA DOS SANTOS, matrícula 141.234-5, ONDE SE LÊ: "...2º - 05/10/2006 a 04/10/2011...", LEIA-SE: "...2º - 04/10/2006 a 02/10/2011..."

Na Ordem de Serviço nº 101, de 06 de junho de 2012, publicada no DODF nº 112, de 12 de junho de 2012, página 15, o ato que concedeu Licença Prêmio de SUELY DE JESUS COTRIM, matrícula 159.618-7, ONDE SE LÊ: "...1º - 22/01/2007 a 21/01/2012...", LEIA-SE: "...1º - 22/01/2007 a 20/01/2012..."

Na Ordem de Serviço nº 37, de 28 de maio de 2013, publicada no DODF nº 112, de 3 de junho de 2013, página 26, o ato que concedeu Licença Prêmio de NEIDE VIEIRA DA SILVA, matrícula 127.348-5, ONDE SE LÊ: "...5º - 24/07/2007 a 23/07/2012...", LEIA-SE: "...5º - 16/07/2007 a 13/07/2012..."

Na Ordem de Serviço nº 13, de 1º de abril de 2014, publicada no DODF nº 69, de 07 de abril de 2014, página 40, o ato que concedeu Licença Prêmio de VALDENISIA DE CARVALHO SILVA DOS SANTOS, matrícula 150.654-4, ONDE SE LÊ: "...1º - 30/05/2005 a 29/05/2010...", LEIA-SE: "...1º - 30/05/2005 a 28/05/2010..."

Na Ordem de Serviço nº 43, de 05 de agosto de 2014, publicada no DODF nº 160, de 07 de agosto de 2014, página 38, o ato que concedeu Licença Prêmio de MICHEL COMETTI DE SOUZA, matrícula 158.845-1, ONDE SE LÊ: "...1º - 29/12/2006 a 28/12/2011...", LEIA-SE: "...1º - 29/12/2006 a 27/12/2011..."

Na Ordem de Serviço nº 25, de 06 de julho de 2015, publicada no DODF nº 130, de 08 de julho de 2015, página 36, o ato que concedeu Licença Prêmio de WESLENE SOARES CARVALHO, matrícula 180.572-X, ONDE SE LÊ: "...1º - 06/07/2009 a 05/07/2014...", LEIA-SE: "...1º - 06/07/2009 a 06/07/2014..."

Na Ordem de Serviço nº 38, de 28 de outubro de 2015, publicada no DODF nº 210, de 03 de novembro de 2015, página 08, o ato que concedeu Licença Prêmio de MARISIA ALVES BARBOSA, matrícula 124.974-6, ONDE SE LÊ: "...6º - 23/08/2010 a 22/08/2015...", LEIA-SE: "...6º - 08/03/2010 a 07/03/2015..."

Na Ordem de Serviço nº 10, de 08 de abril de 2016, publicada no DODF nº 70, de 13 de abril de 2016, página 18, o ato que concedeu Licença Prêmio de VALDENISIA DE CARVALHO SILVA DOS SANTOS, matrícula 150.654-4, ONDE SE LÊ: "...2º - 30/05/2010 a 29/05/2015...", LEIA-SE: "...2º - 29/05/2010 a 27/05/2015..."

Na Ordem de Serviço nº 24, de 04 de julho de 2016, publicada no DODF nº 128, de 06 de julho de 2016, página 25, o ato que concedeu Licença Prêmio de CARMEN AMELIA GODOY COSTA, matrícula 137.716-7, ONDE SE LÊ: "...3º - 18/02/2010 a 17/02/2015...", LEIA-SE: "...3º - 15/02/2010 a 13/02/2015..."

Na Ordem de Serviço nº 38, de 18 de agosto de 2016, publicada no DODF nº 161, de 25 de agosto de 2016, página 28, o ato que concedeu Licença Prêmio de KARINE ELIAS PASSOS, matrícula 1.434.701-6, ONDE SE LÊ: "...1º - 14/07/2011 a 13/07/2016...", LEIA-SE: "...1º - 14/07/2011 a 11/07/2016..."

Na Ordem de Serviço nº 42, de 10 de fevereiro de 2017, publicada no DODF nº 32, de 14 de fevereiro de 2017, página 16, o ato que concedeu Licença Prêmio de MICHEL COMETTI DE SOUZA, matrícula 158.845-1, ONDE SE LÊ: "...2º - 29/12/2011 a 28/12/2016...", LEIA-SE: "...2º - 28/12/2011 a 26/02/2017..."

Na Ordem de Serviço nº 90, de 03 de outubro de 2017, publicada no DODF nº 191, de 04 de outubro de 2017, página 28, o ato que concedeu Licença Prêmio de NEIDE VIEIRA DA SILVA, matrícula 127.348-5, ONDE SE LÊ: "...6º - 17/07/2012 a 15/07/2017...", LEIA-SE: "...6º - 14/07/2012 a 12/07/2017..."

Na Ordem de Serviço nº 109, de 05 de dezembro de 2017, publicada no DODF nº 233, de 07 de dezembro de 2017, página 24, o ato que concedeu Licença Prêmio de LUANA RODRIGUES DA ROCHA INACIO, matrícula 1.439.743-9, ONDE SE LÊ: "...LUANA RODRIGUES DA ROCHA, 1º - 04/09/2012 a 02/09/2017...", LEIA-SE: "...LUANA RODRIGUES DA ROCHA INACIO, 1º - 04/09/2012 a 11/09/2017..."

Na Ordem de Serviço nº 217, de 11 de dezembro de 2017, publicada no DODF nº 241, de 19 de dezembro de 2017, página 24, o ato que concedeu Licença Prêmio de SARA PEREIRA SILVA, matrícula: 1.438.636-4, ONDE SE LÊ: "...1º - 25/06/2012 a 24/06/2017...", LEIA-SE: "...1º - 25/06/2012 a 23/06/2017..."

Na Ordem de Serviço nº 68, de 14 de setembro de 2018, publicada no DODF nº 181, de 21 de setembro de 2018, página 29, o ato que concedeu Licença Prêmio de ROSA DE MOURA COSTA ROCHA, matrícula 135.787-5, ONDE SE LÊ: "...4º - 08/06/2010 a 06/06/2015...", LEIA-SE: "...4º - 07/08/2010 a 05/08/2015..."

Na Ordem de Serviço de 14 de fevereiro de 2020, publicada no DODF nº 36, de 20 de fevereiro de 2020, página 39, o ato que concedeu Licença Prêmio de EDNA ALVES DE SOUSA DOS SANTOS, matrícula 141.234-5, ONDE SE LÊ: "...3º - 05/10/2011 a 01/11/2016...", LEIA-SE: "...3º - 03/10/2011 a 30/10/2016..."

Na Ordem de Serviço de 30 de dezembro de 2020, publicada no DODF nº 02, de 05 de janeiro de 2021, página 17, o ato que concedeu Licença Prêmio de MARISIA ALVES BARBOSA, matrícula 124.974-6, ONDE SE LÊ: "...7º - 23/08/2015 a 08/12/2020...", LEIA-SE: "...7º - 08/03/2015 a 25/03/2020 ...".

Na Ordem de Serviço nº 216, de 10 de fevereiro de 2021, publicada no DODF nº 32, de 18 de fevereiro de 2021, página 15, o ato que concedeu Licença Prêmio de SUELY DE JESUS COTRIM, matrícula 159.618-7, ONDE SE LÊ: "...2º - 20/02/2012 a 17/02/2017...", LEIA-SE: "...2º - 21/01/2012 a 18/01/2017...".

Na Ordem de Serviço nº 1.535, de 08 de setembro de 2022, publicada no DODF nº 170, de 09 de setembro de 2022, página 20, o ato que concedeu Licença Prêmio de HULDINEIA XAVIER VAZ ATHAYDE, matrícula: 117.442-8, ONDE SE LÊ: "...0060-004924/2012...", LEIA-SE: "...0061-043059/1992...".

SUPERINTENDÊNCIA DA REGIÃO DE SAÚDE SUDOESTE

ORDEM DE SERVIÇO Nº 733, DE 30 DE SETEMBRO DE 2022

O SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE SUDOESTE, DA SECRETARIA DO ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições legais previstas na Portaria nº 708, de 02 de julho de 2018, republicada no DODF nº 149, de 07 de agosto de 2018, resolve:

DESIGNAR a servidora KENIA LOPES RODRIGUES, matrícula 1.658.030-3, para substituir o(a) Gerente, da Gerência do CAPS i Recanto das Emas, da Diretoria de Atenção Secundária à Saúde, da Superintendência da Região de Saúde Sudoeste, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal no período de 28/09/2022 a 27/10/2022.

AUTORIZAR a dispensa de ponto de KELLY APARECIDA PALMA ALVES, matrícula 01566261 lotado(a) SES/SR/SSO/DIRAPS/NVEPI, para participar da Visita técnica para Validação da solicitação de Certificação da Eliminação da Transmissão Vertical de HIV e/ou Sífilis, a ser realizado nos dias 17 a 19/10/2022, com período de afastamento pretendido para os dias 17 a 20/10/2022. Processo SEI 00060-00428879/2022-51.

AUTORIZAR a dispensa de ponto de AYMÊ CHAVES NOGUEIRA SANTIAGO, matrícula 16867874 lotado(a) SES/SR/SSO/DIRASE/CAPS I-TAG, para participar do 6º Congresso Internacional Sabará -PENSI de Saúde Infantil, no período de 05 a 07 de outubro de 2022 com período de afastamento pretendido para os dias 05 a 07/10/2022.

RETIFICAR a Ordem de Serviço publicada no DODF nº 127, de 08 de julho de 2022, o ato que autorizou a dispensa de Ponto do servidor PABLO RANDEL RODRIGUES GOMES, matrícula 1707138-0 lotado na GSAP 05 TAG/DIRAPS/SR/SSO para participar do evento denominado FORUM NACIONAL DE ATENDIMENTO PRE HOSPITALAR a realizar no período de 06 de agosto de 2022 a 08 de agosto de 2022, com período de afastamento de 31 de maio de 2022 a 03 de junho de 2022, com base no Decreto nº 29.2090/2008 conforme processo, ONDE SE LÊ: "...31 de maio a 03 de junho de 2022...", LEIA-SE: "...05 de agosto de 2022 a 07 de agosto de 2022...".

LUCIANO GOMES ALMEIDA

HOSPITAL DE APOIO DE BRASÍLIA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 56, DE 04 DE OUTUBRO DE 2022

O DIRETOR GERAL DO HOSPITAL DE APOIO DE BRASÍLIA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das competências regimentais e considerando o disposto no art. 13º da Portaria nº 708, de 03 de julho de 2018, resolve:

CONCEDER Licença Prêmio por assiduidade, de acordo com o Art.139 da lei Complementar 840, de 23/12/2011, à servidora: ALINE FERNANDA FONTINELE MURICI, matrícula 1.676.833-7 processo SEI 00060-00005137/2022-51, referente ao 1º QUINQUÊNIO: 01/08/2016 a 01/08/2021; condicionados os períodos de gozo aos critérios da Administração, deduzidos os meses por ventura usufruídos.

ALEXANDRE LYRA DE ARAGÃO LISBOA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 57, DE 04 DE OUTUBRO DE 2022

O DIRETOR GERAL DO HOSPITAL DE APOIO DE BRASÍLIA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das competências regimentais e considerando o disposto no art. 13º da Portaria nº 708, de 03 de julho de 2018, resolve:

AUTORIZAR a dispensa de ponto do(a) servidor(a): KALLIANN PAULA DUARTE GAMELEIRA - Matr. 169.868-0, MEDICO - PEDIATRIA, processo SEI 00060-00451219/2022-73, para participar do "XVII Congresso da Sociedade Brasileira de Neurologia Infantil - SBNi", na cidade de Curitiba - PR, no período de 08/11/2022 a 12/11/2022, já incluído o período de trânsito.

ALEXANDRE LYRA DE ARAGÃO LISBOA

HOSPITAL SÃO VICENTE DE PAULO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 65, DE 03 DE OUTUBRO DE 2022

A DIRETORA DO HOSPITAL SÃO VICENTE DE PAULO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que foram delegadas por meio do Art. 13º inciso II, letra "b", da Portaria nº 396, de 20 de junho de 2022, resolve:

CONCEDER Licença Prêmio por Assiduidade, nos termos da Seção VI, artigo 143 da Lei Complementar nº 840/2011, de 24/12/2011, aos servidores: EVA ARANTES DE CAMPOS, MATRÍCULA: 1658209-8, - TÉCNICO ENFERMAGEM, 1º Quinquênio - 06/06/2013 a 04/06/2018, PROCESSO: 00060-00352406/2022-75; WEBER GONTIJO DE ARAUJO, MATRÍCULA: 1675007-1, ENFERMEIRO, 1º Quinquênio - 04/05/2016 a 02/05/2021, PROCESSO: 00060-00442610/2022-87; IZAURA FRANCISCA MAIA, MATRÍCULA: 137857-0, ANALISTA EM GESTÃO E ASSISTÊNCIA PÚBLICA SAÚDE, 4º Quinquênio - 01/03/2015 a 27/02/2020, PROCESSO: 00288.000152/2005; AILTON PAULO PEREIRA MARTINS, MATRÍCULA: 1681536-X, ANALISTA GEST ASS PUB SAUDE, 1º quinquênio - 29/09/2017 a 27/09/2022.

JOSÉ ELIAS DA ROCHA JÚNIOR

COMITÊ INTERNO DE GOVERNANÇA PÚBLICA

RESOLUÇÃO Nº 02, DE 26 DE SETEMBRO DE 2022

Altera a composição dos Subcomitês Permanentes de Assessoramento Técnico do Comitê Interno de Governança da Secretaria de Saúde do Distrito Federal - CIG-SES.

A PRESIDENTE DO COMITÊ INTERNO DE GOVERNANÇA PÚBLICA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, com fundamento nas disposições do art. 3º, da Portaria nº 1.287, de 27 de dezembro de 2021, alterada pela Portaria nº 603, de 20 setembro de 2022, e considerando o Decreto nº 39.736, de 28 de março de 2019, resolve:

Art. 1º Alterar a composição dos Subcomitês Permanentes de Assessoramento Técnico do Comitê Interno de Governança da Secretaria de Saúde do Distrito Federal - CIG-SES, que passam a ser integrados pelos seguintes membros:

I - Subcomitê de Governança das Compras e Contratações:

a) Subsecretaria de Administração Geral - SUAG (Coordenador);

Titular - VICTOR RIBEIRO DA COSTA, matrícula 1.688.866-9

Suplente - LUCIANA FELIPA ALVES, matrícula 1.679.666-7

b) Subsecretaria de Planejamento em Saúde - SUPLANS;

Titular - ALINY CRISTINA SILVA PEREIRA, matrícula 192933-X

Suplente: SIMONE BARCELOS DOS SANTOS, matrícula 1384171

c) Subsecretaria de Atenção Integral à Saúde - SAIS;

Titular - DENISE SALVIANO DA SILVA, matrícula 1703529-5

Suplente - JAIME DALPIAZ, matrícula 17043646

d) Subsecretaria de Vigilância em Saúde - SVS;

Titular - LUCIANA VEIGA DE CASTRO CABRERO, matrícula 1.443.765-1

Suplente - MARIANA PEREIRA DA SILVA, matrícula 1.439.643-2

e) Coordenação Especial de Tecnologia da Informação em Saúde - CTINF;

Titular - EMERSON PEREIRA DE ARAÚJO, matrícula 1704875-3

Suplente - LUIZ CARLOS DOS SANTOS JUNIOR, matrícula 1702448-X

f) Subsecretaria de Infraestrutura em Saúde - SINFRA;

Titular - NATHAN NOGUEIRA FREITAS, matrícula 1704728-5

Suplente - ANAGILDA PEREIRA DE MACEDO, matrícula 1442904-7

g) Subsecretaria de Logística em Saúde - SULOG;

Titular - MARÍLIA FERRARI MACHADO, matrícula 1440127-4

Suplente - KELLY SOARES VIEIRA MARTINS, matrícula 0.198.888-3

h) Coordenação Especial de Gestão de Contratos de Serviços de Saúde - CGCSS;

Titular - ELENILDE PEREIRA DA SILVA RIBEIRO COSTA, matrícula 1.435.563-9

Suplente - MICHELLE LOPES DE AQUINO, matrícula 1.709.091-1

i) Diretoria Executiva do Fundo de Saúde do Distrito Federal - FSDF;

Titular - MARCELO BANGOIM MARREIROS LIMA, matrícula 16577965

Suplente - MARCO ANTÔNIO BARRETO LIMA, matrícula 1981633

j) Subsecretaria de Gestão de Pessoas - SUGEP; e

Titular - FILIPE COSTA PAZ, matrícula 1.709.223-X

Suplente - RUBENS LEITE DA SILVA NETO, matrícula 1.704.726-9

II - Subcomitê de Privacidade e Segurança da Informação:

a) Unidade Setorial de Transparência e Controle Social - USTRAC (Coordenador);

Titular - ADRIANA LIMA DE SALES, matrícula 1659666-8

Suplente - AB-DIEL NUNES DE ANDRADE, matrícula 1658801-0

b) Coordenação Especial de Tecnologia da Informação em Saúde - CTINF;

Titular - ALEXANDRE GOMES SUGUIMOTO, matrícula 17092167

Suplente - MÁRCIO CHARLES DOS SANTOS OLIVEIRA, matrícula 17048818

c) Subsecretaria de Planejamento em Saúde - SUPLANS;

Titular - TIAGO AMARAL FLORES, matrícula 146.697-6

Suplente - FABIANA AMARAL ABRITTA, matrícula 146.831-6

d) Subsecretaria de Atenção Integral à Saúde - SAIS;

Titular - LÍDIA GLASIELLE DE OLIVEIRA SILVA, matrícula nº 1831259

Suplente - MARCUS TÚLIO BATISTA SILVA, matrícula nº 16973844

e) Subsecretaria de Logística em Saúde - SULOG;

Titular - MANUELA SWERTS BATISTA LEITE, matrícula 1657733-7

Suplente - FÁBIO COSTA FEITOSA, matrícula 1704863-X

f) Subsecretaria de Vigilância em Saúde - SVS;

Titular - ERDNER BASTOS CATUNDA, matrícula 1.401.620-6

Suplente - HÉLIO RODRIGUES DOS SANTOS JÚNIOR FERREIRA, matrícula 1.443.365-6

g) Subsecretaria de Administração Geral - SUAG;

Titular - DAVID DE CARVALHO LOPES, matrícula 1709623-5

Suplente - HELIENE MORAIS DE FREITAS - matrícula 1443259-5

h) Complexo Regulador do Distrito Federal – CRDF;
Titular – NORTON FERRAZ SANCHES, matrícula 1442940-3
Suplente – MARCUS ANTÔNIO COSTA, matrícula 137287-4

i) Assessoria de Comunicação – ASCOM; e
Titular – LORENA RODRIGUES SANTANA, matrícula 1.706.353-1
Suplente – RILDO CORDEIRO GALENO, matrícula 142275-8

III - Subcomitê de Ética e Integridade:
a) Subsecretaria de Gestão de Pessoas – SUGEP (Coordenador);
Titular – LUANA CARVALHO DOS SANTOS, matrícula 01414070
Suplente – JONAS GOMES DE CASTRO, matrícula 17051940

b) Controladoria Setorial de Saúde – CONT;
Titular – VANESSA CURI PRADO, matrícula 1.702.456-0
Suplente – ELIZABETE ABREU VIEIRA, matrícula 174073-3

c) Subsecretaria de Planejamento em Saúde – SUPLANS;
Titular – DANIELA SILVA MIRANDA, matrícula 138.429-5
Suplente – ISAC BALIZA ROCHA RIBEIRO, matrícula 1442466-5

d) Assessoria Jurídico-Legislativa – AJL;
Titular – KARINE PINHEIRO NOGUEIRA DE FARIA, matrícula 1709682-0
Suplente – MARCO ANTÔNIO VIEIRA JÚNIOR, matrícula 1687393-9

e) Assessoria de Gestão Participativa e Relações Institucionais – ARINS;
Titular – RAQUEL BRANDÃO SOUSA, matrícula 0134062-X
Suplente – VANESSA PEREIRA ALVES VIANA, matrícula 1443184-X

f) Assessoria de Comunicação Social – ASCOM;
Titular – MICHELLE PEREIRA DA PAIXÃO, matrícula 147.594-0
Suplente – LUIS HUMBERTO VIEIRA LEITE, matrícula 1.703.723-9

g) Unidade Setorial de Ouvidoria – OUVIDORIA; e
Titular – JOÃO BATISTA DE OLIVEIRA, matrícula 16823494
Suplente – THYERYS ARARUNA ALMEIDA, matrícula 16870395

IV - Subcomitê de Contratualização:
a) Subsecretaria de Atenção Integral à Saúde – SAIS (Coordenador);
Titular – MAYSA DE OLIVEIRA SALES, matrícula 14356864
Suplente – CAROLINA CÉSAR FERREIRA, matrícula 17093325

b) Coordenação Especial de Gestão de Contratos de Serviços de Saúde – CGCSS;
Titular LUCAS MARDIO TEIXEIRA SANTOS, matrícula 1693139-4
Suplente – LIDIANE SOUSA DE ALBUQUERQUE, matrícula 17006945

c) Assessoria de Gestão Estratégica e Projetos – AGEP;
Titular – GABRIEL PIMENTEL DA SILVA, matrícula 1.704.780-3
Suplente – RAPHAELLA CORREIA DE MORAIS, matrícula 14362635

d) Subsecretaria de Vigilância em Saúde – SVS;
Titular – MÁRCIA CRISTINA DE SOUSA REIS, matrícula 1.436.420-4
Suplente – CLAUDIA GEMAQUE REBELO, matrícula 196.485-2

e) Subsecretaria de Planejamento em Saúde – SUPLANS;
Titular – MARIA CECÍLIA CARDOSO DE SOUZA, matrícula 1438715-8
Suplente – CINTHYA RODRIGUES FERREIRA, matrícula 16578546

f) Subsecretaria de Gestão de Pessoas – SUGEP;
Titular – MARINA DE SOUSA CARVALHO, matrícula 14425521
Suplente – ELIANA ARAÚJO DE SOUZA, matrícula 17024269

g) Complexo Regulador em Saúde do Distrito Federal – CRDF; e
Titular – MARIA AURILENE GONÇALVES PEDROZA, matrícula 1435245-1
Suplente – PALOMA APARECIDA DE CARVALHO, matrícula 157387-X

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revoga-se a Resolução nº 01, de 22 de março de 2022, publicada no DODF nº 66, de 06 de abril de 2022, páginas 44 e 45, republicada no DODF nº 67, de 07 de abril de 2022, páginas 34 e 35.

LUCILENE MARIA FLORÊNCIO DE QUEIROZ

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

SECRETARIA EXECUTIVA

PORTARIA Nº 981, DE 04 DE OUTUBRO DE 2022

O SECRETÁRIO-EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição prevista no artigo 3º do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, e por delegação de competência prevista na Portaria nº 367, de 21 de julho de 2021, artigo 12, inciso VII, alínea "g", resolve:

Art. 1º Designar a servidora TATIANNE LOPES BENÍCIO, matrícula 223.969-8, Gestora em Políticas Públicas e Gestão Educacional, para substituir WERNEC GONÇALVES RAMOS, matrícula 242.533-5, titular do Cargo Público de Natureza Especial, Símbolo CPE-07, de Diretor de Tomada de Contas Especial, da Diretoria de Tomada de Contas Especial da Secretaria-Executiva de Estado de Educação, no período de 17 a 26 de outubro de 2022, por motivo de férias do titular.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ISAIAS APARECIDO DA SILVA

PORTARIA Nº 982, DE 04 DE OUTUBRO DE 2022

O SECRETÁRIO-EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição prevista no artigo 3º do Decreto 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os artigos 44 e 45 da Lei Complementar 840, de 23 de dezembro de 2011, e por delegação de competência prevista na Portaria nº 367, de 21 de julho de 2021, artigo 12, inciso VII, alínea "g", resolve:

Art. 1º Designar os servidores abaixo no período que especifica:

KATIANA RODRIGUES DE SOUZA, matrícula 202.834-4, para substituir ÉRICA SOARES MARTINS QUEIROZ, matrícula 202.835-2, titular do Cargo de Diretor, da Diretoria de Educação em Tempo Integral, Subsecretaria de Educação Inclusiva e Integral, da Secretaria de Educação do Distrito Federal, excepcionalmente, pelo período de 11 a 16/09/2022, por motivo de Licença por Doença em Pessoa da Família. Processo SEI 00080-00217899/2022-23.

RAFAEL FERREIRA BRITO, matrícula 205.038-2, para substituir VANY RIBEIRO DOS SANTOS, matrícula 209.052-X, titular do Cargo de Chefe, da Unidade Regional de Gestão de Pessoas de Santa Maria, Símbolo CPC-06, da Coordenação Regional de Ensino de Santa Maria, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, excepcionalmente, pelo período de 19 a 28/09/2022 e de 29 a 30/09/2022, por motivo de férias e abono do titular, respectivamente. Processo 00080-00162288/2020-79.

THAÍSE DA COSTA FREITAS matrícula 248.268-1, para substituir ELIZIANE COSTA SANTOS, matrícula 219.666-2, titular do Cargo de Gerente, da Gerência de Cadastro e Evolução Funcional, Símbolo CPC-08, da Subsecretaria de Gestão de Pessoas, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, excepcionalmente, pelo período de 20 a 21/09/2022, por motivo de férias do titular. Processo 00080-00195776/2020-62.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ISAIAS APARECIDO DA SILVA

PORTARIA Nº 983, DE 04 DE OUTUBRO DE 2022

O SECRETÁRIO-EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição prevista no artigo 3º do Decreto nº 39.002, de 24/04/2018, que regulamenta os artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23/12/2011, e por delegação de competência prevista na Portaria nº 367, de 21 de julho de 2021, artigo 12, inciso VII, alínea "g", resolve:

Art. 1º Designar e dispensar os servidores abaixo da função de substituto eventual em caso de afastamentos ou impedimentos legais:

DISPENSAR, CASSIA REGINA GONÇALVES DA SILVA VAZ, matrícula 203.251-1, ocupante do cargo de Professor de Educação Básica, da substituição do Chefe, da Unidade Regional de Educação Básica, Símbolo CPC-06, da Coordenação Regional de Ensino de Santa Maria, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, nos afastamentos ou impedimentos legais, conforme Processo 00080-00226639/2022-49.

DESIGNAR, FERNANDA NERI BARREIRO, matrícula 216.751-4, ocupante do cargo de Professor de Educação Básica, para substituir o Chefe, da Unidade Regional de Educação Básica, Símbolo CPC-06, da Coordenação Regional de Ensino de Santa Maria, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, nos afastamentos ou impedimentos legais, conforme Processo 00080-00226639/2022-49.

DISPENSAR ELIZIANE COSTA SANTOS, matrícula 219.666-2, ocupante do cargo de Analista em Políticas Públicas e Gestão Educacional, da substituição de Gerente, da Gerência de Cadastro e Evolução Funcional da Diretoria de Cadastro Funcional, Símbolo CPC-08, da Subsecretaria de Gestão de Pessoas, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, nos afastamentos e impedimentos legais, conforme Processo 00080-00195776/2020-62.

DESIGNAR ANDRÉA GONÇALVES BRANDÃO COELHO, matrícula 23.188-6 ocupante do cargo de Analista em Políticas Públicas e Gestão Educacional, para substituir o Gerente, da Gerência de Cadastro e Evolução Funcional da Diretoria de Cadastro Funcional, Símbolo CPC-08, da Subsecretaria de Gestão de Pessoas, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, nos afastamentos e impedimentos legais, conforme Processo 00080-00195776/2020-62.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ISAIAS APARECIDO DA SILVA

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 302, DE 03 DE OUTUBRO DE 2022

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 128 do Regimento Interno, da SEEDF, aprovado pelo Decreto nº 38.631/2017, resolve:

Art. 1º Designar ELIANA RODRIGUES VIDAL, matrícula nº 43.966-5, executora titular, e RODRIGO REGIS MARQUES, matrícula nº 215.535-4, executor suplente, do Contrato nº 81/2022, firmado entre a SEEDF e a empresa ELO CONSULTORIA EMPRESARIAL E PRODUÇÃO DE EVENTOS LTDA., objeto do processo 00080-00162328/2022-44.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

MAURÍCIO PAZ MARTINS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 303, DE 03 DE OUTUBRO DE 2022

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 128 do Regimento Interno, da SEEDF, aprovado pelo Decreto nº 38.631/2017, resolve:

do Brasil, a contar de 24/09/2022; 34.608-X, IVANI DA COSTA FAGUNDES RIBEIRO, 00080-00106295/2022-52, nos termos do art. 40, §19 da Constituição da República Federativa do Brasil, a contar de 18/06/2022; 35.258-6, ADRIANA DA SILVA BARROS, 00080-00122068/2022-74, nos termos do art. 40, §19 da Constituição da República Federativa do Brasil, a contar de 24/02/2022; 37.056-8, ALENIR AZEVEDO RAMIRO DE MENDONÇA, 00080-00184364/2022-69, nos termos do art. 40, §19 da Constituição da República Federativa do Brasil, a contar de 04/08/2022; 37.384-2, ISABEL CRISTINA NUNES RIBEIRO, 00080-00078596/2022-89, nos termos do art. 40, §19 da Constituição da República Federativa do Brasil, a contar de 18/04/2022; 38.471-2, JANE DE SOUSA AMORIM, 00080-00068400/2019-42, nos termos do art. 3º da Emenda Constitucional nº 47, de 06/07/2005 e Informação Jurídica nº 488/2016 - AJL/SE, a contar de 15/04/2020; 40.544-2, QUITERIA SALETE DA SILVA LEMOS, 00080-00173242/2021-66, nos termos do art. 3º da Emenda Constitucional nº 47, de 06/07/2005 e Informação Jurídica nº 488/2016 - AJL/SE, a contar de 22/08/2022; 42.152-9, ANTONIO LAZARO ANDRADE DOS SANTOS, 00080-00019154/2022-09, nos termos do art. 40, §19 da Constituição da República Federativa do Brasil, a contar de 08/05/2022; 43.111-7, BIANCA REGINA DE LIMA SALOMAO, 00080-00228083/2019-20, nos termos do art. 3º da Emenda Constitucional nº 47, de 06/07/2005 e Informação Jurídica nº 488/2016 - AJL/SE, a contar de 27/09/2022; 43.704-2, ILMA GLAUCIA REIS FORTUNATO, 00080-00174577/2022-82, nos termos do art. 40, §19 da Constituição da República Federativa do Brasil, a contar de 13/08/2022; 45.995-X, VALDETEINA LISBOA RIBEIRO, 00080-00154409/2022-71, nos termos do art. 40, §19 da Constituição da República Federativa do Brasil, a contar de 29/06/2022; 47.007-4, GEDILENE LUSTOSA GOMES DE ALMEIDA, 00080-00039528/2022-02, nos termos do art. 40, §19 da Constituição da República Federativa do Brasil, a contar de 26/09/2022; 47.810-5, ANA VIEIRA SANDES, 00080-00176485/2022-37, nos termos do art. 40, §19 da Constituição da República Federativa do Brasil, a contar de 28/09/2022; 48.802-X, MARIA DO SOCORRO DE FATIMA CAMILO DUARTE, 00020-00043645/2022-86, nos termos do art. 40, §19 da Constituição da República Federativa do Brasil, a contar de 30/03/2018 a 04/06/2018; 49.809-2, ASCLENEUSA ALVES DA SILVA, 00080-00163756/2022-94, nos termos do art. 3º da Emenda Constitucional nº 47, de 06/07/2005 e Informação Jurídica nº 488/2016 - AJL/SE, a contar de 26/09/2022; 62.523-X, MARCIA REGINA BONFIM SILVA, 00080-00137255/2022-52, nos termos do art. 3º da Emenda Constitucional nº 47, de 06/07/2005 e Informação Jurídica nº 488/2016 - AJL/SE, a contar de 15/04/2019; 65.404-3, FRANCISCO FREIRE LIMA, 00080-00180380/2022-82, nos termos do art. 40, §19 da Constituição da República Federativa do Brasil, a contar de 04/08/2022; 65.962-2, ANA CLAUDIA VIEIRA BRAGA, 00020-00040459/2022-95, nos termos do art. 40, §19 da Constituição da República Federativa do Brasil, a contar de 11/02/2018 a 25/02/2018; 66.507-X, ADRIANA CRISTIANE LIMA NOGUEIRA, 00080-00216457/2022-60, nos termos do art. 40, §19 da Constituição da República Federativa do Brasil, a contar de 12/02/2021 a 12/04/2021; 68.765-0, SHIRLEY NUNES WIDMER, 00080-00118944/2022-68, nos termos do art. 3º da Emenda Constitucional nº 47, de 06/07/2005 e Informação Jurídica nº 488/2016 - AJL/SE, a contar de 28/09/2022; 69.209-3, CESAR AUGUSTO DAS CHAGAS OLIVEIRA, 00080-00161989/2022-52, nos termos do art. 3º da Emenda Constitucional nº 47, de 06/07/2005 e Informação Jurídica nº 488/2016 - AJL/SE, a contar de 30/09/2022; 200.404-6, SILVANA SEVERO DE SALES REIS MORAES, 00080-00179308/2022-11, nos termos do art. 40, §19 da Constituição da República Federativa do Brasil, a contar de 25/03/2022; 200.189-6, REGINA ARAUJO BATISTA, 00080-00073270/2022-65, nos termos do art. 40, §19 da Constituição da República Federativa do Brasil, a contar de 01/08/2022; 202.633-3, ELIETE BAIÁ DA SILVA, 00080-00056142/2021-76, nos termos do art. 40, §19 da Constituição da República Federativa do Brasil, a contar de 17/03/2022; 203.633-9, LINA SIMONE SANTOS LIMA, 00080-00065700/2020-11, nos termos do art. 40, §19 da Constituição da República Federativa do Brasil, a contar de 03/05/2020 a 12/08/2020; 203.191-4, ANA LUCIA FERNANDES MOURA, 00080-00231270/2020-24, nos termos do art. 40, §19 da Constituição da República Federativa do Brasil, a contar de 24/09/2022.

ANA PAULA DE OLIVEIRA AGUIAR

ORDEM DE SERVIÇO Nº 523, DE 04 DE OUTUBRO DE 2022

A SUBSECRETÁRIA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 367, de 21 de julho de 2021, publicada no DODF nº 137, de 22 de julho de 2021, resolve:

RETIFICAR a Ordem de Serviço de 21/09/2022, da Subsecretaria de Gestão de Pessoas, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, publicada no DODF nº 183, de 28/09/2022, página 44, que concedeu averbação de tempo de serviço a CARLOS HENRIQUE GUEDES DE OLIVEIRA, matrícula 23.302-1, processo nº 00080-00199627/2022-34, ONDE SE LÊ: "16/07/1984 a 29/08/1984, 18/02/1991 a 19/09/1992, 01/03/1993 a 22/03/1994, 1.012 dias para aposentadoria.", LEIA-SE: "16/07/1984 a 29/08/1984, 01/07/1991 a 19/09/1992, 01/03/1993 a 22/03/1994, 879 dias para aposentadoria."

RETIFICAR a Portaria de 19/07/2018, do Secretário De Estado De Educação Do Distrito Federal, publicada no DODF nº 137, de 20/07/2018, página 24, que concedeu averbação de tempo de serviço a LINDOMAR DE BARROS NOGUEIRA, matrícula 26.464-4, processo nº 00080-00014637/2018- 22, ONDE SE LÊ: "358 dias para aposentadoria.", LEIA-SE: "358 dias para aposentadoria e adicional por tempo de serviço."

RETIFICAR a Ordem de Serviço de 31/08/2004, da Gerente Substituta De Aposentadorias E Pensões Da Diretoria De Administração De Recursos Humanos Da

Secretaria De Estado De Educação Do Distrito Federal, publicada no DODF nº 169, de 02/09/2004, página 36, que concedeu averbação de tempo de serviço a SANDRA REGINA GONÇALVES, matrícula 30.523-5, processo nº 080-008456/2004, ONDE SE LÊ: "625 dias para aposentadoria", LEIA-SE: "625 dias para aposentadoria e adicional por tempo de serviço."

RETIFICAR a Ordem de Serviço de 15/07/1998, da Diretora Da Divisão De Pessoal Da Fundação Educacional Do Distrito Federal, publicada no DODF nº 133, de 16/07/1998, página 29, que concedeu averbação de tempo de serviço a ENECY ELVECIO DE SOUZA, matrícula 31.320-3, processo nº 082-011549/1998, ONDE SE LÊ: "557 dias para aposentadoria.", LEIA-SE: "557 dias para aposentadoria e adicional por tempo de serviço."

RETIFICAR a Portaria de 29/03/2016, do Secretário De Estado De Educação Do Distrito Federal, publicada no DODF nº 60, de 30/03/2016, página 44, que concedeu averbação de tempo de serviço a SIRLENE ADELAIDE VIEIRA INNOCÊNCIO RODRIGUES, matrícula 32.366-7, processo nº 464-000420/2015, ONDE SE LÊ: "494 dias para aposentadoria", LEIA-SE: "494 dias para aposentadoria e adicional por tempo de serviço."

RETIFICAR a Ordem de Serviço de 24/01/2001, do Gerente De Cadastro E Registro, publicada no DODF nº 19, de 26/01/2001, página 35, que concedeu averbação de tempo de serviço a ALVACY CORRÊA RODRIGUES, matrícula 32.769-7, processo nº 080-001113/2000, ONDE SE LÊ: "362 dias para aposentadoria.", LEIA-SE: "362 dias para aposentadoria e adicional por tempo de serviço."

RETIFICAR a Ordem de Serviço de 24/01/2001, do Gerente De Cadastro E Registro, publicada no DODF nº 19, de 26/01/2001, página 35, que concedeu averbação de tempo de serviço a ALVACY CORRÊA RODRIGUES, matrícula 32.769-7, processo nº 080-001113/2000, ONDE SE LÊ: "45 dias para aposentadoria.", LEIA-SE: "45 dias para efeito de aposentadoria e adicional por tempo de serviço."

RETIFICAR a Portaria de 19/07/2018, do Gerente De Cadastro E Registro, publicada no DODF nº 45, de 07/03/2001, página 16, que concedeu averbação de tempo de serviço a ELIANE ORNELAS DA SILVA, matrícula 33.110-4, processo nº 080-004776/2000, ONDE SE LÊ: "478 dias para aposentadoria.", LEIA-SE: "478 dias para efeito de aposentadoria e adicional por tempo de serviço."

RETIFICAR a Portaria de 19/07/2018, do Gerente De Cadastro E Registro, publicada no DODF nº 45, de 07/03/2001, página 16, que concedeu averbação de tempo de serviço a ELIANE ORNELAS DA SILVA, matrícula 33.110-4, processo nº 080-004776/2000, ONDE SE LÊ: "363 dias para aposentadoria.", LEIA-SE: "363 dias para efeito de aposentadoria e adicional por tempo de serviço."

RETIFICAR a Ordem de Serviço de 25/06/2020, da Subsecretaria de Gestão de Pessoas, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, publicada no DODF nº 120, de 29/06/2020, página 62, que concedeu averbação de tempo de serviço a MARINALVA ROSA DE LIMA FERREIRA, matrícula 33.811-7, processo nº 00080-00228932/2019-45, ONDE SE LÊ: "149 dias para aposentadoria.", LEIA-SE: "149 dias para efeito de aposentadoria e adicional por tempo de serviço."

RETIFICAR a Ordem de Serviço de 29/10/2020, da Subsecretaria de Gestão de Pessoas, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, publicada no DODF nº 207, de 03/11/2020, página 31, que concedeu averbação de tempo de serviço a DENISE MENDES FRANCA, matrícula 33.241-0, processo nº 00080-00007727/2020-81, ONDE SE LÊ: "904 dias para aposentadoria.", LEIA-SE: "904 dias para efeito de aposentadoria e adicional por tempo de serviço."

RETIFICAR a Portaria de 25/11/2014, do Secretário de Estado de Educação do Distrito Federal, publicada no DODF nº 247, de 26/11/2014, página 44, que concedeu averbação de tempo de serviço a KATIA GOMES DE ANDRADE, matrícula 33.236-4, processo nº 8001092314, ONDE SE LÊ: "235 dias para aposentadoria.", LEIA-SE: "235 dias para efeito de aposentadoria e adicional por tempo de serviço."

RETIFICAR a Portaria de 23/03/2015, do Secretário De Estado De Educação Do Distrito Federal, publicada no DODF nº 58, de 24/03/2015, página 32, que concedeu averbação de tempo de serviço a CLAUDIA APARECIDA BORGES, matrícula 35.119-9, processo nº 471-000075/201, ONDE SE LÊ: "126 dias para aposentadoria.", LEIA-SE: "126 dias para efeito de aposentadoria e adicional por tempo de serviço."

RETIFICAR a Ordem de Serviço de 21/08/2001, do Gerente De Cadastro E Registro, publicada no DODF nº 163, de 23/08/2001, página 2, que concedeu averbação de tempo de serviço a EDNA MIRANDA UGOLINI SANTANA, matrícula 35.885-1, processo nº 080-008902/2001, ONDE SE LÊ: "241 dias para aposentadoria.", LEIA-SE: "241 dias para efeito de aposentadoria e adicional por tempo de serviço."

RETIFICAR a Portaria de 27/09/2017, do Secretário De Estado De Educação Do Distrito Federal, publicada no DODF nº 187, de 28/09/2017, página 26, que concedeu averbação de tempo de serviço a HULDA FERREIRA TAVARES, matrícula 35.872-X, processo nº 080-007740/2017, ONDE SE LÊ: "281 dias para aposentadoria.", LEIA-SE: "281 dias para efeito de aposentadoria e adicional por tempo de serviço."

RETIFICAR a Ordem de Serviço de 09/03/2005, do Gerente De Aposentadorias E Pensões Da Secretaria De Estado De Educação Do Distrito Federal, publicada no DODF nº 49, de 14/03/2005, página 27, que concedeu averbação de tempo de serviço a LIGIA DE CÁCIA MEDEIROS, matrícula 36.258-1, processo nº 080.001202/2005, ONDE SE LÊ: "700 dias para aposentadoria", LEIA-SE: "700 dias para efeito de aposentadoria e adicional por tempo de serviço."

RETIFICAR a Ordem de Serviço de 09/03/2005, da Subsecretaria de Gestão de Pessoas, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, publicada no DODF nº 49, de 14/03/2005, página 27, que concedeu averbação de tempo de serviço a LIGIA DE CÁCIA MEDEIROS, matrícula 36.258-1, processo nº 080.001202/2005, ONDE SE LÊ: "442 dias

para aposentadoria", LEIA-SE: "442 dias para efeito de aposentadoria e adicional por tempo de serviço."

RETIFICAR a Ordem de Serviço de 10/01/2005, da Gerente De Aposentadorias E Pensões Da Secretaria De Estado De Educação Do Distrito Federal, publicada no DODF nº 11, de 17/01/2005, página 24, que concedeu averbação de tempo de serviço a DANIELA LIMA DE REGUEIRO COSTA, matrícula 36.857-1, processo nº 080-039744/2004, ONDE SE LÊ: "364 dias para aposentadoria.", LEIA-SE: "364 dias para efeito de aposentadoria e adicional por tempo de serviço."

RETIFICAR a Ordem de Serviço de 10/01/2005, da Gerente De Aposentadorias E Pensões Da Secretaria De Estado De Educação Do Distrito Federal, publicada no DODF nº 11, de 17/01/2005, página 24, que concedeu averbação de tempo de serviço a DANIELA LIMA DE REGUEIRO COSTA, matrícula 36.857-1, processo nº 080-039744/2004, ONDE SE LÊ: "236 dias para aposentadoria.", LEIA-SE: "236 dias para efeito de aposentadoria e adicional por tempo de serviço."

RETIFICAR a Portaria de 10/07/2013, do Secretário De Estado De Educação Do Distrito Federal, publicada no DODF nº 142, de 11/07/2013, página 33, que concedeu averbação de tempo de serviço a EDVONEIDE GONÇALVES DE LIMA, matrícula 36.082-1, processo nº 080-005321/2013, ONDE SE LÊ: "764 dias para aposentadoria.", LEIA-SE: "764 dias para efeito de aposentadoria e adicional por tempo de serviço."

RETIFICAR a Ordem de Serviço de 12/12/2011, do Gerente de Acompanhamento do Tempo de Serviço Funcional, da Diretoria de Gestão de Pagamento de Pessoas, da Subsecretaria de Gestão dos Profissionais da Educação, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, publicada no DODF nº 250, de 30/12/2011, página 57, que concedeu averbação de tempo de serviço a ADRIANA ANDRADE DA COSTA, matrícula 38.185-3, processo nº 463-001028/2011, ONDE SE LÊ: "22/03/1996 a 29/05/1996, 04/06/1996 a 18/06/1996, 01/07/1996 a 21/12/1996, 16/11/1998 a 31/12/1998; 304 dias para aposentadoria.", LEIA-SE: "22/03/1996 a 29/05/1996, 04/06/1996 a 18/06/1996, 01/07/1996 a 21/12/1996, 16/11/1998 a 15/12/1998; 288 dias para aposentadoria e adicional por tempo de serviço; LEIA-SE: 16/12/1998 a 31/12/1998; 16 dias para aposentadoria."

RETIFICAR a Ordem de Serviço de 21/12/2005, do Gerente De Cadastro e Registro da Diretoria de Administração de Recursos Humanos da Subsecretaria de Apoio Operacional da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, publicada no DODF nº 244, de 27/12/2005, página 47, que concedeu averbação de tempo de serviço a MARIA HELENA FREITAS DE SOUZA, matrícula 39.924-8, processo nº 080-012435/2005, ONDE SE LÊ: "418 dias para aposentadoria.", LEIA-SE: "418 dias para efeito de aposentadoria e adicional por tempo de serviço."

RETIFICAR a Ordem de Serviço de 21/12/2005, do Gerente De Cadastro e Registro da Diretoria de Administração de Recursos Humanos da Subsecretaria de Apoio Operacional da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, publicada no DODF nº 244, de 27/12/2005, página 47, que concedeu averbação de tempo de serviço a MARIA HELENA FREITAS DE SOUZA, matrícula 39.924-8, processo nº 080-012435/2005, ONDE SE LÊ: "07/10/96 a 29/10/96, 30/10/96 a 21/12/96, 17/08/98 a 23/12/98; Efeito(s): 205 dias para aposentadoria.", LEIA-SE: "07/10/1996 a 29/10/1996, 30/10/1996 a 21/12/1996, 17/08/1998 a 15/12/1998; 197 dias para aposentadoria e adicional por tempo de serviço; LEIA-SE: Período(s): 16/12/98 a 23/12/98; 08 dias para aposentadoria."

RETIFICAR a Ordem de Serviço de 03/04/2020, da Subsecretaria de Gestão de Pessoas, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, publicada no DODF nº 66, de 07/04/2020, página 21, que concedeu averbação de tempo de serviço a ELIZABETE SEVERINO DE OLIVEIRA, matrícula 39.721-0, processo nº 00080-00010736/2019-16, ONDE SE LÊ: "01/09/1994 a 29/11/1994, 07/03/1995 a 02/05/1995, 03/05/1995 a 07/07/1995, 26/07/1995 a 29/09/1995, 02/10/1995 a 31/10/1995, 01/11/1995 a 21/12/1995, 14/03/1996 a 19/04/1996, 22/04/1996 a 12/07/1996, 29/07/1996 a 30/09/1996, 01/10/1996 a 31/10/1996, 01/11/1996 a 21/12/1996, 09/02/1998 a 23/12/1998, 943 dias para aposentadoria.", LEIA-SE: "01/09/1994 a 29/11/1994, 07/03/1995 a 02/05/1995, 03/05/1995 a 07/07/1995, 26/07/1995 a 29/09/1995, 02/10/1995 a 31/10/1995, 01/11/1995 a 21/12/1995, 14/03/1996 a 19/04/1996, 22/04/1996 a 12/07/1996, 29/07/1996 a 30/09/1996, 01/10/1996 a 31/10/1996, 01/11/1996 a 21/12/1996, 09/02/1998 a 15/12/1998, 935 dias para aposentadoria e adicional por tempo de serviço. LEIA-SE: 16/12/1998 a 23/12/1998, 08 dias para aposentadoria"

RETIFICAR a Ordem de Serviço de 10/08/2021, da Subsecretaria de Gestão de Pessoas, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, publicada no DODF nº 156, de 18/08/2021, página 31, que concedeu averbação de tempo de serviço a REJANE ISSA ABREU RIBEIRO, matrícula 41.898-6, processo nº 00080-00126405/2021-11, ONDE SE LÊ: "não declarada, 13/11/1989 a 31/12/1989, 49 dias para aposentadoria.", LEIA-SE: " Balconista, 13/11/1989 a 24/04/1990, 163 dias para aposentadoria."

RETIFICAR a Ordem de Serviço de 10/08/2021, da Subsecretaria de Gestão de Pessoas, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, publicada no DODF nº 156, de 18/08/2021, página 31, que concedeu averbação de tempo de serviço a REJANE ISSA ABREU RIBEIRO, matrícula 41.898-6, processo nº 00080-00126405/2021-11, ONDE SE LÊ: "não declarada, 01/01/2016 a 11/12/2016, 08/03/2017 a 31/12/2020, 1.741 dias para aposentadoria.", LEIA-SE: " Professor, 01/01/2016 a 11/12/2016, 08/03/2017 a 31/07/2022, 2.318 dias para aposentadoria."

RETIFICAR a Ordem de Serviço de 19/08/2009, da Gerente de Acompanhamento do Tempo de Serviço Funcional, da Diretoria de Gestão de Pagamento de Pessoas, da Subsecretaria de Gestão dos Profissionais da Educação, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, publicada no DODF nº 165, de 26/08/2009, página 21, que concedeu averbação de tempo de serviço a MARIA DO SOCORRO DE ARAÚJO

ALBUQUERQUE, matrícula 48.624-8, processo nº 080-006338/2009, ONDE SE LÊ: "36 dias para aposentadoria.", LEIA-SE: " 36 dias para aposentadoria e adicional por tempo de serviço."

RETIFICAR a Ordem de Serviço de 29/08/2011, do Gerente de Acompanhamento do Tempo de Serviço Funcional, da Diretoria de Gestão de Pagamento de Pessoas, da Subsecretaria de Gestão dos Profissionais da Educação, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, publicada no DODF nº 174, de 06/09/2011, página 23, que concedeu averbação de tempo de serviço a HARAH MARIA ECHENIQUE FEITOSA MARQUES, matrícula 200.322-8, processo nº 464-000.236/2011, ONDE SE LÊ: "01/10/1998 a 23/12/1998; Efeito(s): 84 dias para aposentadoria.", LEIA-SE: "01/10/1998 a 15/12/1998; 76 dias para aposentadoria e adicional por tempo de serviço. LEIA-SE: 16/12/1998 a 23/12/1998; XXX dias para aposentadoria."

RETIFICAR a Ordem de Serviço de 11/03/2004, da Gerente de Aposentadorias e Pensões, publicada no DODF nº 50, de 15/03/2004, página 70, que concedeu averbação de tempo de serviço a JUSSARA DOURADO SOARES, matrícula 200.708-9, processo nº 080-001486/2004, ONDE SE LÊ: "Período(s): 09/02/96 a 19/04/ 96, 22/04/96 a 20/06/96, 20/04/99 a 26/07/99; Efeito(s): 229 dias para aposentadoria.", LEIA-SE: "Período(s): 09/02/96 a 19/04/ 96, 22/04/96 a 20/06/96, 131 dias para aposentadoria e adicional por tempo de serviço. LEIA-SE: 20/04/99 a 26/07/99; 98 dias para aposentadoria"

RETIFICAR a Ordem de Serviço de 04/08/2003, da Gerente de Aposentadorias e Pensões, publicada no DODF nº 150, de 06/08/2003, página 19, que concedeu averbação de tempo de serviço a ROSÂNGELA APARECIDA DOS SANTOS MORAIS, matrícula 203.345-3, processo nº 080-019027/2003, ONDE SE LÊ: "Função: Assistente de Ensino; Certidão expedida: Prefeitura Municipal; Porangatu-GO; Período(s): 02/05/91 a 24/06/96; Efeito(s): 1.873 dias para aposentadoria e adicional por tempo de serviço.", LEIA-SE: "Professor; Certidão expedida: Prefeitura Municipal; Porangatu-GO; 02/05/91 a 31/05/1991, 01/06/1991 a 31/12/1992 e de 01/01/1993 a 10/11/1996; 2.020 dias para aposentadoria, padrão e adicional por tempo de serviço."

RETIFICAR a Ordem de Serviço de 04/08/2003, da Gerente de Aposentadorias e Pensões, publicada no DODF nº 150, de 06/08/2003, página 19, que concedeu averbação de tempo de serviço a ROSÂNGELA APARECIDA DOS SANTOS MORAIS, matrícula 203.345-3, processo nº 080-019027/2003, ONDE SE LÊ: "Período(s): 25/06/ 96 a 02/01/97; Efeito(s): 192 dias para aposentadoria, padrão e adicional por tempo de serviço.", LEIA-SE: "01/01/1997 a 02/01/97; 02 dias para aposentadoria, padrão e adicional por tempo de serviço."

RETIFICAR a Ordem de Serviço de 12/01/2022, da Subsecretaria de Gestão de Pessoas, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, publicada no DODF nº 09, de 13/01/2022, página 33, que concedeu averbação de tempo de serviço a KELLY REGINA BORGES BATISTA TOLENTINO, matrícula 204.285-1, processo nº 00080-00241636/2021-54, ONDE SE LÊ: "01/03/1998 a 10/12/1998, 285 dias para aposentadoria.", LEIA-SE: "01/03/1998 a 11/03/1998, 11 dias para aposentadoria."

RETIFICAR a Ordem de Serviço de 21/12/2005, do Gerente de Cadastro e Registro da Diretoria de Administração de Recursos Humanos da Subsecretaria de Apoio Operacional da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, publicada no DODF nº 244, de 27/12/2005, página 47, que concedeu averbação de tempo de serviço a HELENA DE FÁTIMA DE JESUS MELO, matrícula 204.981-3, processo nº 080-012863/2005, ONDE SE LÊ: "Período(s): 10/03/98 a 29/01/99; Efeito(s): 326 dias para aposentadoria.", LEIA-SE: "10/03/1998 a 15/12/1998; 281 dias para aposentadoria e adicional por tempo de serviço; LEIA-SE: Período(s): 16/12/1998 a 29/01/1999; 45 dias para aposentadoria."

RETIFICAR a Portaria de 30/05/2014, do Secretário de Estado de Educação do Distrito Federal, publicada no DODF nº 111, de 02/06/2014, página 28, que concedeu averbação de tempo de serviço a UILTON JERONIMO DA SILVA, matrícula 211.768-1, processo nº 080-003193/2014, ONDE SE LÊ: "14/06/1989 a 28/07/1998; 6.512 dias para aposentadoria.", LEIA-SE: "14/06/1989 a 28/07/1998, 3.332 dias para aposentadoria. LEIA-SE: 29/07/1998 a 12/04/2007, 3.180 dias para aposentadoria."

RETIFICAR a Ordem de Serviço de 21/09/2022, da Subsecretaria de Gestão de Pessoas, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, publicada no DODF nº 183, de 28/09/2022, página 45, que concedeu averbação de tempo de serviço a ROSILENE FERREIRA DO PRADO FONSECA, matrícula 239.543-6, processo nº 00080-00013083/2022-22, ONDE SE LÊ: "239.543-9", LEIA-SE: "239.543-6."

RETIFICAR a Ordem de Serviço de 03/04/2020, da Subsecretaria de Gestão de Pessoas, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, publicada no DODF nº 66, de 07/04/2020, página 24, que concedeu averbação de tempo de serviço a RIZIA SILVA DE SOUZA, matrícula 244.005-9, processo nº 00080-0195879/2019-99, ONDE SE LÊ: "01/01/2012 a 08/07/2013, 25/02/2014 a 07/02/2015, 903 dias para aposentadoria.", LEIA-SE: " 01/01/2012 a 08/07/2013, 25/02/2014 a 07/02/2015, 903 dias para aposentadoria e reenquadramento."

RETIFICAR a Ordem de Serviço de 03/04/2020, da Subsecretaria de Gestão de Pessoas, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, publicada no DODF nº 66, de 07/04/2020, página 24, que concedeu averbação de tempo de serviço a RIZIA SILVA DE SOUZA, matrícula 244.005-9, processo nº 00080-0195879/2019-99, ONDE SE LÊ: "18/04/2007 a 31/12/2011, 1.236 dias para aposentadoria.", LEIA-SE: " 18/04/2007 a 31/12/2011, 1.236 dias para aposentadoria e reenquadramento."

RETIFICAR a Ordem de Serviço de 14/05/2002, do Gerente de Cadastro e Registro, publicada no DODF nº 93, de 17/05/2002, página 47, que concedeu averbação de tempo de serviço a ANTÔNIA DE ALMEIDA CARVALHO, matrícula 300.559-3, processo nº 080-005402/2002, ONDE SE LÊ: "Efeito(s): 89 dias para aposentadoria.", LEIA-SE: " 89 dias para aposentadoria e adicional por tempo de serviço."

ANA PAULA DE OLIVEIRA AGUIAR

ORDEM DE SERVIÇO Nº 524, DE 04 DE OUTUBRO DE 2022

A SUBSECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 367, de 21 de julho de 2021, publicada no DODF nº 137, de 22 de julho de 2021, resolve:

AVERBAR o tempo de serviço dos servidores abaixo relacionados, prestado aos órgãos e entidades a seguir mencionados na seguinte ordem: matrícula, nome, processo, certidão expedida, cidade, função, período(s), efeito(s). 21.533-3, VERA LÚCIA RIBEIRO LOPES, 00080-00224877/2022-10, INSS, Ibitinga/SP, Serviços Gerais, 17/11/1989 a 01/02/1990, 01/09/1992 a 01/10/1992, 108 dias para aposentadoria; 23.335-8, TATIANA RIBEIRO DA COSTA BASTOS, 00080-00210852/2022-39, INSS, Imperatriz/MA, Não Declarado, 01/04/1993 a 21/04/1994, 386 dias para aposentadoria; 25.721-4, DIONEY NUNES E SILVA, 00080-00213233/2022-04, INSS (SEDF), Tucuruí/PA, Agente de Portaria, 01/06/1993 a 30/11/1994, 548 dias para aposentadoria; 26.970-0, ADRIANA BALBUENA PANERAI, 00080-00113398/2022-79, INSS, Goiânia/GO, Secretária, 15/04/1986 a 05/01/1987, 266 dias para aposentadoria; 28.942-6, CLEBER RIBEIRO RANGEL, 00080-00207039/2022-81, INSS, Campinas/SP, Não declarada, 01/01/1989 a 01/03/1992, 02/03/1992 a 27/03/1992, 25/10/1993 a 31/03/1994, 1.340 dias para aposentadoria; 29.451-9, GEOVANI SOARES DE SOUZA RODRIGUES, 00080-00222449/2022-52, INSS, Ribeirão Preto/SP, Diversos, 01/11/1982 a 25/02/1983, 01/11/1983 a 05/02/1986, 06/02/1996 a 11/05/1996, 1.041 dias para aposentadoria; 29.622-8, EDUARDO WAGNER MIRANDA DE SOUZA, 00080-00169413/2022-33, DETRAN - DF, Brasília/DF, Técnico em Administração Pública, 30/04/1992 a 15/11/1992, 200 dias para aposentadoria e adicional por tempo de serviço; 29.622-8, EDUARDO WAGNER MIRANDA DE SOUZA, 00080-00169413/2022-33, CEPLAC (MAPA), Ilhéus/BA, Escriturário, 09/02/1995 a 29/05/1996, 476 dias para aposentadoria; 31.102-2, GILDA FERREIRA DA COSTA, 00080-00216113/2022-51, INSS, Tucuruí/PA, Diversos, 11/01/1991 a 25/02/1991, 01/08/1991 a 01/06/1992, 15/03/1993 a 31/03/1994, 16/01/1995 a 19/03/1996, 1.163 dias para aposentadoria; 31.217-7, MARILENE RAMOS FERNANDES DE ARAÚJO, 00080-00224308/2022-74, INSS, Santana/AP, Não declarado, 01/10/1988 a 31/01/1990, 488 dias para aposentadoria; 34.175-4, MARIA DAS GRAÇAS VILELA FRANÇA, 00080-00193266/2022-12, INSS, Sobradinho/DF, Não Declarado, 04/06/1996 a 23/10/1997, 507 dias para aposentadoria; 35.561-5, CLAUDIONICE LIMA DA SILVA, 00080-00198978/2022-28, INSS (SEEDF), Brasília/DF, Professor, 02/04/1996 a 30/09/1996, 182 dias para aposentadoria e adicional por tempo de serviço; 38.207-8, LINARA DIAS DE ARAÚJO, 00080-0023239/2022-81, INSS (SEEDF), Brasília/DF, Professor, 01/10/1996 a 21/12/1996, 82 dias para aposentadoria e adicional por tempo de serviço; 38.567-0, ROSIMEIRE MONTEIRO MAGALHÃES RAMOS, 00080-00189521/2022-22, INSS, Porto Velho/RO, Não Declarado, 22/03/1991 a 01/08/1991, 133 dias para aposentadoria; 38.567-0, ROSIMEIRE MONTEIRO MAGALHÃES RAMOS, 00080-00189521/2022-22, INSS, Porto Velho/RO, Autônomo, 01/11/1992 a 30/11/1992, 30 dias para aposentadoria; 38.567-0, ROSIMEIRE MONTEIRO MAGALHÃES RAMOS, 00080-00189521/2022-22, INSS (SEEDF), Porto Velho/RO, Professor, 13/04/1994 a 31/10/1994, 202 dias para aposentadoria e adicional por tempo de serviço; 38.567-0, ROSIMEIRE M. MAGALHAES RAMOS, 00080-00189521/2022-22, INSS, Porto Velho/RO, Não Declarado, 22/03/1991 a 01/08/1991, 133 dias para aposentadoria; 38.567-0, ROSIMEIRE M. MAGALHAES RAMOS, 00080-00189521/2022-22, INSS (SEEDF), Porto Velho/RO, Professor, 13/04/1994 a 31/10/1994, 202 dias para aposentadoria e adicional por tempo de serviço; 38.567-0, ROSIMEIRE M. MAGALHAES RAMOS, 00080-00189521/2022-22, INSS, Porto Velho/RO, Não Declarado, 01/11/1992 a 30/11/1992, 30 dias para aposentadoria; 49.046-6, ELENITA DE SOUSA CUNHA, 00080-00219701/2022-46, INSS, Campinas/SP, Não declarada, 02/05/1977 a 09/06/1977, 16/11/1983 a 25/03/1984, 170 dias para aposentadoria; 64.092-1, LUIZ CARLOS TEIXEIRA DE CARVALHO, 00080-00095908/2021-38, INSS, Porto Velho/RO, Diversos, 01/04/1984 a 02/10/1984, 01/02/1985 a 29/03/1985, 02/05/1985 a 30/05/1985, 271 dias para aposentadoria; 69.671-4, ISAIAS MAXUEL NUNES, 00080-00075683/2021-01, INSS, Brasília/DF, Diversos, 01/12/1983 a 12/01/1984, 03/12/1987 a 16/03/1988, 15/04/1988 a 05/07/1988, 02/01/1989 a 22/02/1989, 02/05/1989 a 05/06/1989, 26/06/1989 a 04/07/1989, 01/08/1989 a 04/03/1990, 542 dias para aposentadoria; 201.297-9, ELIZABETH FIGUEIREDO CAVALCANTE STORTI, 00080-00206182/2022-56, INSS, São Paulo/SP, Professor, 01/04/1994 a 04/08/1998, 1.587 dias para aposentadoria; 208.225-X, HELIANE TEIXEIRA DE QUEIROZ, 00080-00223165/2022-83, INSS, Botucatu/SP, Professor, 03/09/2001 a 25/05/2005, 1.361 dias para aposentadoria; 209.228-X, FRANQUE JOSÉ DE OLIVEIRA, 00080-00205307/2022-21, INSS, Nova Xavantina/MT, Não Declarado, 08/05/1997 a 18/02/1999, 25/06/1999 a 22/09/1999, 01/10/1999 a 08/08/2000, 11/08/2000 a 29/08/2001, 19/04/2002 a 24/08/2002, 18/03/2003 a 10/11/2003, 11/05/2004 a 19/07/2005, 2.240 dias para aposentadoria; 210.016-9, JULIANA DA SILVA SACRAMENTO, 00080-00185559/2022-26, INSS, Ceilândia/DF, Diversos, 13/09/1995 a 01/04/2003, 01/12/2003 a 30/06/2004, 05/03/2005 a 16/04/2006, 3.379 dias para aposentadoria; 212.856-X, MARIA DA PENHA LIMA GOMES PINTO, 00080-00121284/2022-01, INSS, Palmeiras de Goiás/GO, Atendente de Crédito, 15/10/1984 a 13/08/2001, 6.147 dias para aposentadoria; 212.856-X, MARIA DA PENHA GOMES PINTO, 00080-00121284/2022-01, INSS (Região Administrativa), Palmeiras de Goiás/GO, Secretário Administrativo, 24/04/2003 a 19/02/2004, 302 dias para aposentadoria; 212.856-X, MARIA DA PENHA GOMES PINTO, 00080-00121284/2022-01, INSS (Secretaria de Estado de Coordenação das Administrações), Palmeiras de Goiás/GO, Assistente da Divisão Regional, 20/02/2004 a 21/12/2006,

02/02/2007 a 28/02/2007, 1.073 dias para aposentadoria; 216.688-7, ELCILÊNIO ALVES DE FREITAS, 00080-00130396/2020-82, Ministério da Defesa, Brasília/DF, Militar, 01/02/1990 a 14/02/2011, 7.684 dias para aposentadoria; 219.667-0, BEATRIZ ROZIANE HIENDELMAYER BRANDÃO, 00080-00210933/2022-39, Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, Brasília/DF, Agente Administrativo, 01/07/2010 a 03/07/2012, 734 dias para aposentadoria; 220.287-5, PAULA FERNANDA DE CASTRO OLIVEIRA, 00080-00209353/2022-07, INSS, Bastos/SP, Não Declarado, 01/10/2002 a 18/01/2008, 1.936 dias para aposentadoria; 220.287-5, PAULA FERNANDA DE CASTRO OLIVEIRA, 00080-00209353/2022-07, INSS (SEEDF), Bastos/SP, Professor, 11/02/2008 a 11/03/2008, 19/03/2008 a 18/12/2008, 09/02/2009 a 18/12/2009, 10/02/2010 a 20/12/2010, 10/02/2011 a 19/12/2011, 08/02/2012 a 09/05/2012, 1.337 dias para aposentadoria; 222.728-2, SORAYA MARIA MORAES GALHENO, 00080-00043209/2020-21, INSS, Manaus/AM, Diversos, 20/12/1984 a 26/08/1985, 20/03/1987 a 17/08/1987, 03/02/1992 a 20/08/1992, 01/10/1993 a 19/11/1993, 10/05/1994 a 30/12/1997, 25/10/1999 a 11/04/2000, 01/10/2001 a 29/12/2001, 01/03/2004 a 06/01/2009, 07/01/2009 a 31/08/2009, 01/09/2009 a 17/08/2010, 13/12/2010 a 15/02/2011, 4.668 dias para aposentadoria; 222.728-2, SORAYA MARIA MORAES GALHENO, 00080-00043209/2020-21, INSS (Município de Cacoal), Manaus/AM, Fiscal Urbano I, 04/01/1988 a 31/01/1989, 394 dias para aposentadoria; 222.728-2, SORAYA MARIA MORAES GALHENO, 00080-00043209/2020-21, INSS (Estado de Rondônia), Manaus/AM, Auxiliar Administrativo, 01/03/1990 a 01/05/1991, 427 dias para aposentadoria; 222.728-2, SORAYA MARIA MORAES GALHENO, 00080-00043209/2020-21, INSS, Manaus/AM, Autônomo, 01/05/2003 a 31/01/2004, 01/02/2004 a 29/02/2004, 305 dias para aposentadoria; 237.292-4, KARLA ALESSANDRA TUCKLER MOLINA, 00080-00223051/2022-33, INSS, Belém/PA, Diversos, 20/09/1993 a 04/02/1994, 15/08/1994 a 04/10/1994, 02/01/1995 a 07/03/1995, 03/07/1995 a 02/08/1995, 11/08/1995 a 10/12/1996, 01/02/2005 a 15/12/2010, 04/02/2013 a 08/03/2017, 4.411 dias para aposentadoria; 237.292-4, KARLA ALESSANDRA TUCKLER MOLINA, 00080-00223051/2022-33, INSS, Belém/PA, Autônomo, 01/01/2002 a 31/03/2003, 01/04/2003 a 31/01/2005, 1.127 dias para aposentadoria; 237.292-4, KARLA ALESSANDRA TUCKLER MOLINA, 00080-00223051/2022-33, INSS (SEEDF), Belém/PA, Professor, 10/02/2011 a 19/12/2011, 18/05/2012 a 20/12/2012, 530 dias para aposentadoria; 239.479-0, RYNTIA RYAN PEREIRA DINIZ, 00080-00212154/2022-78, INSS, Brasília/DF, Professor, 01/02/1997 a 30/08/2003, 2.402 dias para aposentadoria; 239.479-0, RYNTIA RYAN PEREIRA DINIZ, 00080-00212154/2022-78, INSS, Brasília/DF, Diversos, 07/06/2004 a 13/02/2005, 14/02/2005 a 22/12/2006, 01/02/2007 a 28/12/2009, 1.991 dias para aposentadoria; 239.479-0, RYNTIA RYAN PEREIRA DINIZ, 00080-00212154/2022-78, INSS (SEEDF), Brasília/DF, Professor, 10/02/2017 a 19/08/2017, 15/02/2018 a 26/02/2018, 203 dias para aposentadoria; 241.404-X, LICIAN LOPES MEDEIROS SABÓIA, 00080-00225562/2022-90, INSS (SEEDF), Porto Velho/RO, Professor, 20/02/2013 a 19/12/2013, 10/03/2014 a 22/12/2014, 06/03/2015 a 28/12/2015, 28/03/2016 a 28/12/2016, 10/02/2017 a 21/12/2017, 15/02/2018 a 29/07/2018, 1.645 dias para aposentadoria; 243.928-X, MICHELLE DA SILVA PLACEDINO, 00080-00217295/2022-87, INSS, Campinas/SP, Não Declarado, 05/01/2009 a 13/07/2015, 2.381 dias para aposentadoria; 243.928-X, MICHELLE DA SILVA PLACEDINO, 00080-00217295/2022-87, INSS (SEEDF), Campinas/SP, Professor, 10/02/2017 a 21/12/2017, 15/02/2018 a 20/12/2018, 11/02/2019 a 01/03/2019 a 03/11/2019, 651 dias para aposentadoria; 244.740-1, LUCRÉCIA ARCANJO DE MATTOS RIBEIRO, 00080-00020643/2022-03, INSS, Taguatinga/DF, Professor, 02/03/1998 a 02/12/1998, 02/05/2001 a 30/12/2003, 1.249 dias para aposentadoria; 244.740-1, LUCRÉCIA ARCANJO DE MATTOS RIBEIRO, 00080-00020643/2022-03, MANAUSPREV, Manaus/AM, Professor, 10/03/2005 a 30/09/2009, 1.666 dias para aposentadoria e reenquadramento; 244.740-1, LUCRÉCIA ARCANJO DE MATTOS RIBEIRO, 00080-00020643/2022-03, INSS (SEEDF), Taguatinga/DF, Professor, 20/03/2014 a 22/12/2014, 11/05/2015 a 28/12/2015, 29/02/2016 a 28/12/2016, 10/02/2017 a 31/12/2017, 09/03/2018 a 20/12/2018, 15/02/2019 a 10/09/2019, 1.634 dias para aposentadoria; 300.740-5, CÁTIA MARIA SIMPLÍCIO, 00080-00206881/2022-04, INSS, Rio de Janeiro/RJ, Não Declarado, 01/12/1981 a 31/12/1987, 25/07/1989 a 03/11/1989, 2.324 dias para aposentadoria; 300.740-5, CÁTIA MARIA SIMPLÍCIO, 00080-00206881/2022-04, INSS (SEEDF), Rio de Janeiro/RJ, Professor, 17/04/1998 a 15/12/1998, 243 dias para aposentadoria e adicional por tempo de serviço; 300.740-5, CÁTIA MARIA SIMPLÍCIO, 00080-00206881/2022-04, INSS (SEEDF), Rio de Janeiro/RJ, Professor, 16/12/1998 a 31/12/1998, 16 dias para aposentadoria.

INCORPORAR o tempo de serviço dos servidores abaixo relacionados, prestado à Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal ou à extinta Fundação Educacional do Distrito Federal, OBSERVANDO a seguinte ordem: matrícula, nome, processo, função, período(s), efeito(s). 249.913-4, MARCOS ALESSIO CARVALHO SOUSA, 00080-00169358/2022-81, Tec.pol.pub.g.e. copa e coz., 12/05/2006 a 27/05/2020, 5.130 dias para aposentadoria, reenquadramento e adicional por tempo de serviço; 249.913-4, MARCOS ALESSIO CARVALHO SOUSA, 00080-00169358/2022-81, Tec.pol.pub.g.e. copa e coz., 28/05/2020 a 31/12/2021, 583 dias para aposentadoria e reenquadramento; 249.913-4, MARCOS ALESSIO CARVALHO SOUSA, 00080-00169358/2022-81, Tec.pol.pub.g.e. copa e coz., 01/01/2022 a 19/06/2022, 170 dias para aposentadoria, reenquadramento e adicional por tempo de serviço; 249.952-5, JOSE FABRICIO LOPO ARAGAO, 00080-00183423/2022-81, Tec.pol.pub.g.e. copa e coz., 26/07/2005 a 27/05/2020, 5.382 dias para aposentadoria, reenquadramento e adicional por tempo de serviço; 249.952-5, JOSE FABRICIO LOPO ARAGAO, 00080-00183423/2022-81, Tec.pol.pub.g.e. copa e coz., 28/05/2020 a 31/12/2021, 583 dias para aposentadoria e

reenquadramento; 249.952-5, JOSE FABRICIO LOPO ARAGAO, 00080-00183423/2022-81, Tec.pol.pub.g.e. copa e coz., 01/01/2022 a 19/06/2022, 170 dias para aposentadoria, reenquadramento e adicional por tempo de serviço; 250.766-8, ELAINE CARVALHO FORTUNATO, 00080-00175876/2022-34, Ana.pol.pub.gest.educacional - monitor, 05/11/2013 a 27/05/2020, 2.396 dias para aposentadoria, reenquadramento e adicional por tempo de serviço; 250.766-8, ELAINE CARVALHO FORTUNATO, 00080-00175876/2022-34, Ana.pol.pub.gest.educacional - monitor, 28/05/2020 a 31/12/2021, 583 dias para aposentadoria e reenquadramento; 250.766-8, ELAINE CARVALHO FORTUNATO, 00080-00175876/2022-34, Ana.pol.pub.gest.educacional - monitor, 01/01/2022 a 19/06/2022, 170 dias para aposentadoria, reenquadramento e adicional por tempo de serviço.

DESAVERBAR o tempo de serviço de 1.050 dias para efeito de aposentadoria de ELAINE CARVALHO FORTUNATO, matrícula 225.224-4, processo nº 00080-00194524/2019-82, averbado conforme publicação no DODF nº 241, de 19/12/2019, página 32, referente ao(s) período(s) de 12/01/2004 a 12/01/2005 e 17/01/2005 a 30/11/2006.

DESAVERBAR o tempo de serviço de 171 dias para efeito de aposentadoria de ELAINE CARVALHO FORTUNATO, matrícula 225.224-4, processo nº 00080-00194524/2019-82, averbado conforme publicação no DODF nº 241, de 19/12/2016, página 32, referente ao(s) período(s) de 29/04/2008 a 16/10/2008.

DESAVERBAR o tempo de serviço de 1.813 dias para efeito de aposentadoria de ELAINE CARVALHO FORTUNATO, matrícula 225.224-4, processo nº 00080-00194524/2019-82, averbado conforme publicação no DODF nº 241, de 19/12/2019, página 32, referente ao(s) período(s) de 18/11/2008 a 04/11/2013.

DESAVERBAR o tempo de serviço de 92 dias para efeito de aposentadoria de SIMONE CAMPOS PIMENTEL, matrícula 44.360-3, processo nº 00080-00041086/2020-94, averbado conforme publicação no DODF nº 240, de 24/12/2021, página 29, referente ao(s) período(s) de 01/07/2002 a 30/09/2002.

TORNAR SEM EFEITO, na Ordem de serviço de 23/02/2022, da Subsecretária De Gestão De Pessoas, Da Secretaria De Estado De Educação Do Distrito Federal, publicada no DODF nº 39, de 24/02/2022, página 28, o ato que desaverebrou o tempo de serviço de 2.014 dias para efeito de aposentadoria, referente ao(s) período(s) de 09/03/1994 a 06/05/1994, 09/05/1994 a 22/12/1994, 06/03/1995 a 05/05/1995, 06/05/1995 a 07/07/1995, 01/08/1995 a 30/08/1995, 05/10/1995 a 21/12/1995, 29/07/1996 a 19/08/1996, 20/08/1996 a 21/12/1996, 03/02/1995 a 05/03/1995, 08/07/1995 a 31/07/1995, 31/08/1995 a 04/10/1995, 22/12/1995 a 30/01/1996 e 22/12/1996 a 23/04/2000, ao(à) servidor(a) ALESSANDRA LINO DA SILVA, matrícula 201.133-6, processo nº 00080-00067269/2018- 15.

ANA PAULA DE OLIVEIRA AGUIAR

ORDEM DE SERVIÇO Nº 525, DE 04 DE OUTUBRO DE 2022

A SUBSECRETÁRIA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela alínea "e" do inciso X do art. 14 da Portaria nº 367, de 21/07/2021, publicada no DODF nº 137, de 22/07/2021, resolve:

AUTORIZAR, de acordo com o art. 144 da Lei Complementar nº 840, de 23/12/2011, a Licença para Tratar de Interesses Particulares à servidora WIVIAN ANGELICA DOS SANTOS, matrícula nº 212.240-5, ocupante do cargo de Pedagogo - Orientador Educacional, pelo período de 01/11/2022 a 31/10/2025, conforme processo nº 00080-00217807/2022-13.

RETIFICAR, na Ordem de Serviço nº 144, de 30/03/2022, publicada no DODF nº 62, de 31/03/2022, o ato que autorizou Licença para Tratar de Interesses Particulares ao servidor ERICHSON DIAS NORONHA, matrícula 28.476-9, para ONDE SE LEI: "de 01/12/2022 a 30/11/2025", LEIA-SE: "de 01/08/2023 a 31/07/2026", conforme processo 00080-00063490/2022-81.

ANA PAULA DE OLIVEIRA AGUIAR

ORDEM DE SERVIÇO Nº 526, DE 04 DE OUTUBRO DE 2022

A SUBSECRETÁRIA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela alínea "f" do inciso X do art. 14 da Portaria nº 367, de 21/07/2021, publicada no DODF nº 137, de 22/07/2021, resolve:

AUTORIZAR, nos termos do art. 133 da Lei Complementar nº 840, de 23/12/2011, a Licença por Motivo de Afastamento do Cônjuge ou Companheiro à servidora LAURA MENDONÇA RAULINO, matrícula nº 237.281-9, ocupante do cargo de Professor de Educação Básica, a contar de 19/09/2022, pelo prazo de até cinco anos, conforme processo nº 00080-00207438/2022-42.

ANA PAULA DE OLIVEIRA AGUIAR

ORDEM DE SERVIÇO Nº 527, DE 04 DE OUTUBRO DE 2022

A SUBSECRETÁRIA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela alínea "b" do inciso XI do art. 14 da Portaria nº 367, de 21/07/2021, publicada no DODF nº 137, de 22/07/2021, resolve:

CESSAR, a contar de 29/07/2022, o afastamento nos termos do art. 156 da Lei Complementar nº 840, de 23/12/2011, concedido ao servidor JOSÉ RICARDO DE ALMEIDA, matrícula nº 33.764-1, conforme processo nº 00080-00014533/2019-07.

ANA PAULA DE OLIVEIRA AGUIAR

ORDEM DE SERVIÇO Nº 528, DE 04 DE OUTUBRO DE 2022
A SUBSECRETÁRIA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela alínea "f" do inciso XI do art. 14 da Portaria nº 367, de 21/07/2021, publicada no DODF nº 137, de 22/07/2021, resolve:

AUTORIZAR, afastamento nos termos do Decreto nº 29.290, de 22/07/2008, mediante dispensa de ponto, à servidora LUÍZA HORTA PAIVA, matrícula 246.416-0, para participar do XXVII Congresso Brasileiro de Nutrição – CONBRAN, em Maceió/AL, no período de 03 a 07/10/2022, conforme processo nº 00080-00206617/2022-62.

AUTORIZAR, afastamento nos termos do Decreto nº 29.290, de 22/07/2008, mediante dispensa de ponto, ao servidor HUGO DE CARVALHO SOBRINHO, matrícula 237.412-9, para participar da 15ª Encontro Nacional de Prática de Ensino em Geografia, em Salvador/BA, no período de 11/11/2022 a 16/11/2022, conforme processo nº 00080-00212464/2022-92.

ANA PAULA DE OLIVEIRA AGUIAR

ORDEM DE SERVIÇO Nº 530, DE 04 DE OUTUBRO DE 2022

A SUBSECRETÁRIA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 106 do Regimento Interno, da SEEDF, aprovado pelo Decreto nº 38.631/2017, resolve:

Art. 1º Em atenção ao disposto no inciso V do art. 18 da Portaria nº 534, de 04 de outubro de 2021, tornar pública relação dos servidores autorizados ao teletrabalho parcial implementado na Unidade Regional de Administração Geral do Guará - UNIAG/CRE em conformidade com o Plano de Trabalho, id. 69975829, e os respectivos Formulários de Pactuação de Atividades e Metas, pelo período de 180 dias, Processo SEI nº 00080-00167462/2021-51:

I - de 01/10/2022 a 29/03/2023: ROSANA SILVA DE MOURA 24.673-5; LILIAN RAMOS DOS SANTOS 202.193-5; GISELLE DA SILVA MORGADO 209.312-X; ELAINE ALVES DA SILVA 213.359-8; e ROGÉRIO DE ARAUJO AGUIAR 31.119-7; e II - de 01/10/2022 a 30/03/2023: JULIANA ARAUJO CUNHA CAD 221.080-0; e POLLYANE PRISCYLA GOMES VILELA BRANDÃO 37.153-X.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ANA PAULA DE OLIVEIRA AGUIAR

ORDEM DE SERVIÇO Nº 531, DE 04 DE OUTUBRO DE 2022

A SUBSECRETÁRIA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 25, do Decreto nº 34.023, de 10 de dezembro de 2012, resolve:

TORNAR PÚBLICO o resultado das investigações constantes nos processos dos servidores listados abaixo e que se configuraram em acidente de serviço, sem dano, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso IV, do Decreto nº 34.023, de 10 de dezembro de 2012, observando-se a seguinte ordem: número do processo, nome e matrícula. 00080-00075878/2022-24, GERILDA TAVARES DE OLIVEIRA, 22.009-4; 00080-00063065/2022-91, ALAN XAVIER DE ALMEIDA, 214.289-9.

ANA PAULA DE OLIVEIRA AGUIAR

ORDEM DE SERVIÇO Nº 532, DE 04 DE OUTUBRO DE 2022

A SUBSECRETÁRIA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 25, do Decreto nº 34.023, de 10 de dezembro de 2012, resolve:

TORNAR PÚBLICO o resultado das investigações constantes nos processos dos servidores listados abaixo e que se configuraram em acidente de serviço, com dano, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso IV, do Decreto nº 34.023, de 10 de dezembro de 2012, observando-se a seguinte ordem: número do processo, nome e matrícula. 00080-00002242/2020-00, TEREZA CRISTINA ALVES LOPES, 46.232-2.

ANA PAULA DE OLIVEIRA AGUIAR

CORREGEDORIA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 300, DE 03 DE OUTUBRO DE 2022

A CHEFE DA CORREGEDORIA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo inciso I, do artigo 1º da Portaria nº 413, de 06 de dezembro de 2016, publicada no DODF nº 229, de 7 de dezembro de 2016, p. 35, consoante o disposto no Art. 211, da Lei Complementar nº 840/2011, c/c com o disposto no Art. 20, incisos V e VI, do Decreto nº 38.631, de 20 de novembro de 2017, resolve:

Art. 1º Instaurar Processo Sindicante e instituir Comissão, visando à apuração de Acidente em Serviço, constantes no processo nº 00080.00200471/2022-41.

Art. 2º Designar ELISÂNGELA ALVES DOS SANTOS, matrícula 201.809-8; SIMARA RODRIGUES DE LIRA CÂMARA, matrícula 228.463-4 e ISRAEL SILVA COUTINHO, matrícula 43.186-9, para, sob a presidência do primeiro, conduzirem os trabalhos.

Art. 3º Estabelecer o prazo de 30 (trinta) dias, para a conclusão dos trabalhos.

Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ETIENE BARBOSA RAMOS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 301, DE 03 DE OUTUBRO DE 2022

A CHEFE DA CORREGEDORIA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo inciso I, do artigo 1º da Portaria nº 413, de 06 de dezembro de 2016, publicada no DODF nº 229,

de 7 de dezembro de 2016, p. 35, com fundamento no artigo 8º, II, alínea b, da Instrução Normativa nº 02, de 19 de outubro de 2021, da Controladoria-Geral do Distrito Federal, c/c os artigos 211 e 212, inciso I, da Lei Complementar nº 840/2011, e tendo em vista o disposto no Art. 20, incisos V e VI, do Decreto nº 38.631, de 20 de novembro de 2017, resolve:

Art. 1º Instaurar o Processo Sindicante nº 00080.00213108/2022-96, visando à apuração de supostas irregularidades constantes no processo nº 00080.00104380/2022-86.

Art. 2º Designar ALEXANDRA RODRIGUES DE OLIVEIRA, matrícula 226.691-1, Gestor em Políticas Públicas e Gestão Educacional; LILIAN BEATRIZ FIDELIS MAYA, matrícula 39.056-9, Professor de Educação Básica e ANA PAULA GADELHA MARQUES MEIRA, matrícula 208.491-0, Professor de Educação Básica, para, sob a presidência do primeiro, conduzirem os trabalhos.

Art. 3º Designar ROMILSON AMARAL DUARTE, matrícula 28.846-2, Professor de Educação Básica, para atuar como substituto eventual nas licenças, afastamentos, férias e demais ausências dos titulares, em consonância com o artigo 229, §7º, da Lei Complementar nº 840/2011.

Art. 4º Estabelecer o prazo de 30 (trinta) dias, para a conclusão dos trabalhos.

Art. 5º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ETIENE BARBOSA RAMOS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 302, DE 03 DE OUTUBRO DE 2022

A CHEFE DA CORREGEDORIA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo inciso I, do artigo 1º da Portaria nº 413, de 06 de dezembro de 2016, publicada no DODF nº 229, de 7 de dezembro de 2016, p. 35, consoante o disposto no inciso II, Art. 2º, da Instrução Normativa nº 02, de 19 de outubro de 2021, da Controladoria -Geral do Distrito Federal c/c o artigo 10, da Lei nº 4.266/2008 e artigos 211 e 212, inciso I, da Lei Complementar nº 840/2011, e tendo em vista o disposto no Art. 20, incisos V e VI, do Decreto nº 38.631, de 20 de novembro de 2017, resolve:

Art. 1º Instaurar o Processo Sindicante nº 00080.00224861/2022-15, visando à apuração de supostas irregularidades constantes no processo nº 00080.00189835/2022-25.

Art. 2º Designar DAIANE CONCEIÇÃO MAURO NEVES DOREA, matrícula 30.041-1 Professor de Educação Básica, CAMILA LOPES GOMES EMERICK, matrícula 206.950-4, Professor de Educação Básica e REGINA JÚLIA DOS REIS CAIRUS, matrícula 300.325-6, Professor de Educação Básica, para, sob a presidência do primeiro, conduzirem os trabalhos.

Art. 3º Designar EDNA MARTINS DA SILVA, matrícula 26.406-7, Professor de Educação Básica, para atuar como substituto eventual nas licenças, afastamentos, férias e demais ausências dos titulares, em consonância com o artigo 229, §7º, da Lei Complementar nº 840/2011.

Art. 4º Estabelecer o prazo de 30 (trinta) dias, para a conclusão dos trabalhos.

Art. 5º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ETIENE BARBOSA RAMOS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 303, DE 03 DE OUTUBRO DE 2022

A CHEFE DA CORREGEDORIA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo inciso I, do artigo 1º da Portaria nº 413, de 06 de dezembro de 2016, publicada no DODF nº 229, de 7 de dezembro de 2016, p. 35, consoante o disposto no inciso II, Art. 2º, da Instrução Normativa nº 02, de 19 de outubro de 2021, da Controladoria -Geral do Distrito Federal c/c o artigo 10, da Lei nº 4.266/2008 e artigos 211 e 212, inciso I e 214, da Lei Complementar nº 840/2011, e tendo em vista o disposto no Art. 20, incisos V e VI, do Decreto nº 38.631, de 20 de novembro de 2017, resolve:

Art. 1º Instaurar o Processo Sindicante nº 00080.00214003/2022-54, visando à apuração de supostas irregularidades constantes no processo nº 00080.00180336/2022-72.

Art. 2º Designar DAIANE CONCEIÇÃO MAURO NEVES DOREA, matrícula 30.041-1 Professor de Educação Básica, CAMILA LOPES GOMES EMERICK, matrícula 206.950-4, Professor de Educação Básica e REGINA JÚLIA DOS REIS CAIRUS, matrícula 300.325-6, Professor de Educação Básica, para, sob a presidência do primeiro, conduzirem os trabalhos.

Art. 3º Designar EDNA MARTINS DA SILVA, matrícula 26.406-7, Professor de Educação Básica, para atuar como substituto eventual nas licenças, afastamentos, férias e demais ausências dos titulares, em consonância com o artigo 229, §7º, da Lei Complementar nº 840/2011.

Art. 4º Estabelecer o prazo de 30 (trinta) dias, para a conclusão dos trabalhos.

Art. 5º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ETIENE BARBOSA RAMOS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 304, DE 03 DE OUTUBRO DE 2022

A CHEFE DA CORREGEDORIA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo inciso I, do artigo 1º da Portaria nº 413, de 06 de dezembro de 2016, publicada no DODF nº 229, de 7 de dezembro de 2016, p. 35, consoante o disposto nos no Art. 2º, inciso II, da Instrução Normativa nº 02, de 19 de outubro de 2021, da Controladoria-Geral do Distrito Federal, c/c os artigos 211, 212, inciso I e 214, da Lei Complementar nº 840/2011, e tendo em vista o disposto no Art. 20, incisos V e VI, do Decreto nº 38.631, de 20 de novembro de 2017, resolve:

Art. 1º Instaurar o Processo Sindicante nº 00080.00223594/2022-51, visando à apuração de supostas irregularidades constantes no processo nº 00080.00221592/2022-27.

Art. 2º Designar REGINA JÚLIA DOS REIS CAIRUS, matrícula 300.325-6, Professor de Educação Básica; CAMILA LOPES GOMES EMERICK, matrícula 206.950-4, Professor de Educação Básica e DAIANE CONCEIÇÃO MAURO NEVES DOREA, matrícula 30.041-1, Professor de Educação Básica, para, sob a presidência do primeiro, conduzirem os trabalhos.

Art. 3º Designar EDNA MARTINS DA SILVA, matrícula 26.406-7, Professor de Educação Básica, para atuar como substituto eventual nas licenças, afastamentos, férias e demais ausências dos titulares, em consonância com o artigo 229, §7º, da Lei Complementar nº 840/2011.

Art. 4º Estabelecer o prazo de 30 (trinta) dias, para a conclusão dos trabalhos.

Art. 5º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ETIENE BARBOSA RAMOS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 305, DE 03 DE OUTUBRO DE 2022

A CHEFE DA CORREGEDORIA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo inciso I, do artigo 1º da Portaria nº 413, de 06 de dezembro de 2016, publicada no DODF nº 229, de 7 de dezembro de 2016, p. 35, com fundamento no artigo 8º, II, alínea b, da Instrução Normativa nº 02, de 19 de outubro de 2021, da Controladoria-Geral do Distrito Federal, c/c os artigos 211 e 212, inciso II e 217, todos da Lei Complementar nº 840/2011, e tendo em vista o disposto no Art. 20, incisos V e VI, do Decreto nº 38.631, de 20 de novembro de 2017, resolve:

Art. 1º Instaurar o Processo Administrativo Disciplinar nº 00080.00226019/2022-18, visando à apuração de supostas irregularidades constantes no processo nº 00080.00189125/2021-14.

Art. 2º Designar REGINA JÚLIA DOS REIS CAIRUS, matrícula 300.325-6, Professor de Educação Básica; CAMILA LOPES GOMES EMERICK, matrícula 206.950-4, Professor de Educação Básica e DAIANE CONCEIÇÃO MAURO NEVES DOREA, matrícula 30.041-1, Professor de Educação Básica, para, sob a presidência do primeiro, conduzirem os trabalhos.

Art. 3º Designar EDNA MARTINS DA SILVA, matrícula 26.406-7, Professor de Educação Básica, para atuar como substituto eventual nas licenças, afastamentos, férias e demais ausências dos titulares, em consonância com o artigo 229, §7º, da Lei Complementar nº 840/2011.

Art. 4º Estabelecer o prazo de 60 (sessenta) dias, para a conclusão dos trabalhos.

Art. 5º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ETIENE BARBOSA RAMOS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 306, DE 03 DE OUTUBRO DE 2022

A CHEFE DA CORREGEDORIA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo inciso I, do artigo 1º da Portaria nº 413, de 06 de dezembro de 2016, publicada no DODF nº 229, de 7 de dezembro de 2016, p. 35, com fundamento no artigo 8º, inciso II, alínea b, da Instrução Normativa nº 02, de 19 de outubro de 2021, da Controladoria-Geral do Distrito Federal, c/c os artigos 211 e 212, inciso II e 217, da Lei Complementar nº 840/2011, e tendo em vista o disposto no Art. 20, incisos V e VI, do Decreto nº 38.631, de 20 de novembro de 2017, resolve:

Art. 1º Instaurar o Processo Administrativo Disciplinar nº 00080.00228849/2022-71, visando à apuração de supostas irregularidades constantes no processo nº 00080.00215908/2022-41.

Art. 2º Designar CAMILA LOPES GOMES EMERICK, matrícula 206.950-4, Professor de Educação Básica; REGINA JÚLIA DOS REIS CAIRUS, matrícula 300.325-6, Professor de Educação Básica e DAIANE CONCEIÇÃO MAURO NEVES DOREA, matrícula 30.041-1 Professor de Educação Básica, para, sob a presidência do primeiro, conduzirem os trabalhos.

Art. 3º Designar EDNA MARTINS DA SILVA, matrícula 26.406-7, Professor de Educação Básica, para atuar como substituto eventual nas licenças, afastamentos, férias e demais ausências dos titulares, em consonância com o artigo 229, §7º, da Lei Complementar nº 840/2011.

Art. 4º Estabelecer o prazo de 60 (sessenta) dias, para a conclusão dos trabalhos.

Art. 5º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ETIENE BARBOSA RAMOS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 307, DE 03 DE OUTUBRO DE 2022

A CHEFE DA CORREGEDORIA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo inciso I, do artigo 1º da Portaria nº 413, de 06 de dezembro de 2016, publicada no DODF nº 229, de 7 de dezembro de 2016, p. 35, com fundamento no artigo 8º, II, alínea b, da Instrução Normativa nº 02, de 19 de outubro de 2021, da Controladoria-Geral do Distrito Federal, c/c os artigos 211 e 212, inciso I, todos da Lei Complementar nº 840/2011, e tendo em vista o disposto no Art. 20, incisos V e VI, do Decreto nº 38.631, de 20 de novembro de 2017, resolve:

Art. 1º Instaurar o Processo Sindicante nº 00080.00207899/2022-15, visando à apuração de supostas irregularidades constantes no processo nº 00080.00049125/2022-63.

Art. 2º Designar ALEXANDRE MOUTINHO MEDEIROS, matrícula 24.904-1, Professor de Educação Básica; DENILSON FAGUNDES DE SOUZA, matrícula 36.137-2, Professor de Educação Básica e ANA PAULA SOUSA ROCHA, matrícula 30.358-5, Professor de Educação Básica, para, sob a presidência do primeiro, conduzirem os trabalhos.

Art. 3º Designar REGINA JULIA DOS REIS CAIRUS, matrícula 300.325-6, Professor de Educação Básica, para atuar como substituto eventual nas licenças, afastamentos, férias e demais ausências dos titulares, em consonância com o artigo 229, §7º, da Lei Complementar nº 840/2011.

Art. 4º Estabelecer o prazo de 30 (trinta) dias, para a conclusão dos trabalhos.

Art. 5º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ETIENE BARBOSA RAMOS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 308, DE 03 DE OUTUBRO DE 2022

A CHEFE DA CORREGEDORIA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo inciso I, do artigo 1º da Portaria nº 413, de 06 de dezembro de 2016, publicada no DODF nº 229, de 7 de dezembro de 2016, p. 35, com fundamento no artigo 8º, §2º, da Instrução Normativa nº 01, de 12 de março de 2021, da Controladoria-Geral do Distrito Federal, c/c os artigos 211, 212, inciso II, §5º e artigo 217, todos da Lei Complementar nº 840/2011, e tendo em vista o disposto no Art. 20, incisos V e VI, do Decreto nº 38.631, de 20 de novembro de 2017, resolve:

Art. 1º Instaurar o Processo Administrativo Disciplinar nº 00080.00208583/2022-41, visando à apuração de supostas irregularidades constantes no processo nº 00080.00151163/2021-02.

Art. 2º Designar ALEXANDRE MOUTINHO MEDEIROS, matrícula 24.904-1, Professor de Educação Básica; DENILSON FAGUNDES DE SOUZA, matrícula 36.137-2, Professor de Educação Básica e ANA PAULA SOUSA ROCHA, matrícula 30.358-5, Professor de Educação Básica, para, sob a presidência do primeiro, conduzirem os trabalhos.

Art. 3º Designar REGINA JULIA DOS REIS CAIRUS, matrícula 300.325-6, Professor de Educação Básica, para atuar como substituto eventual nas licenças, afastamentos, férias e demais ausências dos titulares, em consonância com o artigo 229, §7º, da Lei Complementar nº 840/2011.

Art. 4º Estabelecer o prazo de 60 (sessenta) dias, para a conclusão dos trabalhos.

Art. 5º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ETIENE BARBOSA RAMOS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 309, DE 03 DE OUTUBRO DE 2022

A CHEFE DA CORREGEDORIA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo inciso I, do artigo 1º da Portaria nº 413, de 06 de dezembro de 2016, publicada no DODF nº 229, de 7 de dezembro de 2016, p. 35, com fundamento no artigo 8º, II, alínea b, da Instrução Normativa nº 02, de 19 de outubro de 2021, da Controladoria-Geral do Distrito Federal, c/c os artigos 211 e 212, inciso II, da Lei Complementar nº 840/2011, e tendo em vista o disposto no Art. 20, incisos V e VI, do Decreto nº 38.631, de 20 de novembro de 2017, resolve:

Art. 1º Instaurar o Processo Administrativo Disciplinar nº 00080.00207648/2022-31, visando à apuração de supostas irregularidades constantes no processo nº 00080.00105459/2021-43.

Art. 2º Designar ROMILSON AMARAL DUARTE, matrícula 28.846-2, Professor de Educação Básica; LILIAN BEATRIZ FIDELIS MAYA, matrícula 39.056-9, Professor de Educação Básica e ALEXANDRA RODRIGUES DE OLIVEIRA, matrícula 226.691-1, Gestor em Políticas Públicas e Gestão Educacional, para, sob a presidência do primeiro, conduzirem os trabalhos.

Art. 3º Designar ANA PAULA GADELHA MARQUES MEIRA, matrícula 208.491-0, Professor de Educação Básica, para atuar como substituto eventual nas licenças, afastamentos, férias e demais ausências dos titulares, em consonância com o artigo 229, §7º, da Lei Complementar nº 840/2011.

Art. 4º Estabelecer o prazo de 60 (sessenta) dias, para a conclusão dos trabalhos.

Art. 5º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ETIENE BARBOSA RAMOS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 310, DE 03 DE OUTUBRO DE 2022

A CHEFE DA CORREGEDORIA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo inciso I, do artigo 1º da Portaria nº 413, de 06 de dezembro de 2016, publicada no DODF nº 229, de 7 de dezembro de 2016, p. 35, com fundamento no inciso II, Art. 2º, da Instrução Normativa nº 02, de 19 de outubro de 2021, da Controladoria-Geral do Distrito Federal, c/c os artigos 211, 212, inciso II e 217, da Lei Complementar nº 840/2011, e tendo em vista o disposto no Art. 20, incisos V e VI, do Decreto nº 38.631, de 20 de novembro de 2017, resolve:

Art. 1º Instaurar o Processo Administrativo Disciplinar nº 00080.00213473/2022-09, visando à apuração de supostas irregularidades constantes no processo nº 00080.00166474/2022-49.

Art. 2º Designar ROMILSON AMARAL DUARTE, matrícula 28.846-2, Professor de Educação Básica; LILIAN BEATRIZ FIDELIS MAYA, matrícula 39.056-9, Professor de Educação Básica e ALEXANDRA RODRIGUES DE OLIVEIRA, matrícula 226.691-1, Gestor em Políticas Públicas e Gestão Educacional, para, sob a presidência do primeiro, conduzirem os trabalhos.

Art. 3º Designar ANA PAULA GADELHA MARQUES MEIRA, matrícula 208.491-0, Professor de Educação Básica, para atuar como substituto eventual nas licenças, afastamentos, férias e demais ausências dos titulares, em consonância com o artigo 229, §7º, da Lei Complementar nº 840/2011.

Art. 4º Estabelecer o prazo de 60 (sessenta) dias, para a conclusão dos trabalhos.

Art. 5º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ETIENE BARBOSA RAMOS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 311, DE 03 DE OUTUBRO DE 2022

A CHEFE DA CORREGEDORIA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo inciso I, do artigo 1º da Portaria nº 413, de 06 de dezembro de 2016, publicada no DODF nº 229, de 7 de dezembro de 2016, p. 35, com fundamento no artigo 8º, II, alínea b, da Instrução Normativa nº 02, de 19 de outubro de 2021, da Controladoria-Geral do Distrito Federal, c/c os artigos 211 e 212, inciso II, da Lei Complementar nº 840/2011, e tendo em vista o disposto no Art. 20, incisos V e VI, do Decreto nº 38.631, de 20 de novembro de 2017, resolve:

Art. 1º Instaurar o Processo Administrativo Disciplinar nº 00080.00207703/2022-92, visando à apuração de supostas irregularidades constantes no processo nº 00080.00168947/2022-42.

Art. 2º Designar ALEXANDRA RODRIGUES DE OLIVEIRA, matrícula 226.691-1, Gestor em Políticas Públicas e Gestão Educacional; LILIAN BEATRIZ FIDELIS MAYA, matrícula 39.056-9, Professor de Educação Básica e ANA PAULA GADELHA MARQUES MEIRA, matrícula 208.491-0, Professor de Educação Básica, para, sob a presidência do primeiro, conduzirem os trabalhos.

Art. 3º Designar ROMILSON AMARAL DUARTE, matrícula 28.846-2, Professor de Educação Básica, para atuar como substituto eventual nas licenças, afastamentos, férias e demais ausências dos titulares, em consonância com o artigo 229, §7º, da Lei Complementar nº 840/2011.

Art. 4º Estabelecer o prazo de 60 (sessenta) dias, para a conclusão dos trabalhos.

Art. 5º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ETIENE BARBOSA RAMOS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 312, DE 03 DE OUTUBRO DE 2022

A CHEFE DA CORREGEDORIA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo inciso I, do artigo 1º da Portaria nº 413, de 06 de dezembro de 2016, publicada no DODF nº 229, de 7 de dezembro de 2016, p. 35, com fundamento no artigo 8º, II, alínea b, da Instrução Normativa nº 02, de 19 de outubro de 2021, da Controladoria-Geral do Distrito Federal, c/c os artigos 211 e 212, inciso II, todos da Lei Complementar nº 840/2011, e tendo em vista o disposto no Art. 20, incisos V e VI, do Decreto nº 38.631, de 20 de novembro de 2017, resolve:

Art. 1º Instaurar o Processo Administrativo Disciplinar nº 00080.00225878/2022-81, visando à apuração de supostas irregularidades constantes no processo nº 00080.00001819/2022-10.

Art. 2º Designar LILIAN BEATRIZ FIDELIS MAYA, matrícula 39.056-9, Professor de Educação Básica; ANA PAULA GADELHA MARQUES MEIRA, matrícula 208.491-0, Professor de Educação Básica e ALEXANDRA RODRIGUES DE OLIVEIRA, matrícula 226.691-1, Gestor em Políticas Públicas e Gestão Educacional para, sob a presidência do primeiro, conduzirem os trabalhos.

Art. 3º Designar ROMILSON AMARAL DUARTE, matrícula 28.846-2, Professor de Educação Básica, para atuar como substituto eventual nas licenças, afastamentos, férias e demais ausências dos titulares, em consonância com o artigo 229, §7º, da Lei Complementar nº 840/2011.

Art. 4º Determinar o afastamento preventivo da servidora VERA LÚCIA LACERDA RESENDE matrícula 176.629-5, do exercício do cargo, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, prorrogável por igual período, sem prejuízo da remuneração, nos termos no Art. 222, da Lei Complementar nº 840/2011.

Art. 5º Salvo motivo de caso fortuito ou força maior, o servidor afastado não pode comparecer à repartição de onde foi afastado, exceto quando autorizado pela autoridade competente ou pela Comissão Processante, conforme Art. 222, §2º, da Lei Complementar nº 840/2011.

Art. 6º Estabelecer o prazo de 60 (sessenta) dias, para a conclusão dos trabalhos.

Art. 7º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ETIENE BARBOSA RAMOS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 313, DE 03 DE OUTUBRO DE 2022

A CHEFE DA CORREGEDORIA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo inciso I, do artigo 1º da Portaria nº 413, de 06 de dezembro de 2016, publicada no DODF nº 229, de 7 de dezembro de 2016, p. 35, com fundamento no artigo 8º, II, alínea b, da Instrução Normativa nº 02, de 19 de outubro de 2021, da Controladoria-Geral do Distrito Federal, c/c os artigos 211 e 212, inciso II e 217, todos da Lei Complementar nº 840/2011, e tendo em vista o disposto no Art. 20, incisos V e VI, do Decreto nº 38.631, de 20 de novembro de 2017, resolve:

Art. 1º Instaurar o Processo Administrativo Disciplinar nº 00080.00213940/2022-92, visando à apuração de supostas irregularidades constantes no processo nº 00080.00098803/2022-11.

Art. 2º Designar LILIAN BEATRIZ FIDELIS MAYA, matrícula 39.056-9, Professor de Educação Básica; ANA PAULA GADELHA MARQUES MEIRA, matrícula 208.491-0, Professor de Educação Básica e ALEXANDRA RODRIGUES DE OLIVEIRA, matrícula 226.691-1, Gestor em Políticas Públicas e Gestão Educacional, para, sob a presidência do primeiro, conduzirem os trabalhos.

Art. 3º Designar ROMILSON AMARAL DUARTE, matrícula 28.846-2, Professor de Educação Básica, para atuar como substituto eventual nas licenças, afastamentos, férias e demais ausências dos titulares, em consonância com o artigo 229, §7º, da Lei Complementar nº 840/2011.

Art. 4º Estabelecer o prazo de 60 (sessenta) dias, para a conclusão dos trabalhos.

Art. 5º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ETIENE BARBOSA RAMOS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 314, DE 03 DE OUTUBRO DE 2022

A CHEFE DA CORREGEDORIA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo inciso I, do artigo 1º da Portaria nº 413, de 06 de dezembro de 2016, publicada no DODF nº 229, de 7 de dezembro de 2016, p. 35, com fundamento no artigo 8º, II, alínea b, da Instrução Normativa nº 02, de 19 de outubro de 2021, da Controladoria-Geral do Distrito Federal, c/c os artigos 211 e 212, inciso II e 217, todos da Lei Complementar nº 840/2011, e tendo em vista o disposto no Art. 20, incisos V e VI, do Decreto nº 38.631, de 20 de novembro de 2017, resolve:

Art. 1º Instaurar o Processo Administrativo Disciplinar nº 00080.00213859/2022-11, visando à apuração de supostas irregularidades constantes no processo nº 00080.00073297/2022-58.

Art. 2º Designar LILIAN BEATRIZ FIDELIS MAYA, matrícula 39.056-9, Professor de Educação Básica; ANA PAULA GADELHA MARQUES MEIRA, matrícula 208.491-0, Professor de Educação Básica e ALEXANDRA RODRIGUES DE OLIVEIRA, matrícula 226.691-1, Gestor em Políticas Públicas e Gestão Educacional, para, sob a presidência do primeiro, conduzirem os trabalhos.

Art. 3º Designar ROMILSON AMARAL DUARTE, matrícula 28.846-2, Professor de Educação Básica, para atuar como substituto eventual nas licenças, afastamentos, férias e demais ausências dos titulares, em consonância com o artigo 229, §7º, da Lei Complementar nº 840/2011.

Art. 4º Estabelecer o prazo de 60 (sessenta) dias, para a conclusão dos trabalhos.

Art. 5º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ETIENE BARBOSA RAMOS

DESPACHO DA CHEFE

Em 03 de outubro de 2022

Extrato de Termo de Compromisso de Ajustamento de Conduta. Processo: 00080.00082068/2022-24.

Agente Público: DANIEL GOMES PEREIRA, matrícula 200.293-0

Descrição do Fato: Discriminar qualquer pessoa, no recinto da repartição, com a finalidade de expô-la a situação humilhante, vexatória, angustiante ou constrangedora, em relação a nascimento, idade, etnia, raça, cor, sexo, estado civil, trabalho rural ou urbano, religião, convicções políticas ou filosóficas, orientação sexual, deficiência física, imunológica, sensorial ou mental, por ter cumprido pena, ou por qualquer particularidade ou condição. (Art. 191, inciso VI, da Lei Complementar nº 840/2011).

ETIENE BARBOSA RAMOS

SECRETARIA DE ESTADO
DE SEGURANÇA PÚBLICA

SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO INTEGRADA

PORTARIA Nº 157, DE 29 DE SETEMBRO DE 2022

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTÃO INTEGRADA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 1º, inciso V, alínea f, da Portaria SSP/DF nº 09, de 19 de janeiro de 2021, resolve:

Art. 1º Autorizar, com fundamento no Decreto nº 29.290/2008, o afastamento, com ônus limitado ao Distrito Federal, da servidora Agente de Polícia VIVIANE MENDES DOS SANTOS, matrícula/SSP nº 1.696.082-3, membro, da Comissão Permanente de Disciplina, da Secretaria Executiva de Gestão Integrada, da Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal, para participar do 19º Curso de Progressão da Carreira de Polícia Civil do Distrito Federal, na modalidade presencial, no período de 10/10/2022 a 01/11/2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DOUGLAS MORGAN FULLIN SALDANHA

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR

SUBCOMANDO GERAL
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DIRETORIA DE SAÚDE

DESPACHO DO DIRETOR

Em 30 de setembro de 2022

Assunto: RECONHECIMENTO DE DÍVIDA EXERCÍCIO ANTERIOR. Fazendo uso das atribuições que me confere o Art. 30 do Decreto Federal nº 7.163, de 29 de abril de 2010, que regulamenta o art. 10-B, inciso I, da Lei nº 8.255, de 20 de novembro de 1991; as disposições da Lei Complementar nº 101/2000 combinadas com os artigos 37 e 63, da Lei nº 4.320/64, o art. 22, do Decreto nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986, bem com o Decreto/GDF nº 32.598 de 15 de dezembro de 2010; RECONHECER A DÍVIDA no valor de R\$ 1.399,63 (um mil trezentos e noventa e nove reais e sessenta e três centavos) em favor de EDGARD GOMES DUARTE e outros, referente a RESSARCIMENTOS DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE solicitados no sistema Inova, fato gerador ocorrido no exercício de 2021, conforme documentos anexos constantes dos autos do Processo nº 00053-00168482/2022-57, programa de trabalho 28.845.0903.00FM.0053, natureza da despesa 3.3.90-92 e recursos da fonte 106 - FCDF, do CBMDF.

CARLOS EDUARDO BORGES

Ordenador de Despesas

DESPACHO DO DIRETOR

Em 30 de setembro de 2022

Assunto: RECONHECIMENTO DE DÍVIDA EXERCÍCIO ANTERIOR. Fazendo uso das atribuições que me confere o Art. 30 do Decreto Federal nº 7.163, de 29 de abril de 2010, que regulamenta o art. 10-B, inciso I, da Lei nº 8.255, de 20 de novembro de 1991; as disposições da Lei Complementar nº 101/2000 combinadas com os artigos 37 e 63, da Lei nº 4.320/64, o art. 22, do Decreto nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986, bem com o Decreto/GDF nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010; RECONHECER A DÍVIDA no valor de R\$ 160,52 (cento e sessenta reais e cinquenta e dois centavos) em favor de JOSE GOMES DE ALMEIDA, referente a RESSARCIMENTOS DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE solicitados no sistema Inova, fato gerador ocorrido no exercício de 2020, conforme documentos anexos constantes dos autos do Processo nº 00053-00168498/2022-60, programa de trabalho 28.845.0903.00FM.0053, natureza da despesa 3.3.90-92 e recursos da fonte 106 - FCDF, do CBMDF.

CARLOS EDUARDO BORGES

Ordenador de Despesas

POLÍCIA CIVIL

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS

ORDEM DE SERVIÇO DE 04 DE OUTUBRO DE 2022

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS, DA POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista a delegação de competência que lhe foi conferida pelo art. 3º, inc. X, da Portaria nº 129, de 19 de março de 2021, resolve:

CONCEDER abono de permanência aos servidores: GIL VICENTE RODRIGUES DE CASTRO, Escrivão de Polícia, matrícula SIGHR nº 59.005-3, matrícula SIAPE nº 1412271, a partir de 04.01.2022, conforme Processo SEI/GDF nº 00052-00026604/2022-67 e ANTONIO CORREIA NETO, Agente de Polícia, matrícula SIGHR nº 48.109-2, matrícula SIAPE nº 1410757, a partir de 27.09.2022, conforme processo SEI/GDF nº 00052-00024572/2022-65 ambos com fundamento no artigo 40, § 19 da CF/88, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 103/2019, c/c art. 8º da Emenda Constitucional nº 103/2019 e na Decisão nº 2623/2010 do Tribunal de Contas do Distrito Federal, em razão de ter implementado os requisitos para aposentadoria previstos no art. 5º, "caput", c/c art. 20, §§ 2º, inciso I e 3º, inciso I, da Emenda Constitucional nº 103/2019, c/c art. 1º, inciso II, alínea "a", da Lei Complementar nº 51/85.

FERNANDO CÉSAR LIMA DE SOUZA

SECRETARIA DE ESTADO DE
ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA

PORTARIA Nº 304, DE 03 DE OUTUBRO DE 2022

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições, previstas no art. 105, parágrafo único, inciso V, da Lei Orgânica do Distrito Federal, c/c artigo 128, parágrafo único, inciso I, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011 e considerando as razões de necessidade extraordinária de serviço, fundamentadas nos termos do Processo SEI nº 04026-00036041/2022-01 e resolve:

SUSPENDER, a contar de 29/09/2022, por necessidade do serviço, as férias do servidor JADSON HONÓRIO SILVA, matrícula 1.682.666-3, Policial Penal, da Penitenciária Feminina do Distrito Federal, da Secretaria de Estado de Administração Penitenciária, referente ao segundo período do exercício de 2022, marcadas para 28/09/2022 a 07/10/2022, restando-lhe deste segundo período, 09(nove) dias a serem usufruídos em 03/10/2022 a 11/10/2022.

WENDERSON SOUZA E TELES

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 314, DE 04 DE OUTUBRO DE 2022

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL, com fundamento no art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, no art. 41 do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010 e no art. 2º, inciso III da Portaria nº 15, de 22 de julho de 2020, publicada no DODF nº 139, de 24 de julho de 2020, resolve:

Art. 1º Designar as servidoras ANA CAROLLINA COSTA PEREIRA RODRIGUES, matrícula 195.108-4 e FLAVIANA KALIL RESENDE MAIA, matrícula 192.241-6, para atuarem, respectivamente, como Executora e Suplente do CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 16/2022 - SEAPE/DF, firmado com a empresa IPOG - INSTITUTO DE POS-GRADUACAO & GRADUACAO LTDA, Processo SEI-GDF nº 04026-00034289/2021-48, que tem por objeto a capacitação de 15 (quinze) servidores no curso de Pós Graduação - MBA: Licitações, Contratos, Governança e Gestão em Contratações e Aquisições Públicas, conforme Autorização de despesa e empenho.

Art. 2º A executora e suplente designadas no artigo supra, cabe o cumprimento das atribuições expressas na Portaria nº 29 de 25 de fevereiro de 2004 da Secretaria de Estado de Gestão Administrativa do Distrito Federal - SGA, bem como ao estabelecido no Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, publicado nas páginas 4/14 do DODF nº 238, na IN-SEGES/MPDG nº 05/2017 e, em especial, ao que dispõe o art. 66, c/c o art.

67, §1º, ambos da Lei nº 8.666/93 e a Portaria nº 419/SEAPE, de 08 de dezembro de 2021, que estabelece diretrizes para a gestão, acompanhamento e fiscalização da execução de contratos, convênios, acordos e instrumentos congêneres celebrados pela Secretaria de Estado de Administração Penitenciária do Distrito Federal, e dá outras providências.

Art. 3º Ficam convalidados os atos praticados a partir da assinatura do respectivo termo.

Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

JEFERSON LISBOA GIMENES

ORDEM DE SERVIÇO Nº 315, DE 04 DE OUTUBRO DE 2022

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL, com fundamento no art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, no art. 41 do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010 e no art. 2º, inciso III da Portaria nº 15, de 22 de julho de 2020, publicada no DODF nº 139, de 24 de julho de 2020, resolve:

Art. 1º Designar os servidores WELLINGTON BELTRÃO NEVES, matrícula nº 1.689.596-7 e TIAGO FELIX DE SOUSA, matrícula nº 1.692.797-4, para atuarem, respectivamente, como Executor e Suplente Local, no âmbito da Penitenciária Feminina do Distrito Federal - PFD, do Contrato de Prestação de Serviços nº 017/2021 - SEAPE, oriundo do Processo SEI nº 04026-00032584/2021-60, firmado com a empresa JDR SERVICES LTDA - ME, que tem como objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de copeiragem e garçom de forma contínua, com fornecimento de materiais, para atender as unidades da Secretaria de Estado de Administração Penitenciária do Distrito Federal, consoante específica o Edital de Pregão Eletrônico nº 37/2020-SSPDF e Ata de Registro de Preço nº 17/2020.

Art. 2º Dispensar as servidoras FRANCINALDA DE OLIVEIRA CRUZ, matrícula nº 1.695.181-6 e SILVÂNIA MALTA DA SILVA, matrícula nº 1.693.004-5, da função de Executora e Suplente Local, no âmbito da Penitenciária Feminina do Distrito Federal - PFD, do Contrato de Prestação de Serviços nº 017/2021 - SEAPE, oriundo do Processo SEI nº 04026-00032584/2021-60, firmado com a empresa JDR SERVICES LTDA - ME, que tem como objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de copeiragem e garçom de forma contínua, com fornecimento de materiais, para atender as unidades da Secretaria de Estado de Administração Penitenciária do Distrito Federal, consoante específica o Edital de Pregão Eletrônico nº 37/2020-SSPDF e Ata de Registro de Preço nº 17/2020.

Art. 3º Ao executor e suplente designados no artigo 1º, cabe o cumprimento das atribuições expressas na Portaria nº 29 de 25 de fevereiro de 2004 da Secretaria de Estado de Gestão Administrativa do Distrito Federal - SGA, bem como ao estabelecido no Decreto nº 32.598, de 15/12/2010, publicado nas páginas 4/14 do DODF nº 238, na IN-SEGES/MPDG nº 05/2017 e, em especial, ao que dispõe o art. 66, c/c o art. 67, §1º, ambos da Lei nº 8.666/93 e a Portaria nº 419/SEAPE, de 08 de dezembro de 2021, que estabelece diretrizes para a gestão, acompanhamento e fiscalização da execução de contratos, convênios, acordos e instrumentos congêneres celebrados pela Secretaria de Estado de Administração Penitenciária do Distrito Federal, e dá outras providências.

Art. 4º Ficam convalidados os atos praticados a partir da assinatura do respectivo termo.

Art. 5º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

JEFERSON LISBOA GIMENES

SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E MOBILIDADE

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 144, DE 03 DE OUTUBRO DE 2022

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E MOBILIDADE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais previstas no artigo 15 do Decreto nº 38.036, de 03 de março de 2017, considerando a delegação de competência conferida pelo art. 3º, inciso III, alínea c, da Portaria nº 146 - SEMOB, de 06 de outubro de 2020, publicada no DODF nº 191, de 07 de outubro de 2020, e, ainda, em conformidade com o disposto no §2º, do artigo 9º, do Decreto nº 37.770, de 14 de novembro de 2016, publicado no DODF nº 215, de 16 de novembro de 2016, republicado no DODF nº 216, de 17 de novembro de 2016, e o constante no Processo SEI 00090-00004257/2019-23, resolve:

Art. 1º Designar LARA PEREIRA MENDES, Analista de Transporte Urbano, matrícula nº 263.952-1, em substituição à servidora CIRLENE GOMES VIEIRA, matrícula nº 1.200.270-4, que atuará como membro da Comissão de Aferição de Mérito dos servidores desta Pasta, instituída pela Ordem de Serviço nº 113, de 2 de outubro de 2020, publicada no DODF nº 188, de 02 de outubro de 2020, página 38.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

WALLACE MOREIRA BASTOS

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

ORDEM DE SERVIÇO Nº 100, DE 30 DE SETEMBRO DE 2022

O PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL, usando das atribuições que lhe confere o Art. 10, Inciso XXVI, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 37.949, de 12-01-2017, resolve:

Art. 1º Excluir os servidores MARCELO FERREIRA DE PAULA, matrícula 197.799-7, YURI OLIVEIRA FAGUNDES, matrícula 224.482-2 e DANIEL PERES RODRIGUES, matrícula 197.505-6 e incluir as servidoras ALANNE CARLA NUNES SILVA, matrícula 220.804-0 e GEISA COSTA CARVALHO, matrícula 224.301-6 como membros da Comissão Especial e Permanente de Veículos Clonados - CPVC referente às infrações de Trânsito aplicadas pelo Departamento de Estradas de Rodagem (DER), instituída pela Ordem de Serviço nº 32, de 03 de maio de 2021.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

FAUZI NACFUR JÚNIOR

ORDEM DE SERVIÇO Nº 104, DE 03 DE OUTUBRO DE 2022

O PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL, usando das atribuições que lhe confere o inciso XXIV, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 37.949, de 12/01/2017, resolve:

CONCEDER Licença-Prêmio por Assiduidade a: SAULO JACINTO DA SILVA, MAT.942308 06ºQUINQUÊNIO 03/09/2017 a 01/09/2022, JARES JOSE DA FONSECA, MAT.938629 06ºQUINQUÊNIO 09/09/2017 a 07/09/2022, BERNARDO DA SILVA, MAT.938246 06ºQUINQUÊNIO 12/09/2017 a 10/09/2022, ELIAS VENANCIO DE FREITAS JUNIOR, MAT.2209195 02ºQUINQUÊNIO 13/09/2017 a 11/09/2022, KEILA R. B. DE OLIVEIRA PEREIRA, MAT.2209489 02ºQUINQUÊNIO 17/09/2017 a 15/09/2022, VALERIA GONCALVES REGIS, MAT.2209500 02ºQUINQUÊNIO 17/09/2017 a 15/09/2022, ARIANA BEZERRA DE SOUSA MARCAL, MAT.2209519 02ºQUINQUÊNIO 17/09/2017 a 15/09/2022, MARCIA MARIA SOUSA CORDEIRO, MAT.2239825 02ºQUINQUÊNIO 17/09/2017 a 15/09/2022, GABRIEL FRANCISCO RIBEIRO, MAT.938718 06ºQUINQUÊNIO 23/09/2017 a 21/09/2022, ISMAEL FERREIRA DE LIMA, MAT.938734 06ºQUINQUÊNIO 23/09/2017 a 21/09/2022, JOSE FILIPE DA ROCHA, MAT.938769 06ºQUINQUÊNIO 24/09/2017 a 22/09/2022, JOSE BONIFACIO DE MACEDO, MAT.938793 06ºQUINQUÊNIO 24/09/2017 a 22/09/2022, EUDSON DA SILVA PASSOS, MAT.938807 06ºQUINQUÊNIO 24/09/2017 a 22/09/2022, FRANCISCO DE ASSIS B DE SOUSA, MAT. 938831 06ºQUINQUÊNIO 25/09/2017 a 23/09/2022, WILLKERSON VICTOR DA SILVA, MAT.2211483 02ºQUINQUÊNIO 25/09/2017 a 23/09/2022, KEIN YON KO, MAT.2243911 02ºQUINQUÊNIO 25/09/2017 a 23/09/2022, DEUSDETE PEREIRA PINTO, MAT.938866 06ºQUINQUÊNIO 26/09/2017 a 24/09/2022, SIMALIA MARIA DOS SANTOS, MAT.221167X 02ºQUINQUÊNIO 27/09/2017 a 25/09/2022, CALISTO CAROLINO DA SILVA, MAT.938882 06ºQUINQUÊNIO 30/09/2017 a 28/09/2022, LOURISVALDO ALVES DOS SANTOS, MAT.938947 06ºQUINQUÊNIO 01/10/2017 a 29/09/2022, CELIO FERNANDES LOPES, MAT.2212080 02ºQUINQUÊNIO 01/10/2017 a 29/09/2022, EUGENIO MARACAJA DE MORAES, MAT.2212196 02ºQUINQUÊNIO 01/10/2017 a 29/09/2022, STENIO FONSECA DA COSTA VALE, MAT.2214814 06ºQUINQUÊNIO 01/10/2017 a 29/09/2022, FRANCISCO FERNANDO VERAS AZEVEDO, MAT.2245639 02ºQUINQUÊNIO 01/10/2017 a 29/09/2022 e ADAO RIBEIRO VASCONCELOS, MAT.938955 06ºQUINQUÊNIO 02/10/2017 a 30/09/2022.

FAUZI NACFUR JÚNIOR

SUPERINTENDÊNCIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 393, DE 03 DE OUTUBRO DE 2022

O SUPERINTENDENTE ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO, DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere a Instrução nº 01, de 16 de abril de 2018, publicada no Diário Oficial nº 74, de 18 de abril de 2018 e em conformidade com os termos dos artigos 44 e 45, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011 e do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, resolve:

DESIGNAR o(a) servidor(a) GEDSON WAGNER LOPES DA SILVA, matrícula nº 94129-8, para substituir o(a) servidor(a) COSME LUIZ DE OLIVEIRA, matrícula nº 0094002-X, no cargo de Encarregado de Obras de Arte do Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal, Símbolo CPC-04, no período de 17/10/2022 A 31/10/2022, por motivo de férias regulamentares do(a) titular do cargo.

CARLOS GERALDO CAIXETA CRUZ

ORDEM DE SERVIÇO Nº 394, DE 04 DE OUTUBRO DE 2022

O SUPERINTENDENTE ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO, DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL, usando das atribuições que lhe confere o Art. 89 do Decreto nº 37.949, de 12 de janeiro de 2017, combinado com a Instrução nº 01, de 18 de abril de 2018, resolve:

CONCEDER Gratificação por Habilitação em Gestão e Fiscalização Rodoviária - GHGFR, nos termos da Lei nº 7.102/2022, ao servidor LUIZ EDIVAL LOPES SOBRINHO, AGENTE RODOVIÁRIO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO RODOVIÁRIA, 94.128-X, observando-se a seguinte ordem: título, percentual, data de concessão, processo SEI-GDF. Os efeitos financeiros são a partir do mês subsequente ao requerimento apresentado pelo servidor. Graduação, 15%, 01/11/2022, 0113-001156/2013.

CARLOS GERALDO CAIXETA CRUZ

SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA

PORTARIA Nº 940, DE 03 DE OUTUBRO DE 2022

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 113 do seu Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 34.320, de 26 de abril de 2013, publicado no DODF nº 87, de 29 de abril de 2013, resolve:

Art. 1º Alterar os incisos do art. 4º da Portaria nº 205, de 10 de março de 2020, publicada no DODF nº 48, de 12 de março de 2020, página 23, que instituiu a Comissão Permanente de Implantação e Gestão do Sistema de Fiscalização de Contratos Corporativos (SFCC), no âmbito da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal, que passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 4º ...

I - THAÍS NOGUEIRA DUARTE, matrícula nº 217.978-4, como Coordenadora dos Trabalhos;

II - JULIANA RIBEIRO SOUSA, matrícula 0.249.070-6, como membro;

III - MARIANA DE MORAIS, matrícula nº 0.249.715-8, como membro.

IV - JALLES GONÇALVES DOS REIS, matrícula nº 1.431.283-2, como membro;

V - SÁVIO HENRIQUE GERALDO DA MOTA, matrícula nº 245.102-6, como membro e substituto da Coordenadora, nos seus afastamentos oficiais."

Art. 2º Permanecem inalterados os demais artigos da citada Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JAIME SANTANA DE SOUSA

PORTARIA Nº 941, DE 03 DE OUTUBRO DE 2022

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 113 do seu Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 34.320, de 26 de abril de 2013, publicado no DODF nº 87, de 29 de abril de 2013, e tendo em vista o contido no art. 3º do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

DESIGNAR JULIANA MARA CORREA DE SOUZA, matrícula nº 02384817, ocupante do cargo de Especialista Socioeducativo-Pedagogo, para substituir o cargo de Gerente, Símbolo CPC-08 Código SIGRH nº 2803115, da Gerência de Atendimento em Meio Aberto de Samambaia, da Diretoria de Meio Aberto, da Coordenação de Semiliberdade e de Meio Aberto, da Subsecretaria do Sistema Socioeducativo, da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal, nos termos do § 1º, do Artigo 44, da Lei Complementar nº 840, de 23/12/2011, a contar de 30/09/2022.

JAIME SANTANA DE SOUSA

PORTARIA Nº 942, DE 04 DE OUTUBRO DE 2022

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 113 do seu Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 34.320, de 26 de abril de 2013, publicado no DODF nº 87, de 29 de abril de 2013, e tendo em vista o contido no art. 3º do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

DESIGNAR ELEN ROBERTA DE ALMEIDA MARTINS, matrícula nº 2175126, ocupante do cargo de Especialista Socioeducativo - Assistente Social, para substituir o cargo de Gerente, Símbolo CPC-08, da Gerência de Atendimento em Meio Aberto do Gama, da Diretoria do Meio Aberto, da Coordenação de Semiliberdade e de Meio Aberto, da Subsecretaria do Sistema Socioeducativo, da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal, no período de 08/09/2022 a 09/09/2022 e 12/09/2022 a 27/09/2022, por motivo de abonos de ponto e férias regulamentares.

JAIME SANTANA DE SOUSA

SECRETARIA DE ESTADO DE PROTEÇÃO DA ORDEM URBANÍSTICA - DF LEGAL

SECRETARIA EXECUTIVA

PORTARIA Nº 80, DE 03 DE OUTUBRO DE 2022

O SECRETÁRIO EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE PROTEÇÃO DA ORDEM URBANÍSTICA DO DISTRITO FEDERAL - DF LEGAL, no uso das atribuições conferidas pelo inciso II, do art. 2º da Portaria nº 62 - DF LEGAL, de 16 de setembro de 2020, c/c o Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamentou os artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

DESIGNAR CARLOS ROBERTO GOMES DA SILVA, matrícula 279.832-8, Gerente, para substituir GLEBERSON OLIVEIRA DE LIMA, matrícula 279.839-5, Chefe, Símbolo CC-06, do Núcleo de Material, da Gerência de Patrimônio, da Diretoria de Gestão Interna, da Secretaria de Estado de Proteção da Ordem Urbanística do Distrito Federal - DF Legal, nos dias 29.07.2022 e 01.08.2022, por motivo de abono de ponto do titular.

JOSÉ AIRTON LIRA

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 74, DE 03 DE OUTUBRO DE 2022

A SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE PROTEÇÃO DA ORDEM URBANÍSTICA DO DISTRITO FEDERAL - DF LEGAL, no uso da delegação de competência conferida pelo art. 3º, inciso III, da Portaria nº 62, de 16 de setembro de 2020, publicada no DODF nº 178, de 18 de setembro de 2020, p. 10, resolve:

Art. 1º Designar a servidora JACQUELINE ALVES BRASIL, Diretora de Atendimento ao Cidadão, matrícula nº 31.766-7, para atuar como Executora Titular, em substituição à servidora ANAIRAN BARBOSA DA MOTA SOUZA, matrícula nº 42.707-1 do Contrato nº 9912572775/2022, SIGGO Nº 046167, celebrado entre a Secretaria de Estado de Proteção da Ordem Urbanística do Distrito Federal e a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, que tem por objeto a contratação de produtos e serviços por meio de Pacote de Serviços dos CORREIOS, para atender as necessidades da Secretaria de Estado de Proteção da Ordem Urbanística do Distrito Federal - DF Legal, conforme condições e especificações constante no Projeto Básico - DocSEi nº 81796997.

Art. 2º Caberá à executora observar, no exercício de suas atribuições, entre outras normas aplicáveis à fiscalização de contratos administrativos, inclusive, o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, c/c o inciso II e § 5º do art. 41 do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010; as Portarias nº 29, de 25 de fevereiro de 2004, e nº 125, de 30 de abril de 2004, ambas da Secretaria de Estado de Gestão Administrativa do Distrito Federal - SGA, e com a Ordem de Serviço nº 09/2015-SUAG/SEGAD, de 26 de fevereiro de 2015, publicada no DODF nº 43, de 3 de março de 2015, p. 3, e republicada no DODF nº 64 de 1º de abril de 2015, p. 3, e, ainda, na Instrução Normativa nº 5, de 26 de maio de 2017, do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, em especial o art. 40, aplicável à Administração Pública Direta e Indireta do Distrito Federal por força do Decreto nº 38.934, de 15 de março de 2018, publicado no DODF nº 52, de 16 de março de 2018, p. 12.

Art. 3º A Executora deverá elaborar, mensalmente, relatório circunstanciado de execução do Contrato, e enviá-lo, via SEI-GDF, à Gerência de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos, observando o prazo estipulado na Circular SEI-GDF nº 6/2019 - DF-LEGAL/SUAG, datada de 05 de agosto de 2019, a fim de subsidiar os procedimentos de pagamento do ajuste.

Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ROSELAINE ALVES VALLADÃO

SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA

PORTARIA Nº 123, DE 30 DE OUTUBRO DE 2022

O SECRETÁRIO DE ESTADO OBRAS E INFRAESTRUTURA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições, que lhe são conferidas pelo artigo 105, inciso I e VII da Lei de Orgânica do Distrito Federal e com base no artigo 67, da lei nº 8.666/1993, e do Decreto nº 32.598/2010, que Aprova as Normas de Planejamento, Orçamento, Finanças, Patrimônio e Contabilidade do Distrito Federal, e dá outras providências, resolve:

Art. 1º Constituir Comissão Executora do Contrato de Prestação de Serviços nº 014/2022-SODF/CEB, que tem por objeto a prestação dos serviços descritos como Etapa 1 (Estudo Preliminar e Projeto Básico), Etapa 2 (Fiscalização e Projeto "as built") e a (Execução de Obras) visando a implantação e expansão do Sistema de Iluminação Pública do Distrito Federal, conforme especificado na Nota Técnica nº 1/2022-CEB-IPES/DO/GPI (86248427), e no Projeto Básico nº 001/2022 (88366877).

Art. 2º Designar os servidores da SECRETARIA DE ESTADO OBRAS E INFRAESTRUTURA DO DISTRITO FEDERAL, para comporem a comissão:

I - CARLOS EDUARDO OLIVEIRA GOMES, matrícula 275.677-3, que exercerá a Coordenação executora da Comissão;

II - FRANCISCO LINDELMO GOMES DA SILVA, matrícula nº 279.585-X;

III - ERALDO VIEIRA CARDOSO, matrícula 279.764-X;

IV - RENATA PIMENTA DE PAULA, matrícula 281.399-8.

Art. 3º Caberá ao servidor FRANCISCO LINDELMO GOMES DA SILVA substituir o coordenador desta Comissão em seus impedimentos.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LUCIANO CARVALHO DE OLIVEIRA

PORTARIA Nº 124, DE 03 DE OUTUBRO DE 2022

O SECRETÁRIO DE ESTADO OBRAS E INFRAESTRUTURA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições, que lhe são conferidas pelo artigo 105, inciso I e VII da Lei de Orgânica do Distrito Federal e com base no artigo 67, da lei nº 8.666/1993, e do Decreto nº 32.598/2010, que Aprova as Normas de Planejamento, Orçamento, Finanças, Patrimônio e Contabilidade do Distrito Federal, e dá outras providências, resolve:

Art. 1º Alterar a constituição da Comissão Executora do Contrato nº 4/2018-SINESP/CEB, que tem por objeto a execução dos serviços de manutenção do Parque de Iluminação Pública no Distrito Federal - PIP, compreendendo: gestão dos serviços, consultoria técnica-operacional, engenharia de manutenção, operação e manutenção preditiva, preventiva e corretiva, instaurada pela Portaria nº 83, de 13 de julho de 2022.

Art. 2º Designar os seguintes servidores da Secretaria de Estado de Obras e Infraestrutura do Distrito Federal para comporem a comissão:

I - CARLOS EDUARDO OLIVEIRA GOMES, matrícula 275.677-3, que exercerá a Coordenação executora da Comissão;

II - FRANCISCO LINDELMO GOMES DA SILVA, matrícula nº 279.585-X;

III - ERALDO VIEIRA CARDOSO, matrícula 74.311-9;

IV - RENATA PIMENTA DE PAULA, matrícula 281.399-8.

Art. 3º Caberá ao servidor FRANCISCO LINDELMO GOMES DA SILVA substituir o coordenador desta Comissão em seus impedimentos.

Art. 4º Designar os servidores das Regiões Administrativas para atuarem como executores locais e eventuais substitutos conforme demonstrado a seguir:

Nº	RA	TITULAR	MATRÍCULA	FUNÇÃO
1.	Brasília	PAULO FERREIRA DE MOURA SILVA	91.297-2	Titular
		PAULO HENRIQUE LEÃO MORAIS	91.338-3	Suplente
2.	Gama	JOSÉ NELSON MATIAS DOS SANTOS	42.420-X	Titular
		ALESSANDRO DA LUZ SANTOS	1.694.469-0	Suplente
3.	Taguatinga	CRISTIANO ALCÂNTARA OLIVEIRA	1.689.856-7	Titular
		DJALMA VIANA DAS NEVES	1.691.058-3	Suplente
4.	Brazlândia	MARCOS AURÉLIO MARTINS	42.386-6	Titular
		MARIANA GOMES MARTINS	17.030.47-1	Suplente
5.	Sobradinho	JOAQUIM JOSÉ DE OLIVEIRA NETO	91.490-8	Titular
		WILSON CALDEIRA FIGUEIREDO	0353.121-X	Suplente
6.	Planaltina	DÁLETE COLONNA VASCONCELOS	42.443-9	Titular
		LINDOMAR GOMES PEREIRA DA SILVA	91.310-3	Suplente
7.	Paranoá	OTONIEL SOUSA REIS	1.689.967-9	Titular
		JOSÉ RIBEIRO DE SOUZA	1.689.884-2	Suplente
8.	Núcleo Bandeirante	JAQUELINE DE ALMEIDA SILVA	1.709.896-3	Titular
		JHENEFER DE OLIVEIRA MACHADO	1.691.845-2	Suplente
9.	Ceilândia	JOSÉ DE ALMEDA DOS SANTOS	91.322-7	Titular
		SERGIO BARBOSA PIMENTA	1.690.216-5	Suplente
10.	Guará	MARCUS VINICIUS GONZAGA VIEIRA	1.693.316-8	Titular
		ANDRÉ DE OLIVEIRA XAVIER	1.693.767-8	Suplente
11.	Cruzeiro	ALDEMIR INÁCIO DOS SANTOS	41.840-4	Titular
		PAULO HENRIQUE NUNES	1.707.433-9	Suplente
12.	Samambaia	LAÉRCIO TEODORO DE CARVALHO	170148-40	Titular
		KELLEN GRADASCHI GARCEZ	170124-14	Suplente
13.	Santa Maria	ALBERTO ALVES SOARES	91.586-6	Titular
		MARIA DE LOURDES FARIAS QUEIROZ GONÇALVES	1.699.283-0	Suplente
14.	São Sebastião	RICARDO GABRIEL TENÓRIO RAMOS	174.634-0	Titular
		JAIR NAVES DA SILVA	34.572-5	Suplente
15.	Recanto das Emas	JOSÉ LUIS DO NASCIMENTO GOMES	1.689.463-4	Titular
		SILVANA PORTELA DO NASCIMENTO	1.689.332-1	Suplente
16.	Lago Sul	PAULO MARCELO DE CARVALHO	112.985-6	Titular
		RITA MARIA DORE DA COSTA	126.986-0	Suplente

17.	Riacho Fundo	PÉRICLES AUGUSTO SOARES	1.702.462-5	Titular
		JOÃO DJARIO BEZERRA ALENCAR JUNIOR	1.691.948-3	Suplente
18.	Lago Norte	THELRY NASCIMENTO DA SILVA	91.374-X	Titular
		GERMANE MOUSINHO BENTO	159.335-8	Suplente
19.	Candangolândia	RAYLSON FERNANDO DA SILVA SERRA	1.706.90-1	Titular
		ZANATA GREGÓRIO DA SILVA	1.702.744-6	Suplente
20.	Águas Claras	NARA ABREU EMEDIATO	1.696.370-9	Titular
		LIUTON PEREIRA DA SILVA FILHO	1.698.005-0	Suplente
21.	Riacho Fundo II	BIANKA STEPHANIE BERTINI DE PAIVA	1.689.779-X	Titular
		CARLA ELISABETE SEABRA DA FONSECA	1.690.594-6	Suplente
22.	Sudoeste /Octogonal	PAULO JORGE GOMES CARVALHO	1.701.814-5	Titular
		MARIANA MIRANDA CURADO CORREIA	1.694.215-9	Suplente
23.	Varjão	CLEVERSON FERNANDES MEIRELES	1.702.144-8	Titular
		LORENA DE OLIVEIRA SANTOS	1.699.088-9	Suplente
24.	Park Way	ROGÉRIO DE SOUZA LACERDA	1.700.753-4	Titular
		NIVALDO AYRES DA SILVA	1.703.744-1	Suplente
25.	SCIA/Estrutural	MAX RAFAEL GONÇALVES DOS SANTOS	1.705.430-3	Titular
		RAFAEL DOS REIS GONÇALVES	1.703.816-2	Suplente
26.	Sobradinho II	ADISSON GABRIEL VIEIRA LOPES	1.689.768-4	Titular
		MARIA GABRIELLA DE OLIVEIRA	1.698.435-8	Suplente
27.	Jardim Botânico	DANIEL DUARTE DE SOUZA	1.699.326-8	Titular
		ALISSON KELSON FRANÇA DE DEUS	1.703.791-3	Suplente
28.	Itapoã	MARCELO FERREIRA DOS SANTOS	1.699.156-7	Titular
		CARLOS ROBERTO DE SOUZA OLIVEIRA	1.694.427-5	Suplente
29.	Setor de Indústria e Abastecimento	MARCOS ANTÔNIO DA SILVA	1.688.616-X	Titular
		SERGIO ESTEVAM MAIA BARBOSA DE SOUSA	1.689.785-4	Suplente
30.	Vicente Pires	RAIMUNDO NONATO FLORES	158.348-4	Titular
		MARCOS VINICIUS DE SOUSA RAMALHO	1.689.749-8	Suplente
31.	Fercal	DANIEL RODRIGUES DA SILVA	34.003-0	Titular
		ELISABETE MOURA DE CARVALHO	31.743-8	Suplente
32.	Arniqueira	ANGÉLICA MELO FRANCO BOTELHO	1697979-6	Titular
		MATHEUS OLIVEIRA MOTA MACHADO	1.700.376-8	Suplente
33.	Sol Nascente/Pôr do Sol	PEDRO HENRIQUE LOPES DA SILVA	1.694.403-8	Titular
		JOSE RICARDO DA SILVA FERREIRA	1.690.595-4	Suplente

Art. 5º Nos casos de atraso ou falta de indicação, de desligamento ou afastamento extemporâneo e definitivo do executor e do substituto, até que seja providenciada a indicação, a competência de suas atribuições caberá ao Administrador Regional responsável pela indicação.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º Revoga-se a Portaria nº 83, de 13 de julho de 2022, publicada no DODF nº 132, de 15 de julho de 2002, página 54.

LUCIANO CARVALHO DE OLIVEIRA

PORTARIA Nº 125, DE 03 DE OUTUBRO DE 2022

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 105, inciso I e VII da Lei de Orgânica do Distrito Federal e com base no artigo 67, da lei nº 8.666/1993, e do Decreto nº 32.598/2010, que Aprova as Normas de Planejamento, Orçamento, Finanças, Patrimônio e Contabilidade do Distrito Federal, e dá outras providências, resolve:

Art. 1º Alterar a constituição da Comissão Executora do Contrato nº 2/2017-SINESP/CEB, que tem por objeto o Fornecimento de Energia Elétrica e Utilização de Postes para instalação do Sistema de Iluminação Pública do Distrito Federal, instaurada pela Portaria nº 84, de 13 de julho de 2022.

Art. 2º Designar os seguintes servidores da Secretaria de Estado de Obras e Infraestrutura do Distrito Federal para comporem a comissão:

I - CARLOS EDUARDO OLIVEIRA GOMES, matrícula 275.677-3, que exercerá a Coordenação executora da Comissão;

II - FRANCISCO LINDELMO GOMES DA SILVA, matrícula nº 279.585-X;

III - ERALDO VIEIRA CARDOSO, matrícula 74.311-9;

IV - RENATA PIMENTA DE PAULA, matrícula 281.399-8.

Art. 3º Caberá ao servidor FRANCISCO LINDELMO GOMES DA SILVA substituir o coordenador desta Comissão em seus impedimentos.

Art. 4º Designar os servidores das Regiões Administrativas para atuarem como executores locais e eventuais substitutos conforme demonstrado a seguir:

Nº	RA	TITULAR	MATRÍCULA	FUNÇÃO
1.	Brasília	PAULO FERREIRA DE MOURA SILVA	91.297-2	Titular
		PAULO HENRIQUE LEÃO MORAIS	91.338-3	Suplente
2.	Gama	JOSÉ NELSON MATIAS DOS SANTOS	42.420-X	Titular
		ALESSANDRO DA LUZ SANTOS	1.694.469-0	Suplente
3.	Taguatinga	CRISTIANO ALCÂNTARA OLIVEIRA	1.689.856-7	Titular
		DJALMA VIANA DAS NEVES	1.691.058-3	Suplente
4.	Brazlândia	MARCOS AURÉLIO MARTINS	42.386-6	Titular
		MARIANA GOMES MARTINS	17.030.47-1	Suplente
5.	Sobradinho	JOAQUIM JOSÉ DE OLIVEIRA NETO	91.490-8	Titular
		WILSON CALDEIRA FIGUEIREDO	0353.121-X	Suplente
6.	Planaltina	DÁLETE COLONNA VASCONCELOS	42.443-9	Titular
		LINDOMAR GOMES PEREIRA DA SILVA	91.310-3	Suplente
7.	Paranoá	OTONIEL SOUSA REIS	1.689.967-9	Titular
		JOSÉ RIBEIRO DE SOUZA	1.689.884-2	Suplente
8.	Núcleo Bandeirante	JAQUELINE DE ALMEIDA SILVA	1.709.896-3	Titular
		JHENEFER DE OLIVEIRA MACHADO	1.691.845-2	Suplente
9.	Ceilândia	JOSÉ DE ALMEDA DOS SANTOS	91.322-7	Titular
		SERGIO BARBOSA PIMENTA	1.690.216-5	Suplente
10.	Guará	MARCUS VINICIUS GONZAGA VIEIRA	1.693.316-8	Titular
		ANDRÉ DE OLIVEIRA XAVIER	1.693.767-8	Suplente
11.	Cruzeiro	ALDEMIR INÁCIO DOS SANTOS	41.840-4	Titular
		PAULO HENRIQUE NUNES	1.707.433-9	Suplente

12.	Samambaia	LAÉRCIO TEODORO DE CARVALHO	170148-40	Titular
		KELLEN GRADASCHI GARCEZ	170124-14	Suplente
13.	Santa Maria	ALBERTO ALVES SOARES	91.586-6	Titular
		MARIA DE LOURDES FARIAS QUEIROZ GONÇALVES	1.699.283-0	Suplente
14.	São Sebastião	RICARDO GABRIEL TENÓRIO RAMOS	174.634-0	Titular
		JAIR NAVES DA SILVA	34.572-5	Suplente
15.	Recanto das Emas	JOSÉ LUIS DO NASCIMENTO GOMES	1.689.463-4	Titular
		SILVANA PORTELA DO NASCIMENTO	1.689.332-1	Suplente
16.	Lago Sul	PAULO MARCELO DE CARVALHO	112.985-6	Titular
		RITA MARIA DORE DA COSTA	126.986-0	Suplente
17.	Riacho Fundo	PÉRICLES AUGUSTO SOARES	1.702.462-5	Titular
		JOÃO DJARIO BEZERRA ALENCAR JUNIOR	1.691.948-3	Suplente
18.	Lago Norte	THELRY NASCIMENTO DA SILVA	91.374-X	Titular
		GERMANE MOUSINHO BENTO	159.335-8	Suplente
19.	Candangolândia	RAYLSON FERNANDO DA SILVA SERRA	1.706.90-1	Titular
		ZANATA GREGÓRIO DA SILVA	1.702.744-6	Suplente
20.	Águas Claras	NARA ABREU EMEDIATO	1.696.370-9	Titular
		LIUTON PEREIRA DA SILVA FILHO	1.698.005-0	Suplente
21.	Riacho Fundo II	BIANKA STEPHANIE BERTINI DE PAIVA	1.689.779-X	Titular
		CARLA ELISABETE SEABRA DA FONSECA	1.690.594-6	Suplente
22.	Sudoeste /Octogonal	PAULO JORGE GOMES CARVALHO	1.701.814-5	Titular
		MARIANA MIRANDA CURADO CORREIA	1.694.215-9	Suplente
23.	Varjão	CLEVERSON FERNANDES MEIRELES	1.702.144-8	Titular
		LORENA DE OLIVEIRA SANTOS	1.699.088-9	Suplente
24.	Park Way	ROGÉRIO DE SOUZA LACERDA	1.700.753-4	Titular
		NIVALDO AYRES DA SILVA	1.703.744-1	Suplente
25.	SCIA/Estrutural	MAX RAFAEL GONÇALVES DOS SANTOS	1.705.430-3	Titular
		RAFAEL DOS REIS GONÇALVES	1.703.816-2	Suplente
26.	Sobradinho II	ADISSON GABRIEL VIEIRA LOPES	1.689.768-4	Titular
		MARIA GABRIELLA DE OLIVEIRA	1.698.435-8	Suplente

27.	Jardim Botânico	DANIEL DUARTE DE SOUZA	1.699.326-8	Titular
		ALISSON KELSON FRANÇA DE DEUS	1.703.791-3	Suplente
28.	Itapoã	MARCELO FERREIRA DOS SANTOS	1.699.156-7	Titular
		CARLOS ROBERTO DE SOUZA OLIVEIRA	1.694.427-5	Suplente
29.	Setor de Indústria e Abastecimento	MARCOS ANTÔNIO DA SILVA	1.688.616-X	Titular
		SERGIO ESTEVAM MAIA BARBOSA DE SOUSA	1.689.785-4	Suplente
30.	Vicente Pires	RAIMUNDO NONATO FLORES	158.348-4	Titular
		MARCOS VINICIUS DE SOUSA RAMALHO	1.689.749-8	Suplente
31.	Fercal	DANIEL RODRIGUES DA SILVA	34.003-0	Titular
		ELISABETE MOURA DE CARVALHO	31.743-8	Suplente
32.	Arniqueira	ANGÉLICA MELO FRANCO BOTELHO MATHEUS OLIVEIRA MOTA MACHADO	1697979-6 1.700.376-8	Titular Suplente
33.	Sol Nascente/Pôr do Sol	PEDRO HENRIQUE LOPES DA SILVA	1.694.403-8	Titular
		JOSE RICARDO DA SILVA FERREIRA	1.690.595-4	Suplente

Art. 5º Nos casos de atraso ou falta de indicação, de desligamento ou afastamento extemporâneo e definitivo do executor e do substituto, até que seja providenciada a indicação, a competência de suas atribuições caberá ao Administrador Regional responsável pela indicação.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º Revoga-se a Portaria nº 84, de 13 de julho de 2022, publicada no DODF nº 132, de 15 de julho de 2002, página 54.

LUCIANO CARVALHO DE OLIVEIRA

SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL

PORTARIA Nº 72, DE 03 DE OUTUBRO DE 2022

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso de sua competência, prevista no art. 105, parágrafo único, V, da Lei Orgânica do Distrito Federal, e considerando o disposto no art. 4º c/c o art. 17, inciso II, Anexo III, do Decreto nº 37.297, de 29 de abril de 2016, resolve:

Art. 1º Ficam reconduzidos, para o biênio setembro/2022 a setembro/2024, os servidores: PETRÚCIO DE OLIVEIRA ALMEIDA, matrícula 1.661.638-3, HARUR RODRIGUES DA SILVA, matrícula 100.794-7, ANDERSON ASSIS DE MELO, matrícula 1.657.996-8 e ANDREIA CRISTINA SILVA DOS SANTOS, matrícula 1.406.589-4, e ADRIANO CUNHA MONTEIRO, matrícula 1.661.258-2, na Comissão de Ética, designados pela Portaria nº 03 de 15 de janeiro de 2021, publicada no DODF nº 12 de 19/01/2021, referente ao Processo nº 0070-000198/2017.

Art. 2º Designar o servidor ADRIANO CUNHA MONTEIRO, matrícula 1.661.258-2, para exercer a função de presidente da referida Comissão.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CANDIDO TELES DE ARAÚJO

SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO

FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA

PORTARIA Nº 86, DE 04 DE OUTUBRO DE 2022

O DIRETOR-PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo Decreto nº 43.190, de 5 de abril de 2022, o qual aprovou o Estatuto Social da FAPDF e o Regimento Interno desta Fundação, e CONSIDERANDO a necessidade de assegurar, aos cidadãos, o direito de acesso aos serviços de ouvidoria, observados os princípios da administração pública e as diretrizes previstas na Lei nº 4.896/2012, resolve:

Art. 1º Designar YASMIN DE SOUZA ODAGUIRI ENES, matrícula nº 1.709.746-0, para responder como Interlocutora da Ouvidoria da Fundação de Apoio à Pesquisa do Distrito Federal - FAPDF, nos termos da Lei nº 4.896, de 31 de Julho de 2012, cujos serviços são regulados pelo Decreto nº 36.462, de 23 de abril de 2015.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário, em especial a PORTARIA 40, de 23 de abril de 2021.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO DE NICHOLAS FREITAS NUNES

SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 565, DE 30 DE SETEMBRO DE 2022

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 332, de 26 de agosto de 2019, publicada no DODF nº 165, de 30 de agosto de 2019, página 13, alterada pela Portaria nº 106, de 24 de abril de 2020, publicada no DODF nº 78, de 27 de abril de 2020, página 08, e o Decreto nº 32.587, de 13 de dezembro de 2010, e tendo em vista o disposto no art. 2º, inciso VIII do Decreto nº 37.843, de 13 de dezembro de 2016, resolve:

Art. 1º Ficam designados os servidores ANDREIA MARTINELE DA SILVA, matrícula nº 241.498-8, Analista de Atividades Culturais e DANIEL ARCANJO BUENO PORTELA, matrícula nº 241.493-7, Analista de Atividades Culturais para atuarem como Gestores da Parceria MROSC do Termo de Fomento referente ao Projeto "MALANDRO BATUQUEIRO" – Processo nº 00150-00004636/2022-11, competindo-lhe acompanhar a parceria conforme atribuições previstas no art. 52 do Decreto nº 37.843, de 13 de dezembro de 2016, nos termos do art. 61 da Lei Nacional nº 13.019, de 31 de julho de 2014, bem como responsabilizar(em)-se pelo cumprimento do Decreto Distrital nº 39.437/2018, que regulamenta a Lei Distrital nº 5.163/2013, fazendo juntar no Relatório fotografias e/ou vídeos da placa informativa contendo as informações necessárias da parceria, tais como valores dos recursos públicos, o órgão responsável pela contratação e a Organização da Sociedade Civil, observando a legislação compilada no Processo nº 00150-00006577/2019-11.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

TIAGO RODRIGO GONÇALVES

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 186, DE 30 DE SETEMBRO DE 2022

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 39.133, de 15 de junho de 2018, e a Portaria nº 41, de 09 de julho de 2019, e considerando a instrução do Processo SEI-GDF nº 00370-00004448/2022-26, resolve:

DESIGNAR RAPHAEL LUCAS DE OLIVEIRA NASCIMENTO, matrícula 276.037-1, para substituir ADRIANA COATIO CALDEIRA, matrícula 278.112-3, Diretor, Símbolo CNE-07, da Diretoria de Áreas Econômicas Incentivadas, da Coordenação de Programas e Incentivos Econômicos, da Subsecretaria de Programas e Incentivos Econômicos, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico do Distrito Federal, no período de 03 a 12/10/2022, por motivo de férias regulamentares do titular.

FÁBIO BERNARDINO DA SILVA

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

CHEFIA DE GABINETE

ORDEM DE SERVIÇO Nº 99, DE 03 DE OUTUBRO DE 2022

O CHEFE DE GABINETE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das competências delegadas no art. 3º, inciso IV, da Portaria nº 25, de 28 de março de 2022, combinadas com o art. 105, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal e com o art. 3º do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, e conforme o Processo SEI nº 00431-00020133/2021-10, resolve:

Art. 1º A Ordem de Serviço nº 24, de 24 de fevereiro de 2022, publicada no DODF nº 41, de 02 de março de 2022, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 1º

LVII - AURELIANO REIS DUARTE, matrícula: 01847600, para substituir o(a) Chefe, Símbolo CPC-06, do Centro de Convivência e Fortalecimento de Vínculos do Riacho Fundo I, da Diretoria de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, da Coordenação da Proteção Social Básica, da Subsecretaria de Assistência Social, da Secretaria Executiva de Desenvolvimento Social, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social do Distrito Federal; (NR)

....."

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

REYNALDO BAGGIO DA SILVEIRA

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 86, DE 03 DE OUTUBRO DE 2022

A SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL - SEDUH/DF, no uso da competência prevista na Portaria nº 113, de 31 de julho de 2019, resolve:

Art. 1º Instituir, no âmbito da Subsecretaria de Administração Geral da SEDUH/DF, Comissão com o objetivo de analisar e tomar providências quanto às notificações e articulações que se fizerem necessárias quanto a desocupação do imóvel localizado à Rua 02, Lote 15, Acampamento Tamboril - Vila Planalto.

Art. 2º Designar os servidores: REGINALDO RODRIGUES DOS SANTOS, matrícula 158.324-7; FILIPE FERNANDES MIRANDA LIMA, matrícula 274.648-4; KARINE SARAH BORGES ALARCÃO, matrícula 274.722-7; MARCELO GUIMARÃES AIRES, matrícula 274.294-2; e TAYNE DE ANDRADE PESSOA, matrícula 280.917-6; para compor a Comissão.

Art. 3º A Comissão será coordenada pela servidora TAYNE DE ANDRADE PESSOA, matrícula 280.917-6.

Art. 4º Compete à Comissão:

Ciência do inteiro teor da Nota Jurídica nº 312/2022 - SEDUH/GAB/AJL (95316803), nos autos do Processo nº 00390-00005606/2018-12;

Verificação atualizada da situação da ocupação do imóvel;

Tomada de medidas para a efetiva desocupação do bem, dentre elas: a notificação do(s) ocupante(s), além de ações coercitivas específicas e paralelas, tais como: interrupção do fornecimento de água e energia elétrica e ainda a proibição de entrada de pessoas no imóvel, solicitando o auxílio de força policial quando necessário; e

A elaboração de relatório final acerca das medidas tomadas, contendo registros fotográficos e relatório detalhado das condições do local.

Art. 5º A Comissão reunir-se-á sempre que necessário, mediante convocação da Coordenação.

Art. 6º A Comissão tem o prazo de 60 (sessenta) dias para apresentar o resultado previsto no Art. 1º, prorrogáveis por igual período.

Art. 7º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ADRIANA ROSA SAVITE

SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER

PORTARIA Nº 243, DE 04 DE OUTUBRO DE 2022

A SECRETARIA DE ESTADO DO ESPORTE E LAZER DO DISTRITO FEDERAL, Interina, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III, parágrafo único, do art. 105, da Lei Orgânica do Distrito Federal, com fundamento nos artigos 1º e 4º da Resolução nº 102, de 15 de julho de 1998 e nos artigos 15 da Instrução Normativa nº 03, de 15 de dezembro de 2021, ambas do Tribunal de Contas do Distrito Federal - TCDF, e no art. 25 da Instrução Normativa nº 04, de 21 de dezembro de 2016, da Controladoria Geral do Distrito Federal- CGDF, resolve:

Art. 1º Instituir Comissão Permanente de Tomadas de Contas Especial, no âmbito da Secretaria de Estado de Esporte e Lazer do Distrito Federal - SEL/DF, denominada CPTCE.

Art. 2º A referida Comissão será composta pelos seguintes servidores: MARCELO CRUZ BORBA, matrícula nº 0277.593-X, JOSUÉ ELIAS PEREIRA, matrícula nº 0278.168-9, RICARDO DE ARAÚJO BARBOSA, matrícula nº 277.553-0, VICTÓRIA VAZ DA COSTA XAVIER, matrícula nº 279.434-9, SARAH SUZANA RAMOS DE ARAUJO, matrícula nº 0280.045-4 e MÔNICA PERES DA LUZ, matrícula nº 0277945-5, sendo o primeiro na qualidade de Presidente.

Art. 3º Nos impedimentos e afastamentos legais do Presidente da CPTCE ou pela discricionariedade e conveniência de cada processo, o membro JOSUÉ ELIAS PEREIRA, matrícula nº 0278.168-9, atuará como Presidente Substituto.

Art. 4º A referida Comissão será responsável pela descrição detalhada da situação que deu origem ao dano, o exame da suficiência e da adequação das informações, bem como a evidenciação do nexo causal entre a situação que deu origem ao dano e a conduta ilegal, ilegítima ou antieconômica da pessoa física ou jurídica a quem se imputa a obrigação de ressarcir ao erário, nos moldes do disposto nas referida legislação correlata.

Parágrafo único: Em consonância com o art. 26 da IN nº 04/2016 - CGDF, compete à CPTCE realizar os atos necessários ao regular andamento do processo, especialmente: I - exercer suas atividades com imparcialidade, assegurando o sigilo necessário à elucidação dos fatos;

II - levantar ou fazer levantar o valor atualizado dos danos;

III - tomar depoimentos a termo, promovendo as apurações necessárias;

IV - coligir as provas necessárias à comprovação dos fatos;

V - realizar diligências com o intuito de colacionar os elementos de convicção indispensáveis à atribuição de responsabilidade;

VI - expedir aviso ao responsável, no sentido de verificar deste o interesse em apresentar, conforme o rito estabelecido, alegações de defesa ou razões de justificativas, ou, ainda, ressarcir os prejuízos;

VII - manter o controle dos prazos que fixar e dos que lhe forem impostos pelas normas e pelos órgãos de controle;

VIII - cumprir as diligências que lhe forem requeridas pelos órgãos de controle;

IX - arguir as razões de suspeição ou impedimento que se lhe aplicarem, na forma da Lei;

X - formular e fundamentar, com antecedência, os pedidos de prorrogação de prazo que solicitar;

XI - apresentar relatório; e

XII - recomendar medidas assecuratórias para preservação e zelo do patrimônio público, a instauração de sindicâncias e processos administrativos disciplinares, bem como a adoção de providências para o aperfeiçoamento de procedimentos e sistemas administrativos.

Art. 5º Para tanto, poderá a Comissão Permanente dispor das prerrogativas constantes no art. 28 da IN nº 04/2016 - CGDF.

Art. 6º Em consonância com o art. 50 da IN nº 04/2016 - CGDF, nos casos em que a condução ocorrer pelo procedimento sumário, a Comissão deverá proceder a:

I - atuação de processo administrativo específico, no qual deverão ser registradas todas as providências adotadas;

II - instrução dos autos com os documentos contidos nos arts. 57 e 58 da IN nº 04/2016 - CGDF; III - quantificação e atualização do dano segundo índices e normas vigentes;

IV - realização de diligências, tais como, coleta de informações, documentos e provas;

V - intimação da instrução;

VI - notificação ao envolvido, contendo o resumo dos fatos a ele atribuídos, fixando prazo de 10 (dez) dias, podendo ser prorrogado por igual período, para apresentação de defesa escrita ou recolhimento do débito;

VII - análise da manifestação de defesa, quando for o caso;

VIII - emissão de relatório conclusivo, contendo circunstanciados argumentos de análise do fato;

IX - notificação do envolvido, quando houver apresentação de defesa, dando-lhe ciência da decisão proferida; e

X - análise do recurso, se houver, pela autoridade instauradora, no prazo de 10 (dez) dias, podendo ser prorrogado mediante justificativa fundamentada.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º Revoga-se à Portaria nº 104, de 29 de julho de 2021, publicada no DODF nº 144, em 02 de agosto de 2021, página 52.

JACKELINE DOMINGUES DE AGUIAR

SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE

PORTARIA Nº 65, DE 04 DE OUTUBRO DE 2022

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe conferem o inciso II, alínea "e", do art. 1, do Decreto nº 39.133 de 15 de junho de 2018, resolve:

AUTORIZAR o afastamento da servidora THAIS HELENA PRADO CORREA, matrícula: 281.438-2, Assessora Especial da Subsecretaria de Gestão das Águas e Resíduos Sólidos (SUGARS), da Secretaria de Estado do Meio Ambiente, de 03/10/2022 a 06/10/2022, a fim de participar na 5ª Escola de Resiliência do Mercocidades, que ocorrerá em Canelones, Uruguai, com ônus limitado para o Distrito Federal, conforme disposto nos autos do processo SEI/GDF 00393-00000904/2022-18.

JOSÉ SARNEY FILHO

INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS

INSTRUÇÃO Nº 240, DE 03 DE OUTUBRO DE 2022

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL - BRASÍLIA AMBIENTAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 39.558, de 20 de dezembro de 2018, e com base no art. 3º do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, resolve:

DESIGNAR SAMUEL DE JESUS SILVA LIMA, matrícula 196280-9, Assessor, Símbolo CPC-08, para substituir WILLIAN ALVES DO NASCIMENTO, matrícula 16937945, Chefe, Símbolo CNE-06, da Unidade de Compensação Ambiental e Florestal, da Secretaria-Executiva, nos períodos de 03/10/2022 a 12/10/2022 e 19/10/2022 a 28/10/2022, por motivo de férias regulamentares do titular, processo 00391-00003077/2021-81.

DESIGNAR SIMONE JUNG MATOS, matrícula 1689521-5, Assessora, Símbolo CC-06, para substituir KARINE KAREN MARTINS SANTOS CAMPOS, matrícula 1689525-8, Diretora, Símbolo CNE-07, da Diretora de Licenciamento II, no período de 18/10/2022 a 27/10/2022, por motivo de férias regulamentares da titular, processo 00391-00002476/2021-25.

DESIGNAR CARLOS HENRIQUE DA SILVA MOURA, matrícula 166.0384-2, Técnico de Atividades do Meio Ambiente, para substituir ALEX DE OLIVEIRA COSTA, matrícula 184050-9, Gerente, Símbolo CPC-08, da Gerência de Documentação, no período de 24/10/2022 a 11/11/2022, por motivo de férias regulamentares do titular, processo 00391-00001183/2022-10.

DESIGNAR PAULO HENRIQUE FERNANDES OLIVEIRA, matrícula 198373-3, Técnico de Atividades do Meio Ambiente, para substituir GESNEI PEREIRA CARVALHO, matrícula 1.660.507-1, Gerente, Símbolo CPC-08, da Gerência de Arrecadação, no período de 03/10/2022 a 17/10/2022, por motivo de férias regulamentares do titular, processo 00391-00008100/2022-13.

DESIGNAR RODRIGO AUGUSTO LIMA SANTOS, matrícula 1839896, Assessor Especial, Símbolo CPE-08, para substituir EDILENE DIAS CERQUEIRA, matrícula 1700.401-2, Chefe, Símbolo CPE-02, da Unidade de Fauna, no período de 14/09/2022 a 19/09/2022 e de 26/09/2022 a 05/10/2022, por motivo de licença médica e férias regulamentares da titular, respectivamente, processo 00391-00005974/2022-19.

DESIGNAR ERISOM VIEIRA CASSIMIRO, matrícula 191830-3, Técnico de Planejamento Urbano e Infraestrutura, para substituir PEDRO PAULO DE MELO CARDOSO, matrícula 16981324, Diretor, Símbolo CNE-07, da Diretoria de Prevenção e Combate aos Incêndios Florestais, no período de 01/10/2022 a 08/10/2022, de 15/10/2022 a 22/10/2022 e de 03/11/2022 a 01/12/2022, por motivo de afastamento de falecimento familiar, afastamento para curso de capacitação e férias regulamentares do titular, respectivamente, processo 00391-00015324/2021-92.

CLÁUDIO JOSÉ TRINCHÃO SANTOS

SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA**DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
COORDENAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS**

ORDEM DE SERVIÇO Nº 05, DE 03 DE OUTUBRO DE 2022

A COORDENADORA DE DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS, DA DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, DO SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso V, do artigo 16, do Decreto nº 42.462, de 30 de agosto de 2021, e em conformidade com a Instrução Normativa nº 01/2022, publicada no Boletim Administrativo nº 03, de 21 de janeiro de 2022, resolve:

TORNAR PÚBLICA a autorização para realizar o teletrabalho, implementado nas Unidades do Serviço de Limpeza Urbana do Distrito Federal, ao servidor relacionado a seguir:

Item	Lotação	Nome do Servidor	Matrícula	Modalidade de Teletrabalho	Data de Início	Processo SEI	
						Unidade Organizacional	Individual
1	SLU/PRESI/ASCOM	GEOVANE BARRETO SAMPAIO	280.961-3	Parcial	03/10/2022	00094-00004478/2022-94	00094-00004481/2022-16

MARIA DO ROSÁRIO DE LIMA GALENO

CONTROLADORIA GERAL**SUBCONTROLADORIA DE GESTÃO INTERNA**

ORDEM DE SERVIÇO Nº 33, DE 03 DE OUTUBRO DE 2022

O SUBCONTROLADOR DE GESTÃO INTERNA, DA CONTROLADORIA-GERAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência delegada por meio do inciso XVI, do art. 1º, da Portaria nº 68, de 25 de fevereiro de 2019, e tendo em vista o disposto no Capítulo X, do Decreto nº 16.109, de 01 de dezembro de 1994, c/c o Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, a Instrução Normativa SUCON/SEEC nº 01, de 17 de agosto de 2015, com as alterações introduzidas pela Instrução Normativa nº 04/2017-SUCON/SEF e, ainda, observadas as orientações contidas na Circular SEI-GDF nº 51/2022 - SEEC/SEF/SUCON/COPAT/GAPAM, resolve:

Art. 1º Constituir Comissão Inventariante para elaboração do Inventário Físico Patrimonial de Bens Móveis, Semoventes e Imóveis da Controladoria-Geral do Distrito Federal, referente ao exercício de 2022.

Art. 2º Designar para compor a Comissão os servidores: GUSTAVO DA SILVA BARBOSA, matrícula nº 174.814-9; NEY ROBSON ABRANTES BENJAMIM, matrícula nº 273.504-0; LUIZA NASCIMENTO MENESES SOARES, matrícula nº 280.747-5; RICARDO LUIS MOREIRA, matrícula nº 1.401.570-6; EUNICE SILVA DAMACENA, matrícula nº 281.709-8; RICARDO SILVA GUEDES, matrícula nº 175.670-2; MARCOS V. DOS SANTOS RODRIGUES, matrícula nº 276.790-2; ALYSON CAVALCANTE GONÇALVES, matrícula nº 279.328-8; e HUMBERTO ADELINO DA SILVA, matrícula nº 27.416-X.

Parágrafo único. A Comissão será presidida por GUSTAVO DA SILVA BARBOSA, que será substituído, nos seus impedimentos eventuais, por NEY ROBSON ABRANTES BENJAMIM.

Art. 3º A Comissão terá até o dia 31 de dezembro do corrente exercício para finalizar seus trabalhos.

Art. 4º Ficam expressamente proibidas movimentações patrimoniais durante o período dos trabalhos da Comissão, ressalvadas aquelas decorrentes de bens novos e/ou de imperativa necessidade.

Art. 5º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

SANDRO GASPERIN

PROCURADORIA-GERAL**SECRETARIA GERAL
SUBSECRETARIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS**

ORDEM DE SERVIÇO Nº 112, DE 04 DE OUTUBRO DE 2022

O DIRETOR DA DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS, EM SUBSTITUIÇÃO, DA SUBSECRETARIA-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO, DA SECRETARIA GERAL DA PROCURADORIA-GERAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 8º, da Portaria Conjunta nº 09, de 16 de maio de 2014, que regulamenta o artigo 15, da Lei nº 5.192, de 26 de setembro de 2013, resolve:

CONCEDER Gratificação por Habilitação em Apoio às Atividades Jurídicas - GHAAJ, nos termos do artigo 15, da Lei nº 5.192, de 26 de setembro de 2013, regulamentada pela Portaria Conjunta nº 09, de 16 de maio de 2014, à servidora TAIANNE NAYARA SAMPAIO BATALHA, matrícula nº 249.511-2, ocupante do cargo de Analista Jurídico, Especialidade Direito e Legislação, no percentual de 25% (Pós-Graduação), data de requerimento: 28/09/2022, Processo nº 00020-00030546/2022-34. Efeitos financeiros a contar de 1/10/2022, conforme determina a legislação.

WILSON DAMIÃO DOS SANTOS FILHO

SEÇÃO III**PODER LEGISLATIVO****CÂMARA LEGISLATIVA
MESA DIRETORA
GABINETE DA MESA DIRETORA
SECRETARIA GERAL****EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

Processo: 00001-00032648/2022-31. Favorecido: RAFAEL INACIO DE FRAIA E SOUZA. Valor: R\$ 961,53. Objeto: Contratação de professor para atuar como integrante da banca de avaliação do trabalho de conclusão de curso (TCC), com carga horária de 03 horas/aula, para servidora da CLDF, no curso de especialização em Orçamento Público, conforme o Termo de Compromisso assinado entre a CLDF e o ILB/Senado Federal. Amparo Legal: art. 25, II, c/c o art. 13, VI, da Lei nº 8.666/93. Autorização da Despesa, em 05/09/2022, pelo Secretário-Geral e Ordenador de Despesas, Marlon Carvalho Cambraia.

SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO**SECRETARIA EXECUTIVA DAS CIDADES
ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SOBRADINHO II****RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Assunto: RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO. Processo: 00304-00001074/2022-35. Interessado: Administração Regional de Sobradinho II. RATIFICO, nos termos do inciso II, artigo 24 da Lei nº 8.666/1993 para que adquira a eficácia necessária, a dispensa de licitação, referente aquisição de materiais de consumo de 100 (cem) Sacos de Cimentos de 50 Quilos, para manutenção dos serviços executados pela Coordenação de Licenciamento, Obras e Manutenção desta jurisdição, consoante específica a Nota de Empenho: nº 2022NE00148, no valor de R\$ 3.900,00 (três mil e novecentos reais), em favor das empresas: FALCÃO MATERIAIS - ANDRADE & WIGENESKI MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA, CNPJ 03.591.457/0001-06. Publique-se e encaminhe-se à COAG-RA/SOBRII, para os fins pertinentes. Em 30 de setembro de 2022. JOAQUIM DE ARIMATHÉA DUTRA JÚNIOR, ADMINISTRADOR REGIONAL SOBRADINHO II - Substituto.

SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA**SECRETARIA EXECUTIVA DE PLANEJAMENTO
SUBSECRETARIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES****AVISOS DE RESULTADO DE JULGAMENTO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 124/2022 - UASG 974002**

O Pregoeiro torna público o resultado de julgamento do Pregão acima citado, onde sagrou-se vencedora a empresa Doutor 7 Comunicação Visual Ltda, no valor total de R\$ 9.450,00. Processo nº 00040-00021875/2022-10. Demais informações no site: www.gov.br/compras ou pelo e-mail: pregoeirosulog01@economia.df.gov.br.

Brasília/DF, 04 de outubro de 2022
AUGUSTO CESAR PIRES ARANHA

**AVISOS DE RESULTADO DE JULGAMENTO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 128/2022 - UASG 974002**

A Pregoeira torna público o resultado de julgamento do Pregão acima citado, onde sagrou-se vencedora a empresa Bandeiras Online Artefatos Textéis Ltda, no valor total de R\$ 208.500,00. Processo nº 00053-00091047/2022-27. Demais informações no site: www.gov.br/compras ou pelo e-mail: pregoeirosulog03@economia.df.gov.br.

Brasília/DF, 04 de outubro de 2022
CLAUDETE PEREIRA LIMA

**COORDENAÇÃO DE GESTÃO DE SUPRIMENTOS
DIRETORIA DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS****AVISO DO CANCELAMENTO DE ITEM DA ARP Nº 196/2021**

A DIRETORIA DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, DA COORDENAÇÃO DE GESTÃO DE SUPRIMENTOS, DA SUBSECRETARIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS, em face do disposto no art. 3º, §1º do Decreto nº 39.103, de 06 de junho de 2018, COMUNICA a todos os órgãos do complexo administrativo do Distrito Federal acerca do cancelamento do item 48 e 49 da Ata de Registro dos Preços nº 0196/2021 relativa Pregão Eletrônico nº 0100/2021, a pedido da empresa AGEM TECNOLOGIA DISTRIBUIDORA LTDA - CNPJ Nº 09.022.398/0001-31, em virtude da inviabilidade de executar o contrato decorreu de circunstância superveniente, alheias à vontade da contratada, que não agiu de má-fé ou com dolo. A Ata de Cancelamento, na íntegra, será disponibilizada no Sistema de Gestão de Atas de Registro de Preços (SGARP).

Brasília/DF, 04 de outubro de 2022
LÍVIA MARIA DA SILVA LIMA
Diretora

AVISO DE ABERTURA DO PLANO DE SUPRIMENTO (PLS) Nº 82/2022

A Diretoria de Sistema de Registro de Preços, da Coordenação de Gestão de Suprimentos, da Subsecretaria de Compras Governamentais (SCG), em face do disposto no art. 3º, §1º do Decreto nº 39.103, de 06 de junho de 2018, COMUNICA os órgãos do complexo administrativo do Distrito Federal acerca da abertura do Plano de Suprimento (PLS) nº 0082/2022, visando ao registro de preços relativa à eventual aquisição de materiais de expediente e outros (borracha, caneta, bloco adesivo e outros), grupo 30.16. Os órgãos interessados deverão manifestar-se, IMPRETERIVELMENTE, em até CINCO DIAS ÚTEIS a contar da data de publicação deste comunicado, mediante preenchimento do Formulário de Aprovação de Dimensionamento, no SEI-GDF, e do Protocolo de Resposta de PLS, disponível no sítio do Sistema de Gestão de Atas de Registro de Preços (SGARP), conforme instruções dispostas na Circular nº 64/2022 - SEEC/SPLAN/SCG/COSUP/DIREP.

Brasília/DF, 04 de outubro de 2022
LÍVIA MARIA DA SILVA LIMA
Diretora

AVISO DE ABERTURA DO PLANO DE SUPRIMENTO (PLS) Nº 84/2022

A Diretoria de Sistema de Registro de Preços, da Coordenação de Gestão de Suprimentos, da Subsecretaria de Compras Governamentais (SCG), em face do disposto no art. 3º, §1º do Decreto nº 39.103, de 06 de junho de 2018, COMUNICA os órgãos do complexo administrativo do Distrito Federal acerca da abertura do Plano de Suprimento (PLS) nº 0084/2022, visando ao registro de preços relativa à eventual aquisição de material de consumo para manutenção de bens imóveis/instalações e outros, Grupos 30.24, 30.28, 52.12. Os órgãos interessados deverão manifestar-se, IMPRETERIVELMENTE, em até CINCO DIAS ÚTEIS a contar da data de publicação deste comunicado, mediante preenchimento do Formulário de Aprovação de Dimensionamento, no SEI-GDF, e do Protocolo de Resposta de PLS, disponível no sítio do Sistema de Gestão de Atas de Registro de Preços (SGARP), conforme instruções dispostas na Circular nº 68/2022 - SEEC/SPLAN/SCG/COSUP/DIREP.

Brasília/DF, 04 de outubro de 2022
LÍVIA MARIA DA SILVA LIMA
Diretora

SECRETARIA EXECUTIVA DE FAZENDA**1º ADITIVO AO TERMO DE ACORDO DE REGIME ESPECIAL
Nº 18/2020 (47638838)**

(Processo nº 00370-00000596/2020-18)

O DISTRITO FEDERAL por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, doravante denominada SEEC/DF, neste ato representada pelo Secretário Executivo de Fazenda da Pasta, MARCELO RIBEIRO ALVIM e pelo Subsecretário da Receita, FLORISBERTO FERNANDES DA SILVA, resolve alterar por meio deste TERMO ADITIVO o TERMO DE ACORDO DE REGIME ESPECIAL Nº 18/2020, celebrado com a sociedade empresária com a sociedade empresária FVO - BRASÍLIA INDÚSTRIA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA, CFDF nº 07.482.546/001-14 e CNPJ nº 08.471.163/0001-64, estabelecida no Núcleo Rural de Tabatinga, lote 25, parte B, Planaltina - Brasília/DF, doravante denominada SOCIEDADE ACORDANTE, neste ato representada por JOÃO DANIEL TRIVELLATO, brasileiro, casado, veterinário, inscrito no CPF/MF sob o nº 694.***.***.68, residente e domiciliado na Rua Mangona nº 432, Alphaville 1, Campo Grande/MS, CEP 79.035-525 e MARCOS MIGUEL MORENO, brasileiro, em união estável, economista, inscrito no CPF/ME sob nº 154.***.***.40, residente e domiciliado na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Jerônimo de Mendonça, bloco A-3, apartamento 406, Mooca, CEP 03.169-050, na forma como se segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O inciso I do parágrafo primeiro da Cláusula Primeira do Termo de Acordo de Regime Especial nº 14/2020 passa a vigorar com a seguinte redação: "CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

... PARÁGRAFO PRIMEIRO – Ficam concedidos à SOCIEDADE ACORDANTE os percentuais de crédito presumido na forma a seguir fixada:

I - 67%, incidente sobre o ICMS apurado em decorrência das saídas de produtos de fabricação própria do empreendimento;

CLÁUSULA SEGUNDA – Este Termo de Acordo produzirá efeitos a partir do primeiro do mês subsequente à data da publicação do presente instrumento.

Assim, por estarem de acordo, as partes firmam o presente Termo Aditivo ao Termo de Acordo de Regime Especial nº 18/2020.

Brasília/DF, 26 de setembro de 2022
Pelo DISTRITO FEDERAL
MARCELO RIBEIRO ALVIM
Secretário Executivo da Fazenda

Pelo DISTRITO FEDERAL
FLORISBERTO FERNANDES DA SILVA
Subsecretário da Receita do Distrito Federal

JOÃO DANIEL TRIVELLATO
FVO - BRASÍLIA INDÚSTRIA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA

MARCOS MIGUEL MORENO
FVO - BRASÍLIA INDÚSTRIA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA

**SUBSECRETARIA DA RECEITA
COORDENAÇÃO DE COBRANÇA TRIBUTÁRIA
GERÊNCIA DE COBRANÇA TRIBUTÁRIA**

EDITAL Nº 05, DE 04 DE OUTUBRO DE 2022

O GERENTE DE COBRANÇA TRIBUTÁRIA, DA COORDENAÇÃO DE COBRANÇA TRIBUTÁRIA, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE FAZENDA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, com base nas suas atribuições regimentais, previstas no art. 48 do Decreto nº 35.565, de 25/06/2014, INTIMA os contribuintes abaixo relacionados a regularizarem a pendência referente ao retorno dos débitos para compensação de débitos por meio do processo administrativo indicado, no prazo informado, contado em 15 dias da publicação deste edital, sob pena da exclusão da sistemática de compensação com precatórios, bem como a inscrição ou o retorno dos débitos para dívida ativa, nos termos da lei e regulamento que regem cada pedido de compensação. Para cumprimento desta exigência ou para maiores esclarecimentos, os contribuintes deverão abrir atendimento virtual pelo ambiente restrito no site: <https://www.receita.fazenda.df.gov.br/> ATENDIMENTO VIRTUAL/TODOS OS SERVIÇOS / Assunto: Precatório/ Tipo de Atendimento: Precatório/Parcelamento – Consultar e Cumprir Notificação - serviço e mencionar o número do respectivo processo. NOME/RAZÃO SOCIAL, CPF/CNPJ, Nº DO PROCESSO, PRAZO DE CUMPRIMENTO DA EXIGÊNCIA, LEI, DECRETO: JONAS ANTUNES DE LIMA, 223.***-87, 0042-004806/2006, 90 dias, Lei 3.687/2005, 26.442/2005; JULIA MARIA DAS NEVES MUNIZ, 066.***-00, 0047-000111/2009, 30 dias, LC 781/2008, 29.666/2008; DAVID SOARES DE CARVALHO, 605.***-91, 0048-006254/2006, 30 dias, LC 52/1997, 19.211/1998.

MARCELLO DOS SANTOS LEITE VIEIRA

**COORDENAÇÃO DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA
GERÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO
DE MERCADORIAS EM TRÂNSITO
NÚCLEO DE ATENDIMENTO E APOIO À FISCALIZAÇÃO**

EDITAL Nº 30, DE 27 DE SETEMBRO DE 2022

O CHEFE DO NÚCLEO DE ATENDIMENTO E APOIO À FISCALIZAÇÃO, DA GERÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO DE MERCADORIAS EM TRÂNSITO, DA COORDENAÇÃO DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE FAZENDA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições delegadas através do Artigo 1º da Ordem de Serviço GEFMT nº 25, de 15 de setembro de 2017 em conformidade com o artigo 2º da Portaria nº 146, de 21 de julho de 2017 em consonância com o artigo 11, inciso III, da Lei nº 4.567, de 09 de maio de 2011 e atendendo ao disposto no artigo nº 12 do Decreto nº 37.256, de 15 de abril de 2016, TORNA PÚBLICO a lavratura do(s) Auto(s) de Infração ou termo aditivo, a seguir identificado(s) na seguinte ordem de processo, interessado, CF/DF, CNPJ ou CPF e nº do auto: 00040-00024892/2022-17, PRIME INFORMATICA LTDA, 35.612.871/0001-40, AI 3560/2022; 00040-00028586/2022-41, ANILDO ALVES DE LIMA, 09.287.454/0001-60, AI 4188/2022; 00040-00028177/2022-45, UNICA, SERVICOS E TRANSPORTES LTDA, 13.350.183/0001-17, AI 4114/2022; 00040-00030629/2022-59, TRANSPORTADORA SILVA LTDA, 18.613.723/0001-21, AI 4386/2022; 00040-00027739/2022-33, NEUDSON MACIEL DA SILVA 063.***-19, 45.549.120/0001-80, AIA 4006/2022; 00040-00027733/2022-66, HACIENDAS ALIMENTOS LTDA, 05.160.016/0001-85, AI 3955/2022; 00040-00028911/2022-76, JOMARSUS COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA, 45.021.749/0001-53, AI 3906/2022; 00040-00028911/2022-76, JOAO MARCELO DE JESUS, 050.***-36, AI 3906/2022; 00040-00028886/2022-21, JOMARSUS COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA, 45.021.749/0001-53, AI 2613/2022; 00040-00028886/2022-21, JOAO MARCELO DE JESUS, 050. ***-36, AI 2613/2022; 00040-00028896/2022-66, JOMARSUS COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA, 45.021.749/0001-53, AI 3905/2022; 00040-00028896/2022-66, JOAO MARCELO DE JESUS, 050. ***-36, AI 3905/2022; 00040-00028913/2022-65, JOMARSUS COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA, 45.021.749/0001-53, AI 3912/2022; 00040-00028913/2022-65, JOAO MARCELO DE JESUS, 050. ***-36, AI 3912/2022; 00040-00028150/2022-52, EVOLVE COMERCIO DE ELETRONICOS LTDA, 37.279.796/0001-73, TERMO ADITIVO AIA 4022/2022; 00040-00027521/2022-89, CLOVIS ANTONIO LEAL, 18.385.850/0001-10, AIA 3688/2022; 00040-00027537/2022-91, ROOFTOP DO BRASIL ARTEFATOS DE CONCRETO LTDA, 15.361.956/0001-96, AIA 3396/2022; 00040-00027537/2022-91, CLAUDIOMAR DE LACERDA, 385.371.331-91, AIA 3396/2022; 00040-00027525/2022-67, M E N MATERIAIS PARA CONSTRUCAO E TRANSPORTE DE CARGAS EIRELI, 04.990.079/0001-04, AI 3883/2022. Cientifica o (s) referido (s) contribuinte (s) deste ato, considerando-se feita a intimação no decurso de prazo constante no inciso III, parágrafo 2º, do artigo 24 e artigo 28, da Lei Complementar nº 968, de 28 abril de 2020. Ficando o contribuinte intimado a efetuar o pagamento ou, se preferir, apresentar requerimento de parcelamento junto à Agência de Atendimento da Receita de sua Circunscrição Fiscal, observada a restrição prevista no inciso I do artigo nº 10 da Lei Complementar do DF nº 833, de 27 de maio de 2011. Querendo, poderá ser apresentada impugnação à exigência fiscal no prazo de 30 (trinta) dias a contar desta intimação, segundo o artigo 25, inciso V da Lei nº 4.567, de 09 de maio de 2011.

AGEU JOAQUIM DE OLIVEIRA NETO

EDITAL Nº 31, DE 27 DE SETEMBRO DE 2022

O CHEFE DO NÚCLEO DE ATENDIMENTO E APOIO À FISCALIZAÇÃO, DA GERÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO DE MERCADORIAS EM TRÂNSITO, DA COORDENAÇÃO DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE FAZENDA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições delegadas através do Artigo 1º da Ordem de Serviço GEFMT nº 25, de 15 de setembro de 2017 em conformidade com o artigo 2º da Portaria nº 146, de 21 de julho de 2017 em consonância com o artigo 11, inciso III, da Lei nº 4.567, de 09 de maio de 2011 e atendendo ao disposto no artigo nº 12 do Decreto nº 37.256, de 15 de abril de 2016, TORNA PÚBLICO a lavratura do(s) Auto(s) de Infração ou termo aditivo, a seguir identificado(s) na seguinte ordem de processo, interessado, CF/DF, CNPJ ou CPF e nº do auto: 00040-00041773/2021-30, MANC MANUTENCAO E CONSTRUCAO LTDA, 11.450.144/0001-66, AI 8435/2021; 00040-00020265/2021-18, MAGAZINE LUIZA S/A, 47.960.950/0893-51, TERMO ADITIVO AI 6737/2021; 00040-00027492/2022-55, HC TRANSPORTES EIRELI, 21.700.902/0001-00, AI 3932/2022; 00040-00026559/2022-34, PRONATUS AMBIENTAL LTDA, 33.336.017/0001-73, AIA 3749/2022; 00040-00027898/2022-38, BRONZE METAL COMERCIO DE SUCATAS E RESIDUOS LTDA, 37.994.790/0001-88, AI 3805/2022; 00040-00027898/2022-38, CARLOS MAGNO DA SILVA SOUSA, 702. ***-03, AI 3805/2022; 00040-00027896/2022-49, BRONZE METAL COMERCIO DE SUCATAS E RESIDUOS LTDA, 37.994.790/0001-88, AI 3804/2022; 00040-00027895/2022-02, BRONZE METAL COMERCIO DE SUCATAS E RESIDUOS LTDA, 37.994.790/0001-88, AI 3803/2022; 00040-00027895/2022-02, CARLOS MAGNO DA SILVA SOUSA, 702. ***-03, AI 3803/2022; 00040-00027894/2022-50, BRONZE METAL COMERCIO DE SUCATAS E RESIDUOS LTDA, 37.994.790/0001-88, AI 3802/2022; 00040-00027894/2022-50, CARLOS MAGNO DA SILVA SOUSA, 702. ***-03, AI 3802/2022; 00040-00027894/2022-50, JR COMERCIO DE SUCATAS & TRANSPORTES LTDA, 20.786.824/0001-46, AI 3802/2022; 00040-00027893/2022-13, BRONZE METAL COMERCIO DE SUCATAS E RESIDUOS LTDA, 37.994.790/0001-88, AI 3801/2022; 00040-00027893/2022-13, CARLOS MAGNO DA SILVA SOUSA, 702. ***-03, AI 3801/2022; 00040-00027893/2022-13, CRM INDUSTRIA COMERCIO E SERVICOS DE PALETES EIRELI, 29.938.359/0001-96, AI 3801/2022. Cientifica o (s) referido (s) contribuinte (s) deste ato, considerando-se feita a intimação no decurso de prazo constante no inciso III, parágrafo 2º, do artigo 24 e artigo 28, da Lei Complementar nº 968, de 28 abril de 2020. Ficando o contribuinte intimado a efetuar o pagamento ou, se preferir, apresentar requerimento de parcelamento junto à Agência de Atendimento da Receita de sua Circunscrição Fiscal, observada a restrição prevista no inciso I do artigo nº 10 da Lei Complementar do DF nº 833, de 27 de maio de 2011. Querendo, poderá ser apresentada impugnação à exigência fiscal no prazo de 30 (trinta) dias a contar desta intimação, segundo o artigo 25, inciso V da Lei nº 4.567, de 09 de maio de 2011.

AGEU JOAQUIM DE OLIVEIRA NETO

**BANCO DE BRASÍLIA S/A
DIRETORIA EXECUTIVA DE PESSOAS,
ADMINISTRAÇÃO E RETAGUARDA
SUPERINTENDÊNCIA DE LOGÍSTICA E OPERAÇÕES**

EXTRATO DO CONTRATO BRB Nº 262/2022

Contratada: Siello Tecnologia Desenvolvimento e Serviços S.A. Modalidade: Dispensa de Licitação. Objeto: contratação para utilização do sistema eletrônico da contratada para realização da transmissão dos dados destinados ao registro de contrato de financiamento de veículo automotor junto aos Departamentos Estaduais de Trânsito de diversos estados. Vigência: 60 meses contados a partir de 03.10.2022. Valor Total: R\$ 18.095,4. Gestor: Diana Cecilia Radicchi Oliveira. Pelo BRB: Cristiane Maria Lima Bukowitz e pela Contratada: Andersen Gomes Silva. Processo nº: 900/2022. As despesas decorrentes do presente contrato correrão com base no orçamento de investimentos e dispêndios, natureza 4 - Dispêndio das Estatais e Fonte 1 - geração própria. Bruno Costa Nunes - Gerente de área.

EXTRATO DO CONTRATO BRB Nº 353/2022

Contratada: MICROSENS S/A. Modalidade: Pregão Eletrônico nº 037/2022. Objeto: aquisição de Escâneres automáticos, incluindo os serviços de instalação e suporte técnico. Vigência: 50 meses a partir de 26.09.2022. Valor Total: R\$185.003,00. Gestor: Marta Maria de Freitas Silva. Pelo BRB: Cristiane Maria Lima Bukowitz; e pela contratada: Luciano Tercilio Biz. Processo nº: 1.478/2021. As despesas decorrentes do presente contrato correrão com base no orçamento de investimentos e dispêndios, natureza 4 - Dispêndio das Estatais e Fonte 1 - geração própria. Bruno Costa Nunes - Gerente de área.

EXTRATO DO CONTRATO BRB Nº 355/2022

Contratada: CAP PAISAGISMO URBANISMO E COMERCIO EIRELI. Modalidade: Pregão Eletrônico nº 049/2022. Objeto: execução da adaptação de dependências geridas pelo BRB. Vigência: 12 meses a partir de 26.09.2022. Valor Total: R\$ 7.851.784,00. Gestor: Altieres Lemes Cordeiro. Pelo BRB: Cristiane Maria Lima Bukowitz; e pela contratada: Carlos Augusto Pelles. Processo nº: 831/2022. As despesas decorrentes do presente contrato correrão com base no orçamento de investimentos e dispêndios, natureza 4 - Dispêndio das Estatais e Fonte 1 - geração própria. Bruno Costa Nunes - Gerente de área.

RESULTADO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 36/2022

Objeto: Aquisição e instalação de solução de vídeo wall. Empresa vencedora: SEAL TELECOM COMERCIO E SERVICOS DE TELECOMUNICACOES LTDA, CNPJ: 58.619.404/0008-14, pelo valor total de R\$ 746.613,03 (Setecentos e quarenta e seis mil, seiscentos e treze reais e três centavos). Vista do processo franqueada no Centro Empresarial CNC - ST SAUN Q. 5 Lote C, Bl. B, 6º and, Brasília/DF, das 10 às 16 horas. Processo nº 533/2020.

THIAGO R. RIBEIRO
Pregoeiro

II TERMO ADITIVO AO CONTRATO BRB Nº 130/2018

Contratada: RTM - Rede de Telecomunicações para o Mercado Ltda. Objeto contrato: infraestrutura de telecomunicações para a conexão à rede RSFN. Objeto aditivo: prorrogar até 01.10.2023. Valor: R\$ 122.310,72. Data: 01.10.2022. Signatários: BRB: Fabiano Pereira Cortes; Contratada: George Abreu de Souza; Carlos Marcondes F. Mota; Adriane dos Santos Rego; Marcelo Henrique de Castro. Processo: 760/2018. Bruno Costa Nunes. Gerente de Área

RESULTADO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 59/2022

Objeto: Registro de preços visando o fornecimento e instalação de condicionadores de ar para as dependências do BRB localizadas no Distrito Federal, Goiás e Minas Gerais. Empresas vencedoras: Itens 1, 6, 7, 8, 10, 11, 16, 21, 22, 23, 26, 27, 30, 31 e 36: NOROESTE AR CONDICIONADO LTDA, CNPJ: 10.666.918/0001-28, com valor total de R\$2.436.251,50 (item 1: R\$54.872,00, Item 6: R\$352.260,00, Item 7: R\$416.940,00, Item 8: R\$294.215,00, Item 10: R\$ 257.222,00, Item 11: R\$303.962,00, Item 16: R\$189.354,38, Item 21: R\$17.328,00, Item 22: R\$19.182,00, Item 23: R\$37.504,00, Item 26: R\$117.420,00, Item 27: R\$138.980,00, Item 30: R\$ 81.228,00, Item 31: R\$95.988,00 e Item 36: R\$ 59.796,12); Itens 2, 9, 13, 14, 15 e 17: ARKTEK SERVICES E FACILITIES EIRELI, CNPJ: 24.689.593/0001-93, com valor total de R\$539.087,85 (item 2: R\$ 65.930,00, Item 9: R\$ 235.980,00, Item13: R\$ 57.000,00 , Item 14: R\$ 70.300,00, Item 15: R\$ 72.750,00, Item 17: R\$ 37.127,85); Itens 3, 4, 5, 12, 18, 19, 20, 24, 25, 28, 29, 32, 33, 34, 35, 37, 38, 39 e 40: ELV MANUTENCAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS EIRELI, CNPJ: 16.925.627/0001-93 (Item 3: R\$121.500,00, Item 4: R\$126.900,00, Item 5: R\$154.100,00, Item 12: R\$323.000,00, Item 18: R\$16.100,00, Item 19: R\$19.550,00, Item 20: R\$21.850,00, Item 24: R\$ 37.600,00, Item 25: R\$48.300,00, Item 28: R\$ 95.400,00, Item 29: R\$ 77.400,00, Item 32: R\$ 102.000,00, Item 33: R\$27.000,00, Item 34: R\$36.000,00, Item 35: R\$35.000,00, Item 37:R\$12.375,00, Item 38: R\$4.900,00, Item 39: R\$5.950,00 e 40: R\$6.650,00. Vista do processo franqueada no Centro Empresarial CNC - ST SAUN Q. 5 Lote C, Bl. B, 6º and, Brasília/DF, das 10 às 16 horas. Processo nº 899/2022.

DENISE R. S. CORRÊA
Pregoeira

SUPERINTENDÊNCIA DE MARKETING

EXTRATO DE TERMO DE CONVÊNIO

Conveniente: Prefeitura Municipal de Teixeira de Freitas/BA. Objeto: Acordo para celebração de convênio de consignação para concessão de empréstimo sob consignação em folha de pagamento, entre a Prefeitura Municipal de Teixeira de Freitas/BA e o BRB Banco de Brasília S/A Vigência: 04/10/2022 a 03/10/2027. Pelo BRB: Dario Oswaldo Garcia Junior, Diretor Executivo de Varejo e pela Conveniente: MARCELO GUSMÃO PONTES BELITARDO, Prefeito do Município de Teixeira de Freitas/BA. Processo nº: 041.000.229/2022. Bruna Gomes de Araújo - Gerente de Área.

INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA
A SAÚDE DOS SERVIDORES

EXTRATO DO 1º ADITIVO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 298/2021

Processo: 04001-00000362/2022-74. PARTES: INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES DO DISTRITO FEDERAL - INAS/DF, na qualidade de CREDENCIANTE, e DE NADAI E PARENTE LTDA, na qualidade de CREDENCIADA. OBJETO: Prorrogar a vigência do Termo de Credenciamento nº 0298/2021. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UO 19212; PROGRAMA DE TRABALHO: 10122620361950007; FONTE DE RECURSO: 220000000; UG: 140202; GESTÃO: 14202; NOTA DE EMPENHO: 2022NE01378, emitida em 05/09/2022; VALOR DO EMPENHO: R\$ 77.472,56 (setenta e sete mil quatrocentos e setenta e dois reais e cinquenta e seis centavos). PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, de 02/10/2022 a 01/10/2023. DATA DA ASSINATURA: 30/09/2022. Pelo INAS/DF, ANA PAULA CARDOSO DA SILVA, Diretora-Presidente Substituta, e pela CREDENCIADA, ANDERSON PARENTE DOS SANTOS VASCONCELOS e MARCUS OLIVEIRA DE NADAI DA SILVA, Representantes da Empresa.

EXTRATO DO 1º ADITIVO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 413/2021

Processo: 04001-00000379/2022-21. PARTES: INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES DO DISTRITO FEDERAL - INAS/DF, na qualidade de CREDENCIANTE, e AME - ASSISTÊNCIA MENTAL EIRELI, na qualidade de CREDENCIADA. OBJETO: Prorrogar a vigência do Termo de Credenciamento nº 0413/2021. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UO 19212; PROGRAMA DE TRABALHO: 10122620361950007; FONTE DE RECURSO: 220000000; UG: 140202;

GESTÃO: 14202; NOTA DE EMPENHO: 2022NE00502, emitida em 25/06/2022; VALOR DO EMPENHO: R\$ 5.000,00 (cinco mil reais). PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, de 02/10/2022 a 01/10/2023. DATA DA ASSINATURA: 30/09/2022. Pelo INAS/DF, ANA PAULA CARDOSO DA SILVA, Diretora-Presidente Substituta, e pela CREDENCIADA, HOEL MENDES DE CARVALHO, Representante da Empresa.

EXTRATO DO 1º ADITIVO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 81/2021

Processo: 04001-00000101/2021-73. PARTES: INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES DO DISTRITO FEDERAL - INAS/DF, na qualidade de CREDENCIANTE, e FEME - FAMÍLIA EXAMES MÉDICOS LTDA, na qualidade de CREDENCIADA. OBJETO: Prorrogar a vigência do Termo de Credenciamento nº 0081/2021. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UO 19212; PROGRAMA DE TRABALHO: 10122620361950007; FONTE DE RECURSO: 220000000; UG: 140202; GESTÃO: 14202; NOTA DE EMPENHO: 2022NE01509, emitida em 21/09/2022; VALOR DO EMPENHO: R\$ 171.944,01 (cento e setenta e um mil novecentos e quarenta e quatro reais e um centavo). PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, de 09/02/2022 a 09/02/2023. DATA DA ASSINATURA: 09/02/2022. Pelo INAS/DF, NEY FERRAZ JÚNIOR, Diretor-Presidente Interino, e pela CREDENCIADA, ELISANGELA MOREIRA DE SOUZA, Representante da Empresa.

RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

Processo: 04001-00000210/2021-91. Interessado: COOPERATIVA DOS MÉDICOS ANESTESIOLOGISTAS DO DISTRITO FEDERAL, CNPJ nº 24.905.234/0001-46. Valor: R\$ 148.223,14 (cento e quarenta e oito mil duzentos e vinte e três reais e quatorze centavos), relativo ao Termo de Credenciamento nº 0010/2020. Em 3 de outubro de 2022, o Diretor-Presidente do INAS/DF, Interino, conforme os arts. 30 e 86 do Decreto 32.598, de 2010, e suas alterações, no uso das atribuições previstas no art. 21 da Portaria nº 262, de 2006, AUTORIZA o reconhecimento da dívida, a emissão de nota de empenho, a liquidação e o pagamento da despesa acima discriminada em favor do Interessado. NEY FERRAZ JÚNIOR.

RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

Processo: 04001-00000605/2022-74. Interessado: CLÍNICA DR. EVERALDO MAIA LTDA, CNPJ nº 03.863.885/0001-40. Valor: R\$ 381,40 (trezentos e oitenta e um reais e quarenta centavos), relativo ao Termo de Credenciamento nº 0325/2021. Em 4 de outubro de 2022, o Diretor-Presidente do INAS/DF, Interino, conforme os arts. 30 e 86 do Decreto 32.598, de 2010, e suas alterações, no uso das atribuições previstas no art. 21 da Portaria nº 262, de 2006, AUTORIZA o reconhecimento da dívida, a emissão de nota de empenho, a liquidação e o pagamento da despesa acima discriminada em favor do Interessado. NEY FERRAZ JÚNIOR.

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2022NE10092

Processo: 00060-00434647/2022-31. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa - AIRELA INDÚSTRIA FARMACÉUTICA LTDA. CNPJ Nº 01.858.973/0001-29. OBJETO: AQUISIÇÃO DE SULFATO FERROSO SOLUCAO ORAL 125 MG/ML CORRESPONDENTE A 25 MG/ML DE FERRO ELEMENTAR FRASCO 30 ML, conforme Ata de Registro de preço 000379/2021-SESDF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-22/PAM004855 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-22/AFM004211. VALOR: R\$ 296,00 (duzentos e noventa e seis reais), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 03/10/2022. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2022NE10093

Processo: 00060-00443055/2022-19. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa - NSA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI. CNPJ Nº 34.729.047/0001-02. OBJETO: AQUISIÇÃO DE PIPERACILINA + TAZOBACTAM PÓ LIOFILIZADO PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL 4,0 G + 500 MG FRASCO-AMPOLA, conforme Ata de Registro de preço 000380/2021-SESDF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-22/PAM004952 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-22/AFM004297. VALOR: R\$ 716.765,10 (setecentos e dezesseis mil setecentos e sessenta e cinco reais e dez centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 03/10/2022. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2022NE10094

Processo: 00060-00445421/2022-66. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa - INOVAMED HOSPITALAR LTDA. CNPJ Nº 12.889.035/0001-02. OBJETO: AQUISIÇÃO DE DEXPANTENOL POMADA 50MG/G BISNAGA 30G, conforme Ata de Registro de preço 000125/2022-SESDF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-22/PAM004974 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-22/AFM004312. VALOR: R\$ 1.999,46 (um mil novecentos e noventa e nove reais e seis centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 03/10/2022. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2022NE10104

Processo: 00060-00443267/2022-98. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa - HEALTH DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA. CNPJ Nº 35.472.743/0001-49. OBJETO: AQUISIÇÃO DE AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTÁSSIO COMPRIMIDO REVESTIDO 500MG +125MG, conforme Ata de Registro de preço 000380/2021-SESDF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-22/PAM004955 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-22/AFM004299. VALOR: R\$ 8.850,00 (oito mil oitocentos e cinquenta reais), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 03/10/2022. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2022NE10106

Processo: 00060-00441457/2022-71. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa - ASTRA ZENEC DO BRASIL LTDA. CNPJ Nº 60.318.797/0001-00. OBJETO: AQUISIÇÃO DE DAPAGLIFLOZINA COMPRIMIDO REVESTIDO 10MG, conforme Ata de Registro de preço 000318/2021-SESDF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-22/PAM004937 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-22/AFM004287. VALOR: R\$ 2.759,40 (dois mil setecentos e cinquenta e nove reais e quarenta centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 03/10/2022. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2022NE10107

Processo: 00060-00446273/2022-05. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa - SÍRIO PHARMA EIRELI. CNPJ Nº 31.495.759/0001-16. OBJETO: AQUISIÇÃO DE PREDNISONA COMPRIMIDO 5 MG, conforme Ata de Registro de preço 000418/2021-SESDF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-22/PAM004991 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-22/AFM004326. VALOR: R\$ 30.353,05 (trinta mil trezentos e cinquenta e três reais e cinco centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 03/10/2022. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2022NE10108

Processo: 00060-00437047/2022-25. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa - PRATI DONADUZZI CIA LTDA. CNPJ Nº 73.856.593/0001-66. OBJETO: AQUISIÇÃO DE METFORMINA (CLORIDRATO) COMPRIMIDO 850 MG, conforme Ata de Registro de preço 000032/2022-SESDF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-22/PAM004889 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-22/AFM004246. VALOR: R\$ 186.238,00 (cento e oitenta e seis mil duzentos e trinta e oito reais), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 03/10/2022. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2022NE10109

Processo: 00060-00447828/2022-28. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa - PRO-NUTRIR LTDA. CNPJ Nº 05.266.726/0001-94. OBJETO: AQUISIÇÃO DE FÓRMULA DIETOTERÁPICA PARA PORTADORES DE ACIDÚRIA GLUTÁRICA COM RESTRIÇÃO DE LISINA E RESTRIÇÃO/BAIXO TEOR DE TRIPTOFANO, conforme Ata de Registro de preço 000159/2022-SESDF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-22/PAM005004 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-22/AFM004338. VALOR: R\$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 03/10/2022. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2022NE10110

Processo: 00060-00442990/2022-50. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa - ONCOVIT DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA. CNPJ Nº 10.586.940/0001-68. OBJETO: AQUISIÇÃO DE EVOLUCUMABE SOLUÇÃO INJETÁVEL 140 MG/ML, conforme Ata de Registro de preço 000428/2021-SESDF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-22/PAM004951 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-22/AFM004296. VALOR: R\$ 20.972,16 (vinte mil novecentos e setenta e dois reais e dezesseis centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 03/10/2022. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2022NE10111

Processo: 00060-00447771/2022-67. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa - ODONTOMED T/A LTDA. CNPJ Nº 27.205.945/0001-04. OBJETO: AQUISIÇÃO DE FILME RADIOLÓGICO, TIPO RAIOS-X, DIMENSÕES 31 X 41, PERIAPICAL ADULTO, conforme Ata de Registro de preço 000284/2021-SESDF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-22/PAM005003 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-22/AFM004337. VALOR: R\$ 2.016,00 (dois mil dezesseis reais), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 03/10/2022. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2022NE10112

Processo: 00060-00443876/2022-47. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa - CIAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA. CNPJ Nº 05.782.733/0003-00. OBJETO: AQUISIÇÃO DE BECLOMETASONA (DIPROPIONATO) SPRAY

NASAL 50 MCG/DOSE FRASCO 200 DOSES, conforme Ata de Registro de preço 000323/2021-SESDF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-22/PAM004959 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-22/AFM004302. VALOR: R\$ 1.988,80 (um mil novecentos e oitenta e oito reais e oitenta centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 03/10/2022. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2022NE10113

Processo: 00060-00442901/2022-75. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa - FRESINIUS KABI BRASIL LTDA. CNPJ Nº 49.324.221/0020-77. OBJETO: AQUISIÇÃO DE IMPENEM + CILASTATINA SODICA PO PARA SOLUCAO INJETAVEL 500 MG + 500 MG FRASCO-AMPOLA, conforme Ata de Registro de preço 000369/2021-SESDF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-22/PAM004950 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-22/AFM004295. VALOR: R\$ 38.982,00 (trinta e oito mil novecentos e oitenta e dois reais), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 03/10/2022. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2022NE10115

Processo: 00060-00432829/2022-78. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa - FRESINIUS KABI BRASIL LTDA. CNPJ Nº 49.324.221/0016-90. OBJETO: AQUISIÇÃO DE CLORETO DE SODIO 0,9 % SOLUÇÃO INJETAVEL BOLSA OU FRASCO 100 ML SISTEMA FECHADO DE INFUSAO EMBALAGEM PRIMÁRIA ISENTA DE PVC, conforme Ata de Registro de preço 000024/2022-SESDF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-22/PAM004823 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-22/AFM004187. VALOR: R\$ 368.166,40 (trezentos e sessenta e oito mil cento e sessenta e seis reais e quarenta centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 03/10/2022. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2022NE10125

Processo: 00060-00394831/2022-31. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa - MEDFUTURA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS DE SAÚDE LTDA. CNPJ Nº 17.700.763/0001-48. OBJETO: AQUISIÇÃO DE LUVA CIRURGICA CONVENCIONAL Nº 7,5 EM LATEX ESTERIL, conforme Ata de Registro de preço 000249/2021-SESDF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-22/PAM004409 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-22/AFM003826. VALOR: R\$ 64.288,00 (sessenta e quatro mil duzentos e oitenta e oito reais), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 03/10/2022. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2022NE10126

Processo: 00060-00394831/2022-31. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa - MEDFUTURA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS DE SAÚDE LTDA. CNPJ Nº 17.700.763/0001-48. OBJETO: AQUISIÇÃO DE LUVA CIRURGICA CONVENCIONAL Nº 7,5 EM LATEX ESTERIL, conforme Ata de Registro de preço 000249/2021-SESDF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-22/PAM004409 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-22/AFM003826. VALOR: R\$ 4.256,00 (quatro mil duzentos e cinquenta e seis reais), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 03/10/2022. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2022NE10128

Processo: 00060-00405516/2022-47. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa - ORTOM INDUSTRIA TEXTIL LTDA-ME. CNPJ Nº 04.890.798/0001-45. OBJETO: AQUISIÇÃO DE MALHA TUBULAR MEDINDO 08 CM X 25 M, conforme Ata de Registro de preço 000388/2021-SESDF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-22/PAM004553 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-22/AFM003940. VALOR: R\$ 4.790,80 (quatro mil setecentos e noventa reais e oitenta centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 04/10/2022. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

DIRETORIA DE AQUISIÇÕES
CENTRAL DE COMPRAS

RESULTADO DE JULGAMENTO

PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 197/2022 - UASG 926119

O Pregoeiro da Central de Compras/SUAG, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, comunica que, no Pregão Eletrônico em referência, sagrou vencedora (empresa/ítem e valor unitário): PROTECTOR PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (CNPJ: 18.466.544/0001-09)/ítems: 01 (R\$ 4,9500), 04 (R\$ 10,5000) e 05 (R\$ 10,5000); e BRITMED MATERIAL MEDICO E HOSPITALAR LTDA(CNPJ: 41.856.036/0001-59)/ítems: 02 (R\$ 5,6000) e 03 (R\$ 7,0000). Perfazendo o valor total licitado de R\$ 154.101,0500.

LUCAS RODRIGUES LIMA

AVISO DE ABERTURA

PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 232/2022 - UASG 926119

Objeto: Solicitação de Registro de Preços para eventual aquisição de medicamentos, ELTROMBOPAGUE OLAMINA e outros, para atender a demanda da Secretaria de Saúde – DF, conforme especificações e quantitativos constantes no Anexo I do Edital. Processo SEI nº: 00060-00069594/2022-73. Total de 07 itens (Ampla concorrência e cota reservadas às ME/EPP's). Valor Estimado: R\$7.901.279,0214. Cadastro das Propostas: a partir de 05/10/2022. Abertura das Propostas: 18/10/2022, às 9 horas, horário de Brasília, no site www.comprasnet.gov.br. O Edital encontra-se disponibilizado, sem ônus, no site, ou, com ônus, no endereço: SRTVN, Quadra 701, Conjunto C, Edifício PO 700, 2º andar, sala: Central de Compras/DAQ/SUAG, CEP: 70.723-040 - Brasília/DF.

FABIANA MENDES DE OLIVEIRA CORTEZ

Pregoeira

FUNDAÇÃO HEMOCENTRO DE BRASÍLIA

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 16/2022

Espécie: Ata de Registro de Preços nº 16/2022; celebrada entre a Fundação Hemocentro de Brasília e a empresa PREVIX PRODUTOS PARA SAUDE LTDA, CNPJ nº 11.877.124/0001-76, para aquisição de materiais técnicos para a Fundação Hemocentro de Brasília. Total por fornecedor de R\$ 112.770,00 (cento e doze mil setecentos e setenta reais). Processo SEI nº 00063-00005410/2022-62. Modalidade de licitação, pregão eletrônico para Registro de Preços nº 11/2022, processo nº 00063-00006469/2021-97. Ata assinada em 30/09/2022, vigência 12 (doze) meses a contar desta publicação; assina pela contratante: GLEYCE ARAÚJO MARTINS PIMENTA - Presidente-Substituta, e, pela contratada: DIRCEU LUIZ MORI.

INSTITUTO DE GESTÃO ESTRATÉGICA DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL

PROCESSOS DE AQUISIÇÕES - AQUISIÇÕES IMEDIATAS

Nº 229, 241, 242, 244 e 245/2022

O Diretor Vice-Presidente do Instituto de Gestão Estratégica de Saúde do Distrito Federal – IGESDF comunica aos interessados sobre a publicação dos Processos de Aquisições a seguir: 1) AQUISIÇÃO IMEDIATA Nº 229/2022 - Material de ortodontia; 2) AQUISIÇÃO IMEDIATA Nº 241/2022 - Hemostático absorvível; 3) AQUISIÇÃO IMEDIATA Nº 242/2022 - Terlipressina (acetato) 1 mg pó liof inj fa + diluente 5ml; 4) AQUISIÇÃO IMEDIATA Nº 244/2022 - Dexametasona 4 MG/ML solução Injetável ampola 2,5ml; 5) AQUISIÇÃO IMEDIATA Nº 245/2022 - Sais para reidratação oral; LOCAL DE REALIZAÇÃO DO CERTAME: PLATAFORMA BIONEXO, por meio do endereço eletrônico www.bionexo.com

1) AQUISIÇÃO IMEDIATA Nº 229/2022 - Período de acolhimento de propostas inicia em 05/10/2022 às 08h00min até o dia 06/10/2022 às 18h00min – horário local (PLATAFORMA BIONEXO ID: 246220340);

2) AQUISIÇÃO IMEDIATA Nº 241/2022 - Período de acolhimento de propostas inicia em 05/10/2022 às 08h00min até o dia 06/10/2022 às 18h00min – horário local (PLATAFORMA BIONEXO ID: 246114455);

3) AQUISIÇÃO IMEDIATA Nº 242/2022 - Período de acolhimento de propostas inicia em 05/10/2022 às 08h00min até o dia 06/10/2022 às 18h00min – horário local (PLATAFORMA BIONEXO ID: 246100646);

4) AQUISIÇÃO IMEDIATA Nº 244/2022 - Período de acolhimento de propostas inicia em 05/10/2022 às 08h00min até o dia 06/10/2022 às 18h00min – horário local (PLATAFORMA BIONEXO ID: 246152747);

5) AQUISIÇÃO IMEDIATA Nº 245/2022 - Período de acolhimento de propostas inicia em 05/10/2022 às 08h00min até o dia 06/10/2022 às 18h00min – horário local (PLATAFORMA BIONEXO ID: 246161985);

Informações referentes aos processos poderão ser solicitadas por meio do e-mail: compras.materiais@igesdf.org.br e compras.medicamentos@igesdf.org.br.

Brasília/DF, 04 de outubro de 2022

CLEBER SIPOLI DA SILVA

Diretor Vice-Presidente

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

Processo: 00080-00036361/2019-14. Com fulcro nos artigos 30 e 86 do Decreto nº 32.598/2010 e suas alterações, e ainda, consoante às informações e documentos apresentados nos autos do processo em epígrafe, RECONHEÇO A DÍVIDA no valor total de R\$ 61.199,00 (sessenta e um mil cento e noventa e nove reais), em favor da empresa LOCAÇÕES E CONSTRUÇÕES CONCORD EIRELI - ME, CNPJ nº 20.283.864/0001--75, relativa a serviços prestados com caráter indenizatório, nos períodos 01/09/2018 a 24/10/2018, tendo por objeto a locação do imóvel locado para sediar a Coordenação Regional de Ensino do Paranoá, situado na DF 250, Km 03, margem esquerda da rodovia, Região dos Lagos, Sítio Rosas, Paranoá – DF. A despesa correrá à conta do(s) Programa(s) de Trabalho 12.122.8221.8517.0036, Fonte 100, Natureza de Despesa

3.3.90.92, observados os dispositivos da observados os dispositivos da Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 6.934/2021 e contemplada na Lei Orçamentária Anual nº 7.061/2022. Maurício Paz Martins - Subsecretário de Administração Geral.

RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

Processo: 00080-00172512/2022-01. Com fulcro nos artigos 30 e 86 do Decreto nº 32.598/2010 e suas alterações, e ainda, consoante às informações e documentos apresentados nos autos do processo em epígrafe, RECONHEÇO A DÍVIDA no valor total de R\$ 1.870,00 (um mil oitocentos e setenta reais), em favor de Augusto Martins Vieira (CPF nº 095.***.***.89) e Heitor Martins Vieira (CPF nº 095.***.***.65). A despesa correrá à conta do Programa de Trabalho 12.365.6221.2964.9317, Fonte 100, Natureza de Despesa 3.3.90.92, observados os dispositivos da Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 6.934/2021 e contemplada na Lei Orçamentária Anual nº 7.061/2022. Maurício Paz Martins - Subsecretário de Administração Geral.

RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

Processo: 00080-00202571/2021-21. Com fulcro nos artigos 30 e 86 do Decreto nº 32.598/2010 e suas alterações, e ainda, consoante às informações e documentos apresentados nos autos do processo em epígrafe, RECONHEÇO A DÍVIDA no valor total de R\$ 536.294,92 (quinhentos e trinta e seis mil duzentos e noventa e quatro reais e noventa e dois centavos), em favor da empresa EXPRESSO VILA RICA LTDA, CNPJ nº 05.373.334/0001-24, referente ao Contrato nº 26/2016, cujo objeto contratação de empresa especializada em transporte de pessoas para a prestação de serviço de transporte escolar dos alunos da Rede Pública de Ensino do Distrito Federal na Região "J" – Núcleo Bandeirante. A despesa correrá à conta do Programa de Trabalho 12.361.6221.4976.0002, Fonte 103, Natureza de Despesa 3.3.90.92, observados os dispositivos da Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 6.934/2021 e contemplada na Lei Orçamentária Anual nº 7.061/2022. Maurício Paz Martins - Subsecretário de Administração Geral.

DIRETORIA DE LICITAÇÕES

AVISO DE ABERTURA

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 39/2022 - (UASG 450432)

Objeto: aquisição de gênero alimentício não perecível -Leite em Pó Integral -, por meio de Registro de Preços, para o Programa de Alimentação Escolar do Distrito Federal (PAE-DF), de acordo com as demandas da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal – SEEDF, conforme especificações e condições estabelecidas no Edital e seus Anexos. Total de itens: 2. Valor total estimado: R\$ 34.223.105,10 (trinta e quatro milhões, duzentos e vinte e três mil cento e cinco reais e dez centavos). Processo nº 00080-00150987/2022-38. Cadastro das Propostas: a partir de 5/10/2022. Abertura das Propostas: 16/10/2022, às 10hs, horário de Brasília. O Edital estará disponível nos endereços eletrônicos: www.comprasgovernamentais.gov.br e <https://www.educacao.df.gov.br/pregao-eletronico/>.

ALBERTO MOHAMAD

Pregoeiro

AVISO DE ABERTURA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 40/2022 - (UASG 450432)

Objeto: Aquisição de acervo bibliográfico para implementação do Programa Mulheres Inspiradoras-PMI que faz parte da política educacional de Valorização de Meninas e Mulheres e de enfrentamento às violências desta Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal (SEEDF) visando fortalecer ações a partir de práticas de leitura e escrita na rede pública de ensino do Distrito Federal, nas condições estabelecidas, no Edital e seus Anexos. Total de itens: 05. Valor total estimado: R\$ 183.676,80 (cento e oitenta e três mil seiscentos e setenta e seis reais e oitenta centavos). Processo nº 00080-00080963/2022-12. Cadastro das Propostas: a partir de 05/10/2022. Abertura das Propostas: 20/10/2022, às 10hs, horário de Brasília. O Edital estará disponível nos endereços eletrônicos: www.comprasgovernamentais.gov.br e <https://www.educacao.df.gov.br/pregao-eletronico/>.

ALBERTO MOHAMAD

Pregoeiro

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE ABERTURA

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 38/2022 - (UASG 450432)

Objeto: aquisição de equipamentos de cozinha (refrigeradores e micro-ondas) para atender às demandas das Unidades Escolares de Ensino Médio em Tempo Integral da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal – SEEDF, conforme especificações contidas no Edital e seus Anexos. Total de itens: 3. Valor total estimado: R\$ 214.043,74 (duzentos e quatorze mil quarenta e três reais e setenta e quatro centavos). Processo nº 00080-00190288/2022-21. Cadastro das Propostas: a partir de 4/10/2022. Abertura das Propostas: 18/10/2022, às 10hs, horário de Brasília. O Edital estará disponível nos endereços eletrônicos: www.comprasgovernamentais.gov.br e <https://www.educacao.df.gov.br/pregao-eletronico/>.

ALBERTO MOHAMAD

Pregoeiro

AVISO DE REABERTURA

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 07/2022 - (UASG 450432)

Objeto: Registro de Preços visando a pretensa aquisição de equipamentos e mobiliários para compor os Laboratórios do Futuro para atender os estudantes matriculados nos cursos das Unidades Escolares de Educação Profissional da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal - SEEDF, conforme especificações contidas no Edital e seus Anexos. Total de itens: 24. Valor total estimado: R\$ 3.483.188,00 (três milhões, quatrocentos e oitenta e três mil cento e oitenta e oito reais). Processo nº 00080-00084997/2021-97. Cadastro das Propostas: a partir de 4/10/2022. Abertura das Propostas: 19/10/2022, às 10hs, horário de Brasília. O Edital estará disponível nos endereços eletrônicos: www.comprasgovernamentais.gov.br e <https://www.educacao.df.gov.br/pregao-eletronico/>.

ALBERTO MOHAMAD

Pregoeiro

AVISO DE REABERTURA

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 22/2022 - (UASG 450432)

Objeto: Aquisição de uniforme escolar, aos estudantes da rede pública das Escolas de Gestão Compartilhada / Colégios Cívico-Militares do DF da Secretaria de Estado de Educação do DF, por meio de Registro de Preços, conforme especificações e condições estabelecidas neste Termo de Referência e seus Anexos. Valor total estimado: R\$ 3.573.170,00; R\$ 3.573.170,00. Processo nº 00080-00007251/2022-41. Cadastro das Propostas: a partir de 4/10/2022. Abertura das Propostas: 17/10/2022, às 10hs, horário de Brasília. O Edital estará disponível nos endereços eletrônicos: www.comprasgovernamentais.gov.br e <https://www.educacao.df.gov.br/pregao-eletronico/>.

ALBERTO MOHAMAD

Pregoeiro

AVISO DE RESULTADO FINAL

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 27/2022 - (UASG 450432)

O Pregoeiro da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, vem comunicar aos interessados que após abertura do Pregão Eletrônico SRP nº 27/2022, Processo SEI nº 00080-00159586/2022-43, sagraram-se vencedoras do certame as licitantes: MAQUINART COMERCIAL LTDA - CNPJ 03.218.673/0001-00, para o item 1, com o valor total de R\$ 5.425.250,60 (cinco milhões, quatrocentos e vinte e cinco mil duzentos e cinquenta reais e sessenta centavos); COMERCIAL CS GLOBO LTDA - CNPJ 17.331.698/0001-20, para o item 2, com o valor total de R\$ 630.777,60 (seiscentos e trinta mil setecentos e setenta e sete reais e sessenta centavos); GDC ALIMENTOS S.A - CNPJ 02.279.324/0001-36, para o item 3, com o valor total de R\$ 6.296.914,24 (seis milhões, duzentos e noventa e seis mil novecentos e quatorze reais e vinte e quatro centavos) e ATV ASSESSORIA TECNICA EM VENDAS LTDA - CNPJ 03.862.624/0001-06, para o item 4, com o valor total de R\$ 1.071.427,20 (um milhão, setenta e um mil quatrocentos e vinte e sete reais e vinte centavos). O resultado encontra-se disponível no site www.gov.br/compras e www.se.df.gov.br.

ALBERTO MOHAMAD

Pregoeiro

AVISO DE SUSPENSÃO

CONCORRÊNCIA Nº 03/2022

PROCESSO SEI Nº 00392-00006117/2018-13

O Pregoeiro da Secretaria de Educação da Secretaria de Educação, em conformidade com as normas da Lei nº 8.666/1993 e disposições contidas no edital, vem comunicar a suspensão do certame licitatório da Concorrência nº 03/2022 que tem como objeto a obra de construção do Centro Educacional (CED), a ser localizado na Avenida Crixá, lote 06, Bairro Crixá - São Sebastião/DF - RA XIV, para revisão das planilhas orçamentárias.

RENI FERNANDES

Presidente da Comissão

AVISO DE RESULTADO FINAL

PREGÃO ELETRÔNICO - Nº 29/2022 - (UASG 450432)

O Pregoeiro da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, vem comunicar aos interessados que após abertura do Pregão Eletrônico nº 29/2022, Processo SEI nº 00080-00104670/2022-20, sagraram-se vencedoras do certame as licitantes: EUNICE MARIA GONCALVES DE OLIVEIRA - CNPJ Nº 11.311.279/0001-40, para os itens 8, 12, 13, 15, 16, 19, 37, 38, 40, 50, 51, 52, 60, 64, 67, 73 e 74, com o valor total de R\$ 72.167,57; BECBOOKS SOLUCOES EDUCACIONAIS LTDA - CNPJ Nº 36.544.630/0001-74, para os itens 21, 22, 26, 27, 29, 30, 31, 41, 43, 44, 45, 46, 47, 56, 57, 58, 59, 61 e 63, com o valor total de R\$ 55.044,36; TB SOLUCOES LTDA - CNPJ Nº 41.146.040/0001-23, para os itens 1, 2, 5, 14, 17, 18, 33, 34, 42, 48, 49, 54, 68, 69, 70 e 71, com o valor total de R\$ 58.556,04 e SUL AMERICA COMERCIO DE LIVROS - EIRELI - CNPJ Nº 76.484.104/0001-80, para os itens 3, 4, 6, 7, 9, 10, 11, 23, 24, 25, 28, 32, 35, 36, 39 e 72, com valor total de R\$ 77.182,78 (setenta e sete mil cento e oitenta e dois reais e setenta e oito centavos). O resultado encontra-se disponível no site www.gov.br/compras e www.se.df.gov.br.

RENI FERNANDES

Presidente da Comissão

SECRETARIA DE ESTADO
DE SEGURANÇA PÚBLICACORPO DE BOMBEIROS MILITAR
SUBCOMANDO GERAL
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO,
LOGÍSTICA E FINANCEIRA

RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 45/2022

PROCESSO Nº 00053-00210304/2021-55. O Chefe do Departamento de Administração Logística e Financeira do CBMDF, com fulcro no que prescreve o caput do Art. 26, da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, c/c o inciso III do Art. 31, do Decreto nº 7.163 de 29 de abril de 2010, c/c o inc. III do art. 46 da Portaria nº 24, de 25 de novembro de 2020, publicada no suplemento do BG nº 223, de 01 de dezembro de 2020, que aprova o Regimento Interno do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal - CBMDF, resolve: RATIFICAR a Inexigibilidade de Licitação nº 45/2022 - CBMDF, em favor da Clínica: SANDRA ZENALDE DA SILVA - EPP, CNPJ: 10.831.889/0001-02, no valor inicial de R\$1,00 (um real) referente ao credenciamento de empresa na área da saúde, habilitada nos subitens 4.7. (Empresas especializadas em serviços de psicologia e psiquiatria); 4.14. (Empresas especializadas em serviços de fonoaudiologia); 4.46. (Empresas especializadas em serviços de terapia ocupacional); 4.48. (Empresas especializadas em serviços de nutrição); do item 4 do Projeto Básico, Anexo I, ao Edital de Credenciamento 01/2018, com dotação orçamentária de R\$ 93.076.172,00 (noventa e três milhões, setenta e seis mil cento e setenta e dois reais), UO: 73901 - FCDF, PT: 28.845.0903.00FM.0053, Natureza da Despesa: 33.90.39-50, Fonte 0151. Cel. QOBM/Comb. Paulo César da Silva Junior - Chefe do Departamento de Administração Logística e Financeira do CBMDF em exercício.

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 46/2022

PROCESSO Nº 00053-00009429/2021-34. O Chefe do Departamento de Administração Logística e Financeira do CBMDF, com fulcro no que prescreve o caput do Art. 26, da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, c/c o inciso III do Art. 31, do Decreto nº 7.163 de 29 de abril de 2010, c/c o inc. III do art. 46 da Portaria nº 24, de 25 de novembro de 2020, publicada no suplemento do BG nº 223, de 01 de dezembro de 2020, que aprova o Regimento Interno do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal - CBMDF, resolve: RATIFICAR a Inexigibilidade de Licitação nº 46/2022 - CBMDF, em favor da Clínica: DIGIDOC RADIOLOGIA ODONTOLOGICA LTDA, CNPJ: 01.258.895/0001-21, no valor inicial de R\$1,00 (um real) referente ao credenciamento de empresa na área da saúde, habilitada no subitem 4.4 (Empresas especializadas em diagnósticos odontológicos por imagem, do item 4 do Projeto Básico, Anexo I, ao Edital de Credenciamento 01/2018, com dotação orçamentária de R\$ 93.076.172,00 (noventa e três milhões, setenta e seis mil cento e setenta e dois reais), UO: 73901 - FCDF, PT: 28.845.0903.00FM.0053, Natureza da Despesa: 33.90.39-50, Fonte 0151. Cel. QOBM/Comb. Paulo César da Silva Junior - Chefe do Departamento de Administração Logística e Financeira do CBMDF em exercício.

RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 47/2022

PROCESSO Nº 00053-00124663/2021-91. O Chefe do Departamento de Administração Logística e Financeira do CBMDF, com fulcro no que prescreve o caput do Art. 26, da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, c/c o inciso III do Art. 31, do Decreto nº 7.163 de 29 de abril de 2010, c/c o inc. III do art. 46 da Portaria nº 24, de 25 de novembro de 2020, publicada no suplemento do BG nº 223, de 01 de dezembro de 2020, que aprova o Regimento Interno do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal - CBMDF, resolve: RATIFICAR a Inexigibilidade de Licitação nº 47/2022 - CBMDF, em favor da FISIOTERAPIA - CLINICA DE FISIOTERAPIA E REABILITACAO S/S LTDA, CNPJ: 00.612.008/0001-09, no valor inicial de R\$1,00 (um real) referente ao credenciamento de empresa na área da saúde, habilitada no subitem 4.11 (Empresas especializadas em serviços de fisioterapia), do item 4 do Projeto Básico, Anexo I, ao Edital de Credenciamento 01/2018, com dotação orçamentária de R\$ 93.076.172,00 (noventa e três milhões, setenta e seis mil cento e setenta e dois reais), UO: 73901 - FCDF, PT: 28.845.0903.00FM.0053, Natureza da Despesa: 33.90.39-50, Fonte 0151. Cel. QOBM/Comb. Paulo César da Silva Junior - Chefe do Departamento de Administração Logística e Financeira do CBMDF em exercício.

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 48/2022

PROCESSO Nº 00053-00084640/2020-55. O Chefe do Departamento de Administração Logística e Financeira do CBMDF, com fulcro no que prescreve o caput do Art. 26, da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, c/c o inciso III do Art. 31, do Decreto nº 7.163 de 29 de abril de 2010, c/c o inc. III do art. 46 da Portaria nº 24, de 25 de novembro de 2020, publicada no suplemento do BG nº 223, de 01 de dezembro de 2020, que aprova o Regimento Interno do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal - CBMDF, resolve: RATIFICAR a Inexigibilidade de Licitação nº 48/2022 - CBMDF, em favor do CENTRO CLÍNICO BANDEIRANTE SERVIÇOS E ASSISTÊNCIA MÉDICA LTDA, CNPJ: 14.551.235/0001-86, no valor inicial de R\$1,00 (um real) referente ao credenciamento de empresa na área da saúde, habilitada no subitem 4.11 (Empresas especializadas em serviços de fisioterapia), do item 4 do Projeto Básico, Anexo I, ao Edital de Credenciamento 01/2018, com dotação orçamentária de R\$ 93.076.172,00 (noventa e três milhões, setenta e seis mil cento e setenta e dois reais), UO: 73901 - FCDF, PT: 28.845.0903.00FM.0053, Natureza da Despesa: 33.90.39-50, Fonte 0151. Cel. QOBM/Comb. Paulo César da Silva Junior - Chefe do Departamento de Administração Logística e Financeira do CBMDF em exercício.

milhões, setenta e seis mil cento e setenta e dois reais), UO: 73901 – FCFD, PT: 28.845.0903.00FM.0053, Natureza da Despesa: 33.90.39-50, Fonte 0151. Cel. QOBM/Comb. Paulo César da Silva Junior, Chefe do Departamento de Administração Logística e Financeira do CBMDF em exercício.

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 49/2022
PROCESSO Nº 00053-00125628/2022-70. O Chefe do Departamento de Administração Logística e Financeira do CBMDF, com fulcro no que prescreve o caput do Art. 26, da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, c/c o inciso III do Art. 31, do Decreto nº 7.163, de 29 de abril de 2010, c/c o inc. III do art. 46 da Portaria nº 24, de 25 de novembro de 2020, publicada no suplemento do BG nº 223, de 01 de dezembro de 2020, que aprova o Regimento Interno do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal - CBMDF, resolve: RATIFICAR a Inexigibilidade de Licitação nº 49/2022 - CBMDF, em favor do EXATO LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS LTDA, CNPJ: 09.331.272/0001-49, no valor inicial de R\$1,00 (um real) referente ao credenciamento de empresa na área da saúde, habilitada no subitem 4.13. Empresas especializadas em procedimentos diagnósticos e terapêuticos, na área de análises clínicas, anatomia patológica e citopatologia, do item 4 do Projeto Básico, Anexo I, ao Edital de Credenciamento 01/2018, com dotação orçamentária de R\$ 93.076.172,00 (noventa e três milhões, setenta e seis mil cento e setenta e dois reais), UO: 73901 – FCFD, PT: 28.845.0903.00FM.0053, Natureza da Despesa: 33.90.39-50, Fonte 0151. Cel. QOBM/Comb. Paulo César da Silva Junior - Chefe do Departamento de Administração Logística e Financeira do CBMDF em exercício.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS DIRETORIA DE SAÚDE

RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

Assunto: RECONHECIMENTO DE DÍVIDA EXERCÍCIO ANTERIOR. Fazendo uso das atribuições que me confere o Art. 30 do Decreto Federal nº 7.163 de 29 de abril de 2010, que regulamenta o art. 10-B, inciso I, da Lei nº 8.255, de 20 de novembro de 1991; as disposições da Lei Complementar nº 101/2000 combinadas com os artigos 37 e 63, da Lei nº 4.320/64, o art. 22, do Decreto nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986, bem com o Decreto/GDF nº 32.598 de 15 de dezembro de 2010; RECONHECER A DÍVIDA no valor de R\$ 2.903,03 (dois mil e novecentos e três reais e três centavos) em favor da empresa Instituto de Câncer de Brasília Ltda.- CNPJ- 11.859.927/0001-06, referente a prestação de serviço de saúde no exercício 2021, conforme documentação constante dos autos do Processo nº 00053-00162848/2022-84, programa de trabalho 28.845.0903.00FM.0053, natureza da despesa 3.3.90-92 e recursos da fonte 106 - FCFD, do CBMDF. CARLOS EDUARDO BORGES, Diretor de Saúde e Ordenador de Despesas.

POLÍCIA CIVIL COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2022

PROCESSO Nº 00052-00019496/2019-71. OBJETO: Aquisição de 02 (dois) Equipamentos tipo "Scanner Automotivo", portáteis, novos e para primeiro uso, com Software Instalado, denominados TM 540 RASTHER IIS, fabricados pela TECNOMOTOR Eletrônica do Brasil S.A., conforme especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência constante do Anexo I deste Edital. TIPO: Menor preço. A PREGOEIRA da Polícia Civil do Distrito Federal, comunica que no Pregão Eletrônico nº. 25/2022 sagrou-se vencedora a empresa BIP COMERCIO EIRELI, CNPJ: 23.189.355/0001-76, para os Itens 01 e 02, no valor total de R\$ 24.024,84 (vinte e quatro mil e vinte e quatro reais e oitenta e quatro centavos). A ata do pregão e o termo de adjudicação podem ser visualizados no www.gov.br/compras. Maiores informações na CPL/PCDF, fones: 32074071/4046.

Brasília/DF, 04 de outubro de 2022
 KELLY CRISTINA CORDEIRO GUEDES
 Pregoeira

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 16/2022 - SEAPE/DF - SIGGO: 047511

Processo: 04026-00034289/2021-48. DA ESPÉCIE: Extrato do Contrato de Prestação de Serviços nº 16/2022 - SEAPE/DF. DAS PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL - SEAPE e a empresa IPOG - INSTITUTO DE POS-GRADUACAO & GRADUACAO LTDA - São Paulo - CNPJ: 04.688.977/0001-02. DO OBJETO: contratação do Instituto de Pós-Graduação e Graduação (IPOG), para a inscrição de 15 (quinze) servidores da Secretaria de Administração Penitenciária - SEAPE/DF no Curso de Pós-Graduação MBA Remoto em "Licitações e Contratos – Governança e Gestão em Contratações e Aquisições Públicas". DO VALOR: o valor do Contrato é de R\$ 171.900,00 (cento e setenta e um mil novecentos reais), Nota de Empenho: 2022NE00797 de 16/09/2022. DA EXECUÇÃO: Curso de Capacitação. DA VIGÊNCIA: 12 (doze) meses. DATA DE ASSINATURA:

29/09/2022. DOS SIGNATÁRIOS: pelo Distrito Federal: WENDERSON SOUZA E TELES, Secretário de Estado de Administração Penitenciária do Distrito Federal e pela empresa: PAULO JOSÉ DE SANTANA e LEONARDO JOSE DE OLIVEIRA DEBACKER. Representantes legais.

SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E MOBILIDADE

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 02/2022

PROCESSO: 00090-00009217/2022-73. DAS PARTES: SEMOB x CONTARPP ENGENHARIA LTDA. DA MODALIDADE: Pregão Eletrônico. DO OBJETO: Registro de preços dos serviços especificados no Termo de Referência (Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico SRP Nº 07/2022). DA VALIDADE: A Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da publicação no DODF. DATA DA ASSINATURA: 22/09/2022. DOS SIGNATÁRIOS: Pela Contratante, VALTER CASIMIRO SILVEIRA, na qualidade de Secretário de Estado; e pela Contratada, RODRIGUEZ PEREZ DE ALMEIDA na qualidade de Representante Legal.

AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 05/2022

PROCESSO: 00090-00027982/2021-94 O SECRETÁRIO DE ESTADO DE TRANSPORTE E MOBILIDADE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XIII do artigo 59 do Regimento Interno aprovado pelo Decreto nº 38.036, de 03 de março de 2017, e com fulcro no artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e alterações posteriores, resolve dispensar a licitação no valor de R\$ 47.980,00 (quarenta e sete mil novecentos e oitenta reais), em favor da empresa NOVA WEB CONSULTORIA E SERVIÇOS EM INFORMÁTICA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 17.804.168/0001-52, com sede na Av. Copacabana 71, Unidade 5, Sala 03, Bairro Jd. Prof. Benoa, Santana de Parnaíba- SP, CEP 06502-001, para fornecimento de Solução automatizada para recepção de arquivos, processamento de conteúdo de sistema de informações de transporte, veículos e motoristas de aplicativo, compreendendo: Fornecimento de licença de uso, sua respectiva manutenção e suporte técnico, incluindo a implantação, prestação de serviços de operação assistida, serviços técnicos especializados e transferência de conhecimento com foco na sustentação e evolução das necessidades de negócio da SEMOB, conforme Termo de Referência 49 (92275367). VALTER CASIMIRO SILVEIRA, Secretário de Estado de Transporte e Mobilidade - Brasília 03 de outubro de 2022.

SECRETARIA EXECUTIVA TOMADA DE CONTAS ESPECIAL

MANDADO DE NOTIFICAÇÃO Nº 01, DE 28 DE SETEMBRO DE 2022

Processo nº 00098-00011238/2018-57.

Na qualidade de Presidente da Comissão Tomadora responsável pela apuração da Tomada de Contas Especial instaurada por meio da Ordem de Serviço/PORTARIA nº 129, DE 14 DE SETEMBRO DE 2022, DODF nº 179, em 22/09/2022, venho, NOTIFICAR o (a) Sr.(a) JOSENILDO BATISTA DOS SANTOS, CPF 376.***-***-04 pelo possível prejuízo causado ao erário do Governo do Distrito Federal em decorrência, enquanto representante da COOPATAG, não apresentou as PRESTAÇÕES DE CONSTAS, referentes aos meses de JULHO/2015 (Processo Nº 0098-001880/2015) e JULHO/2017 (PROCESSO Nº 00098-00058418/2017-11), em tempo, conforme apontado pelo Memorando COCUT/DITEC/DFTRANS - doc./SEI Nº 12595822, em descumprimento aos termos das Leis nº 4.462/2010, 4.582/2011 e 4.583/2011, cujo procedimento visa apresentar a apuração e comprovação dos Resgates de Créditos Eletrônicos PNE e PLE, comprovação dos Repasses dos Créditos Recebidos pelo DFTRANS, demonstrando a comprovação de aplicação dos valores aplicados em Salários e Benefícios dos Empregados das Operadoras dos STPC/DF, com valor atualizado até o dia 27/09/2022, em R\$ 96.349,15 (noventa e seis mil trezentos e quarenta e nove reais e quinze centavos), conforme Ata de Ultimação juntada aos autos do processo em referência doc./SEI (Nº 96603239). Assim sendo, venho, CIENTIFICAR Vossa Senhoria para que, no prazo de 10 (dez) dias, a partir desta publicação, com base no Art. 40 da IN nº 04, de 2016 - CGDF, apresente RAZÕES DE JUSTIFICATIVAS sobre os fatos que ora lhe são imputados, informando-lhe que o processo se encontra à disposição para vistas na Coordenação, Anexo do Palácio do Buriti - 15º andar - CEP: 70.075-900- Brasília-DF, Sala da Assessoria Administrativa- SEMOB, das 8 às 18h. Cabe ressaltar que, caso haja interesse em ressarcir o valor acima, deverá com base nos termos do DECRETO nº 38.097, DE 30 DE MARÇO DE 2017, providenciando o depósito por meio do Documento de Arrecadação de Receita, o qual poderá ser acessado por meio do site: www.fazenda.df.gov.br, e apresentando o comprovante original junto à CGPOF/SEMOB no endereço Secretaria de Estado de Transporte e Mobilidade do Distrito Federal- SEMOB, Setor de Autarquias Sul Quadra 1 - Asa Sul, Brasília - DF, 70297-400-6º andar Ed. "Valec", e a esta Comissão via e-mail (sexec@semob.df.gov.br) no prazo acima citado, telefone: 3313-5945.

PATRÍCIO CÂNDIDO DA PAIXÃO
 Presidente

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 74/2022

PROCESSO nº: 00113-00005111/2022-68; CONTRATANTE: O DISTRITO FEDERAL, por intermédio do DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO

FEDERAL - DER/DF, CNPJ 00.070.532/0001-03; CONTRATADA: CML Braga Construção De Edifícios, CNPJ nº 18.695.016/0001-21; OBJETO: aquisição e fornecimento e assentamento Meio-fio padrão Novacap, a ser utilizados nas obras do DER e nas intervenções propostas pela SUTRAN. EMBASAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 034/2022, Lei nº 10.520/2002, Lei nº 8.666/1.993. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: I - Unidade: 26.205; II - Programa de Trabalho: 26.782.6216.4195-0003; III - Natureza da Despesa: 339030; IV - Fonte de Recursos: 100; VALOR: R\$70.620,00 (setenta mil seiscentos e vinte reais); PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses; DATA DA ASSINATURA: 03/10/2022; NOME DOS SIGNATÁRIOS: Pelo DER/DF Eng. FAUZI NACFUR JUNIOR e Pela Empresa: CASSIUS MARCELO LOUREIRO BRAGA.

EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 75/2022

PROCESSO Nº: 00113-00021945/2021-30; CONTRATANTE: o Distrito Federal, por intermédio do Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal - DER/DF, CNPJ 00.070.532/0001-03; CONTRATADA: Esfera Caixas, Quadros e Painéis Elétricos EIRELME, inscrita nº CNPJ nº 01.032.911/0001-63; OBJETO: Contratação de empresa para instalação e fornecimento de cerca (grade) de vedação e Concertina ao longo dos Distritos Rodoviários e rodovias sob a jurisdição do DER-DF; EMBASAMENTO LEGAL: Edital de Licitação de Pregão Eletrônico nº 23/2021 - METRÔ/DF, Adesão à Ata de Registro de Preços nº 005/2021 - METRÔ, Lei nº 8.666/1993; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: I - Unidade: 26.205; II - Programa de Trabalho: 26.782.6216.4195.0001, 26.451.8216.2396.5323 ou 26.782.6216.1475.1199; III - Natureza da Despesa: 33.90.39 ou 44.90.51; IV - Fonte de Recursos: 100 e 161; VALOR: R\$ 21.449.890,80(vinte e um milhões, quatrocentos e quarenta e nove mil oitocentos e noventa reais e oitenta centavos); PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a contar da data do último signatário a assinar; DATA DA ASSINATURA: 03/10/2022; NOME DOS SIGNATÁRIOS: Pelo DER/DF Eng. Civil Fauzi Nacfur Júnior e Pela Empresa: José Olímpio Neto

**SUPERINTENDÊNCIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
DIRETORIA DE MATERIAIS E SERVIÇOS**

AVISO CONCORRÊNCIA Nº 07/2022 – NOVA DATA

Processo:	00113-00009504/2021-60.
Modalidade/Número:	Concorrência nº 007/2022.
Tipo:	Menor Preço.
Objeto:	Execução das obras de pavimentação asfáltica da rodovia distrital DF-220 no trecho, compreendido entre a BR-080 e a DF-001 (EPCT).
Valor Estimado (R\$):	34.296.577,11.
Dotação Orçamentária:	A despesa correrá à conta do Programa de Trabalho: 26.782.6216.5745.0003 - EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA - DER-DISTRITO FEDERAL, ND 449051, Fonte 231-Convênio com Órgãos do GDF, ID-0
Prazo Execução:	240 (duzentos e quarenta) dias.
Data/Hora de Abertura:	10/11/2022 às 10 horas.
Contatos:	Fone (61) 3111-5600/5601/5602/5603.
Local de Realização:	SAM, Lote "C", Brasília-DF, Cep: 70.620-030, Edifício Sede do DER/DF, Térreo no Auditório.
Retirada do Edital e Anexos:	Gerência de Licitações - GELIC, Edifício Sede do DER/DF, 1º andar, localizado no SAM, Lote "C", Brasília - DF, CEP: 70.620-030, mediante pagamento de taxa, ou no endereço eletrônico www.der.df.gov.br , gratuitamente.

Brasília/DF, 04 de outubro de 2022
ANA HILDA DO CARMO SILVA
Diretora

**SOCIEDADE DE TRANSPORTES
COLETIVOS DE BRASÍLIA**

TERMO DE COMODATO Nº 01/2022

Termo de Comodato nº 1/2022 - TCB/Petrobras Distribuidora S.A.; CNPJ nº 34.274.233/0001-02; Processo nº 00095-0000055/2021-96; Data de Assinatura: 04 de outubro de 2022; Objeto: 1 (um) equipamento skid já instalado nas dependências da COMODATÁRIA e de propriedade da COMODANTE, a título gratuito em favor do COMODATÁRIO; Prazo de Vigência: 24 (vinte e quatro) meses; Assinantes: P/TCB Diretor-Presidente – JOÃO RAIMUNDO DE OLIVEIRA - Diretor Administrativo e Financeiro – MARCOS VINICIUS BOARON e P/Petrobras Distribuidora S.A. - IRAN CARLO GOMES DOS SANTOS e LUIZ FELIPE MEIRA MATOS - Representantes Legais.

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 09/2018

Quinto Termo Aditivo ao Contrato nº 9/2018 - TCB/UNIVERSO AUTOLUB LTDA. - ME; CNPJ nº: 19.084.491/0001-24; Processo nº 00095-00002865/2018-81; Data da Publicação do Contrato Original: DODF nº 237, de 14 de dezembro de 2018, página nº 140; Data de Assinatura: 4 de outubro de 2022; Objeto: prorrogação do prazo de vigência por mais 12 (doze) meses, a partir de 11 de dezembro de 2022; Assinantes: P/TCB Diretor-Presidente – JOÃO RAIMUNDO DE OLIVEIRA - Diretor Administrativo e Financeiro - MARCOS VINICIUS BOARON e P/UNIVERSO AUTOLUB - WASHINGTON TADEU ANDRADE - Representante Legal.

**SECRETARIA DE ESTADO
DE JUSTIÇA E CIDADANIA**

**EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO
Nº 03/2021 – SEJUS/FDCA-DF E OSC ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA**

**DE ASSISTÊNCIA ÀS FAMÍLIAS DE CRIANÇAS
PORTADORAS DE CÂNCER E HEMOPATIAS - ABRACE.**

PROCESSO: 0417-001619/2015. PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA-SEJUS/FUNDO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE-FDCA-DF E A OSC ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE ASSISTÊNCIA ÀS FAMÍLIAS DE CRIANÇAS PORTADORAS DE CÂNCER E HEMOPATIAS - ABRACE. Este instrumento tem por objeto o registro das alterações no plano de trabalho aprovadas pelo Conselho de Administração do FDCA/DF, em sua 6ª reunião ordinária, bem como prorrogação do prazo de vigência e eficácia da parceria, conforme Plano de Trabalho, mediante as cláusulas seguintes: DO REGISTRO DAS ALTERAÇÕES CONSTANTES NO NOVO PLANO DE TRABALHO: No Plano de Trabalho - a) Alteração do término da execução, do mês 12 para o mês 18 (pág. 1); b) Acréscimo dos meses referentes à prorrogação na última parcela do Cronograma de Desembolso, sem acréscimo de valores (págs. 10 e 11); c) Readequação de todo o Cronograma de Execução para 18 meses (pág. 11). DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA E EFICÁCIA: Este instrumento visa a prorrogação de vigência do TERMO DE FOMENTO (MROSC) Nº 03/2021, por mais 180 (cento e oitenta) dias, de modo que a vigência da parceria inicialmente prevista com início em 09/09/2021 e término em 09/10/2022, passa a ser de 09/09/2021 até o dia 08/04/2023, totalizando 576 (quinhentos e setenta e seis) dias, contemplando assim o período de execução da Parceria, conforme autorizado pelo Conselho de Administração do Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente - CAFDCA, em sua 6ª reunião ordinária, cujo objeto será executado conforme detalhamento contido no Plano de Trabalho anexo a este instrumento. EFICÁCIA: A eficácia deste instrumento fica condicionada à publicação do seu extrato no Diário Oficial do Distrito Federal, a ser providenciada pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA até 20 (vinte) dias após a assinatura. DEMAIS CONDIÇÕES DA PARCERIA: Ficam mantidas as demais condições pactuadas no instrumento cuja vigência é prorrogada por meio deste Aditivo. CUMPRIMENTO AO DECRETO DISTRITAL nº 34.031/2012: Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800.6449060 (Decreto nº 34.031/2012). DATA DE ASSINATURA: 04/10/2022. SIGNATÁRIOS: Pelo DISTRITO FEDERAL: JAIME SANTANA DE SOUSA, na qualidade de Secretário de Estado da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania e pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL - OSC: MARIA ANGELA MARINI VIEIRA FERREIRA, na qualidade de Presidente.

**COMISSÃO DE ÉTICA E DISCIPLINA
DOS CONSELHOS TUTELARES**

**EXTRATO DE TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA
TAC Nº 23/2022 - SEJUS/CEDICON**

Processo: 00400-00021183/2022-35. Agente público: ABEL GRAMACHO DA SILVA, Matrícula: 0245186-7, Conselheiro Tutelar de Samambaia II, Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal. Descrição: fatos relacionados ao descumprimento do dever funcional previsto no inciso I do art. 69 da Lei nº 5.294, de 13 de fevereiro de 2014.
JOSÉ ANTONIO DOS SANTOS

**SECRETARIA DE ESTADO DE
OBRAS E INFRAESTRUTURA**

COMPANHIA DE SANEAMENTO AMBIENTAL

EXTRATO DE QUITAÇÃO

Termo de Quitação do Contrato Nº 8747/2017. PARTES: CAESB X CÁPUA PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA. ASSINATURA: 03/10/2022. ASSINANTES: Pedro Cardoso de Santana Filho - Presidente e Virgílio de Melo Peres - Diretor de Engenharia. Pela contratada: José Nassim Cápua Baida.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

1º Termo Aditivo ao Contrato 9238/2020, publicado no DODF em 30/06/2020. ASSINATURA: 03/10/2022. ALTERAÇÃO DE CLÁUSULAS: PRAZO DE VIGÊNCIA: Fica prorrogado o prazo de VIGÊNCIA do contrato por 728 (setecentos e vinte e oito) dias(s), passando as datas de vencimento de 26/10/2022 para 23/10/2024. PREÇO/VALOR: Acréscimo de R\$ 394.116,80 (trezentos e noventa e quatro mil e cento e dezesseis reais e oitenta centavos), passando o total contratual de R\$ 254.999,92 (duzentos e cinquenta e quatro mil e novecentos e noventa e nove reais e noventa e dois centavos) para R\$ 649.116,72 (seiscentos e quarenta e nove mil e cento e dezesseis reais e setenta e dois centavos). ALTERAÇÃO DE CLÁUSULAS. 7.2.3.

Na hipótese de repactuação decorrente de alteração de custo dos materiais e equipamentos necessários à execução dos serviços, estes serão reajustados com periodicidade igual ou superior a um ano, de acordo com a seguinte fórmula: $R = [Vx (I1 - I0)] / I0$ Onde: R= Valor do reajustamento V = Valor sujeito a reajustamento I1 = Índice correspondente ao mês de aniversário da proposta, ou seja, 1º ano, 2º ano, 3º ano e assim, sucessivamente, contado da data da apresentação da proposta. I0 = Índice correspondente ao mês da apresentação da proposta que deu origem ao contrato. Para os índices I1 e I0 a partir de 27/10/2022 será adotada a variação do IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo como índice de reajuste, e as datas passadas considerando o IGP- M para reajuste. ASSINANTES: Pela CAESB: Pedro Cardoso De Santana Filho - Presidente e Roberta Alves Zanatta - Diretor - de Suporte ao Negócio. Pela TRANSREAL TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA-ME Marcelo Araújo de Freitas.

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O Presidente da Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal - CAESB, diante do que consta nos autos do processo 00092-00041840/2022-21, em especial o Parecer Jurídico nº 255/2022-DJ e o Despacho GAB DP, com fundamento no artigo 5º, II, alínea b, do Regulamento de Licitações e Contratações da Caesb - RILC/2021, APROVA o ato de autorização do Diretor de Operação e Manutenção, para contratação por inexigibilidade de licitação da empresa COESTER AUTOMAÇÃO LTDA, CNPJ: 88.000.955/0001-90, no valor de R\$74.914,04 (setenta e quatro mil e novecentos e quatorze reais e quatro reais) para aquisição de atuadores elétricos sobressalentes para os filtros do tipo ascendente para a ETA.SB1.002 (ETA Contagem), conforme quantidades, especificações e condições constantes do Pedido de Aquisição e do Termo de Referência. As despesas serão realizadas no Projeto Subtítulo: 17.512.6209.7006/6033; Fonte de Recursos: 21.205.100.020-2; Código de Aplicação: 22.206.012.041-0; Natureza da Despesa: 44.90.51; Recursos de Investimento - BID reembolso - Unidade Orçamentária: UO-22202; Unidade Gestora: UG-190.206; Gestão: 19.206. AUTORIZAÇÃO: Carlos Eduardo Borges Pereira 21/09/2022 Diretor de Operação e Manutenção. Ratificação: 03/10/2022 - Pedro Cardoso de Santana Filho - Presidente.

ASSESSORIA DE LICITAÇÕES

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO PE Nº 203/2022

O Pregoeiro da CAESB no uso de suas atribuições, torna público o resultado de julgamento do pregão supracitado, realizado no www.comprasnet.gov.br, UASG: 974200, cujo objeto é a aquisição de materiais de ferro fundido para redes e adutoras de água (adaptador, cap, colar e outros), na forma do Sistema de Registro de preços - SRP, da forma que se segue: Empresa C F DOS SANTOS MERCADORIAS EM GERAL EIRELI, CNPJ: 13.488.040/0001-76, vencedora dos itens 2, 4, 6, 9, 10, 12, 14, 16, 18, 20, 22, 33, 34, 38, 42, 44, 46, 50, 52, 54 e 56 com o valor total de R\$ 141.059,99 e Empresa HIDROTAM COMERCIO DE TUBOS E CONEXOES LTDA, CNPJ: 66.832.825/0002-61, vencedora dos itens 1, 3, 5, 7, 8, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 41, 43, 45, 47, 48, 49, 51, 53, 55, 65, 66, 67, 68, 69 e 70 com o valor total de R\$ 566.852,59. Os itens 11, 13, 15, 17, 19, 21, 23, 24, 25, 26, 35, 36, 37, 39, 40, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63 e 64 restaram fracassados.

DIEGO PIRINEUS PATTI
Pregoeiro

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO

DEMONSTRATIVO DE DESPESAS COM PUBLICIDADE E PROPAGANDA

Atendendo ao disposto na Lei 3.184, de 29 de agosto de 2003, assim como o § 2º do artigo 22 da Lei Orgânica do Distrito Federal, apresentamos o demonstrativo trimestral de despesas realizadas com Publicidade e Propaganda pela Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal - Caesb no 3º Trimestre de 2022, conforme quadro abaixo:

RECURSOS EXECUTADOS COM AÇÕES PROGRAMADAS

BENEFICIÁRIO	FINALIDADE DA AÇÃO	VALOR
Diário Oficial do Distrito Federal - DODF (Contrato 9453/2022)	Publicidade legal (editais/citações/licenças e etc.)	R\$ 51.247,68
Imprensa Nacional (Contrato 9430/2022)	Publicidade legal (editais/citações/licenças e etc.)	R\$ 350,28
Gibbor Publicidade e Publicações de Editais Eireli - EPP. (Contrato 9099-2019)	Publicidade legal (editais/citações/licenças e etc.) (Jornal de circulação regional)	R\$ 1.363,29
Click Digital Serviços Ltda	Serviços Gráficos	R\$ 3.964,70
TOTAL GASTO NO TRIMESTRE		R\$ 56.925,25

RECURSOS DISPONÍVEIS PARA O FINANCIAMENTO DAS AÇÕES PROGRAMADAS, CONFORME PLANO ANUAL DE COMUNICAÇÃO, PUBLICADO NO DODF Nº 28, DE 04 DE MARÇO DE 2022, PÁGINAS 71, E NÃO EXECUTADAS.

TIPOS DE PUBLICIDADE	AÇÕES PROGRAMADAS	VALOR (R\$)
Publicidade Institucional	Matéria Legal, Eventos e Impressos	R\$ 1.889.814,64
TOTAL DE RECURSOS DISPONÍVEIS		R\$ 1.889.814,64

JULIANA MATOS PERES
Assessora de Comunicação

COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL

EXTRATO CONTRATUAL

PROCESSO Nº 00112-00019683/2021-71. ESPÉCIE: PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS D.U - Nº 146/2022 - DJ/NOVACAP. CONTRATANTES: NOVACAP e TOP GRASS AGRÍCOLA LTDA ME. DO OBJETO: Retificar erro material encontrado na CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO, item 3.11, do CONTRATO. RETIFICAÇÃO: ONDE SE LÊ: "...3.11. Será retido do valor total da Nota Fiscal o percentual de 30%, que só será liberado após o período de conservação, 90 dias, e sua efetiva execução, como previsto no Termo de Referência e Edital...", LEIA-SE: "...3.11. Será retido do valor total da Nota Fiscal o percentual de 30%, que só será liberado após o período de conservação, 180 dias, e sua efetiva execução, como previsto no Termo de Referência e Edital...", LOTE: 04. DATA DA ASSINATURA: 30/09/2022. PELA NOVACAP: Elie Issa El Chidiac e André Luiz Oliveira Vaz. pela contratada: Carlos Henrique Pimenta.

EXTRATO CONTRATUAL

PROCESSO Nº 00112-00019683/2021-71. ESPÉCIE: PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS D.U - Nº 147/2022 - DJ/NOVACAP. CONTRATANTES: NOVACAP e TOP GRASS AGRÍCOLA LTDA ME. DO OBJETO: Retificar erro material encontrado na CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO, item 3.11, do CONTRATO. RETIFICAÇÃO: ONDE SE LÊ: "...3.11. Será retido do valor total da Nota Fiscal o percentual de 30%, que só será liberado após o período de conservação, 90 dias, e sua efetiva execução, como previsto no Termo de Referência e Edital...", LEIA-SE: "...3.11. Será retido do valor total da Nota Fiscal o percentual de 30%, que só será liberado após o período de conservação, 180 dias, e sua efetiva execução, como previsto no Termo de Referência e Edital...", LOTE: 07. DATA DA ASSINATURA: 30/09/2022. PELA NOVACAP: Elie Issa El Chidiac e André Luiz Oliveira Vaz. pela contratada: Carlos Henrique Pimenta.

EXTRATO CONTRATUAL

PROCESSO Nº 00112-00019683/2021-71. ESPÉCIE: PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS D.U - Nº 148/2022 - DJ/NOVACAP. CONTRATANTES: NOVACAP e TOP GRASS AGRÍCOLA LTDA ME. DO OBJETO: Retificar erro material encontrado na CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO, item 3.11, do CONTRATO. RETIFICAÇÃO: ONDE SE LÊ: "...3.11. Será retido do valor total da Nota Fiscal o percentual de 30%, que só será liberado após o período de conservação, 90 dias, e sua efetiva execução, como previsto no Termo de Referência e Edital...", LEIA-SE: "...3.11. Será retido do valor total da Nota Fiscal o percentual de 30%, que só será liberado após o período de conservação, 180 dias, e sua efetiva execução, como previsto no Termo de Referência e Edital...", LOTE: 11. DATA DA ASSINATURA: 30/09/2022. PELA NOVACAP: Elie Issa El Chidiac e André Luiz Oliveira Vaz. pela contratada: Carlos Henrique Pimenta.

EXTRATO CONTRATUAL

PROCESSO Nº 00112-00019683/2021-71. ESPÉCIE: PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS D.U - Nº 151/2022 - DJ/NOVACAP. CONTRATANTES: NOVACAP e TOP GRASS AGRÍCOLA LTDA ME. DO OBJETO: Retificar erro material encontrado na CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO, item 3.11, do CONTRATO. RETIFICAÇÃO: ONDE SE LÊ: "...3.11. Será retido do valor total da Nota Fiscal o percentual de 30%, que só será liberado após o período de conservação, 90 dias, e sua efetiva execução, como previsto no Termo de Referência e Edital...", LEIA-SE: "...3.11. Será retido do valor total da Nota Fiscal o percentual de 30%, que só será liberado após o período de conservação, 180 dias, e sua efetiva execução, como previsto no Termo de Referência e Edital...", LOTE: 08. DATA DA ASSINATURA: 30/09/2022. PELA NOVACAP: Elie Issa El Chidiac e André Luiz Oliveira Vaz. pela contratada: Carlos Henrique Pimenta.

EXTRATO CONTRATUAL

PROCESSO Nº 00112-00019683/2021-71. ESPÉCIE: PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS D.U - Nº 152/2022 - DJ/NOVACAP. CONTRATANTES: NOVACAP e TOP GRASS AGRÍCOLA LTDA ME. DO OBJETO: Retificar erro material encontrado na CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO, item 3.11, do CONTRATO. RETIFICAÇÃO: ONDE SE LÊ: "...3.11. Será retido do valor total da Nota Fiscal o percentual de 30%, que só será liberado após o período de conservação, 90 dias, e sua efetiva execução, como previsto no Termo de Referência e Edital...", LEIA-SE: "...3.11. Será retido do valor total da Nota Fiscal o percentual de 30%, que só será liberado após o período de conservação, 180 dias, e sua efetiva execução, como previsto no Termo de Referência e Edital...", LOTE: 10. DATA DA ASSINATURA: 30/09/2022. PELA NOVACAP: Elie Issa El Chidiac e André Luiz Oliveira Vaz. pela contratada: Carlos Henrique Pimenta.

EXTRATO CONTRATUAL

PROCESSO Nº 00112-00016928/2022-90. ESPÉCIE: PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE BENS D.U Nº 158/2022 - DJ/NOVACAP. CONTRATANTES: NOVACAP e ALMIX COMÉRCIO DE SUPRIMENTOS LTDA-EPP. OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato - LOTE: 02. VIGÊNCIA: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato por mais 30 (trinta) dias corridos, passando

seu término de 24/10/2022 para 23/11/2022, resguardando-se os direitos da contratada a futuros reajustes. DATA DA ASSINATURA: 04/10/2022. PELA NOVACAP: Fernando Rodrigues Ferreira leite e André Luiz Oliveira Vaz. PELA CONTRATADA: Cleber Fernandes Silva Mendonça.

**DIRETORIA ADMINISTRATIVA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS**

AVISO DE JULGAMENTO DE RECURSO

Comunicamos aos interessados no Procedimento Licitatório Eletrônico nº 008/2022 – DECOMP/DA – processo nº 00112-00022933/2021-51, que a Comissão Permanente de Licitação da NOVACAP, após análise e submetido ao Diretor Presidente da Companhia o Recurso Administrativo da empresa ENGEMAG CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA - EPP, decidiu pelo improvinimento do mesmo, prevalecendo a Declaração de Vencedor publicado no DODF nº 161 – página 65, de 25.08.2022. A documentação que fundamentou a tomada de decisão encontra-se a disposição de todos no endereço eletrônico www.novacap.df.gov.br – link: licitações e no www.licitacoes-e.com.br. Para informações ligar - (0xx61) 3403-2321 ou (0xx61) 3403-2322.

Brasília/DF, 04 de outubro de 2022
LADÉRCIO BRITO SANTOS FILHO
Chefe do DECOMP/DA

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico nº 031/2022 – DECOMP/DA – do tipo menor preço – por lote – modo de disputa aberto – para Registro de preço para a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de irrigação de gramados, canteiros ornamentais, árvores, arbustos e palmeiras no âmbito do Distrito Federal, devidamente especificado no Termo de Referência e no Edital e seus anexos - Valor estimado da contratação R\$ 3.360.285,42 - processo nº 00112-00012131/2022-13. Data e horário da licitação: 18 de outubro de 2022 - às 9h. O Departamento de Compras da NOVACAP torna público que realizará o Pregão Eletrônico e que o Edital e seus anexos poderão ser retirados exclusivamente nos sites www.licitacoes-e.com.br e www.novacap.df.gov.br. Contatos: (061) 3403-2321 ou (061) 3403-2322 e e-mail dilic@novacap.df.gov.br.

Brasília/DF, 04 de outubro de 2022
LADÉRCIO BRITO SANTOS FILHO
Chefe do DECOMP/DA

**SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA,
ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL**

HOMOLOGAÇÃO CHAMADA PÚBLICA Nº 03/2022-PAPA/DF

O Secretário de Estado da Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural, no uso de suas atribuições legais e regimentais, por meio do presente termo de homologação, resolve HOMOLOGAR o resultado final da Chamada Pública nº 03/2022 - PAPA/DF, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 185, de 30 de setembro de 2022, pág. 68 e DECLARAR que a COOPERATIVA MISTA DA AGRICULTURA FAMILIAR DO MEIO AMBIENTE E DA CULTURA DO BRASIL - COOPBRASIL, CNPJ nº 21.271.706/0001-68, foi habilitada e teve sua Proposta Técnica de Vendas - PTV aprovada no valor de R\$ 299.999,43 (duzentos e noventa e nove mil, novecentos e noventa e nove reais e quarenta e três centavos) para fornecimento do item especificado em edital, estando apta para assinatura do contrato.

CANDIDO TELES DE ARAÚJO

**SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
DIRETORIA DE LOGÍSTICA E APOIO OPERACIONAL
GERÊNCIA DE LICITAÇÕES**

**AVISO DE LICITAÇÃO (UASG) 926523
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2022
(AMPLA CONCORRÊNCIA)**

O Governo do Distrito Federal por meio da SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL DO DISTRITO FEDERAL – SEAGRI/DF, torna público a ABERTURA da licitação do tipo, Menor Preço, na modalidade de PREGÃO na forma ELETRÔNICA, com previsão de abertura do certame para 18/10/2022, 09h30min, horário de Brasília, PROCESSO SEI-GDF nº 00070-00003110/2022-96 (SEI), realizado de acordo com a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e, subsidiariamente, com Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, não sendo aplicável a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, observado o art. 191 desta Norma. OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento e implantação de serviço de telefonia fixa comutada (STFC) baseado na tecnologia de voz sobre IP - VoIP (Voice Over Internet Protocol), em nuvem, incluindo equipamentos, aparelhos telefônicos, licenças, instalação, configuração, atualização, suporte técnico, manutenção preventiva e corretiva, transferência de conhecimento, ligações locais e nacionais, assim como software de gestão da solução, usando como unidade de medida o ramal, visando atender às demandas da SEAGRI/DF, de acordo com o detalhamento descrito no item 23, do Termo de Referência", com valor Total estimado de R\$ 123.151,08 (cento e vinte e três mil cento e cinquenta e um reais e oito centavos). O AVISO de LICITAÇÃO e o EDITAL poderá ser

retirado a partir da sua publicação no endereço: www.comprasgovernamentais.gov.br. e portal da SEAGRI/DF, www.agricultura.df.gov.br, "Edital".

NATANAEEL FÉLIX DOS SANTOS
Pregoeiro

**CENTRAIS DE ABASTECIMENTO
DO DISTRITO FEDERAL**

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO
ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**

Ficam convocados os Senhores Acionistas da Centrais de Abastecimento do Distrito Federal S/A, para se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária que realizar-se-á na sede social, no SIA/Sul Trecho 10 Lote 05, Brasília – DF, às 15 h, no dia 10/10/2022, para deliberação da prestação de contas referente ao ano de 2018, disposto nos autos do processo 00071-00000454/2019-10.

Brasília/DF, 30 de setembro de 2022
PETRONAH DE CASTRO E SILVA
Presidente

SECRETARIA DE ESTADO DE COMUNICAÇÃO

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

DEMONSTRATIVO DE GASTOS COM PUBLICIDADE E PROPAGANDA

A SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL-SUBSTITUTA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE COMUNICAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das suas atribuições, em cumprimento ao disposto no artigo 22, § 2º da Lei Orgânica do Distrito Federal, na Lei nº 3.184, de 29 de agosto de 2003 e no artigo 16 da Lei nº 12.232, de 29 de abril de 2010, torna público os gastos efetivos com publicidade de utilidade pública e de interesse institucional, realizados no TERCEIRO Trimestre de 2022:

1. GASTOS COM DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES-DEA DE 2021

1.1. PUBLICIDADE DE UTILIDADE PÚBLICA

1.1.1. VEICULAÇÃO

1.1.1.1. MÍDIA ALTERNATIVA

Agência	Subcontratado	Valor
Babel Publicidade Ltda. - 09.144.180/0002-30	Eletromídia	11.604,26
TOTAL MÍDIA ALTERNATIVA BABEL PUBLICIDADE DEA 2021		11.604,26
TOTAL MÍDIA ALTERNATIVA UTILIDADE PÚBLICA DEA 2021 NO 3º TRIMESTRE DE 2022		11.604,26
TOTAL VEICULAÇÃO UTILIDADE PÚBLICA DEA 2021 NO 3º TRIMESTRE DE 2022		11.604,26
TOTAL DE VEICULAÇÃO DEA 2021 PAGA NO 3º TRIMESTRE DE 2022		11.604,26

1.2. PUBLICIDADE EM VEÍCULOS ALTERNATIVOS (parágrafo 9º, in fine, do artigo 149, da LODF, com a redação dada pela Emenda nº 74/2014).

1.2.1. PUBLICIDADE DE UTILIDADE PÚBLICA

1.2.1.1. INTERNET

Agência	Subcontratado	Valor
Nova SB Comunicação S/A - 57.118.929/0002-18	Site opiniaobrasilia.com.br	11.660,08
TOTAL INTERNET NOVA SB - DEA 2021		11.660,08
TOTAL INTERNET UTILIDADE PÚBLICA DEA 2021 NO 3º TRIMESTRE 2022		11.660,08
TOTAL VEÍCULOS ALTERNATIVOS UTILIDADE PÚBLICA DEA 2021		11.660,08
TOTAL VEICULAÇÃO VEÍCULOS ALTERNATIVOS DEA 2021 PAGA NO 3º TRIMESTRE DE 2022		11.660,08

2. GASTOS DO 3º TRIMESTRE DE 2022

2.1. PUBLICIDADE INSTITUCIONAL

2.1.1. VEICULAÇÃO

2.1.1.1. MÍDIA ALTERNATIVA

Agência	Subcontratado	Valor
Babel Publicidade Ltda. - 09.144.180/0002-30	Alternamídia	20.584,08
	Brasília Mídia Exterior	31.341,26
	Embrasil-EU	30.060,50
	Master Sign	39.001,99
	Plan Painéis	19.716,12
	PO Mídia	56.784,53
TOTAL MÍDIA ALTERNATIVA INSTITUCIONAL BABEL PUBLICIDADE		215.413,19
Agência	Subcontratado	Valor
Calia Y2 Propaganda e Marketing Ltda. - 04.784.569/0002-27	ABCMM Publicidade	29.690,16
	Alumi Publicidades	67.805,64

Calia Y2 Propaganda e Marketing Ltda. - 04.784.569/0002-27	Cemusa	75.626,61
	Dooh Brasília	71.147,07
	Eagle Publicity	44.876,16
	Eletromídia	29.777,08
	F Câmara & Filhos	28.019,43
	Fluxo Mídia	31.602,45
	Ideias Mult Service	26.515,75
	Insight Mídia	15.151,86
	KM Publicidades	39.490,01
	LedMe Painéis	25.988,44
	Light Mub	66.289,39
	Linforte Eventos	61.025,08
	O Cara da Mídia	50.854,23
	Oito Agência de Projetos	32.689,35
	Play Up Mídia	24.748,04
	PO Mídia	58.291,32
	Prime Led	57.884,14
	Public Comunicação	31.235,28
	Rede MobTv	45.681,22
	Remídia	19.639,34
	Rio Verde Serviços	35.992,77
	Sunset Eventos	26.887,07
	Tempo Projetos	35.541,43
	Transmídia Projetos	26.656,07
	TV Minuto	61.995,88
	Visuplac	50.882,91
	Yellooh Mídia	58.183,14
TOTAL MÍDIA ALTERNATIVA INSTITUCIONAL CALIA Y2 PROPAGANDA	1.230.167,32	
Agência	Subcontratado	Valor
Nova SB Comunicação S/A - 57.118.929/0002-18	911 Mídia	23.543,62
	Alumi Publicidades	42.013,49
	Cemusa	28.471,19
	Dooh Brasília	39.773,63
	Dooh Mídia	39.879,69
	Doors Painéis	39.429,67
	Eagle Publicity	41.092,41
	Estrutura Painéis	43.485,83
	G2SS Produções	18.698,52
	Insight Mídia	41.751,79
	KM Publicidades	31.576,32
	Light Mub	54.013,57
	Mega Dooh	37.909,96
	O Cara da Mídia	67.476,29
	Prime Led	49.506,18
	Rede MobTv	81.974,26
	Remídia	36.445,27
Vip Channel	42.088,50	
Visuplac	81.821,25	
TOTAL MÍDIA ALTERNATIVA INSTITUCIONAL NOVA SB COMUNICAÇÃO	840.951,44	
Agência	Subcontratado	Valor
Propeg Comunicação S/A - 05.428.409/0003-99	Clean Mídia	39.394,84
	Connection Led Brasil	37.063,14
	Creative Led	36.992,42
	Dooh Brasília	39.273,62
	Dooh Mídia	26.936,64
	Estrutura Painéis	25.481,31
	F Câmara & Filhos	28.019,44
	Impacto Publicidade	37.315,67
	LedMe Painéis	28.223,94
	Linforte Eventos	33.902,82
	Look Painéis	31.316,52
	Mega Dooh	39.596,86
	Mosaico Mídia	37.142,42
	Now Painéis	41.934,96
	SCA Mídia	23.319,40
	Sunset Eventos	23.382,50
	Viewer Comunicação	36.834,17
	Vip Channel	24.674,38
	Yellooh Mídia	24.241,29
TOTAL MÍDIA ALTERNATIVA INSTITUCIONAL PROPEG COMUNICAÇÃO	615.046,34	
TOTAL MÍDIA ALTERNATIVA INSTITUCIONAL 3º TRIMESTRE 2022	2.901.578,29	

2.1.1.2. INTERNET

Babel Publicidade Ltda. - 09.144.180/0002-30	Agência	Subcontratado	Valor
		Campania	189.066,52
		Idigitais Serviços	20.202,48
		Just True Mobile	128.732,36
		MobTv Wifi	18.296,76
		Site atividadenews.com.br	7.870,55
		Site contextoexato.com.br	5.555,68
		Site correiobraziliense.com.br	116.274,12
		Site diariodopoder.com.br	3.367,08
		Site globo.com	6.544,66
		Site gpslifetime.com.br	5.940,39
		Site jornaldebrasil.com.br	5.448,67
		Site metropoles.com	565.047,00
		Site notibras.com	3.777,16
		Site uaifacil.com.br	19.903,18
		Site uol.com.br	7.623,65
		TOTAL INTERNET INSTITUCIONAL BABEL PUBLICIDADE	1.103.650,26
Agência	Subcontratado	Valor	
Calia Y2 Propaganda e Marketing Ltda. - 04.784.569/0002-27		Codecs Holding	351.302,27
		Idigitais Serviços	60.068,71
		Just True Mobile	154.478,82
		MobTv Wifi	165.110,32
		Portal r7.com	17.346,79
		Site atividadenews.com.br	21.385,63
		Site brasil247.com	22.611,82
		Site contextoexato.com.br	16.975,69
		Site correiobraziliense.com.br	195.091,89
		Site diariodopoder.com.br	22.475,25
		Site globo.com	7.999,66
		Site gpslifetime.com.br	2.640,65
		Site jornaldebrasil.com.br	18.767,63
		Site metropoles.com	620.054,32
		Site notibras.com	24.551,55
		Site uaifacil.com.br	59.028,65
	Site uol.com.br	7.776,12	
TOTAL INTERNET INSTITUCIONAL CALIA Y2 PROPAGANDA	1.767.665,77		
Agência	Subcontratado	Valor	
Nova SB Comunicação S/A - 57.118.929/0002-18		Acesso Livre Wifi	22.694,12
		Campania	156.132,35
		Codecs Holding	195.078,00
		Eleven Mobile	249.865,39
		Full Time Wi-Fi	47.419,71
		Idigitais Serviços	37.374,59
		Just True Mobile	154.478,82
		Portal r7.com	47.544,66
		Site atividadenews.com.br	21.385,65
		Site brasil247.com	17.365,89
		Site contextoexato.com.br	20.062,17
		Site correiobraziliense.com.br	195.066,78
		Site diariodopoder.com.br	22.778,30
		Site globo.com	18.431,95
		Site jornaldebrasil.com.br	12.600,55
		Site metropoles.com	580.953,08
	Site notibras.com	18.885,81	
Site uaifacil.com.br	59.028,65		
Site uol.com.br	7.776,12		
TOTAL INTERNET INSTITUCIONAL NOVA SB COMUNICAÇÃO	1.884.922,59		
Agência	Subcontratado	Valor	
Propeg Comunicação S/A - 05.428.409/0003-99		Eleven Mobile	162.446,83
		Full Time Wi-Fi	46.203,82
		Idigitais Serviços	22.727,79
		MobTv Wifi	22.870,95
		Portal r7.com	34.754,87
		Site atividadenews.com.br	8.347,55
		Site contextoexato.com.br	4.629,73
		Site correiobraziliense.com.br	123.054,68
		Site globo.com	7.879,69
	Site jornaldebrasil.com.br	1.617,58	
Site metropoles.com	242.558,33		
Site notibras.com	5.955,98		
Site uaifacil.com.br	20.950,72		
Site uol.com.br	7.552,83		
TOTAL INTERNET INSTITUCIONAL PROPEG COMUNICAÇÃO	711.551,35		
TOTAL INTERNET INSTITUCIONAL 3º TRIMESTRE 2022	5.467.789,97		

2.1.1.3. JORNAL

Agência	Subcontratado	Valor
Babel Publicidade Ltda. - 09.144.180/0002-30	Alô Brasília	8.965,85
	Aqui DF	17.267,58
	Brasília Agora	22.870,95
	Correio Braziliense	158.645,27
	Jornal de Brasília	19.780,68
	Na Hora H	17.083,79
TOTAL JORNAL INSTITUCIONAL BABEL PUBLICIDADE		244.614,12
Agência	Subcontratado	Valor
Calia Y2 Propaganda e Marketing Ltda. - 04.784.569/0002-27	Alô Brasília	8.965,86
	Brasília Agora	30.875,78
	Correio Braziliense	71.000,57
	Jornal de Brasília	29.671,02
	Na Hora H	17.083,79
TOTAL JORNAL INSTITUCIONAL CALIA Y2 PROPAGANDA		157.597,02
Agência	Subcontratado	Valor
Nova SB Comunicação S/A - 57.118.929/0002-18	Aqui DF	34.535,13
	Brasília Agora	197.261,95
	Correio Braziliense	226.095,81
	Jornal de Brasília	83.078,85
	Na Hora H	39.292,73
TOTAL JORNAL INSTITUCIONAL NOVA SB COMUNICAÇÃO		580.264,47
Agência	Subcontratado	Valor
Propeg Comunicação S/A - 05.428.409/0003-99	Brasília Agora	42.311,26
	Correio Braziliense	66.326,67
	Jornal de Brasília	35.605,23
	Na Hora H	15.375,42
	TOTAL JORNAL INSTITUCIONAL PROPEG COMUNICAÇÃO	
TOTAL JORNAL INSTITUCIONAL 3º TRIMESTRE 2022		1.142.094,19

2.1.1.4. RÁDIO

Agência	Subcontratado	Valor
Babel Publicidade Ltda. - 09.144.180/0002-30	JK FM	38.941,25
	Metropoles FM	63.486,17
	Nova Brasil FM	38.850,12
TOTAL RÁDIO INSTITUCIONAL BABEL PUBLICIDADE		141.277,54
Agência	Subcontratado	Valor
Calia Y2 Propaganda e Marketing Ltda. - 04.784.569/0002-27	Alpha FM	21.285,76
	Antena 1 FM	17.861,77
	Boas Novas FM	10.451,99
	CBN FM	16.288,86
	Clube FM	79.956,42
	Jovem Pan FM	29.540,52
	Mais Brasil News	96.690,85
	Mix FM	14.315,96
	Programa Clássicos da Atividade FM	11.481,74
	Programa Festa Atividade/Atividade FM	11.481,74
	Programa Mais Esportes/Sara Brasil FM	7.836,88
	Programa na Polícia e nas Ruas/Atividade FM	11.010,34
	Programa na Trilha da Verdade/Metropoles FM	11.903,66
	Programa os Cabeças da Notícia/Metropoles FM	14.482,19
	Programa Show de Viola/Atividade FM	11.481,74
	Redentor	31.811,32
	Verde Oliva FM	10.999,13
TOTAL RÁDIO INSTITUCIONAL CALIA Y2 PROPAGANDA		408.880,87

Agência	Subcontratado	Valor
Nova SB Comunicação S/A - 57.118.929/0002-18	Alpha FM	10.704,51
	Antena 1 FM	20.005,17
	Atividade FM	14.730,97
	Band News FM	12.248,12
	CBN FM	39.364,72
	Clube FM	18.323,35
	JK FM	9.735,31
	Jovem Pan FM	18.462,82
	Mais Brasil News	41.191,39
	Metropoles FM	13.887,60
	Mix FM	14.315,96
	Nova Brasil FM	42.692,44
	Programa Clássicos da Atividade FM	11.481,74
	Programa Festa Atividade/Atividade FM	3.827,25
	Programa Mais Esportes/Sara Brasil FM	7.836,88
	Programa na Trilha da Verdade/Metropoles FM	11.903,66
	Programa os Cabeças da Notícia/Metropoles FM	14.482,19
Redentor	11.011,61	
Sara Brasil FM	23.575,90	
Supra FM	11.652,58	
Verde Oliva FM	10.999,13	
TOTAL RÁDIO INSTITUCIONAL NOVA SB COMUNICAÇÃO		362.433,30
Agência	Subcontratado	Valor
Propeg Comunicação S/A - 05.428.409/0003-99	Atividade FM	30.198,50
	Boas Novas FM	13.117,16
	Mix FM	29.619,23
	Programa Clássicos da Atividade FM	42.099,72
	Programa Mais Esportes/Sara Brasil FM	17.912,87
	Programa na Polícia e nas Ruas/Atividade FM	25.690,80
Supra FM	19.788,41	
TOTAL RÁDIO INSTITUCIONAL PROPEG COMUNICAÇÃO		178.426,69
TOTAL RÁDIO INSTITUCIONAL 3º TRIMESTRE 2022		1.091.018,40

2.1.1.5. REVISTA

Agência	Subcontratado	Valor
Nova SB Comunicação S/A - 57.118.929/0001-37	Bric-a-Bric XXII	8.879,31
TOTAL REVISTA INSTITUCIONAL NOVA SB COMUNICAÇÃO		8.879,31
TOTAL REVISTA INSTITUCIONAL 3º TRIMESTRE 2022		8.879,31

2.1.1.6. TELEVISÃO

Agência	Subcontratado	Valor
Babel Publicidade Ltda. - 09.144.180/0002-30	Bandeirantes	437.505,25
	Boa Vontade	17.683,72
	Brasília	175.886,11
	Canção Nova	11.001,09
	Cultura	16.461,28
	Gênesis	142.162,43
	Globo	732.333,21
	Record	674.948,21
	SBT	93.393,96
	União	10.757,82
TOTAL TELEVISÃO INSTITUCIONAL BABEL PUBLICIDADE		2.312.133,08
Agência	Subcontratado	Valor
Calia Y2 Propaganda e Marketing Ltda. - 04.784.569/0002-27	Bandeirantes	258.272,96
	Boa Vontade	17.683,72
	Brasília	182.012,44
	Canção Nova	41.014,97
	Cultura	11.522,90
	Gênesis	207.186,25
	Globo	777.913,66
	Record	775.776,19
	SBT	218.720,80
	União	13.429,26
TOTAL TELEVISÃO INSTITUCIONAL CALIA Y2 PROPAGANDA		2.503.533,15
Agência	Subcontratado	Valor
Nova SB Comunicação S/A - 57.118.929/0002-18	Bandeirantes	235.376,15
	Boa Vontade	41.683,05
	Brasília	255.886,69
	Canção Nova	33.921,84
	Cultura	17.284,34
	Gênesis	150.872,67
	Globo	845.304,03
	Programa Walter Lima Entrevista/Cultura	17.808,11
	Record	1.415.024,89
	SBT	564.256,56
	União	32.595,70
TOTAL TELEVISÃO INSTITUCIONAL NOVA SB COMUNICAÇÃO		3.610.014,03

Agência	Subcontratado	Valor
Propeg Comunicação S/A - 05.428.409/0003-99	Bandeirantes	153.497,61
	Boa Vontade	22.736,21
	Brasília	124.820,20
	Canção Nova	11.283,94
	Cultura	16.461,28
	Gênesis	50.383,86
	Globo	432.117,44
	Record	315.792,29
	SBT	174.717,51
União	11.400,93	
TOTAL TELEVISÃO INSTITUCIONAL PROPEG COMUNICAÇÃO		1.313.211,27
TOTAL TELEVISÃO INSTITUCIONAL 3º TRIMESTRE 2022		9.738.891,53
TOTAL VEICULAÇÃO INSTITUCIONAL NO 3º TRIMESTRE 2022		20.350.251,69

2.1.2. PRODUÇÃO

Agência	Mídia	Subcontratado	Valor
Babel Publicidade Ltda. - 09.144.180/0002-30	Filme	Astronautas Filmes	103.453,84
	Spot	Audiotech	29.450,00
	Entrega Digital	Globo Comunicação	829,84
	Lonas	Mais Mídia	73.060,45
	Lonas	MP Ltetreibros	17.955,00
	Entrega Digital	SBT	829,84
	Filme	Studio 10 Assessoria	192.000,00
	Banner	Trydo Digital	11.072,25
	Filme	Vega Produções	38.860,00
TOTAL PRODUÇÃO INSTITUCIONAL BABEL PUBLICIDADE			467.511,22

Agência	Mídia	Subcontratado	Valor	
Calia Y2 Propaganda e Marketing Ltda. - 04.784.569/0002-27	Spot	Audiotech	10.450,00	
	Filme	Cia de Produção	450.000,00	
	Testemunhal	Digital Coruja Produções	68.637,50	
	Banner	Domínio Digital	51.670,50	
	Foto	Eye Design	25.650,00	
	Entrega Digital	Globo Comunicação	1.677,72	
	Cartaz	Multcor Artes Graficas	10.110,37	
	TOTAL PRODUÇÃO INSTITUCIONAL CALIA Y2 PROPAGANDA			618.196,09

Agência	Mídia	Subcontratado	Valor
Nova SB Comunicação S/A - 57.118.929/0002-18	Filme	Aladim Produções	390.000,00
	Filme	Arcade Produções	189.500,00
	Spot	Audiotech	54.815,00
	Banner	Domínio Digital	43.381,75
	Foto	Eye Design	17.100,00
	Entrega Digital	Globo Comunicação	622,38
	Testemunhal	Lune Soluções de Mídia	68.782,00
	Entrega Digital	SBT	622,38
	Adesivos	SVS Comunicação	14.483,70
TOTAL PRODUÇÃO INSTITUCIONAL NOVA SB COMUNICAÇÃO			779.307,21

Agência	Mídia	Subcontratado	Valor
Propeg Comunicação S/A - 05.428.409/0003-99	Spot	Audiotech	14.250,00
	Testemunhal	Direct Audio	142.975,00
	Pesquisa	Exata OP	198.440,00
	Banner	Grupo AS Comunicação	72.584,75
	Banner	Head 360 Graus	13.532,75
	Testemunhal	Linha Direta Comunicação	114.582,72
	Lonas	Mais Mídia	79.994,47
	Cartaz	Multcor Artes Graficas	28.905,36
	TOTAL PRODUÇÃO INSTITUCIONAL PROPEG COMUNICAÇÃO		
TOTAL PRODUÇÃO INSTITUCIONAL NO 3º TRIMESTRE 2022			2.530.279,57

2.1.3. PUBLICIDADE LEGAL

2.1.3.1. JORNAL

Agência	Subcontratado	Valor
Calia Y2 Propaganda e Marketing Ltda. - 04.784.569/0002-27	Correio Brasileiro	11.294,48
	Jornal de Brasília	284.291,85
	Valor Econômico	6.469,82
TOTAL LEGAL PROPAGANDA DESIGUAL		302.056,15
TOTAL LEGAL JORNAL NO 3º TRIMESTRE 2022		302.056,15

2.1.3.2. DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO-DOU

Empresa	Meio	Valor
Imprensa Nacional - 04.196.645/0001-00	Diário Oficial da União-DOU	65.258,48
TOTAL LEGAL IMPRENSA NACIONAL		65.258,48
TOTAL LEGAL NO 3º TRIMESTRE 2022		367.314,63

2.2. PUBLICIDADE DE UTILIDADE PÚBLICA

2.2.1. VEICULAÇÃO

2.2.1.1. MÍDIA ALTERNATIVA

Agência	Subcontratado	Valor
Babel Publicidade Ltda. - 09.144.180/0002-30	Eagle Publicity	41.770,50
	LedMe Painéis	28.194,52
	Tecban DF	19.858,08
TOTAL MÍDIA ALTERNATIVA UTILIDADE PÚBLICA BABEL PUBLICIDADE		89.823,10

Agência	Subcontratado	Valor
Propeg Comunicação S/A - 05.428.409/0003-99	911 Mídia	15.695,75
	Alternamídia	13.069,25
	Alumi Publicidades	37.669,80
	Connection Led Brasil	32.054,60
	Creative Led	31.924,97
	Eletromídia	25.113,20
	Embrasil-EU	31.563,52
	Estrutura Painéis	50.962,62
	Fluxo Mídia	34.727,97
	G2SS Produções	15.713,04
	Ideias Mult Service	20.763,43
	Impacto Publicidade	31.887,94
	Insight Mídia	14.927,39
	KM Publicidades	30.135,84
	LedMe Painéis	48.187,22
	Light Mub	99.609,45
	Linforte Eventos	36.163,01
	Look Painéis	20.877,68
	Plan Painéis	22.920,00
	PO Mídia	45.186,54
	Prime Led	23.434,88
	Public Comunicação	17.983,95
	SCA Mídia	18.655,52
	Transmídia Projetos	32.197,70
Viewer Comunicação	30.862,33	
Yellooh Mídia	21.549,31	
TOTAL MÍDIA ALTERNATIVA UTILIDADE PÚBLICA PROPEG COMUNICAÇÃO		803.836,91
TOTAL MÍDIA ALTERNATIVA UTILIDADE PÚBLICA 3º TRIMESTRE 2022		893.660,01

2.2.1.2. INTERNET

Agência	Subcontratado	Valor
Babel Publicidade Ltda. - 09.144.180/0002-30	Acesso Livre Wifi	24.495,50
	Codecs Holding	141.654,15
	Denakop	28.252,35
	MobTv Wifi	23.480,84
	Portal r7.com	28.359,98
	Site contextoexato.com.br	18.518,94
	Site correiobrasiliense.com.br	102.535,94
	Site diariodopoder.com.br	29.742,54
	Site jornaldebrasilia.com.br	29.273,47
TOTAL INTERNET UTILIDADE PÚBLICA BABEL PUBLICIDADE		426.313,71

Agência	Subcontratado	Valor
Calia Y2 Propaganda e Marketing Ltda. - 04.784.569/0002-27	Just True Mobile	84.177,02
TOTAL INTERNET UTILIDADE PÚBLICA CALIA Y2 PROPAGANDA		84.177,02
TOTAL INTERNET UTILIDADE PÚBLICA 3º TRIMESTRE 2022		510.490,73

2.2.1.3. JORNAL

Agência	Subcontratado	Valor
Babel Publicidade Ltda. - 09.144.180/0002-30	Brasília Agora	161.240,19
	Correio Brasileiro	118.334,29
	Jornal de Brasília	59.342,04
	Na Hora H	59.793,27
TOTAL JORNAL UTILIDADE PÚBLICA BABEL PUBLICIDADE		398.709,79

Agência	Subcontratado	Valor
Calia Y2 Propaganda e Marketing Ltda. - 04.784.569/0002-27	Brasília Agora	46.313,67
	Correio Brasileiro	61.533,84
	Jornal de Brasília	53.407,84
TOTAL JORNAL UTILIDADE PÚBLICA CALIA Y2 PROPAGANDA		161.255,35

Agência	Subcontratado	Valor
Propeg Comunicação S/A - 05.428.409/0003-99	Brasília Agora	77.189,46
	Correio Brasileiro	61.533,84
	Jornal de Brasília	17.802,61
	Na Hora H	15.375,42
TOTAL JORNAL UTILIDADE PÚBLICA PROPEG COMUNICAÇÃO		171.901,33
TOTAL JORNAL UTILIDADE PÚBLICA 3º TRIMESTRE 2022		731.866,47

2.2.1.4. RÁDIO

Agência	Subcontratado	Valor
Babel Publicidade Ltda. - 09.144.180/0002-30	Antena 1 FM	25.006,47
	Atividade FM	43.456,38
	Band News FM	14.477,32
	CBN FM	14.733,20
	Clube FM	55.802,93
	JK FM	31.717,26
	Jovem Pan FM	38.485,73
	Mais Brasil News	19.308,46
	Metropoles FM	17.227,66
	Mix FM	30.112,89
	Nova Brasil FM	32.873,18
	Programa Show de Viola/Atividade FM	19.136,24
	Redentor	9.899,22
Supra FM	26.334,42	
TOTAL RÁDIO UTILIDADE PÚBLICA BABEL PUBLICIDADE		378.571,36
Agência	Subcontratado	Valor
Calia Y2 Propaganda e Marketing Ltda. - 04.784.569/0002-27	Antena 1 FM	19.290,71
	Jovem Pan FM	12.247,76
	Metropoles FM	19.073,47
	Mix FM	8.392,11
TOTAL RÁDIO UTILIDADE PÚBLICA CALIA Y2 PROPAGANDA		59.004,05
Agência	Subcontratado	Valor
Propeg Comunicação S/A - 05.428.409/0003-99	Antena 1 FM	68.589,16
	Atividade FM	72.918,33
	Band News FM	16.115,96
	CBN FM	13.574,04
	Clube FM	46.224,81
	JK FM	15.627,59
	Jovem Pan FM	67.362,65
	Mais Brasil News	12.872,31
	Metropoles FM	36.301,13
	Mix FM	47.390,76
	Nova Brasil FM	15.347,75
	Redentor	36.061,43
	Sara Brasil FM	50.705,54
Supra FM	38.515,73	
Verde Oliva FM	14.141,74	
TOTAL RÁDIO UTILIDADE PÚBLICA PROPEG COMUNICAÇÃO		551.748,93
TOTAL RÁDIO UTILIDADE PÚBLICA 3º TRIMESTRE 2022		989.324,34

2.2.1.5. TELEVISÃO

Agência	Subcontratado	Valor
Babel Publicidade Ltda. - 09.144.180/0002-30	Bandeirantes	116.590,83
	Boa Vontade	22.736,21
	Canção Nova	17.630,03
	Globo	288.486,98
	Record	262.292,11
	SBT	131.290,06
	União	16.136,73
TOTAL TELEVISÃO UTILIDADE PÚBLICA BABEL PUBLICIDADE		855.162,95
Agência	Subcontratado	Valor
Calia Y2 Propaganda e Marketing Ltda. - 04.784.569/0002-27	Bandeirantes	68.776,17
	Boa Vontade	27.788,70
	Gênesis	46.641,35
	Globo	285.023,16
	Record	354.897,01
TOTAL TELEVISÃO UTILIDADE PÚBLICA CALIA Y2 PROPAGANDA		783.126,39
Agência	Subcontratado	Valor
Propeg Comunicação S/A - 05.428.409/0003-99	Bandeirantes	83.022,55
	Globo	363.107,26
	Record	638.439,15
	SBT	146.512,56
TOTAL TELEVISÃO UTILIDADE PÚBLICA PROPEG COMUNICAÇÃO		1.231.081,52
TOTAL TELEVISÃO UTILIDADE PÚBLICA NO 3º TRIMESTRE 2022		2.869.370,86
TOTAL VEICULAÇÃO UTILIDADE PÚBLICA NO 3º TRIMESTRE 2022		5.994.712,41
TOTAL VEICULAÇÃO NO 3º TRIMESTRE 2022		26.344.964,10

2.2.2. PRODUÇÃO

Agência	Mídia	Subcontratado	Valor
Calia Y2 Propaganda e Marketing Ltda. - 04.784.569/0002-27	Entrega Digital	Globo Comunicação	207,46
	Entrega Digital	SBT	207,46
TOTAL PRODUÇÃO UTILIDADE PÚBLICA CALIA Y2 PROPAGANDA			414,92

Agência	Mídia	Subcontratado	Valor	
Propeg Comunicação S/A - 05.428.409/0003-99	Cartaz	Multcor Artes Graficas	19.828,87	
	Entrega Digital	Globo Comunicação	414,92	
	Entrega Digital	SBT	207,46	
	Filme	Necton Comunicação	55.432,50	
	Foto	Keydisc Produções	902,50	
	Lonas	AWK Editora Gráfica	72.484,05	
	Pesquisa	Paraná Pesquisas	90.200,00	
	Spot	Direct Audio	19.475,00	
	TOTAL PRODUÇÃO UTILIDADE PÚBLICA PROPEG COMUNICAÇÃO			258.945,30
	TOTAL PRODUÇÃO UTILIDADE PÚBLICA NO 3º TRIMESTRE 2022			259.360,22
TOTAL PRODUÇÃO NO 3º TRIMESTRE 2022			2.789.639,79	

2.3. PUBLICIDADE EM VEÍCULOS ALTERNATIVOS (parágrafo 9º, in fine, do artigo 149, da LODF, com a redação dada pela Emenda nº 74/2014).

2.3.1. PUBLICIDADE INSTITUCIONAL

2.3.1.1. INTERNET

Agência	Subcontratado	Valor
Babel Publicidade Ltda. - 09.144.180/0002-30	Site 61noticias.com.br	5.406,03
	Site agendacapital.com.br	5.449,69
	Site aguasclarasmidia.com.br	5.050,62
	site alocentroeste.blogspot.com	9.566,63
	Site aquiembrasil.com.br	8.642,17
	Site aquinews.com.br	5.194,03
	Site blogdofernandocorrea.com	5.050,62
	Site blogdopa.com.br	6.490,07
	Site blogpenseverde.blogspot.com	9.650,42
	Site brasil.deboa.com	4.863,56
	Site brasil.revistamatrimoni.com.br	4.982,78
	Site brasiliabistro.blogspot.com	10.108,72
	Site brasiliaequi.com.br	5.144,15
	Site brasiliaolimpica.com	4.770,03
	Site camaraempauta.com.br	4.890,68
	Site capitaldoentorno.com.br	5.761,45
	Site gazetadodf.com.br	4.770,03
	Site jornalda2cnews.com	11.872,07
	Site juniortakamoto.com.br	4.828,31
	Site lupapolitica.com.br	14.045,09
	Site mulhercapitalbrasil.com.br	7.870,55
	Site newsblack.com.br	7.420,04
	Site noticiadefatos.com.br	7.420,04
	Site noticiasdebrasil.com	6.453,57
	Site oscabecasanoticia.com.br	5.128,55
	Site p31noticias.com.br	5.183,13
	Site podernoquadrado.com	9.248,18
	Site portalcontexto.com.br	5.183,13
	Site portalmocultural.com.br	5.464,49
	Site radarcapital.com.br	5.008,53
Site raquelluiza.com	9.976,54	
Site revistapapper.com.br	4.802,90	
TOTAL INTERNET INSTITUCIONAL BABEL PUBLICIDADE		215.696,80

Nova SB Comunicação S/A - 57.118.929/0002-18	Site lupapolitica.com.br	4.213,52	
	Site mulhercapitalbrasil.com.br	4.240,02	
	Site newsblack.com.br	4.452,03	
	Site noticiadefatos.com.br	4.637,52	
	Site noticiasdebrasil.com	3.872,14	
	Site obrasileiro.com.br	7.204,55	
	Site oitoquatronoticias.com.br	6.285,22	
	Site olhosdeaguianoticias.com.br	4.826,15	
	Site opiniaobrasil.com.br	7.420,04	
	Site passandonahoradf.com.br	5.237,68	
	Site planaltoempauta.com.br	3.865,91	
	Site podernoquadrado.com	5.917,65	
	Site policiamentointeligente.com	5.300,04	
	Site porbrasil.com.br	4.240,02	
	Site portalatosbrasil.com.br	5.008,53	
	Site portalbrasil.blog.br	3.975,02	
	Site portaldocallado.com.br	6.360,04	
	Site portaldonildoalves.com.br	3.863,73	
	Site portalfederal.com.br	5.359,26	
	Site portalimparcial.com.br	5.008,53	
	Site portaltiverpolitica.com.br	5.915,31	
	Site quadradinho61.com.br	4.910,32	
	Site radardf.com.br	6.618,42	
	Site raquelluiza.com	3.990,61	
	Site realidadepopovo.com.br	4.440,36	
	Site reporterbrasil.com.br	5.237,68	
	Site solnascentemelhor.com.br	4.293,02	
	Site sosbrasil.com.br	4.489,44	
	Site teoriadigital.com.br	13.122,25	
	Site tribunabrasil.com.br	8.225,66	
	Site tudoai.bsb.br	3.928,26	
	Site tudooknoticias.com.br	6.734,16	
	Site vivernoticia.blogspot.com	14.840,08	
Site vozdebrasil.com.br	4.969,25		
Site vpagora.com.br	5.000,11		
TOTAL INTERNET INSTITUCIONAL NOVA SB COMUNICAÇÃO		642.902,30	
Agência	Subcontratado	Valor	
Propeg Comunicação S/A - 05.428.409/0003-99	Site acordadf.com.br	7.575,93	
	Site aovivodebrasil.com.br	9.578,40	
	Site apoliticaemfoco.com.br	8.333,52	
	Site blogdacriss.com.br	11.223,60	
	Site blogolhardigital.com.br	9.727,12	
	Site bombabomba.com.br	7.856,52	
	Site chiquinhodornas.blogspot.com	4.788,74	
	Site conectadopoeder.com.br	4.637,52	
	Site dfinforma.com.br	6.313,27	
	Site dfmobilidade.com.br	7.575,93	
	Site informatudodf.com.br	7.870,55	
	Site olhnews.com.br	4.788,74	
	Site portaldocallado.com.br	11.448,07	
	Site portalfederal.com.br	7.502,97	
	Site portaltiverpolitica.com.br	9.880,51	
	TOTAL INTERNET INSTITUCIONAL PROPEG COMUNICAÇÃO		124.145,00
	TOTAL INTERNET INSTITUCIONAL ALTERNATIVOS NO 3º TRIMESTRE 2022		1.541.233,02

2.3.1.2. JORNAL

Agência	Subcontratado	Valor
Babel Publicidade Ltda. - 09.144.180/0002-30	Brasília Capital	5.611,80
	Brasília Notícias	7.351,46
	Brazlândia News	5.237,68
	BSB Condomínios	7.295,34
	Capital do Entorno	9.203,35
	Correio DF	5.836,27
	Diário de Brasília	8.754,41
TOTAL JORNAL INSTITUCIONAL BABEL PUBLICIDADE		49.290,31
Agência	Subcontratado	Valor
Calia Y2 Propaganda e Marketing Ltda. - 04.784.569/0002-27	Brasília Capital	11.223,60
	Brasília Notícias	7.351,46
	BSB Condomínios	7.295,34
	Capital do Entorno	9.203,35
	Daqui DF	14.590,68
	DF Notícias	57.925,38
	do Guará	52.526,45
	Espaço Mulher DF	11.784,78
	Expresso DF	7.950,52
	Folha de Águas Claras	35.017,64
	Folha de Brasília	6.366,85
	NTA	8.485,04
O Regional	12.458,20	
TOTAL JORNAL INSTITUCIONAL CALIA Y2 PROPAGANDA		242.179,29
Agência	Subcontratado	Valor
Nova SB Comunicação S/A - 57.118.929/0002-18	Espaço do Povo	5.582,52
	Expresso DF	7.950,52
	Folha de Brasília	6.388,09
	Integração Brasília	5.836,27
	Jardim Botânico News	7.503,79
	Lago Notícias	7.295,34
Toda Hora	6.919,23	
TOTAL JORNAL INSTITUCIONAL NOVA SB COMUNICAÇÃO		47.475,77
Agência	Subcontratado	Valor
Propeg Comunicação S/A - 05.428.409/0003-99	NTA	8.485,04
TOTAL JORNAL INSTITUCIONAL PROPEG COMUNICAÇÃO		8.485,04
TOTAL JORNAL ALTERNATIVOS INSTITUCIONAL NO 3º TRIMESTRE 2022		347.430,41
TOTAL VEÍCULOS ALTERNATIVOS INSTITUCIONAL 3º TRIMESTRE 2022		1.888.663,43

2.3.2. PUBLICIDADE DE UTILIDADE PÚBLICA

2.3.2.1. INTERNET

Agência	Subcontratado	Valor
Babel Publicidade Ltda. - 09.144.180/0002-30	Site agendacapital.com.br	7.493,31
	Site agitabrasil.com	7.950,05
	Site apoliticaemfoco.com.br	7.856,52
	Site apoliticaepoder.com.br	7.870,55
	Site blogaltaperformance.com.br	7.719,93
	Site blogbrasilianews.com	9.652,30
	Site blogdazuleika.com.br	7.856,52
	Site bloginformandoedetonando.com.br	7.183,10
	Site blogolhardigital.com.br	7.482,40
	Site bocadopovodf.com.br	7.482,40
	Site capitaldoentorno.com.br	7.681,93
	Site chicojardim.com.br	7.547,42
	Site cidadecult.com.br	7.681,93
	Site cliquedenoticias.com	7.579,04
	Site correiodesantamaria.com.br	7.819,11
	Site cotidianodacorrida.blogspot.com	7.797,59
	Site designdistrito.com.br	7.819,11
	Site diadanoticia.com.br	7.856,52
	Site egnews.com.br	7.716,22
	Site eldogomes.com.br	7.482,40
	Site estacaodanoticia.com	7.407,58
	Site fernandovasconcelos.com	7.965,03
	Site folhadomeio.com.br	7.332,75
	Site gazetadetaquatinga.com.br	7.781,70
	Site hojeembrasil.com.br	9.820,65
	Site jornaldoplanalto.com.br	7.660,10
	Site jornalregional.com.br	8.151,19
	Site leiepolitica.com.br	8.550,98
	Site lupapolitica.com.br	5.618,04
	Site noticiasdebrasil.com	7.856,52
	Site podernoquadrado.com	7.890,19
Site portalbrasil.blog.br	7.632,05	
Site raquelluiza.com	7.482,40	
Site reporterbrasil.com.br	7.407,58	
Site tribunadobrasil.com	7.632,05	
TOTAL INTERNET ALTERNATIVOS UTILIDADE PÚBLICA BABEL PUBLICIDADE		271.717,16

Agência	Subcontratado	Valor	
Calia Y2 Propaganda e Marketing Ltda. - 04.784.569/0002-27	Site acordadf.com.br	6.789,40	
	Site amarildomota.blog.br	7.155,04	
	Site blogdacris.com.br	8.417,70	
	Site blogpenseverde.blogspot.com	9.650,42	
	Site bombabomba.com.br	6.734,16	
	Site bombeirosdf.com.br	7.155,04	
	Site brasiliabistro.blogspot.com	9.266,32	
	Site brasiltimes.com.br	6.734,16	
	Site cliquedenoticias.com	9.540,06	
	Site conectadoaopoder.com.br	6.360,04	
	Site cotidianodacorrida.blogspot.com	9.530,39	
	Site destaquadf.com.br	7.420,04	
	Site dfmobilidade.com.br	6.789,40	
	Site dfpost.com.br	7.407,58	
	Site dfsoberano.com.br	6.678,04	
	Site expressaobrasiliense.com	8.480,06	
	Site foconacional.com.br	7.420,04	
	Site infformadf.com.br	7.155,04	
	Site informatudodf.com.br	7.420,04	
	Site jornalda2news.com	8.162,06	
	Site newsblack.com.br	6.678,04	
	Site noticiadefatos.com.br	7.420,04	
	Site oitoquatronicias.com.br	7.856,52	
	Site opiniaobrasilia.com.br	8.480,06	
	Site policiamentointeligente.com	7.420,04	
	Site politicanopontocerto.com.br	6.734,16	
	Site portalatosbrasilia.com.br	7.420,04	
	Site portaldocallado.com.br	7.870,55	
	Site portalfederal.com.br	7.502,97	
	Site radardf.com.br	7.950,05	
	Site tudooknoticias.com.br	7.856,52	
	TOTAL INTERNET ALTERNATIVOS UTILIDADE PÚBLICA CALIA Y2 PROPAGANDA		237.454,02
	Agência	Subcontratado	Valor
	Propeg Comunicação S/A - 05.428.409/0003-99	Site acordadf.com.br	9.848,70
		Site agenciacongresso.com.br	4.910,32
Site agitabrasilia.com		5.565,03	
Site amarildomota.blog.br		10.017,06	
Site aovivodebrasilia.com.br		5.224,58	
Site blogbrasilianews.com		8.679,58	
Site blogdacris.com.br		11.223,60	
Site blogdocafezinho.com.br		5.962,54	
Site blogolhardigital.com.br		5.985,92	
Site blogpenseverde.blogspot.com		5.957,86	
Site bombabomba.com.br		9.328,06	
Site bombeirosdf.com.br		9.540,06	
Site brasiliabistro.blogspot.com		5.713,44	
Site brasiliainfoco.com		5.836,29	
Site chicojardim.com.br		5.031,60	
Site cliquedenoticias.com		6.201,03	
Site conectadoaopoder.com.br		9.540,06	
Site designdistrito.com.br		5.805,10	
Site destaquadf.com.br		9.540,06	
Site dfemfoco.com.br		5.303,15	
Site dfmobilidade.com.br		9.848,70	
Site dfnamidia.com.br		5.194,03	
Site dfpost.com.br		10.101,24	
Site dfsoberano.com.br		10.388,07	
Site distritodoesporte.com		5.050,62	
Site eldogomes.com.br		5.985,92	
Site emdefesadasaude.com.br		9.937,52	
Site emicles.blogspot.com		4.882,27	
Site expressaobrasiliense.com		11.660,08	
Site fernandovasconcelos.com		6.179,53	
Site fogocruzadodf.com.br		5.237,68	
Site folhadomeio.com.br		7.332,75	
Site gorgulho.com		6.285,22	
Site imprensapublica.com.br		6.235,34	
Site infformadf.com.br		10.017,06	
Site informatudodf.com.br		10.017,06	
Site jornalda2news.com		11.872,07	
Site jornaldoplanalto.com.br		4.966,44	
Site leiaqui.com.br		4.734,26	
Site newsblack.com.br		9.646,05	

Propeg Comunicação S/A - 05.428.409/0003-99	Site noticiadefatos.com.br	9.540,06
	Site obrasileiro.com.br	4.803,03
	Site ocandango.com	4.801,20
	Site oitoquatronicias.com.br	11.784,74
	Site politicareal.com.br	5.936,04
	Site portalbrasil.blog.br	5.596,84
	Site portaldocallado.com.br	11.448,07
	Site portaldonildoalves.com.br	5.151,63
	Site portalimparcial.com.br	10.017,06
	Site portalviverpolitica.com.br	5.720,29
	Site radardf.com.br	11.925,07
	Site reporterbrasilia.com.br	5.761,45
	Site sosbrasilia.com.br	9.848,70
	Site tudooknoticias.com.br	11.784,78
	Site vivernoticia.blogspot.com	14.234,70
	Site gazetadeguatainga.com.br	5.786,40
TOTAL INTERNET ALTERNATIVOS UTILIDADE PÚBLICA PROPEG COMUNICAÇÃO	434.926,01	
TOTAL INTERNET ALTERNATIVOS UTILIDADE PÚBLICA NO 3º TRIMESTRE 2022	944.097,19	

2.3.2.2. JORNAL

Agência	Subcontratado	Valor
Babel Publicidade Ltda. - 09.144.180/0002-30	Daqui DF	7.295,34
	NTA	8.485,04
TOTAL JORNAL ALTERNATIVOS UTILIDADE PÚBLICA BABEL PUBLICIDADE		15.780,38
Agência	Subcontratado	Valor
Propeg Comunicação S/A - 05.428.409/0003-99	Brasília Capital	11.223,58
	do Guará	26.263,23
	Folha de Águas Claras	17.508,82
TOTAL JORNAL ALTERNATIVOS UTILIDADE PÚBLICA PROPEG COMUNICAÇÃO		54.995,63
TOTAL JORNAL ALTERNATIVOS UTILIDADE PÚBLICA NO 3º TRIMESTRE 2022		70.776,01
TOTAL VEÍCULOS ALTERNATIVOS UTILIDADE PÚBLICA NO 3º TRIMESTRE 2022		1.014.873,20
TOTAL VEICULAÇÃO VEÍCULOS ALTERNATIVOS NO 3º TRIMESTRE 2022		2.903.536,63

3. TOTAIS GERAIS

3.1. TOTAL DE DESPESAS COM PUBLICIDADE PAGAS NO 3º TRIMESTRE 2022

Descrição	Valor
Despesa de Exercício Anterior-DEA de 2021 Paga no Trimestre	11.604,26
Despesa de Exercício Anterior com Veículos Alternativos-DEA 2021 Paga no Trimestre	11.660,08
Total de Despesas de 2021 Paga no 3º Trimestre 2022	23.264,34
Despesas de 2022 Paga no Trimestre	29.134.603,89
Despesas com Veículos Alternativos Paga no Trimestre	2.903.536,63
Despesas com Publicidade Legal / Jornal/DOU de 2022 Paga no Trimestre	367.314,63
Total de Despesas de 2022 Paga no Trimestre	32.405.455,15
Total Geral Pago no 3º Trimestre 2022	32.428.719,49

3.2. TOTAL DE CAMPANHAS PUBLICITÁRIAS EMPENHADAS NO 3º TRIMESTRE DE 2022

3.2.1. INSTITUCIONAL

Processo	Agência	Campanhas	Demandante	Empenho	Data	Valor
04000-00000022/2022-71	Calia Y2 Propaganda e Marketing Ltda. - 04.784.569/0002-27	Publicidade Legal / JORNAIS	VÁRIAS	2 (original), 235, 244 e 393 (reforço)	06/07/2022	500.000,00
TOTAL DE CAMPANHAS INSTITUCIONAIS EMPENHADAS NO 3º TRIMESTRE 2022						500.000,00

3.2.2. UTILIDADE PÚBLICA

Processo	Agência	Campanhas	Demandante	Empenho	Data	Valor
04000-00000543/2022-29	Propeg Comunicação S/A - 05.428.409/0003-99	Combate à Covid	SES	236 (original)	08/07/2022	4.000.000,00
04000-00000604/2022-58	Babel Publicidade Ltda. - 09.144.180/0002-30	Vacinação Antirrábica	SES	238 (original)	11/07/2022	2.000.000,00
04000-00000539/2022-61	Babel Publicidade Ltda. - 09.144.180/0002-30	Aedes Aegypti	SES	239 (original) e 318 (reforço)	11/07/2022	4.000.000,00

04000-00001043/2022-12	Babel Publicidade Ltda. - 09.144.180/0002-30	Exercício Findo 2021 - Prog. Soc. Do GDF	SECOM	365 (original)	13/09/2022	12.291,28
04000-00000538/2022-16	Calia Y2 Propaganda e Marketing Ltda. - 04.784.569/0002-27	Doação de Leite Materno	SES	277 (original) e 316 (reforço)	05/08/2022	3.000.000,00
04000-00000537/2022-71	Calia Y2 Propaganda e Marketing Ltda. - 04.784.569/0002-27	Doação de Sangue	SES	319 (original)	24/08/2022	2.000.000,00
04000-00001075/2022-18	Calia Y2 Propaganda e Marketing Ltda. - 04.784.569/0002-27	Variola dos Macacos	SES	341 (original)	02/09/2022	3.500.000,00
04000-00000541/2022-30	Nova SB Comunicação S/A - 57.118.929/0002-18	Prevenção e Combate às Queimadas	SEMA	315 (original) e 317 (reforço)	19/08/2022	4.000.000,00
04000-00001044/2022-59	Nova SB Comunicação S/A - 57.118.929/0002-18	Exercício Findo 2021 - Prevenção e Alerta à População	SECOM	394 (original)	26/09/2022	11.843,34
TOTAL DE CAMPANHAS DE UTILIDADE PÚBLICA EMPENHADAS NO 3º TRIMESTRE 2022						22.524.134,62
TOTAL DE CAMPANHAS EMPENHADAS NO 3º TRIMESTRE 2022						23.024.134,62

3.3. TOTAL DE DESPESA COM PUBLICIDADE LIQUIDADADA NO 3º TRIMESTRE DE 2022

Descrição	Valor
Publicidade de Utilidade Pública DEA 2021 Liquidada no 3º Trimestre de 2022	24.134,62
Publicidade de Utilidade Pública de 2022 Liquidada no 3º Trimestre	9.140.391,25
Publicidade Institucional de 2022 Liquidada no 3º Trimestre	25.291.826,99
Publicidade Legal de 2022 Liquidada no 3º Trimestre	385.197,53
Total Geral de Despesa Liquidada no 3º Trimestre de 2022	34.841.550,39

4. SALDOS (posição em 30/09/2022 – Fonte SIGGo)

4.1. EMPENHOS

Descrição	Valor
Saldo de Empenhos Publicidade Institucional	22.548.467,46
Saldo de Empenhos Publicidade de Utilidade Pública	16.668.529,54
Total Saldo de Empenhos	19.216.997,00

4.2. ORÇAMENTÁRIOS/CRÉDITOS DISPONÍVEIS

Descrição	Valor
Saldo Orçamentário Publicidade Institucional	24.204.604,06
Saldo Orçamentário Publicidade de Utilidade Pública	29.666.308,18
Total Saldo Orçamentário	53.870.912,24

4.3. ORÇAMENTOS BLOQUEADOS/CONTINGENCIADOS

Descrição	Valor
Saldo Orçamento Publicidade Institucional Bloqueado/Contingenciado	10.395.938,02
Saldo Orçamento Publicidade de Utilidade Pública Bloqueado/Contingenciado	19.565.172,20
Total Orçamento Bloqueado/Contingenciado	29.961.110,22

5. Para mais informações acessar www.transparencia.df.gov.br/#/prestando-contas/gastos-publicidade e <http://www.comunicacao.df.gov.br/gastos-trimestrais-2022>.

SIRLENE PEREIRA DE AZEVEDO
Subsecretária de Administração Geral-Substituta/SECOM

SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2022NE001000

PROCESSO nº 00150-00005205/2021-91. Das Partes: SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL, CNPJ nº 03.658.028/0001-09 e a empresa CARVALHO MIRANDA EMPREENDIMENTOS EIRELI - CNPJ nº 11502318000197 - Do Objeto: AQUISIÇÃO DE CONSOLE DE ÁUDIO FM E MESAS DE SOM PARA OS ESTÚDIOS DA RÁDIO CULTURA FM, VISANDO PROMOVER MELHORIAS NA QUALIDADE DO SOM CAPITADO E TRANSMITIDO PELA RÁDIO CULTURA FM. ITEM 1 - MESA DE SOM - BEHRINGER XENYX X1204USB (DESCRIÇÃO CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA PE Nº 026/ 2022- SECEC). Prazo: 45 dias. Do Valor: R\$ 2.600,00 (dois mil e seiscentos reais). Da Classificação Orçamentária: UO 16101; Gestão: 00001. Programa de Trabalho nº 13392621924170001, Fonte 100, Natureza de Despesa 449052; Modalidade: global. Data da Emissão da Nota de Empenho: 03 de outubro de 2022.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2022NE01001

PROCESSO nº 00150-00006159/2022-29. Das Partes: SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL, CNPJ nº 03.658.028/0001-09 e a empresa INDUSTRIA DE AGUA MINERAL IBIA LTDA ME, CNPJ nº 05655158000113. Do Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO: ÁGUA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DESTA SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA E SEUS PRÓPRIOS CULTURAIS. ITEM 1 - ÁGUA, DESCRIÇÃO: POTÁVEL, TIPO DE MESA, SEM GÁS, PROVENIENTE DE FONTES NATURAIS OU DE FONTES ARTIFICIALMENTE CAPTADAS, UNIDADE DE FORNECIMENTO: GARRAFAO COM 20 LITROS. - UNIDADE: GARRAFAO. VALOR UNITÁRIO: R\$ 5,90. Prazo: 340 dias. Do Valor: R\$ 53.100,00 (cinquenta e tres mil cem reais). Da Classificação Orçamentária: UO 16101; Gestão: 00001. Programa de Trabalho nº 13122821985179634, Fonte 100, Natureza de Despesa 339030; Modalidade: Global. Data da Emissão da Nota de Empenho: 03 de outubro de 2022.

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO SECEC Nº 20/2022

BRASÍLIA CAPITAL IBERO-AMERICANA DAS CULTURAS - CONEXÃO CIC 2022
RESULTADO PROVISÓRIO DE MÉRITO CULTURAL

A SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL torna público o resultado provisório de mérito cultural do Edital de Chamamento Público nº 20/2020 - Brasília Capital Ibero-americana das Culturas - Conexão CIC 2022. Consta do resultado de mérito cultural o número do processo, o nome do proponente, a pontuação obtida na análise de mérito cultural, o valor aprovado para o projeto e o resultado da avaliação de mérito:

1. LINHA EXTERNA

PROCESSO	PROPONENTE	PONTUAÇÃO	VALOR	RESULTADO
00150-00006107/2022-52	Alvaro Henrique Siqueira Campos Santos	90	R\$ 29.961,08	Contemplado
00150-00006049/2022-67	Maria Félix Fontele	75	R\$ 53.671,84	Contemplado com glosa
00150-00006164/2022-31	Marta Leonardo de Oliveira	100	R\$ 34.355,20	Contemplado
00150-00006117/2022-98	Paola Paulin Amaral	90	R\$ 44.687,66	Contemplado
00150-00006070/2022-62	Rodolfo Luiz Costa de Godoi	100	R\$ 104.998,74	Contemplado
00150-00006097/2022-55	Ronivan de Sousa Vieira	-	-	Inadmitido

2. LINHA INTERNA

PROCESSO	PROPONENTE	PONTUAÇÃO	VALOR	RESULTADO
00150-00006146/2022-50	C1 ARTE E ENTRETENIMENTO PRODUTORA DE EVENTOS CULTURAIS UNIPessoal LTDA	90	R\$ 39.217,50	Contemplado

3. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

3.1 Nos termos do item 7.6 e 7.9 do Edital nº 20/2022, poderão ser apresentados recursos fundamentados contra a decisão de mérito cultural, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da publicação do resultado no Diário Oficial do Distrito Federal, considerando-se o primeiro dia útil posterior à publicação.

3.2 Não será permitida a juntada de documentação por ocasião da interposição de recurso conforme previsto no item 7.11 do Edital.

3.3 Não serão considerados recursos genéricos e sem fundamentação.

3.4 Os recursos devem ser apresentados junto ao Protocolo-Geral da Secretaria de Cultura e Economia Criativa do Distrito Federal através do e-mail: protocolo@cultura.df.gov.br, e endereçadas ao Programa Conexão Cultura DF, Referência: Edital nº 20/2022 - Brasília Capital Ibero-americana das Culturas - Conexão CIC 2022.

3.5 As fichas com as avaliações técnicas e de mérito cultural poderão ser solicitadas por meio do e-mail: conexao@cultura.df.gov.br.

Brasília/DF, 04 de outubro de 2022
BARTOLOMEU RODRIGUES DA SILVA

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

EXTRATO DO SÉTIMO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 40.542/2020
 PROCESSO Nº 0370-000477/2016 - DAS PARTES: Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico do DF, na qualidade de CONTRATANTE; Consórcio NG/SIGMA - POLO JK, constituído pelas empresas, NG - Engenharia e Construções Ltda, inscrita sob o CNPJ/MF nº 04.326.648/0001-03 e Sigma Incorporações e Construções Ltda, inscrita sob o CNPJ/MF nº 20.103.987/0001-87, na qualidade de CONTRATADA. DO OBJETO: O presente Termo Aditivo prorroga a vigência do contrato por mais 90 (noventa) dias, ficando o prazo de vigência para o dia 03/03/2023, com fundamento no inciso II, Art. 57 da Lei nº 8.666/93. DOS SIGNATÁRIOS: Pelo Contratante: Jesuíno de Jesus Pereira Lemes na qualidade de Secretário de Estado e pelo contratado: NG - Engenharia e Construções Ltda, representada neste ato por Luciano Neves Garcia; e Sigma Incorporações e Construções Ltda, representada neste ato por Athus Rodrigues de Souza.

NOTIFICAÇÃO

PROCESSO Nº: 0370-000272/2014 - INTERESSADO: ELETROPECAS PECAS ELETRICAS E SERVICOS EIRELI - CNPJ: 00.968.080/0001-73 - Assunto: Termo de Abertura de Procedimento de Cancelamento do Incentivo Econômico. O SECRETÁRIO DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no §3º, do Art. 74, do Decreto nº 41.015/2019, NOTIFICA o interessado acima identificado, a comparecer na Diretoria de Análise e Acompanhamento de Benefícios/SUPEC, situada na sede desta Secretaria de Estado, localizada no Setor Bancário Norte - SBN, Quadra 02, Bloco K, Edifício Wagner, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data de publicação da presente, para ciência e acompanhamento do procedimento. O não atendimento desta NOTIFICAÇÃO no prazo acima estabelecido poderá implicar no cancelamento do incentivo econômico.

JESUÍNO DE JESUS PEREIRA LEMES
 Secretário de Estado

COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO

EDITAL Nº 60, DE 30 DE SETEMBRO DE 2022 CONCURSO PÚBLICO

O Presidente da Companhia Imobiliária de Brasília - TERRACAP, no uso de suas atribuições legais, considerando o interesse público na publicidade dos atos administrativos de sua discricionariedade e o Edital nº 20, de 06 de novembro de 2017, que homologou o Resultado Final do concurso público, resolve: convocar os candidatos, relacionados, a seguir, da seguinte forma: emprego, número de inscrição, nome, classificação final. Administrador, 376.01131571/2, CAROLINA CARNEIRO DE CASTRO PRATES DE SA, 7º; Técnico Administrativo, 376.01149104/7, ROBERTO VIEIRA DE LIMA FILHO, 30º. Os candidatos convocados deverão comparecer à Terracap, SAM – Bl. F Ed. Sede, Brasília-DF, sala 113, no prazo de cinco dias úteis, a contar desta publicação, portando documento de identificação com foto legalmente aceito, a fim de manifestar interesse pela contratação. O não comparecimento resultará na desistência à vaga.

IZIDIO SANTOS JUNIOR
 Presidente

DIRETORIA DE REGULARIZAÇÃO SOCIAL E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E CONVOCAÇÃO DE ADQUIRENTES

A Diretoria Colegiada da Companhia Imobiliária de Brasília – TERRACAP, em sua 3652ª sessão, realizada em 29/09/2022, decidiu, com fundamento na Lei Complementar nº 806/2009, Lei Complementar nº 985/2021, Decreto Distrital nº 35.738/2014; Resolução nº 238-Conad, de 2016; e Parecer Jurídico nº 214/2016-ACJUR, HOMOLOGAR a alienação, com possibilidade de parcelamento em até 240 (duzentos e quarenta) meses, do seguinte imóvel urbano: Avenida Taboca, Quadra 05, Rua 01, Lote 03 - Jardim Botânico/DF (Artigo 22 da LC 806/2009) – Adquirente: PROVÍNCIA MERCEDÁRIA DO BRASIL - CNPJ.: 34.292.938/0001-44 - Processo nº 00111-00008770/2020-41 – Valor de R\$ 2.207.359,15 (dois milhões, duzentos e sete mil trezentos e cinquenta e nove reais e quinze centavos) – Decisão DIRET nº 652/2022, a ser atualizado na forma do artigo 10, § 6º da Lei Complementar nº 806, de 12 de junho de 2009, por ocasião da lavratura da escritura pública. Fica a adquirente convocada a apresentar à Terracap, no prazo de 30 (trinta) dias contados desta publicação, cópia autenticada dos documentos constantes do art. 30 da Resolução Conad/Terracap nº 238, cuja lista também foi enviada para o e-mail cadastrado. A escrituração está condicionada à prévia quitação ou repactuação de eventuais dívidas existentes e não-prescritas perante a Terracap, sendo possível a incorporação ao saldo de aquisição em caso de eventual dívida de concessão de direito real de uso antiga ou multa de Habite-se do próprio imóvel.

Brasília/DF, 30 de setembro de 2022

FABIANO KOERICH

Diretor de Regularização Social e Desenvolvimento Econômico, Respondendo

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E CONVOCAÇÃO DE CONCESSIONÁRIO

A Diretoria Colegiada da Companhia Imobiliária de Brasília – TERRACAP, em sua 3652ª sessão, realizada em 29/09/2022, decidiu, com fundamento na Lei Complementar nº 806/2009, Lei Complementar nº 985/2021; Decreto Distrital nº 35.738/2014; Resolução nº 238-CONAD, de 2016; art. 8º Lei Federal nº 12.996/2014; e Parecer Jurídico nº 214/2016-ACJUR, HOMOLOGAR a celebração de Contrato de Direito Real de Uso com Opção de Compra, com a taxa mensal no valor de R\$ 719,94 (setecentos e dezoito reais e noventa e quatro centavos), por ocasião da lavratura da escritura pública do seguinte imóvel urbano Quadra 04 Conjunto “E” Lote nº 04 - Varjão/DF (Artigo 22 da LC 806/2009) – Concessionário: CENTRO SOCIAL COMUNITÁRIO TIA ANGELINA - CNPJ.: 02.290.594/0001-48 - Processo nº 0390-000628/2016 – Com base no valor de R\$ 479.961,50 (quatrocentos e setenta e nove mil, novecentos e sessenta e um reais e cinquenta centavos) – Decisão-Diret nº 640/2022, a ser atualizado na forma do artigo 10, § 6º da Lei Complementar nº 806, de 12 de junho de 2009. Com a possibilidade de retribuição em moeda social, desde que atendidos os requisitos da legislação. Fica a adquirente convocada a apresentar à Terracap, no prazo de 30 (trinta) dias contados desta publicação, cópia autenticada dos documentos constantes do art. 30 da Resolução Conad/Terracap nº 238, cuja lista também foi enviada para o e-mail cadastrado.

Brasília/DF, 30 de setembro de 2022

FABIANO KOERICH

Diretor de Regularização Social e Desenvolvimento Econômico, Respondendo

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PARA VENDA DE IMÓVEIS

AVISO DE CONVOCAÇÃO DE LICITANTE REFERENTE AO EDITAL

Nº 04/2022 – CDRU/DESENVOLVE - DF

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação de Venda de Imóveis - COPLI, da Companhia Imobiliária de Brasília - TERRACAP, no uso das atribuições estabelecidas no Edital nº 04/2022-CDRU/DESENVOLVE-DF, torna público que, em razão da desclassificação da empresa BED - BRASÍLIA ENGENHARIA E DESIGN (Proposta nº 10050441 - ITEM 30), conforme aviso veiculado na edição de 15/09/2022 do DODF, e da manifestação de interesse da empresa NEIVAS LANTERNAGEM PINTURA E MECÂNICA EM GERAL LTDA (Proposta nº 10050451), fica esta licitante convocada para que, no prazo de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da publicação deste aviso, apresente o PVS à SDE-DF, ficando a homologação do resultado condicionada ao atendimento dos demais requisitos contidos no aludido edital, pelo valor de retribuição oferecido pela primeira classificada, de acordo com o tópico 38, Capítulo VI - Do Julgamento.

Brasília/DF, 04 de outubro de 2022

BRUNO CÉSAR SANTANA DE MENESES

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

SECRETARIA EXECUTIVA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS DIRETORIA DE LICITAÇÕES

AVISO DE LICITAÇÃO

COTAÇÃO ELETRÔNICA Nº 05/2022

Processo SEI-GDF nº 00431-00015037/2022-31. A Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social – SEDES/DF informa que encontra-se aberto para o cadastro de proposta, por meio do portal de Compras Governamentais a Cotação Eletrônica nº 5/2022, cujo o objeto é aquisição de TENDAS PIRAMIDIAIS, com vistas a atender às necessidades da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social do Distrito Federal - SEDES/DF, conforme especificações e condições de participação estabelecidas no site da SEDES/DF. Valor total estimado R\$ 15.888,45 (quinze mil oitocentos e oitenta e oito reais e quarenta e cinco centavos). Tipo: Menor Por item. Data limite para recebimento das propostas: Dia 06/10/2022 às 17:59 horas (horário de Brasília/DF). Elemento de despesa: 44.90.52.51 As condições de participação encontra-se no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br e no www.sedes.df.gov.br. UASG: 450858. Informações: (61) 3773-7150.

PENIEL GOMES DE SOUSA

Diretor de Licitações

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL COORDENAÇÃO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2022 - UASG 926209

O Pregoeiro torna público o resultado de julgamento do Pregão acima citado, onde sagraram-se vencedoras as empresas: DATEN TECNOLOGIA LTDA -

04.602.789/0001-01, para o Item 01, no valor total de R\$ 1.079.850,00, GMS PRIME SERVICOS & COMERCIO DE INFORMATICA LTDA - 43.397.210/0001-78, para o item 02, no valor total de R\$ 398.000,00 e a empresa MICROTECNICA INFORMATICA LTDA - 01.590.728/0002-64, para os itens 03, 04 e 05, no valor total de R\$ 248.626,95. Processo (SEI) nº 00390-0000466/2022-64. Demais informações no site: www.comprasgovernamentais.gov.br ou pelo telefone (61) 3214.4043.

Brasília/DF, 03 de outubro de 2022
HENRIQUE DUARTE DE OLIVEIRA

CONSELHO DE PLANEJAMENTO TERRITORIAL E URBANO DO DISTRITO FEDERAL

RETIFICAÇÃO

No Aviso de Convocação da 199ª Reunião Ordinária do Conselho de Planejamento Territorial e Urbano do Distrito Federal - CONPLAN, publicado no DODF nº 182, de 27 de setembro de 2022, pág. 88, no ato que convoca os Conselheiros(as) do Conselho de Planejamento Territorial e Urbano do Distrito Federal para a 199ª Reunião Ordinária, ONDE SE LÊ: "...a realizar-se no dia 6 de outubro de 2022...", LEIA- SE: "...a realizar-se no dia 20 de outubro de 2022..."

SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE

EXTRATO DE TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA

Processo: 00393-00001147/2021-19. Agente público: TICIANA DUAILIBE DE ABREU VALENTE, Matrícula 275.162-3, servidora da Secretaria de Estado do Meio Ambiente do Distrito Federal. Descrição: fatos relacionados ao descumprimento do dever funcional de "observar as normas legais e regulamentares no exercício de suas atribuições", previsto no inciso V do art. 180 da Lei Complementar nº 840 de 23 de dezembro de 2011.

JOSÉ SARNEY FILHO
Secretário de Estado

AGÊNCIA REGULADORA DE ÁGUAS, ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE REABERTURA DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA Nº 01/2022

A AGÊNCIA REGULADORA DE ÁGUAS, ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO DO DISTRITO FEDERAL - Adasa, por intermédio de sua Comissão Permanente de Licitação, torna pública a reabertura da Concorrência, tipo Técnica e Preço, para contratação de empresa especializada para a atualização do Plano de Gerenciamento Integrado de Recursos Hídricos do Distrito Federal (PGIRH/DF), conforme especificações do Projeto Básico, Anexo I do Edital. A sessão pública presencial de abertura do certame será realizada no dia 22 de novembro de 2022, às 10:00h, no Auditório da Adasa, localizado na sobreloja da Estação Rodoferroviária de Brasília (Estação Rodoferroviária, Ala Norte, SAIN, CEP 70631-900). Processo SEI 00197-00001240/2022-86 Valor estimado: R\$ 2.702.351,95 (dois milhões, setecentos e dois mil, trezentos e cinquenta e um reais e noventa e cinco centavos). Vigência do contrato: 17 meses. Programa de trabalho: 18.544.6210.2683.0002. Natureza da Despesa: 3.3.90.35. Fonte de Recursos: 432. Cópia do Edital disponível em www.adasa.df.gov.br, no link "Licitações e Contratos / Licitações em Andamento / Comissão Permanente de Licitação". Outras informações pelo telefone: (61) 3961-5017 ou pelo e-mail: cpl@adasa.df.gov.br.

EDUARDO LOBATO BOTELHO
Presidente da Comissão

INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS

APRESENTAÇÃO E DISCUSSÃO DO ESTUDO E DO RELATÓRIO DE IMPACTO AMBIENTAL (EIA/RIMA)

PARCELAMENTO DE SOLO URBANO - RESERVA DO PARQUE

O INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL - BRASÍLIA AMBIENTAL - IBRAM/DF - convida todos os interessados para a Audiência Pública VIRTUAL de apresentação e discussão do ESTUDO E DO RELATÓRIO DE IMPACTO AMBIENTAL (EIA/RIMA) para PARCELAMENTO DE SOLO URBANO, referente ao licenciamento ambiental (LICENÇA PRÉVIA - LP) do empreendimento denominado Parcelamento de Solo Urbano - RESERVA DO PARQUE, localizado na Região Administrativa do Recanto das Emas - RA VX, ocupando os Lotes de 22 a 24 do Núcleo Rural Vargem da Benção. INTERESSADO: Associação de Brasília e Regiões Administrativa - ABRA. Processo SEI 00391-00000360/2022-32. Em virtude das medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do novo coronavírus estabelecidas pelo Governo do Distrito Federal, bem como visando uma maior participação, a Audiência Pública será realizada de forma VIRTUAL, com transmissão ao vivo, no dia 25 de OUTUBRO de 2022, com início às 19h00min e encerramento previsto para às 21h45min. As instruções relativas aos canais de

transmissão e respectivos procedimentos para acesso e participação serão divulgadas previamente, no prazo mínimo de 5 (cinco) dias de antecedência da data de realização da audiência pública, no endereço eletrônico www.ibram.df.gov.br e ficarão disponíveis até o encerramento da Audiência Pública. Os estudos, regulamento da audiência e demais documentação poderão ser acessados por meio do endereço eletrônico www.ibram.df.gov.br.

CLÁUDIO JOSÉ TRINCHÃO SANTOS
Presidente

AVISO DE CONSULTA PÚBLICA

Em cumprimento ao § 1º do Art. 21 da Lei Complementar nº 827/2010 e a Sentença proferida no âmbito do Processo nº 0711292-51.2019.8.07.0018, o Instituto Brasília Ambiental (IBRAM) convoca a população para participar da Consulta Pública a fim de subsidiar a definição de poligonal e recategorização do Parque Ecológico e Vivencial do Ponte Alta para Parque Distrital. O Processo de Consulta Pública se realizará presencial das 18 às 22 horas, do dia 09/11/2022, no Auditório do Centro de Ensino especial 01 do Gama, localizado no Setor Central da EQ 55/56 - Gama - Brasília - DF, e remotamente pela disponibilização no website do Brasília Ambiental de vídeo institucional sobre o que se defende tecnicamente, e neste dois canais se estabelecerá meios e prazo de recepção de contribuições ao Processo. Maiores informações sobre o tema podem ser consultados no website do Brasília Ambiental.

CLÁUDIO JOSÉ TRINCHÃO SANTOS
Presidente

SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE RERRATIFICAÇÃO AO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 18/2019

PROCESSO SEI Nº: 00094-00002909/2019-82 - 00094-00000088/2022-45. PARTES: SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA DO DISTRITO FEDERAL - SLU/DF e a VALOR AMBIENTAL LTDA, CNPJ nº 07.026.299/0001-00. OBJETO: O presente Termo de Rerratificação com base no art. 65, § 8º da Lei Federal nº 8.666/93, tem por objeto: Retificar o item 2.1.3.1. e incluir o item 2.1.3.2. à Cláusula Segunda do Terceiro Termo Aditivo ao Contrato nº 18/2019; Retificar a Cláusula Terceira do Terceiro Termo Aditivo ao Contrato nº 18/2019. DA VIGÊNCIA: O presente Instrumento possui vigência a contar da última assinatura das Partes no sistema SEI/GDF, com efeitos retroativos a partir de 23 de março de 2022. DATA DE ASSINATURA: 23/09/2022. SIGNATÁRIOS: Pelo SLU/DF, SILVIO DE MORAIS VIEIRA, Diretor-Presidente, e DARLEY BRAZ DE QUEIROZ, Diretor de Administração e Finanças, e pela CONTRATADA: DIETER TOMOO KOPP IKEDA, ANDRÉ DA COSTA RAMOS e BERNARDO QUEIROZ NUNES ALVES, Representantes Legais.

SECRETARIA DE ESTADO DE PROJETOS ESPECIAIS

AVISO DE PRORROGAÇÃO DO PMI Nº 02/2022

O Distrito Federal, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE PROJETOS ESPECIAIS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 105, parágrafo único, incisos I, III e V da Lei Orgânica do Distrito Federal, o Decreto nº 39.613, de 03 de janeiro de 2019, e tendo em vista o Edital de Chamamento Público Nº 002/2022 - SEPE, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 168, página 73, de 05 de setembro de 2022, resolve: PRORROGAR o prazo para apresentação de Requerimento de Autorização, para realização de estudos de modelagem técnica, econômico-financeira e jurídica, com vistas à estruturação do projeto concessão dos serviços de recebimento, triagem e tratamento de resíduos da construção civil, produzidos pelos órgãos da administração direta e indireta do Distrito Federal e particulares, em áreas a serem definidas no Distrito Federal, até o dia 18 de outubro de 2022; e

O Edital de Chamamento Público Nº 002/2022 - SEPE, bem como quaisquer outros documentos referentes ao certame, estarão disponíveis, em meio digital (pen-drive), no endereço do Gabinete da SEPE, localizado no Anexo do Palácio do Buriti, 8º andar, sala 825, até o fim do prazo supramencionado.

ROBERTO VANDERLEI DE ANDRADE
Secretário de Estado

SECRETARIA DE ESTADO DE TURISMO

AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 1/2022 - UASG 457319

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE TURISMO DO DISTRITO FEDERAL, resolve com fulcro no § único do art. 72 e art. 75º, Inciso II da Lei nº 14.133/2021: TORNAR PÚBLICO a HOMOLOGAÇÃO da Dispensa Eletrônica nº 1/2022-SETUR, autuada e instruída no processo 04009-0000604/2022-12, cujo objeto é a contratação direta na modalidade disputa de Dispensa de Licitação para aquisição de impressoras de cartão em PVC, para atender as necessidades da SETUR/UNART, de acordo com as condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência. Declarado(a) vencedor(a)

a(as) Empresa(as): para o item 1 - THOMAS PIRRO ALVES SALES 0311101012, CNPJ 40.950.887/0001-01, pelo melhor lance R\$ 9.000,00, Quantidade: 02, Valor Total de R\$ 18.000,00. Mais informações podem ser obtidas no sítio: www.comprasgovernamentais.gov.br.
WILLIAM FREDERICO CARNEIRO DE ALMEIDA

AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA ELETRÔNICA
Nº 2/2022 - UASG 457319

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE TURISMO DO DISTRITO FEDERAL, resolve com fulcro no § único do art. 72 e art. 75º, Inciso II da Lei nº 14.133/2021: TORNAR PÚBLICO a HOMOLOGAÇÃO da Dispensa Eletrônica nº 2/2022-SETUR, autuada e instruída no processo 04009-00001043/2022-61, cujo objeto é a contratação direta na modalidade disputa de Dispensa de Licitação para aquisição de insumos para impressoras de cartão em PVC (Cartuchos, Cartões em PVC e Kit's/Conjuntos de Limpeza), para atender as necessidades da SETUR/UNART, de acordo com as condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência. Declarado(a) vencedor(a) a(as) Empresa(as): para o item 1 - ESTRUTTOS LTDA, CNPJ 17.839.055/0001-92, pelo melhor lance R\$ 382,99, Quantidade: 60, Valor Total de R\$ 22.979,40; item 2 - LUCIA DA SILVA SEREJO CNPJ 46.101.326/0001-06, pelo melhor lance R\$ 0,69, Quantidade: 6.000, Valor Total de R\$ 4.140,00; item 3 - F&R SOLUÇÕES ADMINISTRATIVAS LTDA, CNPJ 36.330.093/0001-60, pelo melhor lance R\$ 344,00, Quantidade: 03, Valor Total de R\$ 1.032,00; Total Geral R\$ 28.151,40. Mais informações podem ser obtidas no sítio: www.comprasgovernamentais.gov.br.

WILLIAM FREDERICO CARNEIRO DE ALMEIDA

PROCURADORIA-GERAL

SECRETARIA GERAL

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 20/2022
PROCESSO Nº 00020-00025429/2021-78. PARTES: PROCURADORIA-GERAL DO DISTRITO FEDERAL E SYS MANAGER INFORMÁTICA LTDA. (CNPJ nº 01.369.056/0001-80). Pregão Eletrônico - PGDF nº 13/2022. OBJETO: prestação de Serviços de Suporte Técnico na Plataforma de Desenvolvimento Low Code Outsystems, envolvendo atualização de versões e demais serviços de suporte técnico. ASSINATURA: 01/10/2022. VIGÊNCIA: o contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura. NOTA DE EMPENHO: o empenho inicial é de R\$ 276.500,00 (duzentos e setenta e seis mil e quinhentos reais), conforme Nota de Empenho nº 2022NE00406, emitida em 21/09/2022, sob o evento nº 400091, na modalidade estimativo. COBERTURA ORÇAMENTÁRIA: a despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: I – Unidade Orçamentária: 120901/12901 – Fundo da Procuradoria-Geral do Distrito Federal; II – Programa de Trabalho: 03.126.8203.1471.0034; III – Natureza da Despesa: 33.90.40. SIGNATÁRIOS: Pelo DISTRITO FEDERAL: HELDER DE ARAÚJO BARROS, Secretário Geral da Procuradoria-Geral do Distrito Federal. Pela CONTRATADA: SILVIA FERREIRA FORTUNA, na qualidade de Representante Legal.

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 18/2022
PROCESSO Nº 00020-00030842/2022-35. PARTES: PROCURADORIA-GERAL DO DISTRITO FEDERAL E LINTE TECNOLOGIA LTDA. (CNPJ nº 11.494.245/0001-39). OBJETO: prestação de serviços técnicos profissionais especializados para participação ilimitada de servidores da PGDF no evento denominado "Jornada PGDF: Transformação Digital Jurídica no Brasil". ASSINATURA: 28/09/2022. VIGÊNCIA: o contrato terá vigência de 04 (quatro) meses, a contar da data de sua assinatura. NOTA DE EMPENHO: o empenho é de R\$ 23.500,00 (vinte e três mil e quinhentos reais), conforme Nota de Empenho nº 2022NE00407, emitida em 23/09/2022, sob o evento nº 400091, na modalidade Ordinário. COBERTURA ORÇAMENTÁRIA: a despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: I – Unidade Orçamentária: 120901/12901 – Fundo da Procuradoria-Geral do Distrito Federal; II – Programa de Trabalho: 03128820340880069; III – Natureza da Despesa: 33.90.39. SIGNATÁRIOS: Pelo DISTRITO FEDERAL: HELDER DE ARAÚJO BARROS, Secretário Geral da Procuradoria-Geral do Distrito Federal. Pela CONTRATADA: GABRIEL BAGNO MASCARENHAS SENRA, na qualidade de Sócio.

SUBSECRETARIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO

AVISO DE RESULTADO E JULGAMENTO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2022

ERRATA

A Pregoeira informa aos interessados a retificação do aviso de resultado do julgamento do Pregão Eletrônico nº 014/2022, publicado no DODF nº 187, de 04/10/2022, pág 64, para fazer constar: ONDE SE LÊ: "...no valor total de R\$ 26.530,00..." LEIA-SE: "...no valor total de R\$ 25.630,00..."

Brasília/DF, 04 de outubro de 2022

CLEONICE NERI DOS SANTOS

Pregoeira

INEDITORIAL

CASCOL COMBUSTÍVEIS PARA VEÍCULOS LTDA

AVISO DE RECEBIMENTO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO

Torna público que recebeu do Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal – Brasília Ambiental – IBRAM/DF, a Licença de Operação nº 129/2022, para atividade de Posto Revendedor de Combustíveis na SQN 302 PLL, Asa Norte/DF. Processo: 00391.00002702/2021-78. Rivelino B. P. de Souza, Diretor-presidente.

CLUBE CULTURAL E RECREATIVO NIPO BRASILEIRO

AVISO DE LICENÇA AMBIENTAL IBRAM

Autorização Ambiental SEI-GDF nº 48/2022 - IBRAM/PRESI – Processo: 00391-00005472/2022-80 - Parecer Técnico nº 561/2022 - IBRAM/PRESI/SULAM/DILAM-III (94616918) - Interessado: CLUBE CULTURAL E RECREATIVO NIPO BRASILEIRO - CNPJ: 00.086.371/0001-38 - Endereço: Setor de Clubes Sul - Trecho 1 - Lt 1 - Asa Sul - Brasília/DF - Coordenadas Geográficas: X - 190.431,99 / Y - 8.247.426,35 - UTM SIRGAS 2000 - Zona 23L - Bacia Hidrográfica: Paranoá - Porte: Baixo - Potencial Poluidor: Pequeno - Registro no CAR: Não se aplica - Atividade Licenciada: Terraplanagem - Prazo de Validade: 3 (três) meses.

SHOX DO BRASIL CONSTRUÇÕES LTDA

AVISO DE RECEBIMENTO DE AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL

Torna público que recebeu do Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal - Brasília Ambiental – IBRAM/DF, a Autorização Ambiental SEI-GDF nº 53/2022 - IBRAM/PRESI (96461725), para a atividade de Usina de Asfalto Móvel no Polo JK, Trecho nº 5, Conjunto 05, Lote 03, Santa Maria/DF. Foi determinada a Elaboração de Estudo Ambiental. Processo: 00391-00007874/2022-19. Denilson Rezende Bonfim, Representante Legal.

AGREGADOS MIX LTDA

AVISO DE REQUERIMENTO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA

Torna público que está requerendo do Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal - Brasília Ambiental – IBRAM/DF, a Licença Ambiental Simplificada para atividade de Área de Transporte e Transbordo de Resíduos – ATTR, no Núcleo Rural Doroty Stang nº 3, Gleba 03 – Ingra 7 do PICAG. Foi determinada a elaboração de Estudo Ambiental. Caroline Baltazar de Borba, Representante Legal.

CONSELHO REGIONAL DE SERVIÇO SOCIAL DA 8ª REGIÃO DO DISTRITO FEDERAL

NOMEAÇÃO

A Presidente do Conselho Regional de Serviço Social da 8ª Região, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 25, incisos I, II, III, do Regimento interno do Conselho Regional 8ª Região, bem como o contido na Resolução CFESS nº 440, de 28 de março de 2003, DOU nº 77, de 23 de abril de 2003, Resolve: nomear a candidata abaixo relacionada, aprovada no concurso público referente ao Edital Normativo nº 01, de 07 de abril de 2021: NOMEAR no cargo de Agente Fiscal, no Conselho Regional de Serviço Social da 8ª Região, Gabriela Feitosa Pereira, CPF: 053.***.***-95, segunda colocada nas vagas de ampla concorrência.

KARINA APARECIDA FIGUEIREDO
Presidente do CRESS 8ª Região

**CONSELHO REGIONAL DE SERVIÇO SOCIAL
DA 8ª REGIÃO DO DISTRITO FEDERAL
CONVOCAÇÃO**

EDITAL Nº 01, DE 07 DE ABRIL DE 2021

O Conselho Regional de Serviço Social da 8ª Região do Distrito Federal - CRESS/DF, autarquia federal, com sede à SRTVN Conjunto P, Ed. Rádio Center, salas 3.139/3.140, Asa Norte – Brasília/DF, CEP: 70.719-900, inscrita no CNPJ sob o nº 00.109.561/0001-23, torna pública a CONVOCAÇÃO de RENATO ANDRADE DOS SANTOS (CPF nº 008.***.***-14), segundo colocado na ampla concorrência, aprovado no concurso público referente ao Edital Normativo nº 01, de 07 de abril de 2021, no cargo de Assistente Contábil. Brasília/DF, 04 de outubro de 2022.

KARINA APARECIDA FIGUEIREDO
Presidente do CRESS/DF